

Galvioni

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preço de assinatura anual do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (o furo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados reverem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 138

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 1.277, de 17 de maio de 1939.

Decreto-lei n. 1.328, de 7 de junho de 1939 (R.)

Decreto-lei n. 1.345, de 14 de junho de 1939.

Decreto n. 4.237, de 12 de junho de 1939.

Decreto n. 4.251, de 14 de junho de 1939.

Decreto n. 4.252, de 14 de junho de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14 de junho.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 7 e 8 de junho.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 1 e 12 de junho.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de abril último e de 10 de junho.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Gabinete do Ministro.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, da Divisão de Contabilidade, da Inspeção dos Centros de Saúde, dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Águas e Esgotos do Distrito Federal, do Conselho Nacional do Serviço Social e da Divisão do Material.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contabilidade Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Infantaria.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, da Secção de Fruticultura, da Divisão de Material e do Serviço de Meteorologia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Comunicações e do Departamento de Estatística e Publicidade.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.277 — DE 17 DE MAIO DE 1939 (*)

(Publicado no "Diário Oficial" de 19 de maio de 1939)

Estende a funcionários consulares e diplomáticos o benefício do artigo 2º, da Lei 583, de 9 de novembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º. Aos funcionários aposentados em virtude do disposto no artigo 134, letra b, do regulamento para o Serviço Diplomático Brasileiro, e no artigo 173, letra b, do regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, aprovados pelo Decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934; no artigo 47, letra b, do Decreto n. 24.239, de 15 de maio do mesmo ano; no § 2º, do artigo 34, e no artigo 7º das Disposições

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Transitórias do Decreto-Lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, ficam extensivos os benefícios consignados no artigo 2º da Lei 583, de 9 de novembro de 1937.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto-Lei n. 1.162, de 17 de março do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.328 — DE 7 DE JUNHO DE 1939

(Publicado no Diário Oficial de 9 de junho de 1939)

Dispõe sobre crédito para diaristas do Ministério da Guerra e dá outra providência

Onde se lê, no art. 2º:

"...pelo Decreto-Lei n. 1.058,..."

Leia-se:

"... pelo Decreto-Lei n. 1.059...)

DECRETO-LEI N. 1.345 — DE 14 DE JUNHO DE 1939

Regula o fornecimento de energia elétrica entre empresas, a entrega de reservas de água e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra b do artigo 74 da Constituição, e

Considerando que o bem estar público, a melhoria do padrão de vida e o progresso da Nação estão intimamente ligados à racional exploração da energia elétrica;

Considerando que o Governo tem o direito e o dever de intervir neste assunto, porque não pode faltar como protetor da coletividade;

Considerando que os concessionários, como delegados do Poder Público, devem cumprir as disposições contidas em lei;

Decreta:

Art. 1º. Independentemente da assinatura de novos contratos ou da revisão dos existentes, o Governo Federal poderá, quando o julgar necessário ou conveniente, e sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

a) ordenar a interligação de usinas elétricas ou o suprimento de energia de uma empresa de eletricidade a outra ou outras empresas congêneres;

b) determinar as reservas de água a serem entregues ao Poder Público, de acordo com a letra e do artigo 153 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934);

c) ordenar a entrega das reservas de água no ponto que for escolhido, de acordo com o artigo 155 do Código de Águas.

Art. 2º. Os fornecimentos de energia elétrica, entre empresas de eletricidade, não poderão ser interrompidos sem prévia e expressa autorização do Governo Federal.

Art. 3º. Todos os fornecimentos de energia elétrica que, a título de suprimento, estavam sendo feitos, por empresas de eletricidade, a outras empresas congêneres, na data da promulgação do Código de Águas e que, posteriormente, foram suprimidos, e, ainda, os que, com o mesmo objetivo, sendo iniciados em data posterior, também se acham suspensos, deverão ser restabelecidos na forma e prazos prescritos neste Decreto-Lei, sob as penas nele cominadas.

Art. 4º. Para efeito do disposto no artigo anterior, as empresas que executavam aqueles fornecimentos de energia elétrica e as que, por eles, eram supridas, para atender aos serviços públicos e de utilidade pública a seu cargo, deverão, dentro dos prazos prescritos no artigo seguinte, informar à Divisão de Águas do Ministério da Agricultura:

I — As que faziam suprimentos de energia elétrica:

a) quais as empresas a que supriam;

b) datas em que foram iniciados e suspensos os suprimentos;

c) qual o montante do fornecimento de energia e as condições do preço dos suprimentos, na data de sua suspensão, discriminadamente, por empresa suprida;

d) quais os motivos da suspensão dos suprimentos;

e) quais as curvas de carga de cada usina, relativas, respectivamente, aos três últimos anos, e quais as potências das fontes de energia.

II — As que eram supridas deverão prestar as informações referentes às alíneas *b* e *d* do número anterior e, ainda:

- a) quais as empresas que lhes faziam suprimento;
- b) qual o montante de energia recebida em suprimento e quais as condições de preço, discriminadamente, por empresa supridora;
- c) se os serviços públicos e de utilidade pública a seu cargo ainda necessitam do restabelecimento daqueles suprimentos, e em que grau se verifica essa necessidade;
- d) se as fontes de energia hidráulica aproveitadas ainda comportam ampliações, isto é, aumento da potência instalada, e a quanto atingem essas possibilidades.

Art. 5.º Os prazos para entrega, à Divisão de Águas, das informações de que trata o artigo anterior serão:

- I — De oito (8) dias, para as empresas cujas usinas elétricas se achem situadas no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro;
- II — De trinta (30) dias, para aquelas cujas usinas se acharem nos Estados de S. Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo;
- III — De sessenta (60) dias, para as demais empresas.

Parágrafo único. Os prazos serão contados a partir da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 6.º As empresas supridoras ou supridas que, dentro dos prazos estipulados no artigo anterior, deixarem de prestar, no todo ou em parte, as informações enumeradas no artigo 4.º, que lhes disserem respeito, serão punidas com multa proporcional ao seu capital social, na razão de um conto de réis (1:000\$000) para cada cem contos de réis (100:000\$000) ou fração, concedendo-se-lhes novo prazo igual ao primeiro, para prestarem aquelas informações, sob pena de nova multa, que será elevada ao dobro da anterior.

Art. 7.º Terminados aqueles prazos, a Divisão de Águas levantará a relação das empresas que incidiram nas multas prescritas no artigo anterior e a enviará à autoridade fiscal competente, para que esta as intime ao seu recolhimento, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de cobrança executiva.

Art. 8.º A aceitação das informações de que trata o artigo 4.º, dentro do prazo suplementar de que trata o artigo 6.º, só se fará se acompanhadas do recibo referente ao recolhimento da multa.

Art. 9.º A não prestação de ditas informações, dentro do prazo suplementar, será punida com a imposição das tarifas de que trata o artigo 19 do Decreto-Lei 852, de 1938, que vigorarão até que aquelas sejam apresentadas.

Art. 10.º A exclusão de qualquer empresa infratora, da relação de que trata o artigo 7.º, não implicará na sua impunidade, de vez que a multa cominada no artigo 6.º será imposta a qualquer tempo em que se constatare que a infração foi cometida, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades em que incidir.

Art. 11.º Recebidas as informações de que trata o artigo 4.º, a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura as verificará, solicitando se preciso, as informações necessárias ao esclarecimento dos pontos que lhe mereçam dúvidas.

Art. 12.º Verificadas e aceitas ditas informações, a Divisão de Águas ordenará, para cada caso, o restabelecimento dos fornecimentos de energia elétrica suspensos, quando apurar a possibilidade de sua execução, no que respeita à empresa supridora, aliada à sua necessidade e conveniência, no que diz respeito à empresa que era e deve ser suprida.

Art. 13.º A obrigatoriedade do restabelecimento de ditos fornecimentos deverá ser comunicada às empresas afetadas, bem como o prazo dentro do qual devem ser restabelecidos.

Art. 14.º O restabelecimento daqueles fornecimentos deverá ser feito nas condições vigorantes por ocasião de sua suspensão, até que as definitivas sejam prescritas a cada empresa, por ocasião da determinação das tarifas respectivas, de conformidade com o que o Código de Águas dispõe, a respeito.

Art. 15.º As empresas que, dentro do prazo que lhes for estipulado na respectiva comunicação, deixarem de cumprir o que lhes foi determinado, isto é, o restabelecimento dos fornecimentos suspensos, serão impostas as tarifas de que trata o citado artigo 19 do Decreto-Lei 852, de 1938, até que restabelecidos sejam ditos fornecimentos.

Art. 16.º Para efeito do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 1.º deste Decreto-Lei, o Governo Federal, uma vez determinados a descarga d'água a ser reservada e o local em que ela deve ser entregue, estipulará, para cada caso, e a cada empresa, o prazo para sua entrega.

Art. 17.º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, na forma e prazo estipulados, será tido como crime contra a ordem social e, como tal, classificado no artigo 18 da Lei n. 38, de 4 de abril de 1935, ficando os responsáveis pela administração da empresa infratora sujeitos às penas cominadas àquele, sendo que o processo respectivo será iniciado mediante entrega, ao Tribunal competente, do auto de flagrante de que trata o artigo 41 daquela lei.

Art. 18.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939. 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

DECRETO N. 4.237 — DE 12 DE JUNHO DE 1939

Concede à Sociedade Anônima Chocolates Ruocco autorização para funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requerem a Sociedade Anônima Chocolates Ruocco, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Chocolates Ruocco autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, constantes da escritura pública de sua constituição definitiva, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, a 4 de maio de 1939, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939. 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS — SÃO PAULO — RUA DO CARMO, 16 — TEL. 3-3413

Tabelião sucessor Dr. João Neves Neto — Tabelião substituto Dr. Francisco A. Miragaia

Livro de Notas n. 62-C. fls. 57 — Primeiro traslado de escritura de Constituição definitiva da Sociedade Anônima Chocolates Ruocco:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e nove, aos quatro dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados, João Manara, comerciante, e industrial, brasileiro, por lei, maior, domiciliado nesta Capital; Angelo Ruocco, italiano, maior, comerciante e industrial, domiciliado nesta Capital; B. Aguiar & Companhia Limitada, firma comercial com sede no Rio de Janeiro, representada por seu procurador Paulo Leite Cunha, conforme procuração em notas do décimo segundo tabelião do Rio de Janeiro, a folhas trinta do livro número duzentos e cinquenta e nove, Dermeval Dias, Lauro Dias e Luiz Neri Dias, brasileiros, maiores, do comércio, domiciliados no Rio de Janeiro, representados por seu bastante procurador doutor José de Paiva Azevedo, conforme procuração a folhas vinte e oito verso, do livro duzentos e cinquenta e nove, das notas do mencionado décimo segundo tabelião do Rio de Janeiro; Joaquim de Almeida Cunha, funcionário público e doutor Vidal Dias, engenheiro, ambos brasileiros, maiores, domiciliados no Rio de Janeiro, representados pelo doutor José de Paiva Azevedo, conforme procuração lavrada a folhas vinte e nove, do livro duzentos e cinquenta e nove, de notas do dito tabelião do Rio de Janeiro e substabelecimento feito da própria punho do doutor José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal, datado de dois do corrente, procurações e substabelecimentos esses que me foram exibidos e ficam arquivados e registrados em meu cartório; Paulo Leite Cunha e Policarpo Viotti, do comércio, maiores, domiciliados nesta Capital, brasileiros, e doutor José de Paiva Azevedo, brasileiro, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro; todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, da que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez e na forma supra declarada, me foi dito que, por escritura das notas do segundo tabelião desta Capital, lavrada a onze de abril do corrente ano, no livro número seiscentos e trinta e nove, folhas trinta e nove, feita para organização da sociedade anônima que ora se constitui, "Sociedade Anônima Chocolates Ruocco", louvavam-se em avaliadores para avaliar o acervo da firma Ruocco, Manara & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria, número noventa e oito, cujos sócios são também organizadores e incorporadores da presente sociedade; que, tendo sido exibido pelos peritos o laudo de avaliação que abaixo se transcreve, peritos esses que foram escolhidos pela assembléia dos subscritores, realizada em treze de abril último, cuja ata também vai adiante transcrita, pela presente e da melhor forma de direito constituem, como de fato constituído tem, de acordo com a legislação em vigor e aplicável ao assunto, a sociedade anônima referida, uma vez que foi aprovado o laudo de avaliação pela assembléia realizada pelos subscritores, em dezessete de abril do corrente ano, cuja ata vai também adiante transcrita, mediante as cláusulas e condições seguintes: — I) O capital da sociedade anônima é o de oitocentos contos de réis (réis 800:000\$000), dividido em oitocentas (800) ações de valor de um conto de réis (réis 1:000\$000) cada uma, distribuídas entre os acionistas, outorgantes e reciprocamente outorgados desta, e da seguinte forma: O acionista João Manara terá cento cinquenta (150) ações, no valor total de cento e cinquenta contos de réis (réis 150:000\$000); o acionista Angelo Ruocco terá cento e cinquenta (150) ações, no valor total de cento e cinquenta contos de réis (réis 150:000\$000); o acionista B. Aguiar & Companhia Limitada terá duzentas (200) ações no valor total de duzentos contos de réis (réis 200:000\$000); o acionista Dermeval Dias terá cento e trinta e cinco (135) ações, no valor total de cento e trinta e cinco contos de réis (réis 135:000\$000); o acionista Joaquim de Almeida Cunha terá cento e trinta e cinco (135) ações, no valor total de cento e trinta e cinco

contos de réis (réis 135:000\$000); o acionista Lauro Dias terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (5:000\$000); o acionista Luiz Neri Dias, terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (réis 5:000\$000); o acionista doutor Vidal Dias, terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (rs. 5:000\$000); o acionista Paulo Leite Cunha terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (rs. 5:000\$000); o acionista Policarpo Viotti terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (rs. 5:000\$000); e o acionista Dr. José de Paiva Azevedo terá cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (rs. 5:000\$000). II) — Que os sócios João Manara e Angelo Ruocco realizam a quota subscrita do capital da sociedade ora constituída com as respectivas quotas de capital que a cada um pertence na sociedade Ruocco, Manara & Companhia Limitada e B. Aguiar & Companhia Limitada realiza parte de sua quota de capital subscrito, no valor de cento e cinquenta contos de réis, com sua respectiva quota de capital na dita sociedade — Ruocco Manara & Companhia Limitada e os restantes cinquenta contos de réis, em dinheiro. III) — A sociedade reger-se-á pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Sociedade Anônima Chocolates Ruocco — Capítulo 1º — Denominação, sede e duração. Art. 1º Regendo-se pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, fica convertida em sociedade anônima e com a denominação de "Sociedade Anônima Chocolates Ruocco" a sociedade comercial Ruocco, Manara & Companhia Limitada, desta Capital. Art. 2º A sua sede e foro jurídico são na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome. Art. 3º A sociedade tem por objeto o fabrico de balas, chocolates, bombons e similares e venda dos mesmos produtos em grosso e a varejo. Art. 4º O prazo de duração da presente sociedade é de vinte (20) anos. Capítulo 2º — Do Capital Social. Art. 5º O capital social é fixado em réis 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), dividido em 800 (oitocentas) ações de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralizadas e realizado parte em dinheiro e parte com os haveres e todo o acervo pertencentes aos sócios componentes da firma Ruocco, Manara & Companhia Limitada, incorporadores desta sociedade. Art. 6º O capital social poderá ser elevado para mil contos de réis, a juízo da diretoria, quando oportuno e conveniente aos interesses sociais. Capítulo 3º — Das ações. Art. 7º As ações serão ao portador e indivisíveis em relação à sociedade que não reconhece mais de um proprietário para cada uma ação. Art. 8º O acionista pode ser representado por procurador com poderes especiais em instrumento público ou particular, que ficará arquivado. Capítulo 4º — Dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Art. 9º No fim de cada ano proceder-se-á a balanço, e dos lucros líquidos verificados serão tiradas as seguintes verbas: a) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva; b) 10 % (dez por cento) para fundo de depreciação; c) 5 % (cinco por cento) para gratificação aos empregados e operários da sociedade; d) 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva especial destinado a ocorrer os encargos provenientes das leis sociais; e) 10 % (dez por cento) para gratificação, pró-labore, à diretoria, e f) o saldo dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens acima indicadas, será distribuído como dividendo aos acionistas. Parágrafo único. Toda a vez que o dividendo a ser distribuído for inferior a 8 % (oito por cento) não será distribuída a gratificação à diretoria. Art. 10. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos prescrevem em favor da sociedade e serão levados à conta de fundo de reserva. Capítulo 5º — Da administração. Art. 11. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros: Diretor-Superintendente, Diretor-Técnico Industrial e Diretor-Comercial. Parágrafo 1º A diretoria será eleita pela assembleia geral de acionistas pelo prazo de três anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º A primeira diretoria da sociedade vai eleita nestes estatutos, no Capítulo VIII das "Disposições Gerais". Art. 12. A diretoria compete: a) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral; b) convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária; c) deliberar sobre todos os negócios da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal no caso de decisões com voto vencido; d) propor à assembleia geral as modificações que julgar necessárias nos presentes estatutos; e) resolver sobre as demissões de funcionários técnicos, do escritório e os de confiança; f) organizar as tabelas e listas de preços de vendas; g) resolver sobre a criação de filiais, agências e representações comerciais da sociedade em qualquer ponto do território nacional; h) adquirir ou alienar bens e direitos, transigir, penhorar e hipotecar, mediante prévia autorização da assembleia geral; i) fixar o dividendo a distribuir e fazer aplicação segura dos fundos de reserva; j) deliberar sobre obras e modificações na parte industrial da fábrica; k) organizar o balanço, relatório e contas que serão submetidos à assembleia geral, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; l) assinar as cautelas, ações e debêntures. Art. 13. Os rendimentos constantes da letra i em sua última parte serão integrados nos lucros sociais. Art. 14. As deliberações da diretoria constarão de atas em livro próprio. Art. 15. Ao diretor superintendente, por si ou por procurador de sua confiança, compete: a) convocar a diretoria e Conselho Fiscal quando julgar conveniente; b) convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária; c) apresentar em assembleia geral ordinária, em nome da diretoria, as contas e o relatório anual das operações da sociedade; d) representar em juízo ou fora dele a sociedade e constituir mandatários com poderes para tais fins, inclusive os de transigir; e) abrir, numerar e rubricar os livros das atas das assembleias gerais, da diretoria e do Conselho Fiscal; f) executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da diretoria, Conselho Fiscal e assembleia geral; g) presidir as sessões da diretoria sempre que ela se reunir para deliberar sobre casos especiais ou extensões de serviço; h) assinar com os demais diretores os balanços

anuais, cautelas, ações, debêntures e os constantes da letra i do artigo 12, destes estatutos; i) nomear e demitir os empregados do escritório e almoxarifado bem como fixar-lhes os respectivos vencimentos; j) efetuar as compras de matérias primas ou quaisquer outras de que necessite a sociedade; k) determinar o limite de crédito a freqüentes, agentes ou representantes da sociedade; l) determinar o prazo para as vendas não só da praça de São Paulo como de todo País; m) assinar todos os documentos de natureza comercial, cheques, recibos, duplicatas, saques e promissórias; n) depositar e levantar dinheiro em Bancos ou casas bancárias; o) assinar toda a correspondência da sociedade; p) ter sob sua guarda documentos, valores, títulos e toda a correspondência referente às transações da sociedade. Art. 16. As atribuições constantes das letras a-h-e-e deverão ser exercidas pessoalmente e as demais poderão ser por procurador bastante. Art. 17. Ao diretor técnico industrial, que permanecerá no estabelecimento durante as horas de trabalho, compete: a) contratar todo o pessoal operário para os serviços da fábrica, fixar-lhes os salários, nomeá-los e demiti-los; b) distribuí-los pelas várias seções e determinar-lhes os serviços; c) escolher de acordo com o mestre técnico da fábrica a qualidade das matérias primas a serem adquiridas; d) manter todo o pessoal da parte industrial da fábrica com a máxima disciplina e absoluto respeito; e) conferir a rubrica as folhas de pagamentos dos operários; f) fiscalizar rigorosamente o fabrico dos produtos para que os mesmos sejam os melhores possíveis; e g) zelar pela parte econômica do funcionamento das máquinas e instalações da sociedade. Art. 18. Ao Diretor Comercial compete: a) organizar o quadro dos corretores da praça da Capital de São Paulo e de acordo com o diretor-superintendente, estabelecer o limite mínimo de vendas e fixar-lhes as porcentagens; b) organizar o quadro dos viajantes das praças do interior e, de acordo com o diretor-superintendente, fixar as porcentagens ou ordenados e estabelecer o quanto mínimo para as vendas; c) com o diretor-superintendente estabelecer o limite das fianças que os mesmos devem prestar e em que espécie; d) fiscalizar rigorosamente todo o pessoal encarregado de vendas dos produtos da sociedade, dando-lhes conhecimento diário ao escritório da sociedade. Art. 19. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo único. Esses honorários serão pagos sem prejuízo da porcentagem prevista no art. 9º, letra d, destes estatutos. Art. 20. Tratando-se de cargos técnicos especializados os diretores não podem ser substituídos uns aos outros, nos impedimentos temporários. Parágrafo 1º O impedimento temporário de qualquer diretor não altera o regular funcionamento da sociedade. No caso, porém, de impedimento temporário ou ausência de mais de um diretor, o que estiver em exercício convocará um acionista que exerça o cargo de diretor ou diretores interinos até que compareçam os efetivos. Parágrafo 2º O substituto deixará o cargo desde que compareça o efetivo. Parágrafo 3º No caso de renúncia ou vaga, a substituição efetuar-se-á pela mesma forma, sendo convidado um acionista para preencher o lugar vago, até a reunião da Assembleia Geral, na qual se procederá a eleição para o preenchimento do cargo vago e o diretor eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar para completar o prazo do mandato do substituído. Art. 21. Para o exercício do cargo de diretor é exigível a caução de cinco ações pertencentes ao eleito. Capítulo VI — Da Assembleia Geral. — Art. 22. No dia trinta de março de cada ano reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinária, convocada pela diretoria por meio de anúncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião. A Assembleia Geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas três dias, pelo menos, antes da reunião, ou que sejam representados no ato da reunião, quando forem ações ao portador. Art. 23. Cada ação dá direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantos forem as ações que possuir. Art. 24. As Assembleias Gerais só poderão deliberar validamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as exceções previstas em lei. Parágrafo 1º Se no dia designado para qualquer assembleia não se reunir número legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer número. Parágrafo 2º Se se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de aumento do capital, para que as assembleias possam funcionar é necessário que estejam representados pelo menos dois terços do capital social e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na última podendo validamente funcionar com qualquer número. Parágrafo 3º As convocações serão feitas pela imprensa; as assembleias ordinárias com antecedência nunca menor de quinze dias e de cinco dias para as extraordinárias. Todavia, em caso urgente, o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas. Parágrafo 4º As assembleias extraordinárias terão lugar quando a diretoria, o Conselho Fiscal em número legal de acionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente. Parágrafo 5º As assembleias serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários. Parágrafo 6º Nas reuniões extraordinárias só se tratará do assunto que houver motivado a reunião. Art. 25. As Assembleias Gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Art. 26. São admitidos a votar nas assembleias gerais: 1º o marido pela mulher; 2º o pai pelos filhos menores; 3º o sócio da firma social pela firma; 4º o representante da administração, pela sociedade anônima ou corporação; 5º o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso; 6º os síndicos ou liquidatários pela massa falida. — Capítulo VII — Do Conselho Fiscal. — Artigo 27. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e três

(3) suplentes eleitos, acionistas ou não. Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal e os suplentes exercem o cargo por um ano e podem ser reeleitos, percebendo os efetivos a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral ordinária, quando os lucros da Companhia permitirem, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterado por assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo único. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos nos casos de qualquer ausência, impedimento ou falta, na ordem do mais votado, e, quando se verificar empate de sufrágio, caberá essa atribuição ao que possuir maior número de ações, ou ao mais moço, se não for acionista. Art. 29. Incumbem aos fiscais as atribuições prescritas em lei, entre as quais: 1º examinar os livros e o estado dos negócios da Companhia, exigindo da diretoria as informações necessárias sobre as operações sociais; 2º apresentar à Assembléia Geral o parecer sobre os negócios e operações sociais do ano de sua eleição, tomando por base os balanços e as contas da Diretoria; 3º convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes, se a diretoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida; 4º lavrar em livro próprio as atas de todas as suas reuniões, consignando o motivo das mesmas. Art. 30. No parecer, além do juízo sobre os negócios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e alvitre que entendam a bem da sociedade. Art. 31. Se os fiscais não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembléia geral tomará as providências que lhe forem necessárias, de acordo com a lei. — Capítulo VIII. — Disposições gerais. Art. 32. A sociedade poderá contrair empréstimos dentro ou fora do País, emitindo obrigações, preferenciais (debentures) com garantia do patrimônio social. Artigo 33. Findo o prazo para o qual foi eleita, a diretoria e o Conselho Fiscal continuam os membros em exercício dos respectivos cargos até que seja procedida a eleição e posse da nova diretoria e novo Conselho Fiscal. Art. 34. O ano administrativo da sociedade termina em trinta e um de dezembro. Art. 35. No caso de aumento do capital previsto no art. 6º destes Estatutos, será criado com as mesmas regalias que os outros mais o cargo de diretor de agências e filiais, com as atribuições seguintes: a) organizar e supervisionar todos os negócios das filiais, de comum acordo com o diretor superintendente; b) dirigir pessoalmente qualquer das filiais; c) fiscalizar as agências; d) relatar à diretoria o andamento dos negócios das filiais e agências, fazendo as sugestões que julgar a bem dos interesses sociais; e e) substituir qualquer dos diretores em seus impedimentos temporários. Art. 36. A primeira diretoria da sociedade, pelo prazo de três (3) anos, fica composta dos seguintes acionistas: Diretor-superintendente: Dermeval Dias, comerciante, domiciliado no Rio de Janeiro; Diretor-Técnico Industrial: João Manara, comerciante, domiciliado nesta Capital; Diretor-Comercial: Angelo Ruocco, comerciante, domiciliado nesta Capital. Artigo 37. O primeiro Conselho Fiscal será composto dos seguintes membros. Efetivos: Doutor José de Paiva Azevedo, Doutor José M. Vaz Lobo da Câmara Leal, e José Giancoi. Suplentes: Joaquim de Almeida Cunha, Policarpo Viotti e Luiz Neri Dias. Art. 38. A sociedade, com pleno consentimento dos incorporadores desta sociedade e únicos sócios da firma que se extingue, Ruocco, Manara & Companhia Limitada, se subroga nos direitos de domínio, posse e ação sobre os bens imóveis da firma Ruocco, Manara & Companhia Limitada, abaixo descritos no laudo de avaliação procedida dos mesmos e bem assim, torna-se possuidora de todo o acervo da aludida firma, inclusive todas as marcas registradas que no presente momento têm e exploram, assumindo, outrossim, a sociedade, todo o ativo e a responsabilidade do passivo da firma que ora se extingue em virtude de sua transformação para esta sociedade. Transcrição da 1ª Ata: — S. A. Chocolates Ruocco. — Ata da Assembléia de subscritores. Aos treze (13) dias do mês de abril de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), na Capital do Estado de São Paulo, à rua Voluntários da Pátria n. 98, sede da S. A. Chocolates Ruocco, presentes todos os subscritores de ações, na totalidade do capital, acionistas, Srs. João Manara, Angelo Ruocco, B. Aguiar & Comp. Ltda., estes representados pelo seu bastante procurador, Sr. Paulo Leite Cunha; Dermeval Dias, Luiz Neri Dias e Lauro Dias, representados pelo Dr. José de Paiva Azevedo, que também é subscritor de ações; Joaquim de Almeida Cunha e Dr. Vidal Dias, representados por seu bastante procurador Dr. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal; Paulo Leite Cunha e Policarpo Viotti, todos reunidos em assembléia presidida pelo incorporador, Sr. João Manara, aclamado presidente da assembléia, e secretariado por mim, Paulo Leite Cunha, foi declarado que o fim desta era a escolha dos avaliadores que procedesse à avaliação dos bens e direitos com que entram para a S. A. Chocolates Ruocco, os incorporadores João Manara, Angelo Ruocco e B. Aguiar & Comp. Ltda., sendo que B. Aguiar & Comp. Ltda. integralizaram, além dos cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000) de seu capital, na firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda., a importância de cinquenta contos de réis (50:000\$000) em dinheiro. Por proposta do subscritor, Doutor José de Paiva Azevedo, foram eleitos e nomeados avaliadores, por unanimidade, os Srs. Drs. Sílvio Noronha, Manuel Viotti e Manuel Francisco Pinto Pereira, e ficou marcado, com ciência de todos os subscritores o dia 17 do corrente mês, às 11 horas, neste local, para ter lugar a segunda assembléia em que se tomará conhecimento do laudo de avaliação. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer aos presentes o seu comparecimento e a sua escolha, deu por encerrado os trabalhos da assembléia, convocando a todos para a assembléia atraz assentada. E por isso, eu,

Paulo Leite Cunha, servindo de secretário, fiz e dactilografei, esta ata, que subscreevo juntamente com o Sr. Presidente e todos os seus subscritores presentes. Esta Assembléia se realizou às onze horas. São Paulo, 13 de abril de 1939. — João Manara, Presidente. — Paulo Leite da Cunha, Secretário. — Angelo Ruocco. — José de Paiva Azevedo. — Pp. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal. — Policarpo Viotti. Primeiro Tabelião de Notas, R. do Carmo n. 16, São Paulo. Reconheço as firmas supra, numeradas de um a seis. São Paulo, 4 de maio de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — João Neves Neto. 1º Tabelião sucessor. Estava o carimbo desse tabelião. Estavam colados e inutilizados seis selos de reconhecimento de firmas no valor total de doze mil réis e seis de emolumentos, no valor total de seiscientos réis. Laudo de avaliação: — "Os signatários deste, nomeados avaliadores dos bens com que os sócios componentes de Ruocco, Manara & Comp. Ltda., entram para a integralização das ações que subscreevem, na formação da S. A. "Chocolates Ruocco", bens estes que constituem o acervo daquela firma, que explora a indústria do fabrico de bombons, balas e demais produtos de chocolates, e se acha instalada nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria n. 98, onde se encontram ditos bens, que examinados devidamente, de comum acordo, discriminaram e avaliaram da forma seguinte: Imóveis — uma casa térrea, sita à rua Voluntários da Pátria n. 98, no distrito de Santana. 3ª Circunscrição Imobiliária, desta Capital, tendo duas portas na frente, sendo uma de ferro e a outra de madeira, com um barracão nos fundos e demais benfeitorias, tudo construído em um terreno de forma regular, que mede quinze metros e 35 centímetros de frente para a referida rua Voluntários da Pátria, e 32 metros e noventa centímetros da frente aos fundos, de ambos os lados, medindo nos fundos a mesma dimensão da frente, com uma área de 505 metros e 15 centímetros quadrados, confrontando do lado direito e fundos com Antônio Correia Pontedeiro e sua mulher e de outro lado, com Eugênio Correia; — um terreno anexo ao acima descrito, contendo um prédio para fábrica, com escritório e embalagem, depósito, sala para laboratório e mais dependências, com acesso pelo n. 98, da rua Voluntários da Pátria, medindo dito terreno, na linha de frente, que é paralela à rua Voluntários da Pátria, 19 metros e 72 centímetros de largura; do lado esquerdo, 32 metros por uma linha reta, até o fundo, para onde se vai estreitando, e do lado direito, 38 metros e 10 centímetros, mais ou menos, estreitando para os fundos, onde mede 16 metros e 47 centímetros, confinando do lado direito e fundos com Antônio Correia Pontedeiro, de outro lado com terreno e prédio acima descrito, e do lado esquerdo com Eugênio Correia Pontedeiro, contendo a área de 687 metros e 61 centímetros quadrados; um terreno anexo, com frente para a Avenida Cantareira, medindo nesta 35 metros e 60 centímetros, fazendo esquina com a rua Padre Ildefonso, onde mede a extensão de 2 metros e 50 centímetros, mais ou menos; nos fundos, com uma linha reta paralela à frente, mede 33 metros e 77 centímetros, e de outro lado, da linha de frente aos fundos, mede 16 metros e 52 centímetros, continuando nos fundos com o terreno acima descrito em segundo lugar, e do lado, com Eugênio Pontedeiro, sendo uma área de 317 metros e 38 centímetros quadrados, sendo que todos esses imóveis formam um só todo com a área total de 1.510 metros quadrados, mais ou menos, e foram adquiridos pela firma Ruocco, Manara & Companhia Limitada, em doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, data de sua constituição e por transmissão que lhe fez o sócio Angelo Ruocco, integralizando a sua quota de capital de cento e cinquenta contos de réis, conforme se verifica da escritura lavrada nestas notas, naquela data e transcrita sob n. 20.787, no livro 3-Z, página 13, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Móveis: maquinários, acessórios e utensílios, conforme relação de inventário de Ruocco, Manara & Comp., Ltda., e que se acham em relativo estado de uso e conservação, avaliados em cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); mobiliários, máquinas de escritório, de calcular e de escrever, automóvel de entregas, acessórios e utensílios, também relacionados em inventário de Ruocco, Manara & Comp. Ltda., e em regular estado de conservação, que avaliam em setenta contos de réis (Rs. 70:000\$000); Estoques de mercadorias, existentes no almoxarifado, e que avaliam em quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (Rs. 42:500\$000); saldo do ativo da firma, conforme balanço apresentado, que avaliam em sete contos e quinhentos mil réis (Rs. 7:500\$000); todas as marcas de fábrica, exploradas pela firma que avaliam em trinta contos de réis (Rs. 30:000\$000). Tudo visto, examinado e avaliado no total de quatrocentos e cinquenta contos de réis (Rs. 450:000\$000). E, para os devidos efeitos, fizeram este laudo, que vai dactilografado em duplicata e devidamente assinado por todos os peritos, que o rubricaram também. São Paulo, 17 de abril de 1939. — (a.a.) Sílvio Noronha. — Manuel Viotti. — Manuel Francisco Pinto Pereira, Primeiro Tabelião de Notas, Rua do Carmo, 16 — S. Paulo. Reconheço as firmas supra numeradas de um a três. S. Paulo, 4 de maio de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade, João Neves Neto, 1º tabelião sucessor. Estava o carimbo desse tabelião. Estavam colados três selos de reconhecimento de firmas, no valor total de seis mil réis e três de emolumentos, no valor total de trezentos réis. 2ª Ata. "S. A. Chocolates Ruocco. Ata da 2ª Assembléia de subscritores. Aos dezesseis (16) de abril de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), às 11 horas do dia, nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria, 98, sede da S.A. Chocolates Ruocco, presentes todos os subscritores de ações, no total do capital acionista: João Manara, Angelo Ruocco, B. Aguiar & Comp. Ltda., representados estes pelo seu procurador Sr. Paulo Leite Cunha; Dermeval Dias, Luiz Neri Dias e Lauro Dias, repre-

representados pelo Dr. José de Paiva Azevedo, que é também subscritor de ações; Joaquim de Almeida Cunha e Dr. Vidal Dias, representados pelo Dr. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal; Paulo Leite Cunha e Policarpo Viotti; reunidos em a segunda assembléa de subscritores de ações da S.A. Chocolates Ruocco, que foi presidida pelo incorporador João Manara, para tal fim por todos aclamado, foi pelo Sr. Presidente, depois de haver convidado o accionista Paulo Leite Cunha para secretariar os trabalhos da assembléa, declarou que a mesma tinha por fim a discussão e aprovação da avaliação dos bens, coisas ou direitos com que entram para a S.A. Chocolates Ruocco, os sócios incorporadores. Procedida a leitura do laudo de avaliação que fixou o valor desses bens e direitos em Rs. 450:000\$000 (quatrocentos e cincoenta contos de réis), o Sr. Presidente pôs a mesma em discussão. Nenhum accionista pedindo a palavra, foi posta em votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. subscritores para em dia que será designado comparecerem a cartório afim de assistirem à lavratura da escritura definitiva da constituição da sociedade, dando por terminados os trabalhos desta assembléa. Eu, Paulo Leite Cunha, servindo de secretário, fiz e dactilografei esta ata que vai por mim assinada com o Sr. Presidente e todos os subscritores presentes à mesma. São Paulo, 17 de abril de 1939. (aa.) João Manara, presidente. — Paulo Leite Cunha, secretário. — Angelo Ruocco. — José de Paiva Azevedo. — P.p. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal. — Policarpo Viotti. Primeiro Tabelião de Notas, Rua do Carmo, 16, S. Paulo. Reconheço as firmas supra numeradas de um a seis. São Paulo, 4 de maio de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — João Neves Neto, 1º tabelião sucessor. "stavam colados e inutilizados seis selos de reconhecimento de firmas, no valor total de doze mil réis e seis de emolumentos, no valor total de seiscientos réis". Art. 39. Os casos não previstos nestes Estatutos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes." IV — Que, em virtude de ler a nova sociedade constituída o seu capital realizado parte em dinheiro e parte com o acervo da firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda., foi feito no Banco do Brasil o depósito da décima parte do capital realizado em dinheiro, conforme se verifica do recibo abaixo transcrito. V — Satisfeitos por este modo todas as exigências do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, dão os fundadores e accionistas desta sociedade anônima por concluída e organizada a mesma, para que, depois de devidamente registrada, possa encetar as suas operações. Transcrição do recibo de depósito — "Este depósito não vence juros. Rs. 35:000\$000. Recebemos dos Srs. B. Aguiar & Comp. Ltda. e Angelo Ruocco, subscritores e incorporadores da S.A. Chocolates Ruocco, a quantia supra de trinta e cinco contos de réis, depósito que hoje fazem, correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que será constituída a referida sociedade anônima, conforme carta datada de hoje dos mencionados incorporadores. Firmamos o presente em duas vias, para um só efeito. S. Paulo, 3-Maio-1939. Pelo Banco do Brasil, Alvaro José Bueno de Oliveira e outra assinatura ilegível. Selado com 1\$200. O documento de Caixa original está selado com 2\$200. Estavam coladas e inutilizadas uma estampilha federal de um mil réis e uma da taxa de educação e saúde, de duzentos réis. Carimbo, com os seguintes dizeres: Banco do Brasil. S. Paulo. Recebido, 3-Maio-1939. — Moura." Transcrição do conhecimento do imposto de transmissão: Talão n. 44. Conhecimento n. 91. 1ª via. Estado de São Paulo, Posto de Arrecadação n. 3. Exercício de 1939. Imposto de Transmissão inter-vivos. Réis 10:937\$500. A S.A. Chocolates Ruocco pagou neste Posto a quantia de dez contos 937 mil e 500 réis, correspondente a 4,375 % de imposto de transmissão inter-vivos, sobre Rs. 250:000\$000, por quanto Ruocco, Manara & Comp. Ltda., conferencia àquela sociedade os seguintes bens: a casa e respectivo terreno à rua Voluntários da Pátria n. 98; um terreno de 687.61 metros quadrados, na mesma rua Voluntários da Pátria, contendo um prédio, com acesso pelo n. 98; e outro terreno anexo de 317.38 metros quadrados, com frente para a Avenida Cantareira, Santana, Capital. Trata-se de fusão de sociedades que exploram o mesmo gênero. Guia do 1º Tabelião. Posto de Arrecadação n. 3, em 4 de maio de 1939. O escrivão, M. Almeida. O chefe, Carlos Teixeira. Dr. Rubem Mariano da Rocha, 3º distribuidor e partidor. Fórum Cível, São Paulo. Distribuo ao primeiro tabelião a escritura constante deste talão. São Paulo, 4 de maio de 1939. — Pelo distribuidor, Reinor Silveira. E de como assim disseram me pediram esta escritura, a mim distribuída, a qual lhes li perante as testemunhas, a tudo presentes, acharam conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Alcides da Penha e Lélío de Godoi Alcântara, ambos maiores, brasileiros, domiciliados nesta Capital e reconhecidos de mim tabelião, do que dou fé. Para a presente escritura, dois contos e quatrocentos mil réis de selo proporcional. Eu, Paulo Cesar de Medeiros, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, João Neves Neto, tabelião sucessor, a subscrevi. (aa.) João Manara. — Angelo Ruocco. — Paulo Leite Cunha. — José de Paiva Azevedo. — Policarpo Viotti. — Alcides da Penha. — Lélío de Godoi Alcântara. (Selada com 2:400\$000 federal, \$200 da taxa de Educação e Saúde e 50\$000 de emolumentos — Capital).

DR. ANTENOR LIBERATO DE MACEDO, 2º TABELIÃO DE NOTAS, RUA 15 DE NOVEMBRO, 318 — TELEFONE: 3-213 — SÃO PAULO

Escritura de Organização da Sociedade Anônima Chocolates Ruocco: Saibam quantos esta virem que, no ano mil novecentos e

trinta e nove da era cristã, aos onze dias do mês de abril, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, João Manara, comerciante e industrial, brasileiro por lei, maior, domiciliado nesta Capital; Angelo Ruocco, italiano, maior, comerciante e industrial, domiciliado nesta Capital; B. Aguiar & Comp. Ltda., firma comercial com sede no Rio de Janeiro, representada por seu procurador Paulo Leite Cunha, conforme procuração em notas do Décimo Segundo Tabelião do Rio de Janeiro, a folhas trinta do livro número duzentos e cinquenta e nove; Dermeval Dias, Lauro Dias e Luiz Neri Dias, brasileiros, maiores, do comércio, domiciliados no Rio de Janeiro, representados por seu bastante procurador Dr. José de Paiva Azevedo, conforme procuração a folhas vinte e oito verso do livro número duzentos e cinquenta e nove, das notas do mencionado Décimo Segundo Tabelião, do Rio de Janeiro; Joaquim de Almeida, funcionário público, e Dr. Vidal Dias, engenheiro, ambos brasileiros, maiores, domiciliados no Rio de Janeiro, representados pelo Dr. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal, conforme procuração a folhas vinte e nove do Livro número duzentos e cinquenta e nove, em notas do dito Décimo Segundo Tabelião, do Rio de Janeiro, procurações essas cujos traslados me foram exibidos neste ato e ficam registrados e arquivados neste Cartório; Paulo Leite Cunha e Policarpo Viotti, do comércio, maiores, domiciliados nesta Capital, brasileiros; e Dr. José de Paiva Azevedo, brasileiro, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro; todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; e, perante as mesmas testemunhas, por todos me foi dito de comum acordo: I — que os outorgantes e reciprocamente outorgados João Manara, Angelo Ruocco e B. Aguiar & Comp. Ltda., são os únicos sócios componentes da firma Ruocco, Manara & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria número noventa e oito, com a fabricação e venda de chocolates, bombons, balas e artigos semelhantes e para atender ao grande e progressivo desenvolvimento que tem tido a aludida firma, resolveram de comum e pleno acordo, juntamente com os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, transformar dita firma em uma sociedade anônima com a denominação de "Sociedade Anônima Chocolate Ruocco", tendo por objeto a fabricação de chocolates, bombons, balas e produtos congêneres; II — que o capital da dita Sociedade Anônima é de oitocentos contos de réis (800:000\$000) integralmente subscrito e realizado por eles outorgantes e reciprocamente outorgados em bens e dinheiro, pela forma seguinte: João Manara, cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); Angelo Ruocco, cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); B. Aguiar & Comp. Ltda., duzentos contos de réis (200:000\$000); Dermeval Dias, cento e trinta e cinco contos de réis (135:000\$000); Joaquim de Almeida Cunha, cento e trinta e cinco contos de réis (135:000\$000); Lauro Dias, cinco contos de réis (5:000\$000); Luiz Neri Dias, cinco contos de réis (5:000\$000); Dr. Vidal Dias, cinco contos de réis (5:000\$000); Paulo Leite Cunha, cinco contos de réis (5:000\$000); Policarpo Viotti, cinco contos de réis (5:000\$000); Dr. José de Paiva Azevedo, cinco contos de réis (5:000\$000); o que tudo perfaz o dito capital de oitocentos contos de réis; III — que os sócios João Manara e Angelo Ruocco realizam a quota subscrita do capital da sociedade ora em organização com as respectivas quotas de capital que a cada um pertence na aludida sociedade Ruocco, Manara & Comp. Ltda. e B. Aguiar & Comp. Ltda. realizam parte da sua quota de capital subscrita, no valor de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), com a sua respectiva quota de capital na dita sociedade Ruocco, Manara & Comp. Ltda., e os restantes cinquenta contos de réis (50:000\$000), em dinheiro; IV — que sendo eles outorgantes e reciprocamente outorgados os únicos incorporadores e subscritores de ações e havendo a exigência legal da avaliação de todos os bens, coisas e direitos pertencentes à firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda., para a integralização das ações subscritas pelos referidos João Manara, Angelo Ruocco e B. Aguiar & Comp. Ltda., convocam uma assembléa dos subscritores, a se realizar no dia treze (13) do corrente mês e ano, às onze horas na sede da Sociedade, à rua Voluntários da Pátria número noventa e oito, afim de serem escolhidos os louvados que procedam à avaliação daqueles bens e direitos, ficando, para isto, desde já convidados e cientes. Pelos subscritores de ações presentes, representando a totalidade das ações subscritas, por si e pelos seus bastante procuradores, foi dito que se davam por cientes da convocação da assembléa designada. De como assim disseram, dou fé. Sendo-me esta escritura hoje distribuída, lavrei-a a pedido das partes, e, lhes sendo lida, ante as testemunhas, acharam conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: Antônio M. de Angelis e Gorgônio M. Ferreira, meus conhecidos. Eu, João Nobrega de Almeida, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Afranio Rodolpho Horta Lessa, oficial maior, a subscrevi. (a. n.) João Manara — Angelo Ruocco — Paulo Leite Cunha — José de Paiva Azevedo — José Maria Vaz Lobo Camara Leal — Polycarpo Viotti — Antonio M. de Angelis — Gorgonio M. Ferreira. (Devidamente selada). — Nada mais se continha e nem declarava em dita escritura para aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. São Paulo, dois de junho de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Afranio Rodolpho Horta Lessa, oficial maior, a conferi e assino.

DECRETO N. 4.251 — DE 11 DE JUNHO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "E", da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, na importância de quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400\$000), para o preenchimento de cargos vagos da classe "B", da mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto-Lei n. 791, de 14 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha

DECRETO N. 4.252 — DE 11 DE JUNHO DE 1939

Faz pública a adesão do Iraque à Convenção relativa ao estabelecimento de uma União Internacional para a Publicação das Tarifas Aduaneiras, firmada em Bruxelas a 5 de julho de 1890.

O Presidente da República faz pública a adesão do Iraque à Convenção relativa ao estabelecimento de uma União Internacional para a Publicação das Tarifas Aduaneiras, firmada em Bruxelas a 5 de julho de 1890 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada da Bélgica nesta Capital, por nota de 6 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

Em 6 de junho de 1939

N. 951

EMBAIXADA DA BÉLGICA

Senhor Ministro.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência de que o Governo do Iraque notificou ao Governo Belga da adesão desse Estado à Convenção de 5 de julho de 1890, que instituiu a "União Internacional para a Publicação das Tarifas Aduaneiras". Essa adesão tem a data de 11 de dezembro de 1938.

O Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior, em Bruxelas, encarregou-me e tenho a honra de levar ao conhecimento do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil da adesão acima referida de conformidade com o artigo 14 da Convenção.

Aproveito a oportunidade, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

O Embaixador da Bélgica, *Villefagne de Sorinnes*.

A Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado o bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, no cargo de escrivão, classe I, da Seção Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, do quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Por outro da mesma data foi transferido, a pedido, nos termos do art. 27 do decreto n. 48.848, de 16 de junho de 1929, o bacharel Alberto Gomes Pereira, do cargo de escrivão da Oitava Vara Criminal, classe II, do quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para idêntico cargo da Sétima Pretoria Criminal, classe I, do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça.

— Por decreto de igual data foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto-lei n. 742, de 27 de setembro de 1938, Darcil Lopes Cangel, para exercer o cargo de escrivão, classe II, da Oitava Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, do quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de transferência do respectivo titular bacharel Alberto Gomes Pereira.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40 da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, Aires Prata Sodre, Osvaldo Belos Martins, Mário Pinto Ferreira, José Aristofanes de Medeiros Braga, Ruben Suzart, Roberto Coupey da Silveira, Elógio de Almeida Costa, Ataliba Evangelista de Souza, e Ilda da Silva Wilhen, para o cargo da classe B, da carreira de servente do Quadro I.

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeada, de acordo com os arts. 41 e 40, da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, Antônia de Azevedo Ramos para o cargo da classe D, da carreira de datilógrafo do Quadro V.

Por decreto de 7 do corrente, foi transferido Jefferson Ramos de Araujo, inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, interno e em comissão, do Estado do Pará para o Distrito Federal; e por outro da mesma data foi designado Antônio Aguiar para exercer, interinamente e em comissão, idênticas funções no Estado do Rio Grande do Sul.

Por decreto de 12 do corrente, foi designado, nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n. 1.010, de 31 de dezembro de 1938, Arnaldo Sodoma da Fonseca, oficial administrativo da classe J, do Quadro I, para exercer as funções de diretor de Contabilidade do Departamento de Administração.

Por outros da mesma data, foram nomeados, de acordo com o art. 1.º do Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, os escrivães, da classe G, do Quadro I, José Carlos de Moura Rodrigues e Otília Rosa Vieira para o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro, e o servente, classe E, do Quadro I, Augusto Alves de Moura para o cargo da classe F da carreira de contínuo do mesmo quadro, à vista da classificação obtida nas provas a que se submeteram.

Ministério das Relações Exteriores

Chancelaria da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir aos oficiais abaixo mencionados, do navio de guerra "USS Nashville", por ocasião da visita oficial ao Brasil da Missão Militar Americana, chefiada pelo General George G. Marshall, os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

Comendador: ao Capitão de Mar e Guerra William Walter Wilson;

Oficial: ao Capitão d. Fragata Théodore Edson Chandler.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor doutor Alberto Ostria Gutierrez, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Bolívia e antigo enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário ao Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 29 de abril de 1939

O Presidente da República, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve:

Promover, do cargo da classe E, da carreira de Escrivário, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei:

Por antiguidade:

Alcemiro Teixeira de Barros

Alzira Dantas de Araujo.

Ana Lopes Rodrigues.

Artur de Melo Matos Filho.

Casimiro Lúcio de Andrade.

Deolindo Vivaldo Franco Filho.

Deusdeth Ferreira de Oliveira

João Leite Costa.

João Moreira Santiago.

José Vitor dos Passos.

Mário Mero Barbosa.

Orlando Moreira Sodré de Aragão.

Zilda Frazão Muniz Raul...

Por merecimento:

Agnelo Alves da Silva,
Alexandre Luiz de Sousa,
Alice Ribeiro Vasconcelos,
Armando Alvares Guimarães,
Francisco da Costa Drumond,
Gilberto Massena Dutra,
Henrique da Costa Pereira Rocha,
José Arnaldo Irmão,
Júlio Sena.

Lúcio Boaventura da Silva,
Manuel Alfredo de Queiroz Costa,
Oscar Odilon Martins Barbosa.

Promover, do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por merecimento:

Augusto de Almeida Santos, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — Antônio S. mões;

Edgar Manuel dos Passos, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — Alexandre Geraldo da Conceição;

Henrique Cândido Lopes, na vaga constante da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à mesma Lei;

João de Freitas Baía, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — Manuel Estevão Peroba;

José Maria dos Santos, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular — Antônio Poli. ápio Chaves;

Orlando Araújo, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — João Batista Firmino de Sousa;

Pedro Alexandrino Soares de Albergária, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — Agenor Fernandes.

Promover, do cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por antiguidade:

Aristides Batista Santana, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular — João de Freitas Baía;

Armando da Silva Paranhos, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular — José Batista Machado;

Flodoaldo Soares dos Anjos, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Augusto de Almeida Santos;

Luiz Manuel da Cunha Menezes, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — José Maria dos Santos;

Pedro Euzébio Cardoso, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Henrique Cândido Lopes.

Por merecimento:

Alexandre Ribeiro Gonçalves Bastos, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular — Pedro Alexandrino Soares de Albergária;

Bento Ferreira da Costa, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular — João Tomaz Carvalhal.

João Ribeiro Butler, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Edgar Manuel dos Passos.

Manuel Alfredo Soares de Albergária, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Orlando Araújo;

Promover, do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro:

Por antiguidade:

Domingos Lopes da Silva, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Pedro Euzébio Cardoso;

Enéidino Ciriaco da Silva, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Bento Ferreira da Costa;

Genes Rogaciano de Castro, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Manuel Alfredo Soares de Albergária;

Maximiano Crisóstomo Santana, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Alexandre Ribeiro Gonçalves Bastos;

Saul Costa, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — João Ribeiro Butler.

Por merecimento:

Antônio Firme Carneiro, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Flodoaldo Soares dos Anjos;

Eloi Porcino Alves, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Armando da Silva Paranhos;

José Maria da Mota, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular — Edgar Américo de Sousa;

Peláio Anacleto de Leinos, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Aristides Batista de Santana.

Vivaldo de Sousa Gomes, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular — Luiz Manuel da Cunha Menezes.

Promover, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei:

Por merecimento:

Sabino Felix de Menezes,
Serafim Pereira da Silva,
Inácio André dos Santos.

(Referência: Processo n. 16.099/39).

Decretos de 10 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear de acordo com o art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Hugo de Sousa Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Agostinho Ferraz de Lima, (P. 16.008/39).

Silvino de Figueiredo Matos, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Frederico Francisco Coelho, (P. 16.008/39).

Decretos do dia 10 de junho de 1939

(Para nova publicação, por terem saído com incorreções no D.O. de 14/6/39):

O Presidente da República resolve:

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Izelina de Cantuária Medronho, no cargo da classe D, da carreira de Agente do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas (Pr. 14.558/39).

João Ademar Dias dos Santos Coutinho, no cargo da classe II, da carreira de Ajudante de Tesoureiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 15.221/39).

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1939

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, às nove horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como sala das sessões do Conselho, os senhores conselheiros consul geral João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristóteles Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulse Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e Luiz Belim Pais Leme, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a 50ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores ministro Labieno Salgado dos Santos, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Antônio Pedro de Andrade Müller, Artur Ferreira da Costa e H. der Correia Lima, observadores dos Estados do São Paulo, Santa Catarina e Ceará.

Lida, pelo secretário, a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O secretário passou, depois, a ler o seguinte expediente:

Nota do Ministério das Relações Exteriores, em que transmite um telegrama da chefatura de Polícia de Porto Alegre, sobre a interpretação dos arts. 154 e 163, do decreto n. 3.010.

Dois telegramas da Polícia de São Paulo, referentes ao Serviço de Registro de Estrangeiros. Foram distribuídos ao conselheiro Artur Hehl Neiva.

Passando à ordem do dia, o Conselho voltou a tratar do problema dos retirantes nordestinos. O senhor presidente, aludindo ao recente decreto-lei, pelo qual foi posto à disposição do Conselho a importância de duzentos contos de réis, salientou a ação e o espírito de colaboração dos conselheiros Dulse Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e major Aristóteles Lima Câmara, que muito têm contribuído para solucionar rapidamente essa questão. Havendo o Conselho designado o major Aristóteles Lima Câmara para chefiar a missão que irá à região de Montes Claros e Pirapora, afim de socorrer os nordestinos que lá se encontram em situação de extrema penúria, resolveu, de acordo com a exposição de motivos enviada ao Senhor Presidente da República sobre o assunto, solicitar do conselheiro Dulse Pinheiro Machado, como diretor do Departamento Nacional de Imigração, de organizar, com funcionários daquele Departamento, a referida missão.

O doutor Andrade Müller prestou, também, informações ao Conselho quanto ao número de nordestinos recebidos pela Diretoria de Terras, Colonização e Imigração de São Paulo, durante o mês de maio, o qual foi de 10.262, bem como sobre o estado sanitário das levadas recentemente chegadas e das que já estão em caminho, vindas de Montes Claros. Relatou, ainda, as providências que têm sido tomadas pelo Governo do Estado no sentido de facilitar a solução do problema.

O conselheiro Artur Hehl Neiva, depois de justificar o motivo de sua falta na sessão anterior, referiu-se à petição formulada pelo "Sindicato das Empresas do Turismo e Classes Anexas", apresentando à apreciação do Conselho os resultados a que chegara, a respeito do assunto, em inquérito que tinha feito ultimamente. O Conselho deliberou discutir a questão na sua próxima sessão, quando lhe for apresentado o relatório da comissão.

Apresentado pelo conselheiro Dulse Pinheiro Machado, o doutor Manuel Gomes Pereira veio comunicar ao Conselho as possibilidades

daquele Estado quanto à vinda de retirantes nordestinos e à colonização por trabalhadores estrangeiros. Salientou os benefícios feitos ao Estado pela atual administração e terminou com a afirmação de que o problema essencial de Goiás é o do povoamento. O senhor presidente agradeceu ao doutor Gomes Pereira as informações que acabava de prestar.

A sessão foi encerrada ao meio dia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — O presidente, *João Carlos Muniz*. — O secretário, *João Emilio Ribeiro*.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 17 do decreto-lei número 1.163 de 17 de março de 1939, resolveu baixar, em 3 de maio próximo passado, as seguintes portarias:

N. 1 — Designando o oficial administrativo do Ministério da Agricultura, Nelson Castro e Silva de Vincenzi para exercer as funções de secretário do diretor da Secretaria do Conselho;

N. 2 — Designando o oficial administrativo do Ministério da Agricultura, Jesus Soares Pereira, para exercer as funções de chefe da Seção Administrativa da Secretaria do Conselho;

N. 3 — Designando o engenheiro civil, Amerino Wanick, para exercer as funções de chefe da Seção de Pesquisas Econômicas da Secretaria do Conselho.

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolveu, ainda, baixar em 6 do corrente mês, a portaria:

N. 4 — Designando o Sr. Nelson Castro e Silva de Vincenzo da Secretaria do Conselho, para secretariar os trabalhos da Conferência do Algodão, convocada de ordem do Sr. Presidente da República.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

693 — Em 29 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tendo em vista as alterações nas Instruções para execução, em 1939, do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que regula a especialização e aperfeiçoamento de funcionários públicos federais no estrangeiro, em cursos e estágios, propostas na exposição de motivos n. 692/39, verifica-se um saldo na verba que estava primitivamente destinada ao fim mencionado.

2. Tenho, por isso, a honra de propor a Vossa Excelência seja o saldo em questão aproveitado para a remessa, no ano corrente, aos Estados Unidos da América, de mais um funcionário, para se incumbir de realizar, no aludido país, estudos relativos à seleção de pessoal e à classificação dos cargos públicos, bem como de orientar os demais funcionários enviados, assistindo-lhes, como se faça preciso, de forma a assegurar-lhes o máximo de aproveitamento em seus estágios e cursos.

3. Para esse fim, indico a Vossa Excelência o professor, do padrão L. Mário Paulo de Brito, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, exercendo, atualmente, em comissão, o cargo de diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento.

4. Ao funcionário em apreço serão pagas as despesas de transporte, bem como uma subvenção mensal de £ 100, se se fizer acompanhar de sua esposa. Na hipótese de viajar só, a subvenção será reduzida a dois terços da quantia mencionada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 4/5/39. — G. VARGAS.

966 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Dispõe o decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que sejam enviados, anualmente, ao estrangeiro, funcionários públicos civis federais, para o fim de sua especialização e aperfeiçoamento em assuntos concernentes ao serviço público.

2. Para execução, no ano corrente, daquele decreto-lei, foram elaboradas pelo D.A.S.P. Instruções aprovadas por Vossa Excelência e publicadas a 11 de maio último.

3. De acordo com essas Instruções, realizou a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento o processo de seleção dos candidatos anteriormente designados pelos órgãos competentes, em que apurou:

a) o conhecimento suficiente do idioma inglês, visto terem sido os Estados Unidos o país escolhido para realização dos estudos;

b) conhecimento das matérias básicas necessárias a bom aproveitamento do estudo a ser feito;

c) aptidões especiais para o estudo previsto.

4. Terminado o processo de seleção, apresentou o Diretor da aludida Divisão relatório minucioso sobre o trabalho realizado, relatório que foi submetido à apreciação do Conselho Deliberativo em 1º de junho corrente.

5. O Conselho Deliberativo procedeu então à escolha dos funcionários que deverão ir aos Estados Unidos da América, no corrente ano e que são os seguintes:

Especialização: Administração pública em geral

Beatriz Marques de Sousa, oficial administrativo, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Especialização: Administração de pessoal

Augusto Bulhões, oficial administrativo, classe J, do Quadro XII, do Ministério da Fazenda.

Especialização: Material

Cristiano Teixeira Lobão, engenheiro, classe K, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Especialização: Estatística aplicada à Assistência Social

Ari de Castro Fernandes, chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Especialização: Seleção de Pessoal

Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior, técnico de educação, classe K, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Tributação

Eduardo Lopes Rodrigues, contabilista, classe K, do Quadro XII, do Ministério da Fazenda.

Especialização: Estradas de Rodagem

Galileu Antenor de Araújo, da classe J, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Especialização: Secretário

Ana Maria de Cerqueira Lima, escriturário, classe D, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Educação

Olávio Augusto Lins Martins, técnico de educação, da classe K, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Recursos naturais

Lino Tatlo, agrônomo silvicultor, letra J, do Ministério da Agricultura.

6. Ainda de acordo com o decreto-lei n. 776, supra citado, em nome do Conselho Deliberativo, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência as indicações dos referidos funcionários, que já assinaram o termo de compromisso exigido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 13/6/39. — G. VARGAS.

967 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No requerimento anexo, endereçado a Vossa Excelência, Mário Lobo Leal pede nomeação para a classe inicial da carreira de bibliotecário de qualquer Ministério, alegando, em favor de sua pretensão, entre outras coisas, ser diplomado pelo Curso de Biblioteconomia.

2. A legislação relativa ao Curso de Biblioteconomia ampara, de certo modo, o desejo do requerente.

3. Antes da vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aos diplomas do referido Curso era garantida preferência absoluta quanto ao ingresso nos cargos de bibliotecário, se bem que mediante concurso de títulos e provas.

4. A preferência, porém, era dada para as nomeações mesmo em caráter interino, em comissão, ou ainda, quando se tratasse de contrato.

5. Criação a carreira de bibliotecário, a citada Lei n. 284 manteve, para o ingresso na mesma, o critério anterior, isto é, o concurso, que poderá ser somente de títulos, o que será decidido oportunamente.

6. Sendo necessário manter-se, como princípio de seleção, o Curso de Biblioteconomia, funcionando regularmente na Biblioteca Nacional, justo será que só aos diplomados se permita inscrição nos concursos que efetuarem para provimento nos cargos da carreira em apreço.

7. Assim, se Vossa Excelência houver por bem determinar, poderá ser Mário Lobo Leal nomeado, interinamente, até a realização do respectivo concurso, para qualquer cargo vago da classe inicial da carreira de bibliotecário, de qualquer Ministério.

8. Pensa, entretanto, este Departamento que, mesmo nas nomeações em caráter interino, deve-se atender à ordem de classificação do candidato no curso de biblioteconomia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

968 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Houve por bem Vossa Excelência submeter à apreciação deste Departamento a solicitação, por carta, de Augusto Cesar Monteiro, funcionário do Departamento de Saúde de São Paulo, chefe da turma de saneamento do Serviço de Profilaxia da Malaria, para ser incluído na relação dos funcionários que irão, no corrente ano, aos Estados Unidos da América.

2. Tratando-se de funcionário público estadual, não poderia ser incluído naquela relação, pois que o Decreto-Lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que regula a especialização e aperfeiçoamento de funcionários públicos civis, no estrangeiro, em cursos e estágios, abrange unicamente funcionários federais.

3. Acresce que, para o corrente ano, já foram feitas, pelos órgãos competentes, as necessárias indicações.

4. Nestas condições, não poderá o requerente ser atendido, motivo pelo qual tenho a honra de restituir o processo a Vossa Excelência, opinando pelo arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquivado. Em 12-6-39. — G. VARGAS.

969 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do art. 13 do Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo do respectivo vencimento, o Contabilista Jarchas Ferreira Leshamps, classe J, do Quadro I, do Ministério da Fazenda.

2. Destina-se o serventário requisitado à Secretaria dos Serviços Auxiliares, cujos trabalhos, avolumando-se dia a dia, são por demais pesados para o único funcionário informante nela existente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

970 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Domingos de Matos, Engenheiro, classe K, do Quadro XII — Estrada de Ferro Central do Piauí, do Ministério da Viação e Obras Públicas — pede transferência para igual classe e carreira do Quadro I — do mesmo Ministério.

2. O pedido tem amparo no § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento e não contraria as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro último, podendo, portanto, ser feita a transferência requerida, desde que a mesma fique subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

971 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos em que Senhor Ministro da Viação declara ter havido engano no preenchimento dos mapas de promoção à classe E da carreira de Escritário, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — daquele Ministério, relativos ao 3º quadrimestre de 1938.

2. A lista triplíce, primitiva, que foi submetida à apreciação de Vossa Excelência, estava organizada assim:

Antônio Pereira de Sousa
Oswaldo Fortes e
Alfeu Antisthenes de Macedo.

3. A vista dessa proposta, Vossa Excelência, por decreto de 22 de abril último, promoveu Antônio Pereira de Sousa.

4. Verificando o engano no mapa de promoções, na lista triplíce, retificada, constam

Oswaldo Fortes
Alfeu Antisthenes de Macedo e
Darcí Teixeira Flores.

5. Sendo assim, Antônio Pereira de Sousa, que não figura nela não pode ser promovido, devendo, portanto, ser anulado o decreto que o promoveu, para todos os efeitos.

6. Deste modo, dignar-se-á Vossa Excelência escolher, então, entre os funcionários:

Oswaldo Fortes
Alfeu Antisthenes de Macedo e
Darcí Teixeira Flores

que compõem a nova lista, qual o que deve ser promovido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

972 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas para provimento de quatro cargos vagos, existentes na classe I, inicial, da carreira de Engenheiro (D. N. P. N. e D. S. B. F.) do Quadro I, daquele Ministério.

2. Trata-se de nomeações, em caráter interino, porque não existe candidato habilitado em concurso, para aquela carreira.

3. A proposta vem acompanhada de quatro projetos de decreto, nomeando Luiz Palma Lima, Rubens Pereira Reis de Andrade, Alcides Balarini e Afila Abreu Travassos.

4. Os dois primeiros são ocupantes efetivos de cargos públicos, naquele Ministério e o terceiro é extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

5. As nomeações propostas importam, para os funcionários, na exoneração dos cargos de que são ocupantes efetivos, e para o extranumerário, em dispensa da função em que foi admitido, de acordo com o que Vossa Excelência houve por bem decidir.

6. No processo não consta que os funcionários e extranumerários propostos tenham declarado abrir mão de seus cargos e função.

7. Sendo assim, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de sugerir que o mesmo volte ao Ministério da Viação, para que se digne ter em vista o prejuízo que aos dois funcionários e ao extranumerário propostos acarretarão essas nomeações, e ser esclarecida a situação de Afila Abreu Travassos, à qual não se alude.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

973 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que Olo Prazeres e outros, funcionários da extinta Câmara dos Deputados, pedem reconsideração do despacho de Vossa Excelência que, de acordo com o parecer deste Departamento, lhes indeferiu o pedido de pagamento de gratificação de função, relativamente ao ano de 1937.

2. Justificando o pedido, alegam os reclamantes que o pagamento da referida gratificação foi efetuado de janeiro a abril de 1937, e suspensão nos meses seguintes, para que o novo Presidente da Câmara, eleito em maio daquele ano, fizesse o estudo da situação de todas as dotações orçamentárias, o qual ficou concluído na primeira dezena de novembro seguinte.

3. Alegam, ainda, os requerentes, ter havido engano deste Departamento, opinando contrariamente ao pagamento da gratificação requerida, porquanto, afirmam, os funcionários do Senado, em condições menos favoráveis, obtiveram deferimento do pedido idêntico.

4. Por fim, solicitando reconsideração do despacho de Vossa Excelência, aludem os peticionários à gratificação, de modo geral, sem referência à sua natureza, isto é, se de função ou pela prestação de serviços extraordinários.

5. Os casos dos funcionários do extinto Senado, invocado pelos requerentes e apreciados por este Departamento, são os de que tratam as exposições de motivos n. 463, de 28 de novembro de 1938, e 301, de 21 de fevereiro do ano corrente, cujas conclusões houve Vossa Excelência por bem aprovar.

6. Na primeira, este Departamento manifestou-se favorável à concessão da gratificação de função, pretendida por Jêlic Barbosa de Matos Corrêa, na qualidade de Secretário da Presidência do extinto Senado, porque se tratava de gratificação de função, previamente arbitrada por autoridade competente, o respectivo Presidente, e para a qual fora concedido, ainda, o crédito necessário.

7. Na segunda exposição, este Departamento opinou contrariamente ao pagamento da mesma gratificação a Luiz Nabuco, na qualidade de Vice-Diretor da Secretaria daquele Senado, porque a Lei número 413, de 4 de junho de 1937, que reajustou os vencimentos do funcionalismo da Secretaria do extinto Senado, declara que,

"a direção do Serviço de Ata e de Publicidade só poderá ser remunerada, quando extintos esses cargos, os quais foram transformados em função gratificada, cabendo a mesma aos oficiais designados para a chefia daqueles serviços".

8. À extinta Câmara dos Deputados foi concedido um crédito de 40:000\$000 para ocorrer ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o art. 2º, da Lei n. 384, de 28 de janeiro de 1937, que diz:

"além das gratificações de função previstas nesta lei, e também ressalvadas as gratificações adicionais, nos termos em que foram mantidas pela Constituição, — sómente serão abonadas gratificações pela prestação de serviços extraordinários, fora das horas do expediente e de acordo com os arts. 399 e 400 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública".

9. No caso de que se trata não está provada a autorização para a execução de serviço extraordinário nem a sua prestação, além do não haver sido arbitrada, em tempo oportuno, a gratificação respectiva.

10. À vista disso, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal, mantendo-se, assim, a decisão anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 13-6-39. — G. VARGAS.

974 — Em 12 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a carta anexa, em que Armando Carlos da Silva, alegando a sua condição de jurista, pleiteia continuar em disponibilidade, até ser aproveitado na Justiça local.

2. Era o missivista Chefe de Secção, padrão J, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e foi declarado em disponibilidade, por decreto de 31 de janeiro de 1938, por força da extinção da Justiça Eleitoral.

3. Por decreto de 13 de julho desse mesmo ano, foi o missivista aproveitado no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, tendo sido esse ato declarado sem efeito, por falta de posse, em 20 de outubro seguinte, perdendo o missivista o direito à disponibilidade em que se encontrava, nos termos do art. 4º, do decreto número 20.186, de 6 de outubro de 1934.

4. Dispõe o decreto citado sobre o aproveitamento, em cargos efetivos, dos funcionários civis em disponibilidade, determinando o seu art. 1.º que

"O funcionário aproveitado que não assumir, no prazo legal, as funções do novo cargo, será exonerado, perdendo os direitos da sua anterior situação."

5. Nestas condições, e na conformidade das decisões anteriores de Vossa Excelência, em casos idênticos, não pode o missivista voltar à disponibilidade que perdeu por não ter assumido o exercício do cargo para o qual foi nomeado.

6. Assim, tem este Departamento a honra de restituir a carta anexa a Vossa Excelência e de apinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.— *Luiz Simões Lopes*, Presidente.— Arquivo-se. Em 13-6-39. G. VARGAS.

EXTRANUMÉRIOS

Em Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

977, de 12-6-1939, para a 1.ª Inspeção Regional.

Ministério da Educação e Saúde:

981, 983, 986, 988, 990, 992, 993, 996, 998, 1.000, 1.003 e 1.005, de 13-6-1939, a primeira, para o Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e as demais para a Faculdade Nacional de Medicina.

PORTARIA N. 166

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2.º do Decreto-lei n. 379, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 3, referente a armários de madeira para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições e serviços e os órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de agosto de 1939, só poderão receber armários de madeira de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, cotas de preços e concorrências prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

ESPECIFICAÇÃO DE ARMÁRIOS DE MADEIRA

Especificação n. 3

A — Tipos

Os armários de madeira são dos seguintes tipos:

A-1 — Armário para livros (Des. 1, 3 e 25)

A-2 — Armário para roupa (Des. 2, 3 e 25)

B — Material e manufatura

a) — Os armários devem ser feitos utilizando-se as seguintes espécies de madeira: imbuia ou peroba de Campos. No caso da madeira compensada, no miolo pode ser utilizado ainda cedro ou vinhático.

b) — Toda a madeira empregada deve preencher os seguintes requisitos: estar completamente seca, ter aspecto inteiramente homogêneo e fibras uniformes, isenta de ardores, de furos de brocas, de fendas, ocos e nós.

C — Requisitos gerais

a) — As diversas peças que compõem os móveis devem apresentar superfícies perfeitamente acabadas, lisas e planas, mesmo nas partes que vão constituir, fundos, interiores e partes inferiores nos móveis.

b) — As almofadas dos armários devem ser sem emendas e justas nas travas.

c) — Os armários devem ser pintados externamente com tinta própria cor de carvalho, envernizados a boneca com verniz da melhor qualidade. O envernizado não deve apresentar empanação de brilho, bolhas e qualquer defeito por mínimo que seja. Os armários devem ter coloração uniforme e as superfícies envernizadas não devem apresentar ondulações à visão, quando observadas obliquamente. As faces internas do móvel, desde que sejam utilizadas (interiores dos armários e prateleiras), devem ser envernizadas, conservando a cor da madeira.

d) — As dimensões dos armários e também os detalhes devem ser perfeitamente observados nos desenhos respectivos e nos modelos.

e) — Todas as partes que fazem movimento devem ter funcionamento suave e não produzir rangidos.

f) — Os armários devem constituir uma peça sólida e resistente, sem folga nos encaixes e não devem apresentar empenamentos ou deformações.

g) — Os pés dos armários devem assentar igualmente, isto é, todos no mesmo nível, devem ter sapatas de latão, do tipo 3 (Des. n. 25) perfeitamente imbutidas e ajustadas e garantida a fixação por casilha de metal rebatida nas extremidades.

h) — Quando empregada madeira compensada, as lâminas externas do compensado devem ter 2 m/m. de espessura e devem ser de imbuia ou peroba de Campos. Quando for impossível empregar uma folha inteira de compensado em uma mesma superfície, as junções das folhas de madeira em qualquer parte do móvel devem ser feitas de modo a se tornarem quasi imperceptíveis. As folhas do compensado não devem levantar nas pontas nem formar bolhas.

i) — Os tampos dos armários devem ser feitos com madeira compensada. O compensado deve ser feito com frisos de, no máximo, 3 c/m. de largura e com duas folhas de madeira de cada lado. As folhas que ficam em contacto com os frisos devem ter 3 m/m. de espessura e as externas 2 m/m.

j) — Para a madeira compensada, somente pode ser usada a cola de caseína.

k) — As ferragens empregadas devem ser da melhor qualidade, funcionar perfeitamente e ter acabamento de acordo com o móvel.

m) — Os armários são desmontáveis como indica o desenho

D — Detalhes

D-1 Armário A-1

a) — As portas são de correr sobre guias inferiores de latão, sendo as folhas das portas providas cada uma de dois rodízios de esferas.

b) — A porta que corre por fora tem, à meia altura e à esquerda, fechadura de bomba, "Yale" ou nacional do mesmo tipo, com duas chaves que devem ter marcas que as identifiquem. A outra porta deve ter trinco pela parte interna.

c) — As duas portas devem ter cavados que permitam colocar as pontas dos dedos para fazê-las deslizar.

d) — Os vidros das portas são do tipo catedral, conforme o modelo.

e) — O armário tem quatro prateleiras removíveis, cuja posição seja regulável de 5 em 5 c/m. em toda altura do móvel.

D-2 Armário A-2

a) — As portas são presas ao armário por três dobradiças de latão de 63,5 c/m. (2 1/2") e tem à meia altura fechadura de bomba, "Yale" ou nacional do mesmo tipo, cada uma com três chaves que devem ter marcas que as identifiquem.

b) — Devem acompanhar o armário 12 cabides de madeira para paletó e 12 cabides de metal para chapéu e capas.

c) — As portas têm puxadores de madeira do tipo 4 indicado no desenho n. 2 de 0,12 x 0,04 x 0,02 m. presos à meia altura com cola e internamente com dois parafusos.

E — Inspeção

Os armários devem ser inspecionados durante a fabricação, especialmente quanto à qualidade, o estado da madeira e fabricação de compensados, e na entrega devem ser vistoriados para verificação de dimensões e acabamento.

E-1 — Aceitação e rejeição

a) — É obrigatória a determinação da humidade nas principais partes dos armários; não será tolerada nenhuma peça com humidade superior a 12 %.

b) — Serão rejeitados os armários que não satisfizerem as exigências da presente especificação relativas a cor, envernizado, dimensões, desempenho de superfícies e linhas, funcionamento de ferragens, qualidade e defeito da madeira.

F — Acondicionamento, embalagem e marcação

F-1 — Acondicionamento

Os armários devem ser bem acondicionados para evitar avarias durante o transporte.

F-2 — Embalagem

Quando exigida embalagem, os armários devem ser engradados de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.

F-3 — Marcação

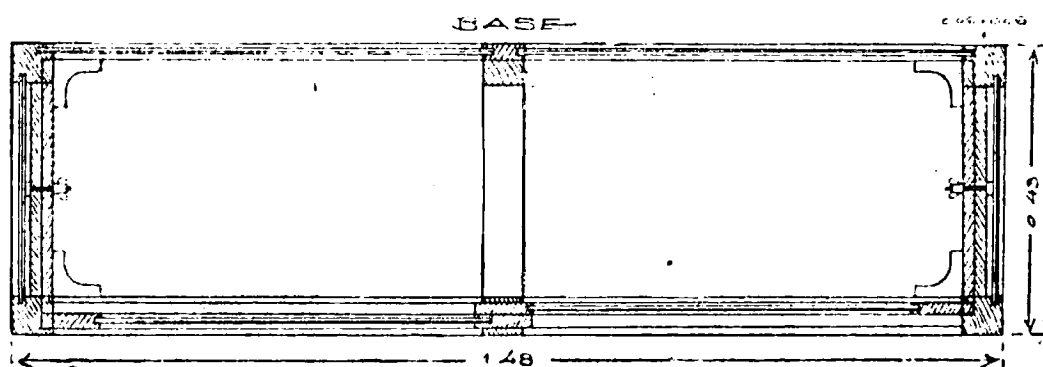
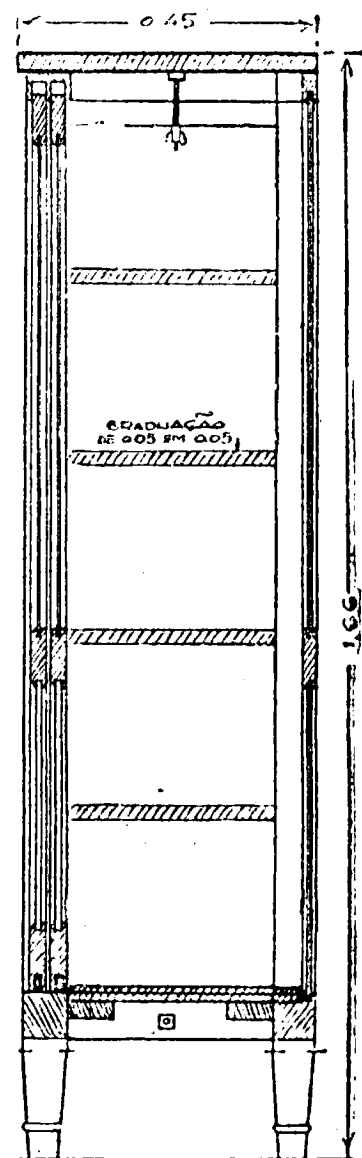
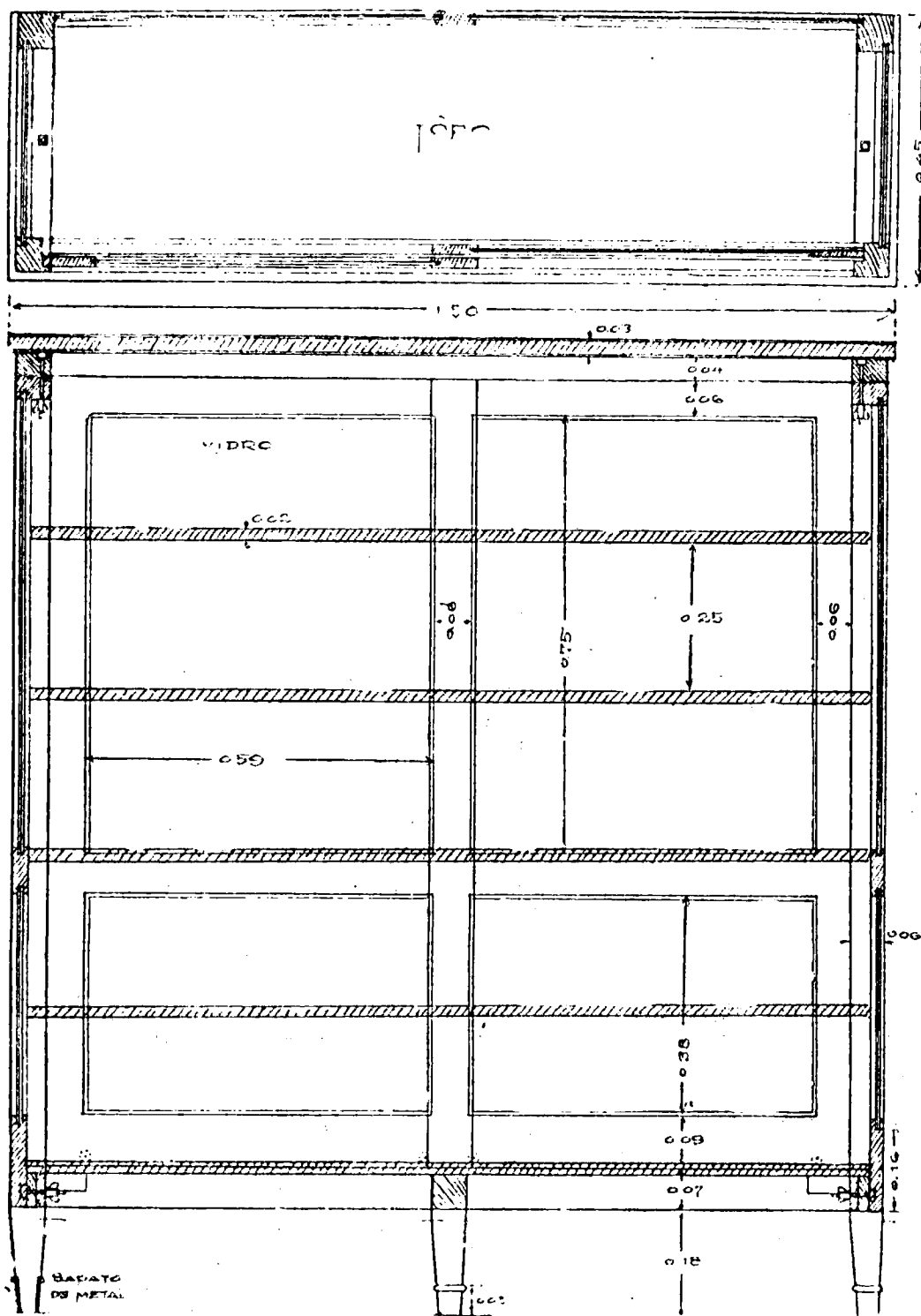
Os armários devem ser marcados a tinta na parte inferior do tampo, com caracteres de 19 m/m. de altura, indicando o fabricante, o fornecedor e a data da fabricação.

G — Observações

É permitida a aquisição de armários, não relacionados nesta especificação, para o Gabinete Civil e Militar da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, Gabinetes de Ministros e para ambientes onde se desempenhem funções de caráter solene.

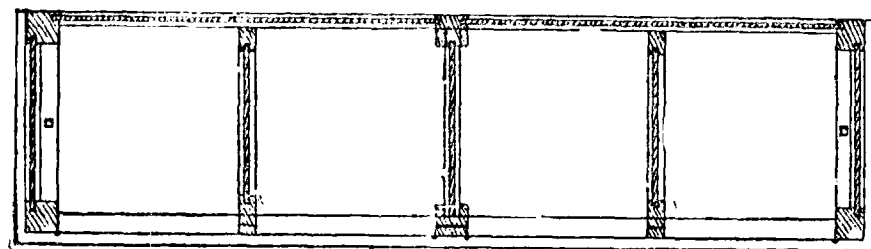
Nota: Os desenhos originais relativos a esta especificação ficarão arquivados na D.M. do D.A.S.P.

A.1
ARMÁRIO PARA LIVROS 1.50 x 1.66 x 0.45

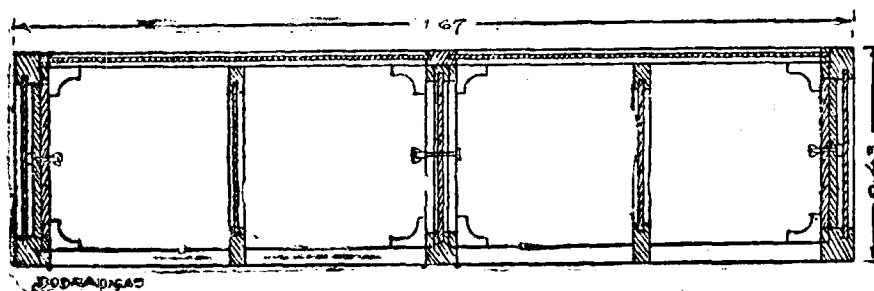
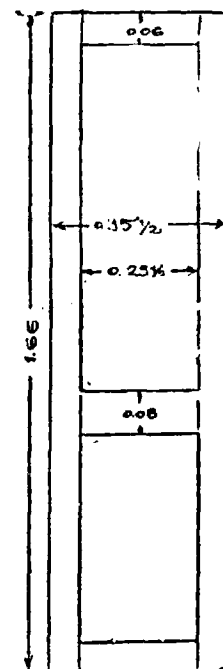
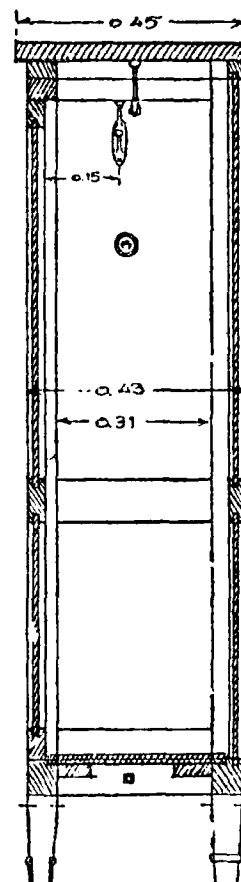
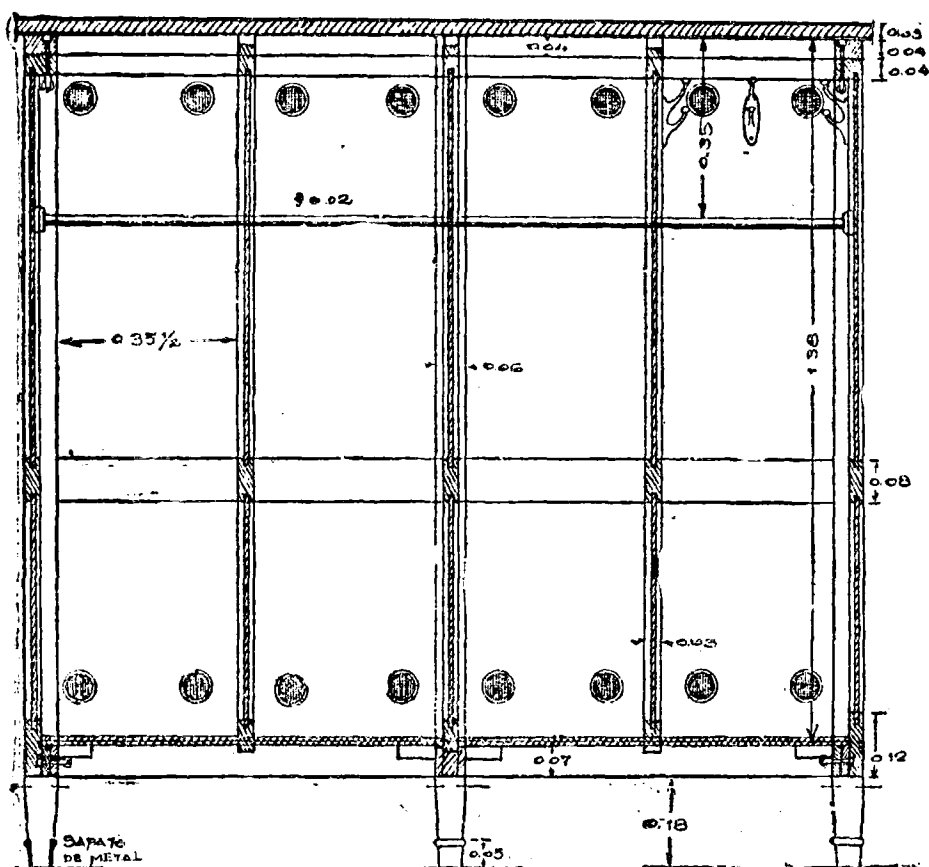


DES. Nº 1 25/4/1939

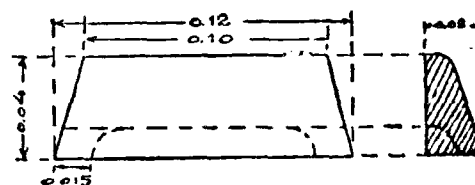
A. 2
 ARMÁRIO GUARDA-ROUPA
 1.70 x 1.66 x 0.45



1.70



PUXADOR - Tipo 1

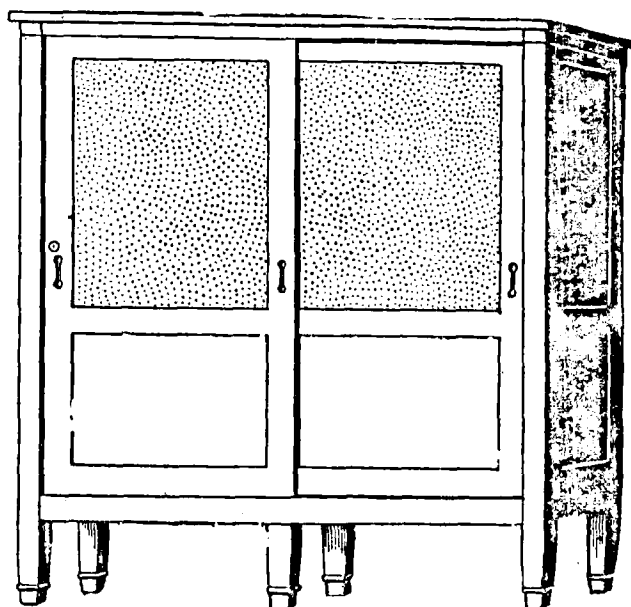


DES Nº 2

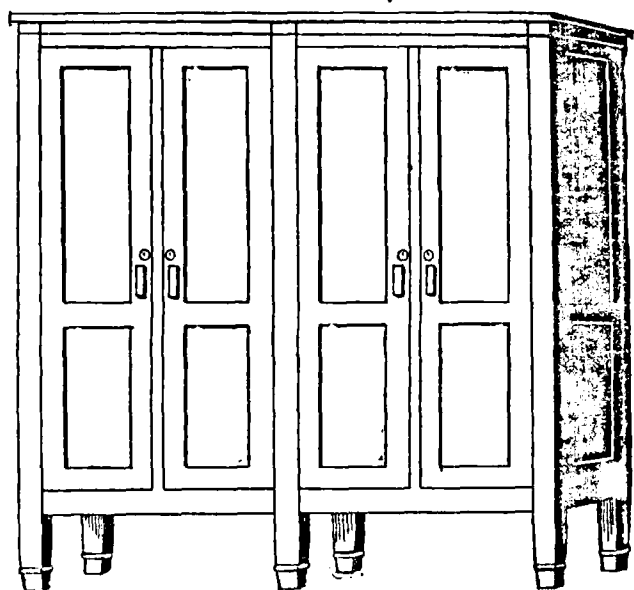
28/4/1939

R. Kury

A. 1
ARMÁRIO PARA LIVROS



A. 2,
ARMÁRIO GUARDA-ROUPA

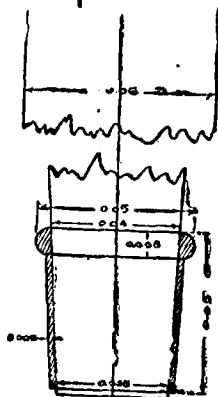


DES. Nº 3 2/5/1939

R. eury

SAPATAS DE METAL

TIPO 2



SAPATAS DE METAL DOS ARMÁRIOS
A1 e A2

DES. Nº 25 8/5/1939

PORTARIA N. 184

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, de acordo com o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei número 579, de 30 de julho de 1938, designar o Diretor da Divisão do Extranumerário, Doutor Mário de Bittencourt Sampaio para, sem prejuízo das suas funções, substituir, na direção da Divisão do Material e durante o seu impedimento, o Doutor Rafael da Silva Xavier que, nesta data, entra no gozo de férias regulamentares.

Ric de Janeiro, 16 de junho de 1939. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

O Sr. João Rodolfo Coelho de Carvalho — Escrivão, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, está convidado a comparecer nesta Divisão, numa segunda ou sexta-feira, de 17 às 18 horas.

Encaminhamentos:

Processo 3.535-39 — Vivaldo Ramos de Vasconcelos, Escrivão, classe D, Quadro XXXII, Ministério da Viação, solicita transferência do Quadro e Ministério. — "A.C.E.V."

Processo 3.539-39 — Nicomedes da Silva Pinheiro, Servente, classe E, Quadro III, do Ministério da Justiça, solicita transferência de Quadro e Ministério. — "A.C.E.V."

Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

952. Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as diversas carreiras do Quadro XII, E. F. G. do Piauí, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

953. Sobre requerimento em que Eumenes Peixoto Guimarães reclama contra a nomeação que teve para exercer o cargo da classe I, da carreira de Engenheiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicitando também aproveitamento na classe K, inicial, de igual carreira do Quadro II — E.F.C.B. — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

954. Sobre concessão de uma gratificação mensal, por serviços extraordinários, proposta pela Comissão Revisora de Títulos do Terra a funcionários do Ministério da Agricultura.

955. Sobre processo em que Arnildo Rodrigues Monteiro solicita sua reintegração nas funções do cargo de Engenheiro de 2ª classe, da E. F. Leste de Minas.

956. Sobre requerimento em que Maria Moreira Tonzar, Escrivão, classe E do Quadro XXIX, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Ribeirão Preto — do Ministério da Viação e Obras Públicas — pede transferência para igual classe e carreira do Quadro XIV, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — São Paulo do mesmo Ministério.

957. Sobre requerimento em que Armando de Godoi Filho, engenheiro, classe H, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas solicita transferência de Quadro.

958. Sobre carta em que Rosa Novis de Oliveira pede seja mantido o decreto de 18 de maio último, que nomeou o seu marido Elzio de Oliveira para exercer o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

959. Sobre requerimento em que Virgínia Santa Rosa, Engenheiro classe K, Quadro X, E.F.C. do Rio Grande do Norte — do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro.

970. Sobre requerimento em que José Domingos de Matos, Engenheiro, classe K, do Quadro XII, E.F.C. do Piauí — do Ministério da Viação — pede transferência de Quadro.

971. Sobre exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Viação declara ter havido engano no preenchimento dos mapas de promoção à classe E da carreira de Escrivão, do Quadro II — E. F. G. B. — daquele Ministério, relativos ao 3º quadrimestre de 1938.

972. Sobre provimento de quatro cargos vagos, existentes na classe I, inicial, da carreira de Engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.) do Quadro I, do Ministério da Viação.

973. Sobre processo em que Oto Prazeres e outros, funcionários da extinta Câmara dos Deputados, pedem reconsideração do despacho que, de acordo com o parecer deste Departamento, lhes indeferiu o pedido de pagamento de gratificação de função, relativamente ao ano de 1937.

974. Sobre carta em que Armando Carlos da Silva, alegando a sua condição de jurista, pleiteia continuar em disponibilidade até ser aproveitado na Justiça local.

Ofícios:

997. Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre classificação definitiva, por ordem de antiguidade dos funcionários que integram as carreiras do Quadro IX, E. F. São Luiz a Teresina, desse Ministério.

1.010. Ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda — Restituindo o processo n. 55.247, de 1938, sobre a posse dos ministros e funcionários do Tribunal de Contas.

1.011. Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda — Sobre classificação definitiva, por ordem de

antiguidade, dos funcionários que integram a classe G, da carreira de Guarda Aduaneiro, do Quadro VIII, deste Ministério.

1.013. Ao Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra — Remetendo certificados de habilitação dos escrivães do Quadro I, desse Ministério, que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-Lei 145, de 1937.

1.014. Ao Senhor Diretor de Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Remetendo certificados de habilitação dos estatísticos auxiliares do Quadro único, desse Ministério, que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-Lei 145, de 1937.

1.015. Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo certificados de habilitação dos escrivães do Quadro III, desse Ministério, que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-Lei 145, de 1937.

1.016. Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo certificados de habilitação dos escrivães dos Quadros I e II, desse Ministério, que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-Lei 145, de 1937.

1.017. Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Remetendo certificados de habilitação dos escrivães dos Quadros I, III e XX, desse Ministério, que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-Lei 145, de 1937.

1.018. Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Responde ao ofício n. 3.418, de 3 do corrente, sobre provimento de cargos das carreiras dos diversos quadros desse Ministério.

1.027. Ao Senhor Diretor da Despesa do Tesouro Nacional — Solicitando providências no sentido de ser enviada a esta Divisão uma relação dos lentes, Professores de aula e Professores catedráticos que se acham em disponibilidade, com indicação dos respectivos proventos e das cadeiras em que foram postos em disponibilidade.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 10 de junho de 1939 (Processo n. 121-39).

MINISTÉRIO: DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XII (E.F.C. DO PIAUÍ)

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Classes: E-D-C-B

Classe: E

1. Luiz Gonzaga Lobo.
2. Ovidio Furtado da Silva.
3. Lucas Cesar de Carvalho.

Classe: D

1. Luiz Gonzaga Lopes.
2. Ignacio Bernardino.
3. Francisco de Albuquerque Rocha.
4. José Castello Branco.
5. Adamôr Memoria.

Classe: C

1. Francisco das Chagas Balduino.
2. Samuel Tupinambá.
3. Sebastião Pereira Diniz.

Classe: B

1. Manoel Conceição dos Santos.
2. José Maria Tavares da Silva.

Carreira: Almozarife

Classe: H

1. Thomaz Catunda.

Carreira: Condutor de Trem

Classes: E-D

Classe: E

1. João Ribeiro de Souza.

Classe: D

1. José Feijó de Mello.

Carreira: Contabilista

Classe: I

1. Arthur Soter Castello Branco.

Carreira: Engenheiro

Classes: J (vaga), I (vaga), G

Classe: G

1. João Mello.

Carreira: Escrivão

Classes: F-E-D-C-B

Classe: F

1. Belisario José Nunes Bora.

Classe E

1. Benedicto Campos.
2. Antonio de Lima Bacellar.
3. Argemiro Ayres Nascimento.

Classe D

1. Ary Gonçalves Palhano.
2. Benedicto Coelho Broxado.
3. João Antonio dos Santos.
4. Luiz Cutrim de Souza.
5. Francisco Pereira de Souza.
6. Nelmasio Colibri Seixas.
7. José Mendes Mourão.

Classe C

1. Raymundo Avelino do Nascimento.
2. José Medeiros.
3. Eleazar de Paiva Martins.
4. Analio Mello.
5. Jose Coelho de Rezende.
6. João Belfort.
7. Manoel José de Alencar.

Classe B

1. Arcelino de Souza Leite.
2. João Furtado de Carvalho.

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classe E

1. João Pires.
2. Pedro Nery do Nascimento.
3. Raymundo Hollanda.
4. Cicero Lopes Pedrosa.

Carreira: Mestre de Linha

- João Marques de Mello.
João Simplicio de Souza.
José Rodrigues de Lima.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 13-6-39).

(Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude de decisão do D. A. S. P. aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 8 de junho de 1939. (Processo n. 3.255/39).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — E. F. C. B.

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe F

12. Belmiro da Silva Figueiró Filho.
16. Antonio Espiridião França.
130. João d'Alincourt Sabo de Oliveira Sobrinho.
131. Manoel de Souza Pinto Filho.
221. Norberto Pereira.
265. Balbino Tavares Junior.
277. Augusto de Lima Guimarães.
360. Leopoldo Augusto Vieira.
392. Sebastião Dionisio de Oliveira.
407. João Soares Câmara.
414. Oswaldo Batista Teixeira.
428. Antônio de Sousa Ferreira Junior.
454. Onesio de Castilho Barbosa.
482. Adílio Sabino de Castro.
486. Aurelino Fluvius Moreira.
488. Luiz Ferreira Alves.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 556-39 — Silvio Marques de Oliveira, guarda-fiscal da classe C, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de escrivão. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., 12 de junho de 1939. — M. Brito.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-39. — Luiz Simões Lopes.

O parecer do I. N. E. P. é o seguinte: "Parecer n. 94 — Transferência de funcionários. — Examinada a situação do funcionário, esta Secção é de parecer que o mesmo seja submetido às seguintes provas: a) Português: prova escrita constante do seguinte: 1. Redação de ofício ou carta sobre assunto de serviço; 2. Informação em processo à vista da legislação. b) Direito Administrativo: prova escrita constante do seguinte: 1. Dissertação sobre assunto do programa; 2. Dez questões objetivas sobre todos os assuntos do programa; Programa: 1. Organização do Ministério da Fazenda; 2. Direitos e deveres dos funcionários; 3. Funcionário, admissão, efeti-

vação e demissão; 4. Extranumerário, admissão, recondução, direitos e deveres (Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938); 5. Organização do funcionalismo federal (Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936); 6. Organização dos Serviços de Pessoal (Decreto-Lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938); 7. Sistema de promoções do funcionalismo (Decretos ns. 2.290, de 28 de janeiro de 1938 e 3.409, de 6 de dezembro de 1938); 8. Departamento Administrativo do Serviço Público (Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho de 1938). Gradação das provas: Português: redação 70 pontos; informação 30 pontos. Direita Administrativo: dissertação 50 pontos; questões 50 pontos. Mínimos para habilitação: Português 70 pontos; Direito Administrativo 70 pontos. Em 8 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, chefe da S. O. S.

Processo n. 551-39 — Ulisses Celestino de Gois, administrador de capatazias, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de escriturário. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., 12 de junho de 1939. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-1939. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é idêntico ao referente ao processo n. 556-39, acima transcrito.

Processo n. 1.635-39 — Rui Rabelo da Silva, servente da classe C, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de escriturário. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., 12 de junho de 1939. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-1939. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é idêntico ao referente ao processo n. 556-39, acima transcrito.

Processo n. 1.570-39 — José Franklin de Mattos, chefe de portaria, Padrão F, do Quadro I do Ministério da Guerra, pede transferência para a carreira de escriturário. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., 12 de junho de 1939. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-1939. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é idêntico ao referente ao processo n. 556-39, acima transcrito.

Processo n. 1.582-38 — Antônio da Silva Dantas, guarda aduaneiro da classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de escriturário. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., em 12-6-39. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é idêntico ao referente ao processo n. 556-39, acima transcrito.

Processo n. 2.350-38 — Antenor Maciel, arquivista da classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de escriturário. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do INEP. — D. S. do D. A. S. P., em 12-6-39. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é idêntico ao referente ao processo n. 556-39, acima transcrito.

Processo n. 997-39 — Adalberto Cardoso Veras, guarda-fiscal da classe D, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de guarda-aduaneiro. Parecer: Opino pela aprovação do parecer supra, do I. N. E. P. — D. S. do D. A. S. P., 12-6-39. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

O parecer do I. N. E. P. é o seguinte: "Parecer n. 97. — Transferência de funcionário. — Examinada a situação do funcionário, esta Secção é de parecer que o mesmo seja submetido às seguintes provas: a) Português — (nível de 2º ano secundário) prova escrita constante do seguinte: 1. Redação sobre assunto de serviço; 2. Correção de dez trechos errados; 3. Vinte questões sobre: Flexão nominal, Gradação, Verbos em geral, Concordância, Regência, Formação de palavras, Classificação de palavras, Análise léxica e noções de análise sintática; b) Aritmética — (nível de 5º ano primário) prova escrita constante de vinte questões organizadas com os assuntos do programa. Programa: 1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Porcentagem; 4. Juros simples; c) Conhecimentos Gerais — (nível de 5º ano primário) — prova escrita constante de vinte e cinco questões sobre os assuntos do programa. Programa: Corografia do Brasil: 1. Brasil setentrional, norte oriental, oriental, meridional e central: cidades, produções e meios de transportes; 2. O litoral brasileiro: descrição e portos; 3. As grandes bacias e os grandes rios; 4. Estados, capitais e cidades principais. Educação Moral e Cívica: 1. Qualidades do bom cidadão; 2. Pátria; 3. Cidadão, lei, símbolos; 4. Organização política do Brasil; 5. Direitos e deveres do cidadão; 6. A família e o cidadão; 7. A Constituição; 8. Hino Nacional. Gradação das provas: Português: redação 40 pontos; trechos 20 pontos; questões 40 pontos. Aritmética: cada questão 5 pontos. Conhecimentos Gerais: cada questão 4 pontos. Mínimo para habilitação: Português 60 pontos; Aritmética 50 pontos; Conhecimentos Gerais 50 pontos. — Em 9 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, chefe da S. O. S.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

No requerimento em que o bacharel Renato Campos, escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes da Justiça do Distrito Federal, consulta se pode assumir o exercício de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, sem prejuízo das funções do cargo de escrivão, foi dado o seguinte parecer:

Senhor ministro:

I — A Caixa de Amortização é administrada por uma junta composta do ministro da Fazenda, do diretor e de cinco membros, de livre escolha e nomeação do Presidente da República (art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.770 de 13 de abril de 1937). "A Junta se reunirá, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do ministro da Fazenda, ou por solicitação de qualquer dos seus membros" (art. 5º do Reg. cit.). Pelo comparecimento às sessões nada percebem os membros da Junta.

II — Entre suas atribuições se inclui porém a de assinar, rezevadamente, as apólices da dívida pública, ou obrigações (art. 131 do Decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934) e por este serviço percebem dos cobres públicos uma gratificação por serviço feito, isto é, \$050 por assinatura. (Orçamento — 1937 — Despesa — Ministério da Fazenda — Verba I. P. n. 28 — 03 — Serviços especiais.)

III — Como se vê, o exercício de função de membro da Junta é, em princípio, gratuito, mas pelo desempenho de um serviço extraordinário, intermitente e eventual, percebe o ocupante do cargo uma módica remuneração.

Esta circunstância não basta por si só para caracterizar, como remunerada, uma função que só por esta forma dá proventos ao seu titular.

IV — Não incorrerá, portanto, o consulente, Dr. Renato Campos, escrivão da Justiça do Distrito Federal, ao entrar em exercício do cargo de membro da Junta da Caixa de Amortização, na Lei n. 24 de 29-11-37. — *Carlos Medeiros*, secretário.

Em 13-6-39. — De acordo. — *Francisco Campos*.

PORTARIA N. 2.084 DE 1 DE JUNHO DE 1939

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Considerando que a maioria do quadro da Sociedade Italiana de Mútuo Socorro e Beneficência, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, é constituída de sócios brasileiros;

Considerando que, não permitindo o Decreto-Lei n. 383, de 18 de abril de 1938, a participação de brasileiros em sociedades que por disposições estatutárias assumam o caráter de associações de estrangeiros para os fins do mesmo decreto-lei;

Considerando que nessas condições a providência indicada é a alteração dos estatutos para melhor configurar o caráter nacional da sociedade;

Considerando que a diretoria não se dispõe espontaneamente a tomar a iniciativa dessa providência;

Considerando, por fim, a representação feita por cento e seis sócios brasileiros e italianos no sentido de lhes ser garantido o direito de reunião;

Resolve, na forma do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938, designar o capitão Luiz Lopes Bonorino para exercer, com relação à Sociedade Italiana de Mútuo Socorro e Beneficência, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (avenida 15 de Novembro n. 210), os poderes a que se refere o art. 5º, parte final, do mesmo decreto, devendo convocar a assembléia geral com o fim de reformar os estatutos e eleger a nova administração da Sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Campos*.

Diretoria da Justiça e do Interior**ATOS DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Antônio Soares da Silva (proc. 4.598-39) e Valdomiro Garcia Florentino (proc. 4.610-39). — Deferidos.

Eduardo Pacheco de Andrade (proc. 4.729-39). — Aguarde oportunidade.

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 27 de maio de 1939

Segunda Seção**Avisos:**

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 12 — Comunicando não ser possível a cessão àquele Estado de uma máquina rotativa "Marinoni" conhecida por Balhões, visto que a aludida máquina foi objeto de troca autorizada pelo Decreto-Lei n. 985, de 27 de dezembro próximo findo.

— Ao Sr. juiz de Menores:

N. 32 — Comunicando haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de maio do corrente ano, concedido autorização para a compra do automóvel a ser adquirido pelo Patronato Agrícola Venceslau Braz, o qual poderá ser, posteriormente, cedido àquele Juízo, observadas as formalidades legais.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 197 — Transmittindo a procuração passada em favor de Alvaro Pinto Lobo, para atender à solicitação daquele Tribunal, constante do ofício n. 1.360-P.39, de 11 do corrente, afim de poder decidir sobre o contrato de arrendamento do prédio n. 49, da Estrada do Engenho Novo, celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e Luiz Inácio da Silveira.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 590 — Solicitando o pagamento ao capitão reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Edmundo Maciel Venceslau, da importância de 2236 correspondente à diferença de soldo, a que tem direito, relativa ao período de 27 a 31 de dezembro de 1937.

N. 598 — Solicitando o pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, das importâncias de 536\$1 e 558\$1, provenientes de consumo de energia elétrica na Escola 15 de Novembro, nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

N. 599 — Solicitando o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, das importâncias de 2.114\$1 e 2.172\$6, provenientes de consumos de luz e gás, na Escola 15 de Novembro, nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

N. 602 — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, ao Sr. Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, do Escritório de Obras, deste Ministério, como adiantamento, a importância de 1.500\$0, para ocorrer às despesas miudas e de pronto pagamento nos meses de maio e julho do corrente ano.

N. 606 — Solicitando o pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, da importância de 594\$4, proveniente de consumo de energia elétrica, na Casa de Correção, no mês de março último.

N. 607 — Solicitando o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 15\$5, proveniente de consumo de luz elétrica, no Depósito Público no mês de março último.

N. 608 — Solicitando o pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, da importância de 542\$4, proveniente de consumo de energia elétrica na Escola João Luiz Alves no mês de março último.

N. 609 — Solicitando o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 948\$5, proveniente de consumo de luz elétrica, na Escola João Luiz Alves, durante o mês de março último.

N. 611 — Transmittindo a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 2.650\$0, concedido a João de Sousa Neves, porteiro do Tribunal do Juri e destinado a despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano.

N. 612 — Solicitando o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, das importâncias de 16.852\$9 e 8.600\$4, provenientes de consumos de luz elétrica e de gás, na Imprensa Nacional, nos meses de janeiro e fevereiro últimos.

N. 614 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, ao tesoureiro da Imprensa Nacional, bacharel Guilherme Catrambi, a importância de 10.000\$0 destinada às despesas de que trata a sub-consignação n. 23 — Despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de maio a julho do corrente ano.

N. 616 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, ao Depositário Público Geral do Distrito Federal, Oscar de Resende Enout, a importância de 500\$0, para atender às despesas de que trata a sub-consignação n. 23 — Despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de junho a agosto do corrente ano.

N. 617 — Solicitando o pagamento, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 998\$1, proveniente de assinatura de aparelhos telefônicos, no 2º semestre de 1937, instalados no extinto Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

ATOS DO SR. DIRETOR**Telegrama:**

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz — Minas Gerais:

Comunicando haver o Exmo. Sr. Presidente da República autorizado por despacho de 17 de maio do corrente ano, a aquisição de um automóvel para serviços daquele Patronato, mediante concorrência, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Primeira Seção**Ofícios:**

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 240 — Restituindo o processo n. 79.831, de 1938, e esclarecendo que a dívida de 545\$5, relativa ao exercício de 1934, foi excluída por não haver saldo no crédito próprio, tendo sido satisfeita a exigência de assinatura de reconhecimento de dívida no requerimento do interessado.

Segunda Seção

Ao Sr. diretor da Casa de Correção:

N. 38 — Devolvendo as contas ns. 2.890 e 2.922, ambas em duas vias, nas importâncias de 5.119\$5 e 330\$0, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para que sejam devidamente relacionadas, visto tratar-se de um mesmo credor.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 201 — Comunicando, em referência à circular n. 1, de 22 de março corrente daquela Repartição, que o fornecimento dos órgãos oficiais, às repartições federais, deverá continuar a ser feito, de acordo com as assinaturas já existentes, durante o corrente ano, de modo que não se verifique solução de continuidade no fornecimento, a contar de 2 de janeiro findo, considerada a despesa como "Serviços Oficiais".

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 12 de junho de 1939

Requerimento despachado:

Dorlissa Sampaio Guterres (P. 61.029-39). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde**EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO**

Processo n. 18.866-39 — Telegrama do coronel Dracon Barreto, comandante da guarnição federal do Ceará, solicitando seja o Colégio Floriano autorizado a manter, para os alunos do extinto Colégio Militar do Ceará, o ensino da 5ª série de acordo com o regulamento baixado pelo decreto n. 2.683.

Parecer do oficial de gabinete Jurandir Lodi:

"Alunos do ex-Colégio Militar do Ceará, tendo feito quatro anos curso regulamento 1929, solicitam V. Ex. autorizar diretor Colégio Floriano estudo quinto ano referido regulamento, acordo decreto 2.683, § 5º, 2 junho 1938. (a) coronel Dracon Barreto, comandante da guarnição federal" (telegrama ao Sr. ministro).

1. O pedido formulado no transcrito telegrama é no sentido de ser possibilitado aos atuais alunos matriculados na 5ª série do Colégio Floriano, que fizeram os estudos das quatro séries anteriores conforme o regulamento aprovado pelo decreto n. 18.729, de 2 de maio de 1929, prosseguir o curso nos termos desse mesmo regulamento, com a modificação que lhe foi introduzida pelo decreto número 2.683, de 20 de maio de 1938.

2. O currículo desenvolvido, conforme o regulamento de 1929, é:

"Art. 7.º Nos colégios militares o ensino será ministrado em um curso de seis anos, tendo as disciplinas a seguinte distribuição:

1.º ano — Português, Francês, Aritmética, Geografia, Desenho.
2.º ano — Português, Francês, Aritmética, Inglês ou Alemão, Geografia, Desenho.

3.º ano — Português, Francês, Latim, Algebra, Inglês ou Alemão, História Geral, Desenho.

4.º ano — Português, Inglês ou Alemão, Latim, Algebra, Geometria no plano e trigonometria retilínea, História geral, Desenho.

5.º ano — Literatura da língua portuguesa, Latim, Geometria no espaço, Noções fundamentais de Física e Química, História natural, Corografia e História do Brasil, Cosmografia.

6.º ano — Agrimensura (compreendendo elementos essenciais de topografia) e legislação de terras, Estudo complementar de física e química, Filosofia, Revisão de matemática elementar e noções preliminares de geometria analítica e descritiva precedidas de trigonometria esférica, consoante o programa do exame vestibular da Escola Politécnica, Instrução Moral e Cívica.

§ 1.º Essas disciplinas serão distribuídas em seis seções, a saber:

1.ª seção — 1.ª sub-seção — Português, francês, literatura e latim.

2.ª sub-seção — Inglês e alemão.

2.ª seção — Aritmética, Algebra, geometria e trigonometria; revisão da matemática, Agrimensura.

3.ª seção — Física, química e história natural.

4.ª seção — Geografia, história geral, corografia e história do Brasil e cosmografia.

5.ª seção — Desenho.

6.ª seção — Instrução moral e cívica e filosofia.

§ 2.º Serão facultativas as matérias que não forem exigidas pelos Regulamentos das Escolas Militar e Naval.

§ 3.º O aluno deverá estudar uma das línguas, à sua escolha — inglês ou alemão."

3. Era esse o currículo em vigor, nos colégios militares, quando o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 consolidou os dispositivos referentes ao ensino secundário.

Admitindo a possibilidade do aproveitamento de estudos de humanidades, desenvolvidos naqueles colégios, o decreto citado, em seu art. 95, permitiu fossem os estudos adaptados ao regime que condensava:

"Art. 95. Os alunos dos colégios militares, que pretenderem matricular nos estabelecimentos de ensino secundário, deverão apresentar certificado da última série cursada naqueles colégios, submetendo-se em época legal e pagas as devidas taxas, no Colégio Pedro II ou em estabelecimento equiparado, a exame das disciplinas de que não possuam certificados de habilitação ou não tenham sido estudadas com o desenvolvimento exigido para a adaptação à série na qual devam ser classificados."

4. Tal é, pois a situação dos estudantes, que se matricularam no Colégio Militar do Ceará, a partir de 1932.

O que ora pretendem é prosseguir o curso, na forma anterior, porém com a modificação que lhe foi introduzida pelo decreto número 2.683, de 20 de maio de 1938. Essencialmente, no que lhes interessa, eis o em que consiste a modificação:

"Art. 1.º
§ 1.º No plano de ensino estabelecido para o 5.º ano colegial se incluirá o estudo de física e química do 6.º ano, de modo que os alunos nele matriculados sejam considerados com o curso ginasial secundário completo, após o necessário julgamento regulamentar de fim de ano."

5. A modificação consistiu em transferir o estudo de física e de química da 6.ª para a 5.ª série. Todavia na mesma 6.ª série continuou o estudo de história natural, inexplicavelmente.

6. Não ha que contrarie o atendimento da pretensão, quando se aproveitaria para obrigar o estudo, na 5.ª série de história natural também.

A modificação, introduzida pelo decreto n. 2.683, em nada afetou a situação de desigualdade, que predomina entre os currículos em apreço. Ha exemplos que esclarecem: cadeiras ha que sequer são lecionadas, como ciências físicas e naturais e história da civilização; outras, como as de física, de química, são lecionadas desde a 3.ª série, ao passo que os colégios militares apenas as conheciam na 5.ª; a de história natural, nem na 5.ª, que somente na 6.ª era lecionada, mesmo depois do decreto n. 2.683, citado, enquanto que no *currículum* civil, seu lecionamento começa na 3.ª série.

7. Desta forma, o mais prático é deixar que essa 5.ª série, objetiva no telegrama do Sr. comandante da guarnição federal, se constitua em turma especial, para não prejudicar o curso dos demais estudantes de 5.ª série, obedecendo ao mencionado regulamento de 1929, com a modificação que lhe introduziu o citado decreto n. 2.683, e obrigados ao estudo de história natural, que teria ficado esquecida na 6.ª série.

Finalizada a 5.ª série, em tais condições, isto é, estudos incompletos, não que os completar, em rigorosa obediência ao disposto no transcrito art. 95, do decreto n. 21.241, fazendo a adaptação no próprio Colégio Floriano, hoje sinônimo de Colégio Pedro II, a que o inciso se refere. Adaptação, fique bem claro, ao *Curso fundamental*, para que possam validamente, ingressar no *curso complementar*.

Tal é a providência que se nos afigura de direito e de justiça, s.m.j.

Gabinete, sete de maio de 1939. — *Jurandyr Lodi.*"

De acordo. 8-V-39. — *Capuena.*

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

No processo sob n. 7.687-39, o Sr. ministro, em data de 9 deste mês, arbitrou em um conto de réis, de acordo com o parecer do Sr. diretor geral, a gratificação que deverá competir a cada um dos oficiais administrativos João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque e José Fonseca de Melo, pela tomada de contas, que deverão proceder, do ex-almoxarife do Preventório Paula Cândido, Raul Fragoso de Mendonça, e não pela tomada de contas do tesoureiro, aposentado, do Instituto Osvaldo Cruz, Valdemiro Rodrigues de Andrade, como por engano consta do "Diário Oficial" de 14 deste mês, cuja publicação fica assim, sem efeito.

Divisão do Pessoal

Classificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes da carreira de "Capitão", do Quadro I, organizada de acordo com os §§ 1.º e 2.º, do art. 330, do decreto n. 2.290, de 26 de janeiro, alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938:

Classe E (antiguidade em 4 de outubro de 1938)

1. Armando Ferreira dos Santos.
2. Arsenio Pedro dos Santos.
3. Antônio Otaviano de Oliveira.
4. Manuel Ribeiro Soares.
5. João Gomes dos Santos.
6. Ismael Fonseca Lima.
7. Antônio dos Reis Machado.
8. Manuel José da Luz.
9. Osvaldo de Lima e Silva.
10. Mário Gomes da Silva.
11. Serafim Menezes da Costa.

Classe D (antiguidade em 21 de março de 1939)

1. José Augusto Batista dos Santos.
2. João Carneiro de Oliveira.
3. Henrique Sousa.
4. Lino José da Rosa.
5. Manuel Joaquim dos Santos.
6. Antônio Teixeira.
7. Felix Abichara.
8. Luiz Alfredo Ribeiro.

Classe C (antiguidade em 21 de março de 1939)

1. Bernardo José Vieira.
2. Matias Duarte.
3. Manuel José dos Santos.
4. Alfredo Martins dos Santos.
5. Davi Ferreira.

Divisão do Pessoal, 15 de junho de 1939. — *A. Alves de Sá*, chefe da Seção de Controle.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1939

No pedido de autorização constante do processo S.E. 17.932, de 1939, para o Serviço de Transportes fornecer fardamento aos seus motoristas, por meio de adiantamento o mediante concorrência administrativa, correndo a despesa pela Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios, sub-consignação 20/23, anexo n. 6, da lei orçamentária vigente, o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho: "Autorizado. Em 12-6-939. — G. VARGAS".

Diretoria de Saúde Pública do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1939

Ernesto Kara — Requerimento n. 1.925. — Concedo prazo até 31 de dezembro do corrente ano para início da nova construção ou cumprimento integral da intimação, à vista das informações.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 762 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta;

- N. 763 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença;
 N. 764 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, sobre inspeção de saúde;
 N. 765 — Ao Sr. ministro, pedido de autorização para fornecimento de fardamento;
 N. 766 — Ao Sr. ministro, sobre desapropriação de terreno;
 N. 767 — Ao Sr. quarto procurador da República, desapropriação de terreno;
 N. 768 — Ao Sr. procurador da República, desapropriação de faixa de terreno;
 N. 769 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunica a apresentação de um funcionário;
 N. 770 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, sobre instalação de aparelho telefônico;
 N. 771 — Ao Sr. diretor de Saneamento da Baixada Fluminense — faz uma comunicação;
 N. 772 — Ao Sr. juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desapropriação de área de terreno;
 N. 773 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre prédios e salas alugadas a este Serviço;
 N. 774 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, abastecimento d'água;
 N. 775 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, certidões;
 N. 776 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo contas;
 N. 777 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas;
 N. 778 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas;
 N. 779 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisição de 10 assinaturas de 2ª classe;

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Offícios:

- N. 610 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 13.099-39;
 N. 611 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 18.733-37;
 N. 612 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remete 2as. vias de folha de pagamento do pessoal titulado;
 N. 613 — Ao Sr. ministro, empenho de despesa;
 N. 614 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, empenho de despesa;
 N. 615 — Ao Sr. engenheiro chefe da 3ª D. V. da Diretoria de Obras Públicas do Distrito Federal, reposição de calçamento;
 N. 616 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, retificação de nome;
 N. 617 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa da tempo de serviço de José Pulchério Pais Leme;
 N. 618 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento;
 N. 619 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital;
 N. 620 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa da tempo de serviço;

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

- N. 1.735-39 — Moisés de Oliveira Sayão. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 4.128-39 — Almerinda Rita da Silva. — Providencie sobre o pagamento da conta referente à instalação da pena compulsória, e junte o recibo correspondente, na Seção de Expediente.
 N. 4.27-39 — Afonso de Paiva. — Deferido.
 N. 5.568-39 — Gaspar Horwath. — Deferido.
 N. 5.835-39 — Itílio Ragazoni. — Deferido.
 N. 5.934-39 — Edson Viegas. — Deferido.
 N. 5.944-39 — Raul Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 5.980-39 — Nelson Gomes de Miranda e Silva. — Deferido.
 N. 6.142-39 — Décio Parreiras. — Deferido.
 N. 6.970-39 — Vitorino Coelho dos Santos. — Deferido.
 N. 2.315-39 — Caixa de C. de Casas do Ministério da Guerra. — Deferido.
 N. 3.229-39 — Hugo Duches de Abranches. — Deferido.
 N. 4.506-39 — Mário de Franca Miranda. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a substituição do hidrômetro que só é feita quando os medidores não funcionam regularmente.
 N. 4.888-3 — João da Silva Araújo. — Compareça à S. de Hidrômetros.

- N. 5.552-39 — Custódio Gomes Dias Torres. — Deferido.
 N. 6.135-39 — Augusto Pereira Marques. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.448-39 — Antônio Pereira Pinto. — Prove na S. de Expediente, ser o atual proprietário do prédio;
 N. 6.504-39 — Júlio Rodrigues. — Junte, na S. de Expediente, certificado de numeração do prédio a que se refere a petição.
 N. 6.648-39 — João Peixoto Carvalho. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 6.734-39 — Domingos de Magalhães. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 6.781-39 — Imobiliária Dias. — Deferido.
 N. 6.939-39 — Alvaro Pereira da Rocha. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 7.005-39 — Souto de Oliveira & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 7.174-39 — José Domingos Damasceno. — Junte na S. de Expediente, certificado de numeração do prédio para o qual pede abastecimento.
 N. 7.201-39 — Antônio Alves P. Gabizo. — Deferido.
 N. 7.202-39 — José Medeiros Ferreira. — Deferido.
 N. 7.212-39 — Maximino dos Santos. — Deferido.
 N. 8.007-39 — Josefina Portella. — Deferido.
 N. 13.352-39 — Josefina Leal da Silveira. — Afim de regularizar o abastecimento proceda-se de acordo com o parecer do Sr. chefe do 3º Distrito.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 5 de junho de 1939

- N. 5.207-39 — Rua do Ouvidor, 130. — Deferido.
 N. 5.784-39 —
 N. 4.997-39 — Travessa Jaicós, 24/101/104. — Deferido.
 N. 5.381-39 —
 N. 4.107-39 — Avenida Atlântica, 192. — Deferido.
 N. 5.708-39 — Rua Tenente Franco, 415. — Deferido.
 N. 2.240-39 —
 N. 2.199-39 — Rua Magalhães Castro, 106. — Deferido.
 N. 6.114-39 — Rua Japeri, 83. — Deferido.
 N. 5.661-39 — Rua Bartolomeu Mitre, 275/275-A. — Deferido.
 N. 3.701-39 — Rua Soares Cabral, 108/101/301. — Deferido.
 N. 1.587-39 — Rua 24 de Maio, 181/183. — Deferido.
 N. 5.253-39 — Rua Aristides Caire, 373. — Deferido.
 N. 6.082-39 — Rua Barão da Gambôa, 184. — Deferido.
 N. 297-39 — Rua Barão de Mesquita n. 224. — Deferido.
 N. 2.253-39 — Avenida Atlântica, 780. — Arquivado.
 N. 5.749-39 —
 N. 5.699-39 — Rua Paula Freitas, 33. — Deferido.

Dia 7

- N. 6.446-39 — Rua Senador Bernardo Monteiro, 184/101/201. — Deferido.
 N. 3.807-39 —
 N. 5.073-39 — Rua Aguiar, 35/101/202. — Deferido.
 N. 4.579-39 — Rua Teodoro da Silva, 508/508-A. — Deferido.
 N. 5.859-39 — Rua Black, 170-I, 101-102-II. — Deferido.

Conselho Nacional do Serviço Social

NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES INTERESSADAS

Em 14 de junho de 1939

Pelo relator Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

- Processo n. 12.091-39 — Abrigo do Salvador, de Salvador, Baía, — Junte, na forma da lei, a planta do edifício.
 Processo n. 11.996-39 — Instituto de Cegos da Baía, de Salvador, Baía. — Junte, na forma da lei, tres exemplares dos estatutos, certidão do Registro especificando a data, planta do edifício, fotografias, devendo o balancete ser assinado também pelo guarda-livros ou contador. O Formulário deve ser rigorosamente observado.
 Processo n. 11.574-39 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, do Distrito Federal. — Junte, na forma da lei, planta do edifício, fotografias, tres exemplares dos estatutos, devendo o balancete ser também assinado pelo provedor e guarda-livros. Indispensável responder de acordo com o Formulário.

Pelo relator Dr. Levi Miranda:

- Processo n. 11.750-39 — Asilo de Orfãos Anália Franco, Distrito Federal. — Junte atestado de acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.
 Processo n. 11.866-39 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Monte Santo, Minas Gerais. — Junte, de acordo com a lei, tres exemplares dos estatutos, planta e fotografias de suas instalações.
 Processo n. 11.857-39 — Caixa Escolar Dr. Antônio Carlos, de Alfenas, Minas Gerais. — Junte, na forma da lei, tres exemplares dos estatutos, planta e fotografias das instalações.
 Processo n. 11.757-39 — Caixa Auxiliadora dos Pobres, de São Gonçalo, Rio de Janeiro. — Junte, na forma da lei, planta de suas instalações.

Pelo relator Sr. Saul de Gusmão:

Processo n. 11.317-39 — Obra das Vocações Sacerdotais, de Fortaleza, Ceará. — Junte novo atestado porque no apresentado não está declarada a função pública que exerce seu signatário.

Processo n. 5.222-39 — Instituto Comercial do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Junte, na forma da lei, tres exemplares dos Estatutos porque foram apresentados apenas os extratos dos mesmos e a relação que se encontra a fls. 15 do Formulário organizado pelo Conselho.

Processo n. 10.184-39 — Santa Casa de Caridade, de Conquista, Minas Gerais. — Junte, na forma da lei, novo balancete de acordo com o § 4º, do art. 8º do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.

Pelo relator Dr. Ernani Agriola:

Processo n. 11.840-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Casa Branca, S. Paulo. — Apresente planta de suas instalações, pois o *croquis* que remeteu não é suficiente, e responda ao questionário constante do Formulário organizado pelo Conselho.

Processo n. 11.885-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Conquista, Baía. — Apresente os seguintes documentos: Tres exemplares dos Estatutos, planta e fotografias de suas instalações; balancete com discriminação da receita e despesa conforme consta do formulário organizado pelo Conselho; resposta ao questionário constante do mesmo Formulário às páginas 7, 8 e 10.

Processo n. 11.893-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Lima Duarte, Minas Gerais. — Apresente planta e fotografias de suas instalações, tres exemplares dos estatutos e resposta ao questionário constante do Formulário organizado pelo Conselho.

Processo n. 11.118-39 — Academia de Comércio São José, de Guaxupé, Minas Gerais. — Apresente relatórios, dados numéricos e balancete, conforme consta do formulário, páginas 8, 9, 11, 13, 14 e 15 e responda ao questionário do mesmo Formulário, página 7.

Processo n. 11.907-39 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais. — Apresente balancete de receita e despesa de 1938 conforme consta do formulário, páginas 13 a 15, tres exemplares dos estatutos e responda ao questionário constante do Formulário, páginas 7, 8, 9 e 11.

Processo n. 11.815-39 — Abrigo da Divina Providência D. Gertrudes de Campos, de Itaquera, São Paulo. — Apresente planta de suas instalações e responda ao questionário constante do formulário organizado pelo Conselho.

Processo n. 11.827-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Recife, Pernambuco. — Apresente planta e fotografias de suas instalações e referentes a cada estabelecimento sob sua dependência; balancete de 1938 de receita e despesa conforme modelo constante do formulário organizado pelo Conselho, e responda ao questionário constante do formulário páginas 7 a 12, em relação a cada um de seus estabelecimentos.

Pela relatora Sra. Stela de Faro:

Processo n. 11.884-39 — Santa Casa de Caridade Nossa Senhora das Mercês, de Montes Claros, Minas Gerais. — Junte tres exemplares dos estatutos e balanço do exercício de 1938, de acordo com o que determina a lei.

Ministério das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de junho de 1939

Natalino Barbosa de Vasconcelos. — Submeta-se à inspeção de saúde.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 11 horas.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Processo despachado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional: N. 28.674, de 1939:

1. Pede a "Empresa de Propaganda Original", com sede à rua Visconde de Itaúna n. 143, sobrado, nesta Capital, a expedição de carta-patente, que a habilite a efetuar a distribuição de brindes.

2. O plano, em síntese, consiste no seguinte:

a) a empresa emite *coupons* e paga os prêmios respectivos;

b) os *coupons* serão distribuídos ao público pelas casas comerciais que assinarem contrato com a empresa;

c) o sorteio dos prêmios correrá pela Loteria Federal que se extrair todos os sábados; e

d) os portadores dos *coupons* correspondentes aos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal serão aquinhoados, cada um, com mercadorias no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

3. Falta reconhecer a firma que autentica o documento de folhas 3.

4. Não foi feita, também, a comprovação da idoneidade do responsável pela firma, o que, em processos idênticos, se tem exigido.

5. Por outro lado, o modelo de *coupon* anexado a fls. 7 não especifica os prêmios, o que o art. 21 do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, exige, expressamente, em sua alínea f.

Sobre essa omissão, escreveu a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em pedido semelhante:

"Segundo o decreto n. 12.475, de maio de 1917, os *coupons* ou cartões a emitir devem conter a relação especificada dos prêmios, seu valor e importância total (art. 21, alínea f.).

Consoante assinala em caso análogo, desde que o prêmio faculte ao indivíduo sorteado obter qualquer mercadoria ou gênero do estabelecimento, fácil lhe será vender o prêmio ou *permutá-lo por dinheiro*. Dessarte, o sistema de sorteio, que se pretende adotar, além de contrariar preceito do indicado decreto de 1917, poderá conduzir à prática de ato proibido pelo art. 367, § 1º e § 6º, alínea c, da Consolidação das Leis Penais".

E mais, ainda: Não se aludiu, em todo o processo, ao livro *talão-coupon* de que o precitado decreto cogita em seu art. 31.

É desnecessário salientar a importância de tal livro *talão-coupon*, que tem como objetivo principal, tornar eficiente e exata a fiscalização.

6. Alega o requerente, a fls. 19, que se trata de uma empresa de anúncios e propaganda em geral de casas comerciais.

É elevado o número dessas empresas que, ultimamente, tem vindo ao Tesouro solicitar outorga para a distribuição de *coupons* sortáveis. Surto natural do negócio de propaganda ou exploração da indústria dos sorteios?

Já se esclareceu no processo n. 55.483, de 1938:

"Abrir um escritório, ir ao encontro da repartição arrecadadora dando-o à coleiça com este ou aquele título, não é o suficiente para provar que não está só em organização um escritório de agente de anúncios.

Em que jornais saem publicados os anúncios angariados pela suplicante? Em que parte outra são eles afixados? Onde os recibos das quantias pagas pelo suplicante aos jornais ou às empresas de veículos por onde se veem ou leem os anúncios da sua agência? (Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública).

Para obter concessão dessa ordem, repetamos, é indispensável que o interessado faça a prova de que faz *habitualmente* propaganda pela imprensa do país.

Si existente, essa prova devia ter sido trazida para o processo que, sem ela, ficou incompleto.

A vista de tudo quanto foi exposto aqui, indefiro o pedido. Publique-se.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 4 de junho de 1939. — Romero Estellita."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DESPACHOS

Processo n. 10.531-39 — Exposição de motivos n. 930, de 6 de junho de 1939, do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

"Exmo. Sr. Presidente da República:

O oficial administrativo da classe II, do Tribunal de Contas, bacharel Amílcar Espiridião da Silveira, solicita, no requerimento protocolado sob o n. 40.531, de 1939, seja aproveitado na classe imediatamente superior, da mesma carreira, uma vez que, havendo exercido, anteriormente, o cargo de 3º escriturário da Alfândega de Santos, sofreu prejuízo quanto aos seus vencimentos, que eram de 1:300\$, enquanto que agora percebe os de 1:100\$ mensais. Conforme se vê da exposição deste Ministério, n. 1.760, de 14 de setembro de 1938, junta às fls. 89 do processo n. 55.591-38, anexo, o requerente havia sido exonerado, a bem do serviço público, do cargo de 3º escriturário daquela repartição; e, pleiteando sua volta ao emprego, foi por V. Ex. atendido, constando do respectivo despacho que devia o interessado

"ser readmitido, sem direito a vencimentos anteriores, nem à contagem do tempo em que esteve fora do serviço."

Declara o suplicante que essa decisão não foi integralmente cumprida, pois que deveria ter sido readmitido no primitivo cargo, naquela aduana. Esse cargo deixou, porém, de existir, em virtude da

lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que o transformou no de oficial administrativo da classe II, constituído do ordenado de 733\$333 e da gratificação de 366\$667, ao passo que o de 3º escriturário se constitua do ordenado de 500\$, conforme certidão de fls. 3, e 10 quotas de 80\$, no total de 800\$000. Conclue-se, do exposto, que o suplicante não sofreu decesso de categoria, pois que atualmente percebe ordenado maior do que o do cargo anterior. Quanto ao seu aproveitamento na classe I da carreira de oficial administrativo daquele Tribunal, deve salientar que os vencimentos dessa classe são de 1:300\$ mensais. Parece, entretanto, que, pertencendo o requerente à mesma carreira, só mediante promoção poderá ascender às classes mais elevadas, desde que satisfaça às condições estabelecidas para esse fim no decreto-lei n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Com estes esclarecimentos submetto à apreciação de V. Ex., para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939. — A. de Souza Costa.

Indeferido, de acordo com o parecer. — GETÚLIO VARGAS

— Processo n. 99.010-38 — Sandoval Tavares Guerreiro, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, do Quadro VIII — deste Ministério — pleiteia nomeação, visto já vir exercendo, há mais de um ano, função pública federal como contratado da Ministério da Agricultura. — Sou de parecer que o requerente pode ser nomeado, existindo vaga.

6 de junho de 1939. — A. de Souza Costa.

Sim — GETÚLIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 11.357-39 — Ciro Gonçalves de Oliveira, extranumerário mensalista da Contadoria Central da República, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, tendo sido nomeado guarda-livros da classe "E", do Quadro I, do Tesouro Nacional, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a segunda prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo de guarda-livros, classe "E", do Quadro I, deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 16 de março último. Publique-se e comunique-se. 12 de junho de 1939. — Nery de Macedo.

Processo n. 29.111-39 — Durval de Andrade Veloso solicita sua nomeação para a classe inicial (II), da carreira de perito-contador, do quadro XII, deste Ministério. — Convide-se o requerente a selar o documento de fls. 4. 13 de junho de 1939. — Nery de Macedo.

Processo n. 12.450-39 — José Maia Mousinho solicita sua nomeação para a classe inicial (II), da carreira de perito-contador, do quadro XII, deste Ministério. — Convide-se o requerente a apresentar o diploma de contador, devidamente legalizado, que o habilita à nomeação pleiteada, de acordo com o disposto no art. 34, § 1º do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março último. Publique-se. 12 de junho de 1939. — Nery de Macedo.

Processo n. 43.816-39 — Djalma Salgado, contador, da classe I, do quadro I, deste Ministério, em exercício na Contadoria Seccional da D. R. dos Correios e Telégrafos em São Paulo, nomeado oficial administrativo da classe I, do quadro II — Tribunal de Contas — deste Ministério, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a terceira prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo de oficial administrativo, classe I, do Quadro II, deste Ministério, para o qual foi transferido por decreto de 23 de março último. Publique-se e comunique-se. 12 de junho de 1939. — Nery de Macedo.

Processo n. 42.869-39 — Osvaldo Guimarães Costa solicita devolução de sua certidão de idade, que juntou ao processo referente ao seu pedido de inscrição no concurso para guarda aduaneiro, realizado em 1935, na Alfândega desta Capital. — De acordo com o parecer, indeferido o pedido, visto o requerente ter sido classificado no respectivo concurso, podendo, no entanto, solicitar, querendo, certidão do documento studido. Publique-se. 13 de junho de 1939. — Nery de Macedo

ofícios

Em 7 de junho de 1939

Ao Sr. contador geral da República:

N. 60 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 de maio próximo passado, designar o contador da classe G, do Quadro I, Pedro Nunes de Lima, para servir na Delegacia da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos em Porto Velho, no Estado do Amazonas. (P. 73.248, de 1938).

N. 61 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 26 de maio próximo passado, determinar que o contador da classe II, do Quadro I, João Lopes da Costa, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, passe a servir na Contadoria Seccional anexa à Comissão Central de Compras. (P. 10.279, de 1939).

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 113 — Transmittindo o processo relativo ao pedido de férias do servente da classe D, do Quadro V, João Lustosa de Barcelos, solicita audiência daquela repartição. (P. 35.129/39).

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 13 — Comunicando, para os devidos fins, que, por ato de 5 de junho corrente, o Sr. diretor geral resolveu dispensar o oficial administrativo da classe I, do Quadro VII, José Teles de Aquino, da comissão em que vinha servindo naquele Conselho. (D. G. 249).

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 166 — Restituindo, devidamente apostilada, quanto ao nome do funcionário, a portaria n. 276 de 18 de fevereiro de 1937, que prorrogou o contrato da auxiliar de escrita de 3ª classe, Amélia Peixoto. (P. 33.113/39).

— Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 102 — Transmittindo o processo relativo a transferência do escriturário da classe E, do Quadro II, Antônio Galbanone de Oliveira, para um dos quadros do Ministério da Fazenda, solicita a audiência daquela diretoria. (P. 36.466/39).

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 103 — Em resposta ao ofício n. 191.-S.C. de 26 de janeiro último, comunica que a providência solicitada já foi atendida, em parte, pelo ofício n. 66, de 15 de abril último, àquela Chefia; e que quanto a Tamires dos Reis Melo, informa ter o mesmo exercício na Delegacia Fiscal na Bahia. (P. 8.875/39).

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 96 — Solicita providências, no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, Zacarias de Paula Barbosa, nomeado agente fiscal do imposto de consumo, por decreto de 10 de abril último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 de maio próximo passado, designar o contador da classe G, do Quadro I, Pedro Nunes de Lima, para servir na Delegacia da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos em Porto Velho, naquele Estado. (P. 73.248/38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 25 de maio findo, nomeando o extranumerário-mensalista, Orlando Sousa Leão de Sales, admitido em 8 de abril de 1936, como dactilógrafo do Instituto Nacional de Previdência, para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do Quadro VIII, e ter exercício na Alfândega de Belém, e autorizando a dar ao nomeado a posse do respectivo cargo, observado o item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano p. passado. (P. 99.673/39).

N. 79 — Comunicando que fica concedido àquela repartição o crédito de um conto e duzentos mil réis, à conta da Verba 1ª — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, etc., Sub-consignação 23 — Ajudas de Custo, etc., alínea 01 — Tribunal de Contas, do atual orçamento do Ministério da Fazenda.

E que dito crédito se destina ao pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao oficial administrativo, classe "I" — Tomé de Brito Manso — do Quadro II — Tribunal de Contas, designado para exercer as funções de assistente do Tribunal de Contas naquele Estado, conforme comunicação no ofício n. 1.493, de 29 de maio findo, do mesmo Tribunal. (P. 42.671-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 40 — Transmittindo processo originado do requerimento em que Magnólia Martins Pereira, pede nomeação para a classe inicial da carreira de escriturário, solicita providências, no sentido de ser a querente convidada a provar, por meio de documento hábil, que exerce, por mais de um ano, as funções alegadas na petição de fls. 3 do processo. (P. 90.080-38).

N. 41 — Comunicando que fica concedido àquela repartição o crédito de um conto e duzentos mil réis, à conta da Verba 1ª — Pessoal, Consignação IV — gratificação, etc., Sub-consignação 23 — Ajuda de Custo, etc., alínea 01 — Tribunal de Contas, do atual orçamento do Ministério da Fazenda.

E que dito crédito se destina ao pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, que compete ao oficial administrativo, da classe "J", Quadro II — Samuel Soares Cordeiro, designado, por portaria de 18 de maio último, para exercer as funções de delegado fiscal do Tribunal de Contas, naquele Estado, conforme comunicação contida no ofício n. 1.506, de 30 do mesmo mês do mesmo Tribunal. (P. 42.619-39).

— Ao Sr. delegado Fiscal no Ceará:

N. 57 — Transmittindo o processo, oriundo do requerimento em que Jarina Freire pede aproveitamento na classe inicial da carreira de escriturário, solicita providências, no sentido de ser satisfeita a exigência de fls. 5 verso do processo. (P. 86.034-38).

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 74 — Restituindo o processo em que — Hipólito Ribeiro Freire, guarda-livros da classe "E" do Quadro I, pede transferência para o cargo da classe "II" da carreira de perito-contador, do Quadro XII — criado em virtude do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março último, solicita providências, no sentido de ser o requerente convidado a apresentar o diploma de contador, devidamente legalizado, que o habilita à nomeação pleiteada, de acordo com o disposto no § 1º do art. 34, do citado decreto-lei. (P. 29.467-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Transmittindo o processo oriundo do requerimento em que — Inácio Uchôa de Albuquerque Sarmiento, pede nomeação para uma das vagas existentes na Alfândega daquele Estado ou naquela repartição, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a satisfazer a exigência de fls. 4 verso do processo. (P. 95.779-38).

N. 75 — Comunicando que fica concedido àquela repartição o crédito de um conto e duzentos mil réis, à conta da Verba 1ª — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, etc., Sub-consignação 23 — Ajudas de custo, etc., alínea 01) — Tribunal de Contas, do atual orçamento do Ministério da Fazenda.

E que dito crédito se destina ao pagamento de ajudas de custo do primeiro estabelecimento que compete ao oficial administrativo, da classe "H", do Quadro II — Davi Martins de Arruda Câmara, designado assistente da Delegação do Tribunal de Contas naquele Estado. (P. 41.630-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Transmittindo o processo, oriundo do requerimento em que Gastão Masulo, pede aproveitamento na classe inicial da carreira de escriturário ou na de guarda aduaneiro, solicita providências no sentido de ser convidado a requerente a satisfazer a exigência de fls. 5 do processo. (P. 86.747-38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 111 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto, de 12 de maio findo, transferindo o coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Plataforma, Armando Portugal Diniz, para coletor das rendas federais em Cantagalo; e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, observado a parte final, do item 9, da circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado.

N. 115 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto, de 18 de maio findo, promovendo o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Parati, Ailton Magalhães, para idêntico lugar, na Coletoria das Rendas Federais em Rio Bonito; e autorizando a dar ao referido funcionário, o exercício do respectivo cargo, observado a parte final, do item 9, da circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado. (P. 25.562-39).

N. 116 — Comunicando, para os necessários fins, que o oficial administrativo, da classe I, do Quadro VII, José Teles de Aquino, removido da Delegacia Fiscal no Amazonas para aquela repartição, foi, por ato de 5 de junho corrente, do Sr. diretor geral, dispensado da comissão em que vinha servindo, no 1º Conselho de Contribuintes.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 305 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto, de 19 de maio findo, promovendo a agente fiscal do imposto de consumo Sebastião Vasconcelos, e autorizando a dar ao referido funcionário o exercício do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 66 — Transmittindo a guia de vencimentos do oficial administrativo, classe H, do Quadro II — Tribunal de Contas, Antônio Acioli Carneiro, que exerce as funções de assistente da Delegação do mesmo Tribunal, naquele Estado. (P. 43.442-39).

N. 67 — Transmittindo a guia de vencimentos do oficial administrativo, da classe II, Quadro II — Tribunal de Contas, João Jover Goulart Fraga, que exerce as funções de assistente da delegação do mesmo Tribunal naquele Estado. (P. 43.440-39).

N. 68 — Transmittindo a guia de vencimentos do oficial administrativo, da classe K, do Quadro II — Tribunal de Contas, Roberto Leônidas Lapagesse, que exerce a função de delegado do mesmo Tribunal naquele Estado. (P. 43.444-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218 — Restituindo o processo, relativo ao pedido de Faustino Gomes, coletor de Farroupilha, sobre pagamento de vencimentos do tempo em que esteve afastado daquele cargo, solicita providências no sentido de ser atendido o parecer de fls. 10 verso, 11 e 11 verso do processo. (P. 15.490-39).

N. 219 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 25 de maio findo, transferindo, a pedido, o servente da classe C, do Quadro VIII, Alberto Luiz Ffreire, para o cargo da classe C, da carreira de Escrivão, do mesmo quadro e exercício na Alfândega do Rio Grande, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, observado o item 9, da circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado. (P. 68.828-38).

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 52 — Restituindo o processo, relativo a concessão de crédito, para atender o pagamento por exercícios findos, proveniente da diferença de quotas, que deixou de receber o Escrivão da classe E, do Quadro VIII — Flaviano Barboza Ferraz, com exercício na Alfândega de Corumbá, solicita providências, no sentido de ser visado o quadro demonstrativo de fls. 7 do processo. (P. 20.495[38]).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 173 — Transmittindo para os devidos fins, o decreto de 12 de maio findo, promovendo a Coletor das rendas federais em Leopoldina, o Escrivão da Coletoria das rendas federais em Ubá, Quintiliano Barbosa e autorizando a dar ao referido funcionário o exercício do respectivo cargo, observada a parte final, do item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado.

N. 174 — Transmittindo para os devidos fins, o decreto, de 25 de maio findo, exonerando, Maria Gomes Pimentel do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VII, por ter sido nomeada para outro cargo.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 303 — Transmittindo o decreto, que promove, por merecimento, Antônio Alves Macerata, do cargo da classe G, da carreira de "Guarda Aduaneiro" do Quadro VIII, para o cargo da classe II, da mesma carreira e do mesmo Quadro.

Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 220 — Restituindo o processo, em que Ladislau Corrêa de Sousa, se candidata ao lugar de Guarda de 1ª classe, extranumerário mensalista, daquele Serviço, solicita providências, no sentido de ser devidamente atendida a exigência de fls. 11 do processo. (P. 39.122 de 1939).

N. 221 — Restituindo o processo em que Francisco de Paula B. tenecourt se candidata ao lugar de Guarda de 1ª classe, extranumerário mensalista, daquele Serviço, solicita providências, no sentido de ser satisfeita a exigência de fls. 12 do processo. (P. 38.588[39]).

Ao Sr. diretor da Recbedoria Federal em S. Paulo:

N. 304 — Transmittindo para os devidos fins, o decreto, de 15 de maio findo, nomeando o Escriturário, classe G, do Quadro I, Aderbal Fontes Cardoso para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e ter exercício nessa Repartição, devendo continuar na comissão, em que vinha servindo, no Estado do Paraná, no serviço de organização do cadastro dos estabelecimentos bancários ali sediados segundo solicitação da Diretoria das Rendas Internas feita em ofício n. 175, de 23 de maio próximo passado.

E comunicando, que o nomeado tomou posse do respectivo cargo, em 31 de maio último, no S. P.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 12 de junho de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.308 — Transmittindo cópia do ofício n. 7.413, de 2 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 44.220/39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 58:500\$, aberto pelo Decreto-Lei n. 1.242, de 4 de maio último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.310 — Transmittindo cópia do ofício n. 7.248-A, de 2 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 44.230/39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 25:000\$, aberto pelo Decreto-Lei n. 1.264, de 11 de maio último, ao Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.296 — Encaminhando folha de pagamento por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no período de 2 de maio último, a 10 do corrente, pelo pessoal desta Contadoria.

N. 1.297 — Comunicando o falecimento do contador da classe E, do Quadro I deste Ministério, Valdemar Plínio de Almeida.

N. 1.311 — Idêntico ao de n. 1.301, ao Sr. diretor geral.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.303 — Em aditamento ao ofício n. 1.281, de 9 do corrente, encaminha o processo n. 90.323/39, do Tesouro Nacional.

N. 1.305 — Idêntico ao de n. 1.308 ao Sr. diretor geral.

N. 1.309 — Idêntico ao n. 1.310 ao Sr. diretor geral.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.300 — Transmittindo o balanço de Receita e Despesas de Janeiro, de 1939, relativo às operações com Bancos e Correspondentes.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.298 — Autorizando a transferência de Depósitos a que se refere em o ofício n. 351 de 3 do corrente mês.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfândega de S. Luiz:

N. 1.299 — Sobre serviço.

Na Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 1.301 — Sobre remessa de material.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói:

N. 1.302 — Sobre remessa de material.

Na Alfândega de Pelotas:

N. 1.304 — Respondendo o ofício n. 26, relativo à transferência de importâncias da c/Receita da União para a de "Depósitos de Telégrafos".

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu:

N. 1.306 — Respondendo ofício 103, do mês em curso, sobre remoção de funcionário.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.307 — Sobre remessa de material.

Expediente do dia 13 de junho de 1939

Offícios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina:

N. 1.312 — Respondendo o ofício n. 26, de maio último, sobre restabelecimento de Depósitos Anteriores ao Decreto 20.393.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.313 — Remetendo processo n. 1.159/35, desta Contadoria, referente ao recolhimento da importância de 180\$, débito do ex-administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Camocim.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.314 — Referente à designação do contador da classe G, do Quadro I deste Ministério, Pedro Nunes de Lima, para servir na Delegacia da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos em Porto Velho.

Na Comissão Central de Compras:

N. 1.315 — Sobre remoção de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto:

N. 1.316 — Sobre remessa de material.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.317 — Remetendo cópia de parecer desta Contadoria sobre anulação de despesa no Ministério do Exterior

Diretoria das Rendas Internas

Dia 14 de junho de 1939

Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 193 — Atendendo ao que expôs a esta Diretoria o Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias propôs para servir como auxiliar da mesma fiscalização no Estado de Santa Catarina o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Francisco Figueiredo.

N. 197 — No interesse da fiscalização do imposto de consumo, venho propor a dispensa do agente fiscal do mesmo imposto no interior do Rio Grande do Sul — José Cândido Barcelos, bem como a do agente fiscal do interior do Estado de Minas Gerais — Joaquim Rodrigues Cajazeiras, das comissões que vêm desempenhando, respectivamente, na fiscalização do selo — nas operações bancárias realizadas no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de junho de 1939

N. 42.093-1939 — Antônio Fernandes Vidal — São Paulo, solicitando autorização para funcionar com casa bancária. — Deferido à vista dos pareceres e informações. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

N. 49.146-1939 — Magalhães Franco & Comp., Ltda. — Recife, solicitando autorização para operar em câmbio. — À vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas, aprovo a alteração. Deferido, à vista também do informado, o pedido quanto à prática de operações de câmbio. Faça-se o expediente necessário.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

Resumo estatístico da exportação de pedras preciosas pelos portos do Rio de Janeiro e da Baía.

Espécie	Peso		Valor
	Quilato	Gramo	
No mês de maio de 1939:			
Diamantes e carbonados	19.369,58	—	3.005:569\$400
Pedras semi-preciosas	1.233,30	268.570	428:922\$200
Total.....	20.602,88	268.570	3.434:491\$600
No período de janeiro a maio de 1939:			
Diamantes e carbonados	65.265,71	—	8.891:618\$000
Pedras semi-preciosas	1.233,30	19.933.971	2.195:126\$900
Total.....	67.099,01	19.933.971	11.089:744\$900

Resumo estatístico da classificação e avaliação de pedras preciosas (inclusive para exportação), procedidas pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro e Seção anexa à Delegacia Fiscal no Estado da Baía.

Espécie	Peso		Valor
	Quilato	Gramo	
No mês de maio de 1939:			
Diamantes e carbo- nados	39.575,76	—	5.810:702\$200
Pedras semi-pre- ciosas	1.233,30	382.250	584:212\$200
Total.....	40.809,06	382.250	6.394:914\$400
No período de janeiro a maio de 1939:			
Diamantes e carbo- nados	129.015,65	—	17.317:929\$600
Pedras semi-pre- ciosas	3.289,25	114.784.236	5.002:407\$400
Total.....	132.304,90	114.784.236	22.320:337\$000

Média do preço do quilate de diamantes e carbonados exportados:

No mês de maio de 1939.....	155\$200
No período de janeiro a maio de 1939.....	135\$000

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Dia 5 de junho de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento da Renda Imobiliária do Distrito Federal:

N. 354-D.A. — Restitue a guia para pagamento dos impostos predial e territorial relativos a 1939, pois o referido prédio é de propriedade da União e do acordo com o Decreto n. 22.708, de 12 de maio de 1933 está isento do pagamento desses impostos.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 796 — Comunica que concedeu trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente da classe E, do Quadro I, deste Ministério, Sr. Jeremias Fortes, a partir de 14 de abril próximo findo.

— Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 797 — Solicita ordens afim de ser entregue ao Sr. Antônio Figueiredo Reis, continuado da classe G, do Quadro I, deste Ministério, com exercício na portaria desta Repartição, a importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), a título de adiantamento, para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre do corrente ano.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 798 — Remete a segunda via do empenho n. 17, de hoje, na importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), à conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — 19 — Despesas Miúdas e de pronto pagamento (inclusive fardamento para o pessoal subalterno) — 05) Diretoria do Domínio da União, do orçamento vigente.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 799 — Remete a quarta via do empenho n. 17, de hoje, na importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), à conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — 19 — Despesas Miúdas e de pronto pagamento (inclusive fardamento para o pessoal subalterno) — 05) Diretoria do Domínio da União, do orçamento vigente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 800 — Comunica que em 15 de maio findo, entraram em exercício de suas funções no Serviço Regional desta Diretoria em Sergipe os extranumerários-mensalistas, auxiliar de 1ª classe, Sr. Cleto Simões dos Reis e o auxiliar técnico de 3ª classe, Sr. Antônio Ramos.

N. 801 — Comunica que em 9 de maio findo entrou no exercício de sua função no Serviço Regional no Piauí o extranumerário-mensalista, auxiliar de 3ª classe, Sr. Hilton Genuino de Oliveira.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, Fortaleza:

N. 802 — Reitera os termos do telegrama n. 441, de 30 de março do corrente ano.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, Curitiba:

N. 803 — Transmite, devidamente apostiladas, afin de serem entregues aos interessados, mediante recibo, as portarias ns. 590, 591, 593 e 594, dos extranumerários-mensalistas, trabalhadores de 3ª classe desse Serviço, a saber:

Carlos Antônio Recalde.

Leônidas Camargo de Oliveira

Ariovaldo José de Oliveira.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais:

N. 804 — Restitue a portaria n. 65, de 13 de maio findo, devidamente apostilada quanto ao nome do trabalhador de 4ª classe, Sr. Geraldo Alves do Vale.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, São Luiz:

N. 805 — Declara que ficou sem efeito a indicação do Sr. João Lázaro de Figueiredo para executar trabalhos de desenho nesse Serviço por motivo de ter sido nomeado o Sr. Ailton Gonçalves Pinheiro, para o cargo da classe F, da carreira de desenhista do Quadro I, deste Ministério, por decreto de 2-3-39 e designado para ter exercício nesse Serviço.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de maio de 1939

Despachos:

Proc. n. 23.595-39 — Padre João Moreira da Silva pede cessão do imóvel Patronato Agrícola Casa dos Ottonis a título gratuito. — Proposto pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda a indeferimento da pretensão supra. — De acordo. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho de 1939

Processos despachados:

N. 29.797-39 — Requerimento em que Dr. Antônio dos Santos Mulheiro pede cessão do terreno situado à rua Senador Camará, em Santa Cruz. — Aguarde oportunidade. — *Ulpiano de Barros*.

Circular n. 19, de 8 de junho de 1939 — Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais do Domínio da União nos Estados. — Em face do autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 10.452-39, recomendo-vos providências no sentido de serem alienados os imóveis e utensílios que pertenceram aos extintos tribunais eleitorais e que, por sua natureza ou estado, não tenham aplicação em outro serviço público federal. A alienação deverá ser processada na forma do Decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. Ultimada a alienação deverá ser remetido a esta Diretoria relatório circunstanciado em que sejam indicados os objetos recebidos, os que foram entregues a repartições públicas e os que foram alienados, tudo com os necessários comprovantes. Para mais facilidade de cumprimento no disposto na circular telegráfica n. 10, de 15 de março de 1939, junto a esta uma cópia do telegrama circular dirigida pelo Sr. ministro da Justiça aos Interventores Federais. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

SERVIÇO AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1939

Processos:

N. 44.110-39 — Ofício n. 7, de 16 de maio de 1939 do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

N. 45.728-39 — Ofício n. 38, de 10 de fevereiro de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco com que remete modelo de material já solicitado. — Atendido. Arquite-se.

N. 45.730-39 — Telegrama n. 3, de 5 de janeiro de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco com que solicita renovação de material. — Atendido. Arquite-se.

N. 46.290-39 — Telegrama n. 40, de 28 de maio de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

Ofício n. 834 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda Nacional com que transmite as faturas de material fornecido durante o mês de maio findo pelo Almoxarifado desta aquela Diretoria e solicita feita a respectiva conferência sejam as mesmas restituídas a esta Repartição.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1939

Precatórios:

N. 22.713-939 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se, depois de ser satisfeita pela parte interessada a regularização do selo, nos termos da informação.

N. 22.709-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 22.700-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

N. 22.710-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.711-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$00 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.701-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

N. 22.712-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de André Bartolomeu Pagani. — Idem.

N. 22.707-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.708-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.705-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.706-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.702-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

N. 22.713-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.714-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 22.699-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$00 (duzentos mil réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

N. 20.094-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Joaquim Ferreira Soares. — Idem.

N. 22.697-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

N. 22.698-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de réis 197\$500 (cento e noventa e sete mil e quinhentos réis), a favor de João Francisco da Mota. — Idem.

Requerimentos:

N. 22.748-939 — Antônio Pinto Ventura. — Restitua-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 2:500\$000.

N. 23.054-939 — João do Amaral. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 22.895-939 — Thomeroff do Brasil S.A. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 22.894-939 — Elias Salim Nigri. — Idem.

N. 22.893-939 — Salomé Salomão. — Idem.

N. 16.416-939 — Veridiano Salgado Santos. — Restitua-se a quantia de 200\$000.

N. 16.854-939 — Jacob Peliks. — Dirija-se, querendo, ao Segundo Conselho de Contribuintes, em grau de recurso.

Processos:

N. 22.470-939 — Consulta de E. Borsali. — Responda-se que as cápsulas de gelatina, para fechar vidros de produtos farmacêuticos escapam à incidência do imposto de consumo.

Deste despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 21.477-939 — Consulta da Fábrica Santa Helena S.A. — Responda-se que a legislação em vigor no País não permite o que pretendem os contraprestadores estrangeiros da consulente. Embora se trate de tecidos isentos de imposto, porque se destinam a ser consumidos fora do território nacional, devem, ainda assim, trazer a marcação, por meio de decalcomania ou carimbo, aplicado, pelo menos, em uma das orelhas ou no meio do tecido, pelo avesso, dela constando — *obrigatoriamente*, o distico — "Indústria Brasileira", ou por meio de três fios, bem visíveis, pelo menos em uma das orelhas, ressaltando claramente no fundo do tecido e formando três riscos paralelos das cores verde, amarela e azul. (Art. 2º do decreto n. 20.260, de 29-7-31 — "Diário Oficial" de 2-5-31.)

Os tecidos que são consumidos no Brasil têm a sua rotulagem regulada pelo art. 72 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O distico — Indústria Nacional, não supre, em hipótese alguma, o de Indústria Brasileira.

N. 19.633/39 — Consulta do Sindicato dos Industriais em Mármore e Pedreiras. — Responda-se nos termos seguintes:

Ao n. 1 — Negativamente, à vista do que dispõe o § 9º do art. 11, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938;

Ao n. 2 — Afirmativamente, visto se tratar de produto cujo imposto tem regime especial de cobrança;

Ao n. 3 — Afirmativamente, em face do que se contém no artigo 6º do decreto-lei acima citado.

N. 19.170/39 — Consulta de Costabile Matarazzo. — Responda-se que o produto representado pelas amostras que acompanham a consulta incide no imposto de consumo de acordo com a alínea XIV do § 7º do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 18.120/39 — Consulta de Zenha Ramos & Comp. Ltda. — Consulta a firma supra:

1.º Se sobre as vendas de mercadorias que recebem dos seus representantes (consignações vindas em transferência para formar *stock*) das quais prestam contas de venda, — podem os requerentes tirar faturas em seu nome, sem que as respectivas duplicatas incidam em novo imposto (aposta nas mesmas a declaração de que o respectivo imposto de vendas e consignações foi pago na procedência (mencionada a competente guia e número);

2.º Se os requerentes podem cobrar e quitar os referidos títulos sob a sua exclusiva responsabilidade;

3.º Se das vendas que efetuarem para embarque, por ordem dos seus representantes e pelos mesmos faturadas e sacadas diretamente contra os respectivos compradores, — podem os requerentes promover a cobrança das duplicatas que para isso lhes sejam devidamente encaminhadas;

4.º Se para operar como representantes, torna-se necessário uma escritura especial para cada representado (Diário, Copiador de cartas, etc., etc.) ou se é suficiente o "Livro de Mercadorias Transferidas" para cada representado, sendo todos os lançamentos feitos na escritura comum dos requerentes.

Em solução responda-se:

a) quanto ao primeiro quesito que o assunto já está resolvido pela decisão proferida na consulta de Jurgens & Goldschmidt (processo n. 8.137/39), publicada no "Diário Oficial" de 9 de março deste ano;

b) quanto ao segundo, afirmativamente, desde que a emissão passa a ser da própria firma consulente;

c) quanto ao terceiro, também afirmativamente, desde que se considere como simples operação mercantil e não como operação bancária a cobrança das duplicatas, conforme a explicação ministrada pela Diretoria das Rendas Internas no seu despacho publicado no "Diário Oficial" de 11 de dezembro de 1935 e decisão de S. Ex. o senhor ministro da Fazenda, constante do telegrama n. 566, de 31 de maio de 1937, dirigido às Delegacias Fiscais;

d) ao quarto, finalmente, que a duplicidade de livros só é admissível com relação ao "Registro de Mercadorias Transferidas" e apenas quando ocorrer a hipótese do parágrafo único, art. 3º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

N. 22.661/39 — Consulta de Emanuel Bloch & Frère. — Responda-se que as agulhas de platina para injeções não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 20.287/39 — Consulta de Julieta Puerta Zangrando. — Responda-se que os produtos abaixo relacionados, que acompanham o processo, não estão sujeitos ao imposto de consumo, sendo assim, a consulente também não está sujeita ao pagamento de emolumentos de registro.

São os seguintes os produtos em apreço:

"Dragão" — alimento para peixe.

"Contragasma" — para cura de gosma.

"Canariol" — o melhor fortificante para pássaros.

"Canariol" — idem.

"Canariol" — idem (em gotas).

"Sarnocope" — vaselina composta para sarna.

"Sabão fiel" — veterinário espumante.

"Microbicina" — preparado para matar praga de galinha.

"Brigador" — preparado para pele dos galos de briga.

Deste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 21.527-1939 — Memorial do Sindicato dos Comerciantes de Jóias e Objetos de Ourives de S. Paulo — Restitua-se o processo à chefia do gabinete do Sr. ministro declarando que o caso a que se refere o memorial dos comerciantes de jóias e objetos de ourives de S. Paulo, está afeto ao 2º Conselho de Contribuintes, em virtude de ter sido interposto recurso pela firma interessada da decisão a que alude o Sindicato oficiante.

N. 22.085-1939 — Consulta de Coelho Almeida & Comp. Ltda. — Responda-se que os objetos representados pela amostra que acompanha a consulta, que além de puxadores servem para guardar os móveis onde se ajustam, estão tributados pelo imposto de consumo, incluídos na alínea IV do § 34 do art. 4º do Decreto-Lei número 739, de 24 de setembro de 1938, para pagar o imposto — por guia, à razão de \$200 por 100 gramas ou fração, peso líquido, conforme alteração constante do Decreto-Lei n. 934, de 8 de dezembro de 1938.

N. 21.980-1939 — Consulta do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Responda-se que os produtos representados pelas cinco amostras que acompanham a consulta:

a) "corda de armar redes para dormir", que acompanha as redes de tipo especial;

b) "cordel para confecção de punhos para mesmas redes", que é vendido em sacos de 25 quilos;

c) "fio destorcido" (vulgarmente conhecido por fio do Maranhão) para fabricação das mencionadas redes, o qual é vendido em sacos de 25 quilos;

d) "fio torcido para embrulhos", vendido em sacos de 5 a 25 quilos;

e) "fio torcido para usos domésticos", vendido em tubetes, estão tributados pelo imposto de consumo e incluídos na alínea I, do § 41 do art. 1º do Decreto-Lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Troca de selos:

N. 8.545-939 — M. Behnowicz. — De acordo com as informações e pareceres, autorizo a troca requerida.

N. 8.543-939 — Nassif & Behnowicz Ltda. — Idem.

N. 8.512-939 — Américo Dias Alves. — Idem.

N. 10.815-939 — Companhia Brasileira Industrial de Eleticidade. — Idem.

N. 10.566-939 — W. Friedericks. — Idem.

N. 10.531-939 — Pereira Fernandes & Comp. — Idem.

N. 8.416-939 — Companhia de Propaganda Administração e Comércio. — Idem.

N. 8.528-939 — Atila Antunes Filgueiras. — Idem.

N. 8.587-939 — Cláudio Monjardim. — Idem.

N. 8.558-939 — Aires & Jarrais. — Idem.

N. 8.578-939 — M. Carlos & Bernardes. — Idem.

N. 8.579-939 — E. Gomes & Carlos. — Idem.

N. 8.580-939 — Isaac Ianovsky. — Idem.

N. 8.583-939 — José Maria Dias. — Idem.

N. 8.592-939 — Jacó Yoloeh & Comp. — Idem.

N. 8.547-939 — Major Lamgot. — Idem.

N. 8.518-939 — Israel Messer. — Idem.

N. 8.504-939 — M. F. de Melo e Sousa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 14 de junho de 1939

Requerimentos:

N. 20.516 — Alberto Costa. — Proceda-se a inscrição com a nota de "isento".

N. 20.366 — Simões Macedo & Comp. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 20.682 — Perfumes d'Orsay Ltda. — Idem.

N. 20.844 — Luiz José Ferreira. — Idem.

N. 21.436 — Lobato & Lobato. — Idem.

N. 21.239 — Isaac Dymant. — Idem.

N. 20.928 — José da Silva. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1949.

N. 17.316 — Janchel Maiberg. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Janchel Maiberg a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 21.310 — Auto Ônibus — Afonso José Teixeira. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a Afonso José Teixeira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 21.308 — Afonso José Teixeira. — Idem.

N. 21.309 — Idem.

Certidões:

N. 22.888 — Filemon Rodrigues Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 22.816 — Hilton Ribeiro Jarão. — Idem.

N. 22.773 — Manoel Costa & Comp. — Idem.

N. 20.561 — Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário. — Compareça para esclarecimentos.

N. 21.152 — Moisés Adler. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1939

Offícios expedidos:

N. 152 — Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes — Reiterando ofícios desta Diretoria solicitando informações.

N. 174 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando conceder transporte de material destinado à Secção no Estado da Bahia.

N. 175 — Sr. agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando concessão de transporte de material destinado à Secção no Estado de Minas Gerais.

N. 180 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando guia de conversão em nome de Antônio Mateus.

N. 367 — Sr. diretor das Rendas Internas — Encaminhando petição feita por Urecino Ourique de Aguiar.

N. 368 — Sr. director da Despesa Pública — Restituindo o processo n. 17.725-38, em que é interessada a Empresa de Navegação Fluvial de Miguéis & Comp., estabelecidos em Mato Grosso.

Dia 15

N. 1.094 — Segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Ribeiro Gomes.

N. 1.095 — Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Engénio Pereira Pinto.

N. 1.096 — Terceira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Cid Santos.

N. 1.097 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim da Silva Pinto.

N. 1.098 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Amélia de Macedo Camarão.

N. 1.099 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Lourenço de Avelar.

N. 1.100 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maximina Garcia.

Requerimentos despachados:

N. 51-57 — Genival Soares Londres. — Complete em selos a taxa de recurso.

N. 1.034 — Carmen Barbosa França de Oliveira Castro. — Complete o selo devido pela petição de recurso.

N. 5.547-39 — Manuel Ferreira da Costa Alves. — Deferido. Inclua-se a impetência, como se requer.

N. 7.640-39 — Azevedo Andrade & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 7.801-39 — Salvador Silva & Comp. Ltda. — Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento.

N. 7.865-39 — Ch. Lucilleux & Cie. — Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento.

N. 7.904-39 — Rubem Teixeira. — Indeferido.

N. 7.974-39 — Companhia Comercial do Rio de Janeiro. — Concedo a prorrogação pelo prazo de 30 dias. Responda-se à consulta, nos termos do parecer.

O parecer auditado, do auxiliar de Gabinete, Sr. Gastão Serpa, é o seguinte:

"A Companhia Comercial do Rio de Janeiro, esclarecendo que encerra em 30 de junho de cada ano seus balanços, solicita com a petição inicial deste processo:

a) prorrogação para apresentação da declaração do vigente exercício; e

b) informação de se, para o próximo exercício de 1940, poderá instruir sua declaração com o balanço de seis meses, que, por reforma de seus estatutos, encerrará em 31 de dezembro deste ano.

Proponho seja concedida a prorrogação de 30 dias, facultada pelo § 2º do art. 88 do regulamento, para a entrega da declaração do exercício de 1939.

Quanto à parte consultada: a declaração do exercício de 1940, poderá ser instruída com o balanço referido no item b, de acordo com o preceituado no art. 4º, § 1º do Decreto-Lei n. 1.163, de março último, determinando-se, porém, o rendimento tributável pela regra contida no § 5º desse artigo."

N. 8.116-39 — Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Deferido.

N. 8.121-39 — Casino Balneário da Uca S. A. — Deferido.

N. 8.122-39 — Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — Deferido.

N. 7.949-39 — Albino Gonçalves Anes. — Requeira em termos.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 9 de junho, às 14 horas, a 41ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Raul de Araújo Maia, presidente; Jaime Pericles, vice-presidente; José Neves da Fontoura, José Luiz Batista, Felix Martins de Almeida e Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

recursos

(Sessão secreta)

N. 7.529 — Urias Ribeiro da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.012 — Albino Buzolin — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.147 — João Alfredo Anderson — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para aceitar-se como renda bruta, na cédula B, a importância de 44.880\$00, admitir-se a dedução de encargos de família e aplicar-se sobre o total do imposto a multa de 50 %, unanimemente.

N. 8.149 — João Valfredo Anderson — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para admitir-se a dedução dos encargos de família e reduzir-se a 50 % a multa aplicada, unanimemente.

N. 8.150 — João Valfredo Anderson — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se tributar na cédula B, a quantia de 39:20\$30, manter-se na cédula G o valor da propriedade acusado na declaração e reduzir-se para 50 % a multa aplicada, unanimemente.

N. 8.152 — Manuel Dias da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser reduzida a multa de 300 % a 50 %, unanimemente.

N. 8.161 — Marcos Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se aplicar multa apenas sobre o imposto resultante da renda omitida, unanimemente.

N. 8.162 — Marcos Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se aplicar multa apenas sobre o imposto resultante da renda omitida, unanimemente.

N. 8.163 — Marcos Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se aplicar multa apenas sobre o imposto resultante da renda omitida, unanimemente.

N. 8.164 — Marcos Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se aplicar multa apenas sobre o imposto resultante da renda omitida, unanimemente.

N. 8.167 — Saulle Pagnoncelli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se rectificar o lançamento no tocante à cédula F, cujo rendimento tributável, relativamente à receita bruta de vendas mercantis, deve ser calculado de conformidade com os coeficientes indicados no § 4º do art. 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.554, de 20-6-32, unanimemente.

N. 8.169 — Saulle Pagnoncelli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Decisão idêntica ao do n. 8.167.

N. 8.169 — Saulle Pagnoncelli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Decisão idêntica ao do n. 8.167.

N. 8.170 — Saulle Pagnoncelli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Decisão idêntica ao do n. 8.167.

N. 8.174 — Aquiles Pagnoncelli — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Decisão idêntica ao do n. 8.167.

N. 8.190 — Guilherme Schmutzler — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.192 — Laureano Baezo Alonso — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.195 — Odila Ferreira Alves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.198 — Guilherme Schmutzler — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.199 — Guilherme Schmutzler — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.201 — Odila Ferreira Alves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.205 — Maria Voipe Freire — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se aplicar, por mais benigna, a multa de 50\$00 prevista no art. 12 do decreto n. 1.168, de 2-3-39, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. José Luiz Batista.

N. 8.218 — Manuel Dias da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa de 300 % a 50 %, unanimemente.

N. 8.219 — Marcos Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se aplicar multa apenas sobre o imposto resultante da renda omitida, unanimemente.

N. 8.240 — Angela Franceschini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.241 — Angela Franceschini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.250 — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.251 — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.252 — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.253 — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se aplicar, por quais benéfica, a multa de 50%, prevista no art. 12 do decreto n. 1.168, de 22-3-39, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 8.255 — Elisa Franceschini — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.274 — Antônio Gaspar Rodrigues — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Araújo Maia. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo de lançamento por ter havido preferência de formalidade essencial, unanimemente.

N. 8.357 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. José Luiz Batista.

N. 8.358 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. José Luiz Batista.

Vista:

N. 8.165 — A. Franceschini & Comp. — Imposto de renda — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

RETRIBUIÇÃO

Sessão de 12 de maio de 1939

Ns. 8.018, Manuel da Silva Pina; 8.072, Juvenal Fernandes Ozeires e 8.073, Jacinto Pereira Gonçalves — todos da Seção do Imposto de Renda em Santos — A decisão é a seguinte: Negou-se provimento aos recursos para manter-se a tributação de 1/3 da renda bruta, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 9 de junho de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de junho de 1939

Gregório José Pereira, cabo reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquivou-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 14 de junho de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Na Tesouro Nacional:

2:528\$000 à The Texas (S. A.) Co. Ltd. (Aviso n. 1.329);
1:696\$000 a José Biacchi. (Aviso n. 1.331);
2:052\$000 a Antônio Adolfo Waltrich. (Aviso n. 1.334);
3:830\$000 a Martinho Ghizzo. (Aviso n. 1.339);
780\$000 a Teodoro Kroetz. (Aviso n. 1.341);
1:850\$000 a Petronilho Ferreira de Almeida. (Aviso n. 1.343)
Na Delegacia de Minas Gerais:
6:000\$000 a José Balduino. (Aviso n. 1.333).
Na Delegacia de São Paulo:
3:000\$000 a Narciso Pinto Novais. (Aviso n. 1.342);
5:710\$000 a José Casagrande. (Aviso n. 1.348).
Na Delegacia do Paraná:
2:000\$000 a Rutilio Ribas. (Aviso n. 1.328).
728\$000 a João Savas. (Aviso n. 1.330);
180\$000 a Romão Alves Carneiro. (Aviso n. 1.332);
344\$000 a Benedito Soares. (Aviso n. 1.335);
250\$000 a Dalvíz Juliatto. (Aviso n. 1.336);

300\$000 a Pedro Zanon. (Aviso n. 1.338);
199\$000 a Agostinho Quadro de Miranda. (Aviso n. 1.340);
125\$100 à Viuva Afife Berberi. (Aviso n. 1.344);
275\$000 a F. Tomasetti & Comp. (Aviso n. 1.345);
93\$500 a Nicolau Miguel Anastácio. (Aviso n. 1.346);
1:954\$000 a Manuel Marcílio de Oliveira. (Aviso n. 1.347).

Na Delegacia de Santa Catarina:

1:825\$300 a Baner & Comp. (Aviso n. 1.337).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando em solução a consulta sobre a maneira de proceder — tendo em vista o art. 44 do Decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938, — em relação aos asilados residentes fora da Capital Federal e aos que não puderem comparecer à inspeção de saúde, que, as pragas em condições de se locomover devem apresentar-se à unidade do Exército ou da Marinha mais próxima de sua residência, para serem submetidas à referida inspeção, ficando à critério do Ministério da Marinha a execução do mencionado artigo, na parte referente às que se acharem impossibilitadas de o fazer. (Aviso n. 48).

— Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando providências junto ao Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo, no sentido de ser efetivada a anulação das nomeações para os cargos de diretores dos Grupos Escolares "Amadeu Amaral" e de "Coenya", este em Mogi das Cruzes e aquela na capital, tudo do referido Estado, respectivamente dos Srs. José Alves de Camargo e João Cardoso Santos, que foram empossados sem satisfazerem a exigência prevista no parágrafo único do art. 161 da Constituição Brasileira.

Tendo as referidas posses sido efetivadas com infração do disposto no art. 166 da Lei do Serviço Militar, então em vigor, a autoridade por elas responsável deverá indenizar os cofres públicos de todas as vantagens e vencimentos que forem pagos aos funcionários em apreço. (Aviso n. 60).

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando que são dispensados da apresentação à 1ª Região Militar, os oficiais em trânsito em virtude de mudança desta guarnição para fora do Rio. As apresentações por tais motivos ficam restritas à Diretoria da Arma ou do Serviço, respectivo. (Aviso n. 519).

— Ao Sr. Inspector Geral do Ensino do Exército, declarando que, atendendo a proposta do Comandante da Escola das Armas e pareceres do Estado Maior do Exército e Inspeção Geral do Ensino, fica resolvido que:

a) cesse o regime mandado adotar na Escola das Armas pela nota ministerial de 22 de novembro de 1938 e realize-se dora avante somente um turno anual, aumentando-se, porém, o número de alunos (somente Capitães);

b) tenha o turno a que se refere a alínea acima início em 1 de fevereiro do ano próximo findo e encerre-se em 30 de novembro, depois de realizados os exames finais;

c) prolongue-se até 31 de outubro próximo findo o funcionamento dos cursos, quando serão então encerrados, depois de realizados os exames finais no decorrer desse mês. (Aviso n. 64)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939 — Aviso n. 518.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Consulta o encarregado do serviço de identificação na 9ª Região Militar se os oficiais das forças públicas estaduais tem direito à carteira de identidade, fornecida pelo Exército.

Em solução declaro-vos, para os fins convenientes, que, em face da legislação em vigor, que considera as Polícias Estaduais como reservas do Exército, não ha porque se negar o fornecimento de carteiras de identidade aos oficiais dessas corporações. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939 — Aviso n. 520.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Tendo o General João Bernardo Lobato Filho deixado o Comando da 7ª Região, em virtude dos seus serviços se tornarem necessários na 8ª Região Militar, cumpro o grato dever de elogiá-lo pela maneira com que se houve no exercício daquelas funções, brilhantemente exercidas com grande critério, discernimento, inteligência, tato e energia, confirmando desse modo o alto conceito em que é tido pelos seus chefes e pelos seus camaradas. — General Eurico G. Dutra

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939 — Aviso n. 521.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra

O Decreto n. 160, de 22 de novembro de 1934 (D. E. n. 56, de 10 de outubro de 1935, proíbe expressamente o uso de uniforme verde-oliva pelos reservistas (ex-praças), fora dos períodos de convocação ou mobilização, e determina que, no ato da desincorporação, lhe sejam restituídos os trajes civis com que se apresentaram à caserna e recuperados todos os uniformes. Em consequência, foram incluídas nas Instruções para "Distribuição de Fardamento" (artigo 11 e seus parágrafos) as normas a serem observadas pelas sub-unidades, na época da incorporação.

Para evitar que se repitam os casos de serem encontrados nas ruas, ainda presentemente, reservistas com uniforme verde-oliva, determine que os comandantes de corpos exijam o cumprimento rigoroso das disposições das Instruções e do decreto acima citado. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Em 7 de junho de 1939:

Foi recomendado que nos processos para aprovação de descargas dos animais do Exército (alínea m do art. 15, do R. S. R. V primeira parte), devem ser remetidos à Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, os seguintes documentos:

- a) atestado de óbito;
- b) termo de necropsia;
- c) cópia do Bol., que publicou a descarga;
- d) cópia do relatório e da solução do inquérito (em casos do § 1º do art. 63).

Em 12 de junho:

Foi mandado considerar como licença-prêmio o novo prazo arbitrado pelo diretor de Engenharia para tratamento de saúde, de três meses, concedido ao desenhista, classe "II", da referida Diretoria, João Joaquim dos Santos Sá Filho.

Em 13 de junho:

Foram concedidos trinta dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o 1º tenente médico João José de Araujo Moura.

Foram concedidos trinta dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o Capitão Edgar Vilela.

Em 14 de junho:

Foram designados:

O Capitão Amílcar da Silva Pires para servir na Diretoria de Artilharia.

O 2º Tenente convocado José Plácido de Oliveira, servindo atualmente no Estabelecimento de Subsistência da 2ª Região Militar, para servir na Fábrica de Piquete, como encarregado do "Rancho do Operário" e "Armazem Reembolsável", da referida Fábrica.

Portarias:

Por Portarias de 14 de junho de 1939:

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, resolveu:

Conceder exoneração a José Fernandes Machado e Paulo dos Santos do cargo de trabalhador de 3ª classe e José Almeida dos Santos do cargo de auxiliar de 4ª classe, todos da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis. (Portaria n. 1.370);

Exonerar Manuel Miguel Gomes do cargo do trabalhador de 4ª classe do Posto de Assistência da Vila Militar. (Portaria n. 1.371);

Exonerar, por conveniência do serviço, Humberto Caetano da Silva do cargo do trabalhador de 3ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria. (Portaria n. 1.372);

Conceder exoneração a Joaquim Alves do lugar de artífice de 5ª classe da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete. (Portaria n. 1.373);

Conceder exoneração a Erasão Gibier de Sousa e Geraldo Bertolli dos cargos, respectivamente, de artífice de 5ª classe e de guarda de 5ª classe da Fábrica de Estojes e Espoletas de Artilharia. (Portaria n. 1.374);

O ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 494, de 25 de março de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, como extranumerários-mensalistas:

José Ribeiro (Portaria n. 1.375); Jaime de Sousa Matos (Portaria n. 1.376); Jorge Ferreira de Lima (Portaria n. 1.377); Júlio Delem (Portaria n. 1.378); Jorge da Silva Castro (Portaria número 1.379); João Marcos de Araujo (Portaria n. 1.380); Julião Dario da Silva (Portaria n. 1.381); Lúcio Teixeira (Portaria n. 1.382); Lino Pereira da Cruz (Portaria n. 1.383); Laurindo Soares dos Santos (Portaria n. 1.384); Luiz Freire (Portaria n. 1.385); Manuel Miguel (Portaria n. 1.386); Manuel Ponciano Barreto (Portaria número 1.387); Manuel Gil Caetano (Portaria n. 1.388); Manuel Torquato dos Santos (Portaria n. 1.389); Manuel Gomes dos Santos (Portaria n. 1.390); Mozart Barroso (Portaria n. 1.391); Moacir da Silva (Portaria n. 1.392); Máximo Vieira (Portaria n. 1.393); Newton Pereira de Carvalho (Portaria n. 1.394); Osvaldo Joaquim de Carvalho (Portaria n. 1.395); Orlando Vicente Ferreira (Portaria n. 1.396); Paulo Deane (Portaria n. 1.397); Pedro Gomes de Oliveira (Portaria n. 1.398); Roberto Viana da Silva (Portaria número 1.399); Romão Nunes Campina (Portaria n. 1.400); José

Rodrigues Samico (Portaria n. 1.401); Silas Rosendo Moreira (Portaria n. 1.402); Sebastião de Barros Lourenço (Portaria n. 1.403); Têlio de Santi (Portaria n. 1.404); Valtér da Silveira Braga (Portaria n. 1.405); Vicente Salustiano da Cruz (Portaria n. 1.406); Valdetário de Sousa (Portaria n. 1.407); Vicente Lopes Neto (Portaria n. 1.408); Roosevelt Augusto Cavalcante de Carvalho (Portaria n. 1.421); Euclides Boaventura (Portaria n. 1.424), no corrente exercício, para desempenharem as funções de auxiliar de 3ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia, mediante o salário mensal de réis 350\$000 (trezentos e cincoenta mil réis), cada um;

Ari Biar de Almeida (Portaria n. 1.409); Alcindo Rodrigues Maia (Portaria n. 1.410); Filadelfo da Cunha Paiva (Portaria número 1.411); Manuel Francisco Alves (Portaria n. 1.412); e Virgílio Barros de Moura (Portaria n. 1.413), no corrente exercício, para desempenharem as funções de auxiliar de 4ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia, mediante o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis), cada um;

Cória Leite (Portaria n. 1.414); João Antônio de Oliveira Barreto (Portaria n. 1.415) e Osvaldo Caldeira (Portaria n. 1.416), no corrente exercício, para desempenharem as funções de auxiliar de 1ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia, mediante o salário mensal de 450\$000 (quatrocentos e cincoenta mil réis), cada um;

Antônio da Costa (Portaria n. 1.417); Francisco Guimarães Costa (Portaria n. 1.418); Heróvil da Costa Amaral (Portaria número 1.419); Moacir de Matos (Portaria n. 1.420); Oscar Moraes (Portaria n. 1.422) e Sebastião Fontes Garcez (Portaria n. 1.423), no corrente exercício, para desempenharem as funções de auxiliar de 2ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), cada um;

— Correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª — consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. II, do orçamento em vigor.

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários-mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

RETIFICAÇÕES

É João Cöbral Esteves (Portaria n. 1.264) o nome do extranumerário-mensalista admitido, por portaria de 12 de junho corrente, para desempenhar, no corrente exercício, as funções de artífice de 5ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia, mediante o salário mensal de 400\$000.

São de 13 de junho de 1939, as que exoneram por abandono de emprego:

Maria de Sousa Marques, José Neves da Costa, Milton Correia da Costa e Almir da Silva Bastos, respectivamente, dos lugares de aprendiz de 1ª classe, artífice de 4ª classe, auxiliar de escrita de 5ª classe e servente de 4ª classe, todos da Fábrica de Material Contra Gases. (Portaria n. 1.347).

Etelvino de Oliveira e Arlindo de Noronha Arede, dos lugares de artífices de 1ª classe e Manuel Nogueira, do lugar de contra-mestre de 1ª classe, todos da Fábrica de Projéteis de Artilharia. (Portaria n. 1.348).

É não como publicou o "Diário Oficial" de 14 de junho de 1939, a página 14.112, 1ª coluna.

Requerimentos:

Antônio de Brito, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido; o requerente em 25 de maio de 1931 não satisfazia as condições para engajamento, entretanto, continuou a servir, porque devia à Fazenda Nacional.

Antão da Fonseca, pedindo lhe seja fornecida caderneta de reservista do Exército. — Indeferido, à vista da informação da D. R.

Augusto Ribeiro dos Santos, capitão, pedindo seja considerada como licença-prêmio, de acordo com a lei n. 42, de abril de 1935, a que lhe foi concedida para tratamento de saúde, de noventa dias. — Seja considerado como licença-prêmio o prazo de 90 dias, concedido ao requerente para tratamento de saúde.

Calota Kelly de Lima e Moura, mãe do falecido 1º tenente Paulo Kelly de Lima e Moura, pedindo, para fins de montepio, seja declarado que seu filho faleceu em consequência de acidente ocorrido em serviço. — 1º — despacho: Indeferido; o direito está prescrito de acordo com o art. 4º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Enéias Ferreira Lopes, ex-1º cabo, pedindo despacho de um requerimento no qual solicitara reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, à vista da informação do General Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Edgar Cavalcante Maranhão, 1º sargento-arquivista n. 2, do Pelotão Extra, do 28º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para encaminhar um memorial ao Sr. Presidente da República. — Concedido.

Francisco Pereira de Andrade Neto, capitão farmacêutico, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitara o restabelecimento de sua colocação antiga, no Almacém Militar. — Indeferido, à vista dos arts. 2º e 3º do decreto n. 20.579, de 29 de outubro de 1931 e aviso n. 539, de 23 de agosto de 1935. Recorra ao Judiciário, querendo.

Francisco Alves Rodrigues, 1º sargento enfermeiro reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Tomaz Braga, 2º sargento, reformado e asiado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Avelino Gomes, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, à vista do parecer da Junta Militar de Saúde.

João Câncio de Andrade, 2º tenente da reserva convocado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

João de Barros Oliveira, pedindo o pagamento da quantia de 577\$000. — Recorra o requerente à Força Pública de Goiás, pois nada tem o Exército com o caso, à vista da presente informação.

Joaquim Galhardo de Freitas Júnior, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente verificou praça em 31-8-933, no Batalhão Escola, ocultando a sua situação de praça expulsa do extinto 3º R. I., no ano de 1931.

Joaquim Ribeiro Monteiro, capitão, pedindo conste do Almanaque Militar o seu título de Engenheiro civil. — Como pede.

Júlio Guedes da Luz, ex-soldado corneteiro de 1ª classe, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido por falta de amparo legal.

Mirto Costa Amaral, sorteado para servir no 5º Regimento de Aviação, da 5ª Região Militar, pedindo transferência de incorporação para um dos corpos da 2ª Região Militar. — Deferido.

Maria da Luz Peixoto Neves, pedindo pagamento, por equidade, dos vencimentos de seu falecido esposo 2º tenente Fredolim Neves. — Indeferido, em face do parecer do Sr. Dr. consultor geral da República.

Maria do Carmo de Mesquita Wanderley, filha do falecido médico adjunto do Exército tenente Dr. Amaro Mesquita Wanderley, pedindo a revisão a que se refere o art. 7º do decreto n. 196-1938. — Indeferido, à vista das informações.

Oscar de Sousa Bezerra, capitão de administração, pedindo transferência para a reserva de 1ª classe do Exército. — Arquite-se.

Pedro Batista de Araújo, reservista de 1ª categoria, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente foi excluído por conclusão de tempo, não satisfazia a condição de conduta para reengajar.

Silvio da Mota Rabelo e Plínio Matos de Magalhães, secretário e sub-secretário, respectivamente, do Supremo Tribunal Militar, pedindo equiparação de vencimentos aos cargos correspondentes da extinta Secretaria de Estado da Guerra. — Indeferido, de acordo com o parecer da C.E.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos:

Derosse de Castro Coutinho, 2º sargento da reserva, pedindo restituição de sua caderneta militar. — Precise a data em que apresentou o requerimento acompanhado da caderneta militar.

Diretoria de Infantaria

Requerimentos despachados

Por esta Diretoria:

Alfredo Cordeiro, 3º sargento do 1/3º R.C.T., pedindo transferência para a 1ª R.M. — Indeferido de acordo com o aviso 255, de 8/1/39.

João Licínio da Silva, 1º cabo da Cia. Quadro do 25º B. C., pedindo promoção ao posto de 3º sargento. — Indeferido.

Anastácio Dias dos Santos, músico de 2ª classe do 8º B. C., pedindo para fazer concurso para preencher uma vaga de músico de 1ª classe existente naquela unidade. — Indeferido de acordo com o aviso n. 487 de 28/6/38.

Alcides Manuel da Silva, reservista de 1ª categoria, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido de acordo com o artigo 142 da Lei do Serviço Militar.

João Augusto de Lima, ex-músico do 5º R.I., pedindo reinclusão. — Indeferido de acordo com o artigo 14 da Lei do Serviço Militar.

Em 2/5/39.

Argemiro Moura, 3º sargento, do 10º R.I., pedindo inclusão no Q.I. — Seja incluído no Q.I. e designado para servir na 4ª R.M.

Teodomiro Sales de Freitas, 3º sargento do 25º B.C., pedindo transferência com promoção para um dos Corpos da 7ª R.M. — Indeferido.

João José Guedes, 1º cabo reservista do 11º R.I., pedindo reengajamento para um dos Contingentes Especiais. — Indeferido, de acordo com o artigo 142 da Lei do Serviço Militar.

Antônio Ferreira da Silva, escrevente da classe F, em serviço nesta Diretoria, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de

acordo com o decreto 42, de 15/4/35. — Concedo quatro meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o decreto 42, de 15/4/35.

Francisco de Assis Sêrvio, soldado músico rebaixado do 9º B.C., pedindo alta de classe para preenchimento de vaga. — Arquite-se, por ter sido reconduzido à sua classe pelo B.I. n. 64, de 26/4/39.

Margarida de Oliveira Pires, pedindo a transferência de seu filho soldado Mário da Silva Pires, do Btl. Escola para o 26º B.C. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 255, de 8/3/39.

José Vieira Neto, ex-músico, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, de acordo com o art. 142 da Lei do Serviço Militar.

Benedito Joaquim de Oliveira, soldado também-corneteiro do 20º B. C., pedindo alta de classe. — Arquite-se, visto o requerente já ter sido reconduzido à sua classe.

Valdemar Alves dos Santos, ex-músico do 26º B.C., pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, de acordo com o art. 142, da Lei do Serviço Militar.

Vicente Judice Colaneri, ex-músico da 2ª classe do 4º R.I., pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, de acordo com o art. 142, da Lei do Serviço Militar.

José Favotto, ex-músico de 1ª classe do 4º B.C., pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com o art. 142 da Lei do Serviço Militar.

José Aurino dos Santos, ex-músico de 2ª classe do Btl. Escola, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com o art. 142, da Lei do Serviço Militar.

João Eduardo Goulart, 2º tenente Convocado, delegado da 39ª Zona da 7ª C.R.M., pedindo exoneração do cargo e consequente recolhimento ao Corpo (11º R.I.). — Sim, correndo as despesas por conta própria.

José de Oliveira Barros, ex-músico de 1ª clas. do 12º R.I., pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com o artigo 142, da Lei do Serviço Militar.

Em 4/5/39.

Raimundo Gama da Silva, soldado músico de 3ª classe, do 26º B. C., pedindo elevação de classe. — Indeferido.

Nelson Leite Lobo, ex-músico de 3ª classe, do Btl. Escola, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com o artigo 142 da Lei do Serviço Militar.

Em 8/5/39.

Florismundo Barreto, 3º sargento do 1º R.A.M., pedindo promoção ao posto de 2º sargento rádio-telegrafista, por vir exercendo essas funções e possuir o curso (b) do C.E.T. — Arquite-se em face das informações.

Em 10/5/39.

Tálio Lívio Reis Freitas, capitão do Q.S., adido ao 1º B.C., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido. Sejam contados pelo dobro os períodos de 16/7/32 a 24/8/32 e 4/9/32 a 24-9-32, de acordo com o aviso 476, de 14-7-933.

Em 12/5/39.

João Bussos Sobrinho, 2º tenente Conv., auxiliar desta Diretoria, pedindo cancelamento de punições. — Sejam canceladas, na forma da Lei.

Em 15/5/39.

Icaraf de Albuquerque Potiguara, capitão da arma de Infantaria, da D.R., reiterando pedido de estágio. — Indeferido de acordo com o aviso 51, de 11/5/39.

Humberto Paoliello, capitão de Infantaria, do 26º B.C., pedindo matrícula no curso "A" de Defesa Anti-Aérea. — Indeferido, de acordo com o aviso 51, de 11/5/39.

Antônio dos Santos, 1º sargento do 10º R.I., pedindo inclusão no Q.I. — Seja incluído no Q.I. e designado para servir na 4ª R.M.

Em 16/5/39.

Carlos Gonçalves Júnior, ex-músico, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido de acordo com o art. 142 da Lei do Serviço Militar.

Em 17/5/39.

José André da Costa Ferreira, ex-músico de 3ª classe do 26º B.C., pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com o artigo 142 da Lei do Serviço Militar.

Em 20/5/39.

Newton Estilac Leal, coronel da Arma de Artilharia, solicitando ser considerada como de acordo com a lei n. 42, de 15/4/35, a licença de 60 dias para tratamento de saúde em cujo gozo se achava. — Como pede. (Nota 381, de 23/5/39-S/D.A.).

Febelon Sandanha Maia, ex-músico, pedindo engajamento para o 26º B.C. — Indeferido, de acordo com o artigo 142 da Lei do Serviço Militar.

Em 23/5/39.

Salvador Gorgônio da Fonseca, músico de 2ª classe, rebaixado, do 8º B.C., pedindo transferência para a 1ª R.M. — Indeferido de acordo com o aviso n. 255, de 1 do corrente.

Em 23/5/39.

João de Sousa, músico de 2ª classe, agregado ao 6º R.I., pedindo transferência na mesma situação para o 5º B.C. — Como pede — sem ônus para a Fazenda Nacional".

Em 24/5/39.

José Anastácio, pedindo transferência do seu filho Bernardino Antônio Nascimento, sorteado para o 18º B.C., para um dos Corpos da Capital de S. Paulo. — Arquite-se, em virtude do interessado ter desistido da transferência.

Em 27/5/39.

José Emídio Cordeiro, 3º sargento do 6º R.I., pedindo transferência para o 31º B.C. — Indeferido, em face do aviso n. 420, de 14 de corrente. Em 24/5/39.

Cáio Franco, 1º tenente do 10º R.I., pedindo conversão de licença para tratamento de saúde, em licença-prêmio. — Indeferido, visto não ter dez (10) anos de serviço sem interrupção.

Em 1/6/39.

Oswaldo Sene Bueno, sorteado, encostado ao Batalhão de Guardas, pedindo transferência de incorporação da 2ª. Fôz do Iguaçu para o referido Batalhão. — Indeferido.

Em 2/6/39.

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 287

Sr. Presidente da República — O Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício por cópia inclusa solicita a necessária autorização para adquirir 2 rebocadores usados, de nomes "A.B.74" e "A.B.77", pelo preço total de 300.000\$000, conforme propôs a S/A Albetam Bagger-en Bouw-Maatschappij, e destinados aos serviços de dragagem e outros da Lagoa Mirim, no Rio Grande do Sul.

Eslarece aquele Departamento que, para dar maior eficiência aos serviços de dragagem, torna-se indispensável a aquisição de 2 rebocadores, e, como o custo de unidade de tais embarcações novas é, atualmente, elevado, além do tempo que exige a respectiva construção, mandou examinar a proposta daquela empresa, que foi considerada aceitável. Os rebocadores oferecidos à venda, embora construídos em 1912 e 1913, acham-se em boas condições de conservação e funcionamento, um dos quais foi totalmente reformado, e podem entrar imediatamente em serviço.

Por se tratar de embarcações usadas, solicita o Departamento Nacional de Portos e Navegação autorização para serem adquiridas de acordo com o disposto no art. 51, letra "a" do Código de Contabilidade Pública, correndo a despesa à conta da subconsignação número 4-01, verba 2, do vigente orçamento deste Ministério.

Em face do que dispõe o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, em virtude do qual a compra de veículos auto-motores depende de autorização presidencial, tenho a honra de submeter à consideração do V. Ex. o pedido do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 9/6/1939. — G. VARGAS.

(16.039/39.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 289

Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o ofício n. 1.604-E, de 3 do corrente, assim como as cópias que o acompanham, nos quais o inspetor federal de Obras contra as Secas comunica haver entrado em entendimento com a Fundação Rockefeller, com sede nesta Capital, para, em cooperação com essa instituição, proceder-se ao levantamento aerofotogramétrico do vale do Jaguaribe no Ceará. Concluídas as experiências de rádio e das máquinas necessárias, acham-se os aviões prestes para a partida,

rumo ao nordeste, para a execução do serviço, que não conviria fosse retardado, considerando-se que a melhor estação para o levantamento é exatamente a que vai de maio a outubro.

Assim, cabe-me solicitar a V. Ex. a autorização indispensável para o início do melhoramento considerado.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 12/6/1939. — G. VARGAS.

(14.986/39.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias:

Expediente de 15 de junho de 1939

N. 292 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, nos ofícios ns. 187-T e 215-T, respectivamente de 18 de maio findo e 6 do corrente, resolve:

Aprovar, com fundamento no art. 40, do decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, o projeto e orçamento, na importância total de réis 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), sendo 440:800\$000 de material e 759:200\$000 de pessoal, os quais com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado relativos às obras a se realizarem, neste ano, na rede de irrigação das Várzeas de Sousa do sistema do Alto Piranhas.

As obras acima citadas serão custeadas, no corrente exercício, à conta das seguintes dotações:

a) verba 1ª — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, etc. (Subconsignação 43, item 04)	
— Contratados e mensalistas	66:000\$000
b) verba 5ª — Subconsignação 10 — Obras contra as Secas — Pessoal	584:000\$000
c) crédito de 14.000:000\$000 — Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939 — Pessoal (até 10 %) e material	550:000\$000
Total	1.200:000\$000

Por conta das dotações acima, serão custeadas, neste ano, as seguintes obras:

	Material	Pessoal	Total
Secundário 12 do Canal Sul ..	40:200\$000	128:300\$000	168:500\$000
Secundários do Canal Sul ...	154:900\$000	219:600\$000	374:500\$000
Canal do Meio e ramais 1 e 2 ..	161:300\$000	235:000\$000	396:300\$000
Secundário do Canal do Meio ..	81:400\$000	170:300\$000	251:700\$000
Conservação da rodovia de acesso S. Gonçalo—Sousa ..	—	9:000\$000	9:000\$000
Totais	437:800\$000	762:200\$000	1.200:000\$000

(Proc. 15.385/39.)

Expediente do dia 13 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.580 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 5:925\$, à Companhia Imobiliária do Castelo, S. A., proveniente de aluguel das salas ns. 4 da sobre-loja e 101 a 110 do 1º andar do Edifício Raldia, sede da I. G. I., durante o mês de maio de 1939. (15.166/39.)

N. 1.581 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 20:000\$, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados, no mês de maio de 1939, em proveito do D. N. P. N. (Número 13.956/39.)

N. 1.582 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 20:000\$, a Isaías Lopes Gonçalves, proveniente de fornecimento; feitos ao pessoal operário dos diversos serviços a cargo do Segundo Distrito da I. F. O. C. S. em 1923. (332/39.)

N. 1.583 — A Insp. Fed. das Estradas — Declarando que aprova, na forma do parecer dessa Inspetoria, em ofício n. 485-S, de 15-5-39, o contrato para o transporte rodoviário de passageiros e mercadorias, firmado entre a Rede Mineira de Viação e a Empresa Auto Viação Caldense. (12.596/39.)

N. 1.584 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 7 — Consignação IV — da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída, de uma só vez, à Delegacia Fiscal do T. Nacional no Estado de S. Paulo a importância de 21:600\$, para atender a despesas com o pessoal empregado em serviços de estudos à cargo da Fiscalização do Porto de Santos. 14.142/39.)

N. 1.585 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 15/06 — Consignação III, da Verba

2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará a importância de 15:000\$, para atender às despesas previstas na rubrica supra mencionada. (14.869/39).

N. 1.586 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 2/08 — Consignação I, da Verba 2 "Material", do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará a importância de 14:000\$, para as despesas de que trata a mencionada rubrica. (14.875/39).

N. 1.587 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 10:690\$, a G. Nelson Smith, proveniente de fornecimento de mosaicos (plantas aerofotograficas) montadas sobre madeira compensada, a D. S. B. F., de acordo com a letra a, do art. 51 do Co. de Contabilidade Pública. (11.894/39).

N. 1.588 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, seja distribuída a importância de 1.400:000\$ à Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Rio Grande do Sul, total do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 1.225, de 24-4-939, para ocorrer à compra do terreno de propriedade do B. Nacional do Comércio, situado na área compreendida entre as ruas General Câmara, Siqueira Campos, Cassiano do Nascimento e Avenida Mauá, em Porto Alegre, para a construção do edifício-sede da D. R. C. T. naquela Capital. (Número 12.752/39).

N. 1.589 — Ao T. de Contas — Encaminhando, para registro por esse Tribunal, cópia em duas vias, do decreto-lei n. 1.247, de 4-5-939, abrindo o crédito especial de 25:030\$, para atender ao pagamento do saldo devido à firma Waterlow & Sons Ltd., pelo fornecimento de 2.600.000 selos postais ao D. C. T. (15.006/39).

N. 1.590 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 170:913\$ à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (15.533/39).

N. 1.599 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 16:079\$200, aos Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (15.525/39).

N. 1.600 — Ao mesmo — Idem, idem, de 64:879\$500. (Número 15.526/39).

N. 1.601 — Ao mesmo — Idem, idem, de 83:853\$500. (Número 15.527/39).

N. 1.602 — Ao mesmo — Idem, idem, de 97:851\$000. (Número 15.528/39).

N. 1.603 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 16:754\$700, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (15.532/39).

N. 1.604 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que, em objeto de serviço público, fôr apresentada pelos funcionários da Insp. Reg. da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, constantes do aviso n. 109, de 14-4-939, desse Ministério. (15.384/39).

N. 1.605 — À Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro — Encaminhando cópia do ofício n. 5.656, de 29-5-939, em que o D. C. T. presta informações a respeito da solicitação dessa Interventoria, a propósito da criação de uma agência postal em "Agulha dos Leais", 3º distrito do município de Santa Maria Madalena. (14.346/39).

N. 1.606 — À Insp. Fed. de Obras contra as Secas — Declarando que, autoriza a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, a transformar em uma simples "parada" a atual estação de Engenheiro Sá Carvalho, situada no quilômetro 518,726 da linha Vitória a Itabira. (14.528/39).

Requerimento despachado

Fernando Evangelista Teixeira Rios, maquinista de 1ª classe, apresentado, da E. F. C. B., solicitando pagamento, por exercícios findos, de gratificação adicional, deixado de receber no ano de 1938. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (14.031/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 13 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.591 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento, de 320\$, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do T. Nacional no Estado de S. Paulo, ao trabalhador de 2ª classe da E. F. Goiaz, Salatiel Braga, correspondente ao período de 13 de novembro, data em que foi licenciado por dois meses com 2/3 da mensalidade, a 31 de dezembro de 1937. (10.815/39).

N. 1.596 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 16\$600 à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviço telefônico prestado ao D. C. T., em dezembro de 1938. (14.029/39).

N. 1.597 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 34\$100, à Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, proveniente de transportes efetuado pela E. F. Sorocabana em proveito do D. C. T., durante o mês de dezembro de 1938. (13.343/39).

N. 1.598 — Ao mesmo — Idem, idem, de 33\$500, em proveito da D. R. C. T. de Curitiba, durante o mês de outubro de 1938. (13.456/39).

N. 1.607 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no T. Nacional de 1:790\$, a Bayintgon & Co., proveniente de serviços efetuados, no mês de maio de 1939, em proveito do D. N. P. N. (14.907/39).

Expediente de 10 de junho de 1939 — (Para nova publicação, por ter saído com incorreções no D. O. de 13-6-39)

Avisos:

N. 1.553 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 50\$, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, proveniente de transportes efetuados em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no mês de dezembro de 1938. (13.552/39).

Avisos:

Expediente do dia 14 de junho de 1939

N. 1.610 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de réis 13:550\$450, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, situado na chapada do Apodí, no município de Mossoró, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte. (15.127-39).

N. 1.611 — Ao Governador do Estado de Minas Gerais — Apresentando informação referente ao radiograma desse Governo, em que solicita a instalação de uma estação telegráfica na cidade de Arceburgo, nesse Estado. (13.356-39).

N. 1.613 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que todo o serviço de recebimento e recolhimento de fundos da Estrada de Ferro de Goiaz, seja feito por intermédio da nova agência do Banco do Brasil, em Araguaí (12.594-39).

N. 1.614 — Ao Conselho Federal do Comércio Exterior — Apresentando esclarecimento referente ao aviso n. 5.519, de 31-5-933, desse Conselho (14.868-39).

N. 1.615 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a concessão de um crédito especial de 1.973:411\$040, para atender às despesas com a construção da linha férrea Porangaba-Mucuripe, na Rede de Viação Cearense, que servirá de acesso ao Porto de Fortaleza. (14.710-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 281

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — De acordo com o parágrafo único, do artigo 7º, do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o funcionário federal não poderá aceitar nomeação para cargo estadual, em comissão, sem prévia licença de Vossa Excelência.

Afim de atender a pedido do Sr. interventor federal no Estado do Paraná, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, à vista do preceito legal citado, a necessária autorização para que o chefe do tráfego da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Albari Guimarães, possa exercer as funções de Prefeito Municipal de Ponta Grossa, naquele Estado.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939. — João de Mendonça Lima.
Despacho. — Autorizado. — Em 7-6-39. — G. VARGAS.
(15.813-39).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 281-A

Senhor Presidente da República — Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro último, tenho a honra de solicitar a V. Exa. a necessária autorização para aplicar nas obras a serem realizadas pela Estrada de Ferro de Bragança, conforme programa incluso, a dotação de 1.500:000\$000 da sub-consignação n. 2/01, letra "a" — Consignação II, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1939. — João de Mendonça Lima.
Despacho. — Autorizado. — Em 8-6-39. — G. VARGAS.
(16.041-39).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 13 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.577 — À Delegação do Tribunal de Contas junto à Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Comunicando que, por portaria de 30/5, junto por cópia, delegou competência ao diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, Sr. Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, para o fim de reconhecer dividas de exercícios encerrados, até o limite de 5:000\$000, e assinar as respectivas ordens de pagamento. (6.223-39.)

N. 1.578 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem. (6.223-39).

N. 1.579 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (6.223-39.)

Expediente do dia 14 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.609 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando atenção para os esclarecimentos prestados por este Ministério no aviso n. 1.514, de 6-6-1939, com relação ao assunto versado nos ofícios ns. 1.495, 1.497, 1.498, 1.500, 1.519, 1.520, 1.521 e 1.531, desse Tribunal (15.455-39).

N. 1.612 — Ao Ministério da Justiça — Encaminhando requerimento em que José Vicente Carreira e Diaquino Alves Machado, respectivamente, servente da classe D e agente de estrada de ferro da classe D do Quadro VII deste Ministério, solicitam providências no sentido de serem aceitos os documentos que anexaram às petições para expedição do título declaratório de cidadania brasileira. (11.649-39).

Requerimento despachado

Milton Pereira de Macedo, solicitando mais 30 dias de prorrogação para tomar posse no cargo da classe F da carreira de Prático de Engenharia (D.N.P.N., D.A.C., D.S.B.F.) do Quadro I, deste Ministério, para o qual fora nomeado por decreto de 11 de fevereiro de 1939. — Deferido, em face do parecer da S.A. (fis. 72) (14.870-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15 de junho de 1939

Portaria n. 38 — ob.

Admitindo o Sr. Darcí da Costa Muller de Campos, com a diária de 40\$000 (quarenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação V, sub-consignação 8, do orçamento em vigor (Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938). (Processo n. 15.273-39).

Expediente do dia 18 de junho de 1939

Offícios:

N. 3.506 — A Diretoria do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Solicitando providências para que esse Serviço do Pessoal possa processar, como lhe incumbe, as promoções relativas às vagas ocorridas até 30 de abril de 1939, na forma do art. 2.º do decreto n. 3.409, de 6 de dezembro último, no sentido de serem fornecidos dados, com relação à classe "I", da carreira de desenhista. (15.479-39).

Expediente do dia 12 de junho de 1939

Offícios:

N. 3.561 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, recomenda urgência na apresentação do engenheiro René Amarante à Escola Técnica do Exército. (Processo n. 13.164-39).

N. 3.562 — A Diretoria do Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de maio último, autorizou a transferência do carteiro, classe "D", do Quadro XV (D. R. C. T. do Amazonas e Acre) deste Ministério, Raimundo Ferreira Santiago, para igual classe e carreira do Quadro XVII (D. R. C. T. do Ceará) do mesmo Ministério, devendo esse Departamento quando houver vaga em que possa ser efetuada a transferência em apreço providenciar à respeito. (Processo n. 13.805-39).

N. 3.563 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo a portaria de admissão do engenheiro Atila Abreu Travassos. (14.423-39).

N. 3.564 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que a dactilógrafa em disponibilidade classe "E", da extinta Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul, Quadro V desse Ministério, Maria de Lourdes Flório Perez, tomou posse no cargo de escriturário, classe "D", do Quadro XXIII deste Ministério (D.R.C.T. do Rio Grande do Sul), cargo para o qual foi nomeada por decreto de 31 de janeiro do corrente ano. (12.639-39).

N. 3.565 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Informa que Jacinto Augusto de Macedo Pais Leme Neto, não consta da relação que acompanhou o ofício n. 3.148, de 24 de maio p. findo, dessa Secretaria de Estado. (Processo n. 11.482-39).

N. 3.566 — A Inspeção e Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de sua posse no cargo da classe "F", da carreira de Prático de Engenharia (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.) do Quadro I deste Ministério — Cyro Lincoln da Silveira. (Processo n. 12.089-39).

N. 3.567 — A Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público, — Transmitindo, por cópia, o ofício em que o Departamento dos Correios e Telégrafos presta informações sobre o pedido de dispensa de prova de telegrafia formulado por Augusto Ferreira, para efeito de sua nomeação. (Processo número 14.645-39).

N. 1.568 — A Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — (S. R. P. 11) — Remetendo 150 fichas que deverão ser preenchidas no mais curto prazo possível, com elemen-

tos referentes aos funcionários dessa Repartição. (Processo número 15.795-39).

N. 3.569 — A Secção do Pessoal da Inspetoria Geral de Iluminação (S. R. P. 10) — Idem, idem 70 fichas. (Processo número 15.791-39).

N. 3.570 — A Secção do Pessoal da Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense (S. R. P. — 12) — Idem, idem 50 fichas. (Processo n. 15.793-39).

N. 3.571 — A Secção do Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S. R. P. — 88) — Idem, idem, 100 fichas. (Processo n. 15.791-39).

N. 3.572 — A Secção do Pessoal da Inspetoria Federal das Estradas (S. R. P. — 6) — Idem, idem, 240 fichas. (Processo número 15.790-39).

N. 3.573 — A Secção do Pessoal do Departamento de Aeronáutica Civil (S. R. P. — 9) — Idem, idem, 100 fichas. (Processo número 15.789-39).

N. 3.574 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para admitir e melhorar de salário, extranumerários-mensalistas necessários aos Serviços da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. (Pr. 9.838-39).

Expediente do dia 13 de junho de 1939

N. 3.576 — A Primeira Circunscrição do Recrutamento Militar — Transmittindo a relação de que constam os elementos relativos a: Allamiro Pinto Moreira.

Antônio Rodrigues de Oliveira.

Aselepiades Francisco de Oliveira.

Ernandes Correia Machado.

Mário Rodrigues Saldanha e

Nestor Gonçalves Bastos, que tomaram posse, em 9 do mês em curso, no cargo da classe F, da carreira de "contínuo", do Quadro I deste Ministério, para o qual foram nomeados por decretos de 2 do mesmo mês. (Pr. n. 15.438-39).

N. 3.577 — A Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação — (S. R. P. 7) — Remetendo 600 fichas que deverão ser preenchidas, no mais curto prazo possível, com elementos referentes aos funcionários dessa repartição. (Pr. n.).

N. 3.579 — A Rede de Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Restituindo, devidamente apostilada a portaria de admissão do mensalista dessa Viação — Pedro Damião Florêncio. (Pr. 15.068 de 1939).

N. 3.580 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto de 26 do mês findo, que concedeu aposentadoria a Authberto Otílio José da Costa, no cargo da classe G, da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério. (12.267 de 1939).

N. 3.581 — A mesma — Remetendo cópia do decreto de 26 do mês próximo findo que concedeu aposentadoria a Américo da Costa Lobo, no cargo da classe G, da carreira de "carteiro", do Quadro IV deste Ministério. (Pr. 12.121-39).

N. 3.582 — A mesma — Remetendo cópia do decreto de 26 do mês próximo findo que concedeu aposentadoria a Adelino de Carvalho, no cargo da classe G, da carreira de "escriturário", do Quadro XXXI deste Ministério. (Pr. 11.943-39).

N. 3.583 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Solicitando seja informado se consta dos arquivos dessa Delegacia Fiscal declaração de família deixada por Lafayette de Abreu Marcondes, para os efeitos de montepio civil. (Pr. 14.637 de 1939).

N. 3.584 — A Diretoria da Despesa Pública — Informando já ter este Ministério providenciado no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal no Pará a quantia de 70:800\$000, para atender ao pagamento no corrente ano, do pessoal extranumerário-mensalista da Fiscalização do porto de Belém. (Pr. 14.700-39).

N. 3.585 — A Inspetoria Federal das Estradas — Informando que este Ministério, entendendo que o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, no seu artigo 54, estende aos extranumerários-mensalistas e contratados, sem qualquer restrição, as vantagens relativas a licenças dos funcionários públicos, solicitou a reconsideração do parecer emitido no ofício n. 439, de 7 de março do corrente ano. (Pr. 14.153-39).

N. 3.586 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Transmittindo o requerimento de José Augusto Ribeiro Filho, residente em Campanha, nesse Estado, para cumprimento da lei de selo.

N. 3.587 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo o processo relativo à habilitação ao montepio de Maria Virgínia Maia de Oliveira e outras, viúva e filhas do ex-1.º oficial aposentado, do D. C. T. — Israel Gomes de Oliveira — (Proc. n. 14.474-39).

N. 3.588 — A mesma — Transmittindo o processo relativo à habilitação do montepio de Maria Isabel de Azevedo, viúva do ex-1.º oficial, aposentado, do D. C. T. — Alfredo Azevedo — (Processo n. 14.503-39).

N. 3.589 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto de 26 de maio p. findo, que concedeu aposentadoria a Leôncio Maria Sobrinho, no cargo da classe "G", da

carreira de escriturário, do Quadro XXI deste Ministério — (Proc. 11.834-39).

N. 3.590 — A Diretoria da Despesa Pública — Solicitando providências afim de que seja remetido a este Serviço do Pessoal o processo referente ao contrato de empréstimo que Alcina Nogueira da Silva, oficial administrativo, classe H, do D. A. C. firmou com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 3.591 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando sido resolvido descontar, de uma só vez, na folha de pagamento mês corrente, dos vencimentos dos engenheiros, classe J, Paulo Silva Costa e Luiz Filipe Camargo de Almeida, as importâncias, respectivamente, de 521\$500 e 985\$700, provenientes de vencimentos devidos a mais no período de 16 de fevereiro a 31 de maio findo, no engenheiros da classe K — (Proc. n. 10.555-39).

N. 3.592 — A mesma — Transmittindo o decreto relativo à nomeação, em caráter interino, de Francisco Nelson Chaves para o cargo de classe J, da carreira de engenheiro (IFE e DNER), do Quadro I deste Ministério — (Proc. n. 10.240-39).

N. 3.593 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para admitir pessoal extranumerário mensalista necessário aos serviços da D. R. T. de Botucatu (6.812-39).

Apostila do dia 13 de junho de 1939

No decreto de 1 de agosto de 1938, que promoveu por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Odecilio Antunes da Costa, do cargo da classe G, da carreira "Telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Luiz Barbosa Chaves.

Apostila:

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Odecilio Antunes da Rocha, e não o que consta no mesmo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — Joaquim Bittencourt de Azevedo, diretor do Pessoal — com delegação de poderes em virtude de Portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938. (30.111-38).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portaria de 12 de junho de 1939, lavrada de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 29 de maio último, exarado exposição n. 844, da mesma data, do DASP.

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

N. 3.295-Ex. — Raimundo Cesário da Silva, capataz de 5.ª classe. — E. F. Petrolina — Terezina.

Portarias de 1 de março de 1939, de admissão de extranumerários-mensalistas para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. da portaria — Nome — Função

1.966 — Djalma Teixeira, sub-assistente técnico de 1.ª classe.
1.967 — Basílio Geschini, ajudante técnico de 3.ª classe.
1.968 — Joaquim Fernandes Leite, idem.
1.969 — Romano Cameschi, idem.
1.970 — Antônio José Ferreira, mestre de 2.ª classe.
1.971 — Carlos Gomes de Amorim, idem.
1.972 — Natanael Pereira, idem.
1.973 — Afonso Tepedino, mestre de 5.ª classe.
1.974 — Aristides Dias, idem.
1.975 — Ferrúcio Daraco, idem.
1.976 — Caetano Aiolo, idem.
1.977 — Angelo Narciso de Muzzio, idem.
1.978 — Antônio Ferreira Menezes, idem.
1.979 — João Batista Mendes, idem.
1.980 — Moacir Boemer, idem.
1.981 — Orestes Cezetti, idem.
1.982 — Paulo Gambetti, idem.
1.983 — Pedro Viana, idem.
1.984 — José Moura 1.º, contra mestre de 2.ª classe.
1.985 — Alfredo Gonçalves Portela, feitor de 2.ª classe.
1.986 — Joaquim Bicas, idem.
1.987 — Luiz Mogione, idem.
1.988 — Adelino Rodrigues da Silva, idem.
1.989 — Altivo Floreano Martins, feitor de 3.ª classe.
1.990 — Bruno Cameschi, artifice de 1.ª classe.
1.991 — Juvenino Francisco, idem Novais.
1.992 — Antônio Odria Requena, artifice de 1.ª classe.
1.993 — Alvaro Faria, adjunto de arquivista de 1.ª classe.
1.994 — Aristides Anderson, artifice de 2.ª classe.
1.995 — Domingos Lamonica, idem.
1.996 — Firmino Rodrigues Ramos, idem.
1.997 — Joviano Venâncio de Oliveira, auxiliar técnico de 2.ª classe.
1.998 — Alberto Silva Júnior, artifice de 3.ª classe.

N. da portaria — Nome — Função

1.999 — Cícero da Silva, idem.
2.000 — Humberto Vendite, idem.
2.001 — João Batista Fazzio, idem.
2.002 — Manuel Pradilha, idem.
2.003 — Olegário de Oliveira, idem.
2.004 — Rodrigues Santana, idem.
2.005 — Jordiano Soares de Sousa, idem.
2.006 — Benedito Modesto de Moraes, artifice de 4.ª classe.
2.007 — João Pedro Previdelo, idem.
2.008 — José Antônio de Miranda, idem.
2.009 — José Eduardo dos Santos, idem.
2.010 — Júlio Garbeloti, idem.
2.011 — José Antônio da Cruz, idem.
2.012 — Raimundo Gabriel, idem.
2.013 — Verolino José de Lima, idem.
2.014 — Agnaldo Maia, ajudante de maquinista de 2.ª classe.
2.015 — Arlindo Gonçalves dos Santos, idem.
2.016 — Antônio Bruno, idem.
2.017 — José Bonifácio 2.º, idem.
2.018 — Manuel Prates Aparecida, ajudante de maquinista de 2.ª classe.
2.019 — José Oliveira 8.º auxiliar técnico de 4.ª classe.
2.020 — Manuel Carlos de Almeida, idem.
2.021 — Aveli Ferreira, auxiliar técnico de 5.ª classe.
2.022 — Antônio Ferreira dos Santos, 2.º, idem.
2.023 — Francisco Alves de Oliveira, idem.
2.024 — José Bujini, idem.
2.025 — Alonso Ferreira de Menezes, artifice de 5.ª classe.
2.026 — Basílio Ledesma, idem.
2.027 — Holmes Soares Costa, idem.
2.028 — João Carrapato, idem.
2.029 — João Tiritan (2º), idem.
2.030 — José Medeiros, idem.
2.031 — Oacir do Amaral, idem.
2.032 — Atanázio do Rosário, ajudante de maquinista de 3.ª classe.
2.033 — Carilto Teodorico, idem.
2.034 — Francisco Alves da Silva, idem.
2.035 — João da Silva Medeiros, idem.
2.036 — Sebastião Vicente de Sousa, idem.
2.037 — Tertuliano Gomes da Silva, idem.
2.038 — Arsênio Militão dos Santos, capataz de 3.ª classe.
2.039 — Antônio Floriano da Silva, idem.
2.040 — Francisco Gomes da Silva, idem.
2.041 — Levindo Rodrigues Tosta, idem.
2.042 — Francisco Antônio de Melo, guarda de 2.ª classe.
2.043 — Joaquim Camilo de Almeida, idem.
2.044 — Landolfo Rodrigues da Silva, guarda de 2.ª classe.
2.045 — Lazaro de Oliveira, idem.
2.046 — Pedro de Rosa, idem.
2.047 — Diego Torres, idem.
2.048 — Alvaro Verlangieri de Castro, trabalhador de 1.ª classe.
2.049 — Antônio Pereira Leite, idem.
2.050 — Ari de Sousa e Silva, idem.
2.051 — Aniceto Antônio Arão, idem.
2.052 — Amador Caetano da Silva, idem.
2.053 — Antônio Sabino da Silva, idem.
2.054 — Cândido Barbosa, idem.
2.055 — Casemiro de Abreu, idem.
2.056 — Cirilo de Sousa Lopes, idem.
2.057 — Domingos Chimenes, idem.
2.058 — Eustorgio Gonzaga de Castro, idem.
2.059 — Felipe Rovai, idem.
2.060 — Francelino Rodrigues Nunes, idem.
2.061 — Guido Pignoli, idem.
2.062 — Graciel Jacinto Ferreira, idem.
2.063 — Geraldo Gomes Pimenta, idem.
2.064 — Henrique Pereira, idem.
2.065 — José Francisco Nobrega, idem.
2.066 — Jerônimo Júnior, idem.
2.067 — Joaquim Bueno de Toledo, idem.
2.068 — José Antônio de Oliveira, idem.
2.069 — João S. Vasconcelos Pinto, idem.
2.070 — Jonas Conegundes Pereira, idem.
2.071 — Leonor Rinaldi, idem.
2.072 — Luiz Gonzaga de Sousa, idem.
2.073 — Manuel Cabia, idem.
2.074 — Manuel Joaquim de Oliveira, idem.
2.075 — Miguel Marcelino, idem.
2.076 — Osório Augusto dos Santos, idem.
2.077 — Pedro Galdino de Sousa, idem.
2.078 — Rubens Jordão, idem.
2.079 — Vicente Guerra, idem.
2.080 — Zabulon Silveira Campos, idem.
2.081 — Domingos Soares da Silva, idem.
2.082 — Enock Marçal Vieira, idem.
2.083 — Francisco Antônio da Silva, idem.
2.084 — Guilherme Vaz de Oliveira, idem.
2.085 — Guerino José Tomazoti, idem.
2.086 — João de Castro Lima, idem.
2.087 — João Claudino de Queiroz, idem.

N. da portaria — Nome — Função

2.088 — Lucílio Ferreira Lima, *idem*.
 2.089 — Manuel Silva, *idem*.
 2.090 — Osvaldo Dias Barbosa, *idem*.
 2.091 — Paulo José da Rosa, *idem*.
 2.092 — Sebastião dos Santos, *idem*.
 2.093 — Aprígio Ribeiro, ajudante de maquinista de 4.^a classe.
 2.094 — Alcebiades Raimundo da Silva, *idem*.
 2.095 — Balduino de Sousa Oliveira, *idem*.
 2.096 — Egidio Ricardo Gomes, *idem*.
 2.097 — Fernando Xavier, *idem*.
 2.098 — José Custódio de Lemos, *idem*.
 2.099 — Olívio Angelo Viegas, *idem*.
 2.100 — Albano Bicas, trabalhador de 2.^a classe.
 2.101 — Aristotelino Soares, *idem*.
 2.102 — Aureliano Aniceto da Fonseca, *idem*.
 2.103 — Antônio Alves Prado, *idem*.
 2.104 — Antônio Augusto da Fonseca, *idem*.
 2.105 — Antônio Gabriel, *idem*.
 2.106 — Ananias Rodrigues de Araujo, *idem*.
 2.107 — Adão de Avila Costa, *idem*.
 2.108 — Alberto Ildic, *idem*.
 2.109 — Agenor da Silva, *idem*.
 2.110 — Aureliano Pereira da Silva, *idem*.
 2.111 — Anor Silva, *idem*.
 2.112 — Alfredo Gomes, *idem*.
 2.113 — Antônio Firmino dos Santos, *idem*.
 2.114 — Benedito Neri, *idem*.
 2.115 — Bento José Nunes, *idem*.
 2.116 — Cesar Fortini, *idem*.
 2.117 — Carlos Macarini, *idem*.
 2.118 — Dionísio de Sousa, *idem*.
 2.119 — Francisco Lima, *idem*.
 2.120 — Faustino de Sousa, *idem*.
 2.121 — Francisco dos Anjos, *idem*.
 2.122 — Genoveva Boroto, trabalhador de 2.^a classe.
 2.123 — Geraldo Silva, *idem*.
 2.124 — Germano José Gomes, *idem*.
 2.125 — Hipólito Cesar Correia, *idem*.
 2.126 — Irineu Centurião, *idem*.
 2.127 — Jaime de Sousa Cruz, *idem*.
 2.128 — João Valeriano, *idem*.
 2.129 — Joaquim dos Santos, *idem*.
 2.130 — João Manuel do Nascimento, *idem*.
 2.131 — João Ribeiro da Silva, *idem*.
 2.132 — Jônatas Sales Nunes, *idem*.
 2.133 — Joás dos Santos Melo, *idem*.
 2.134 — Jorge José Gomes, *idem*.
 2.135 — João Flores da Silva, *idem*.
 2.136 — João Gonzaga de Lima, *idem*.
 2.137 — João Afra Pinto, *idem*.
 2.138 — João Filisberto dos Santos, *idem*.
 2.139 — João José Correia, *idem*.
 2.140 — João Batista da Cruz, *idem*.
 2.141 — João Gomes, *idem*.
 2.142 — João Nogueira, *idem*.
 2.143 — José Vieira de Freitas, *idem*.
 2.144 — João Vitorino da Silva, *idem*.
 2.145 — Luiz Lopes da Silva, *idem*.
 2.146 — Leônidas dos Reis, *idem*.
 2.147 — Luiz Vieira Maia, *idem*.
 2.148 — Libório Ferreira Schmit, *idem*.
 2.149 — Manuel Teixeira da Silva, *idem*.
 2.150 — Manuel Paulo dos Santos, *idem*.
 2.151 — Maria Aparecida Neri, *idem*.
 2.152 — Miguel José de Lima, *idem*.
 2.153 — Mario Lopes de Sousa, *idem*.
 2.154 — Moisés Brandão, *idem*.
 2.155 — Moisés Domingos, *idem*.
 2.156 — Manuel Antônio Domingos, *idem*.
 2.157 — Nicoláu Marques dos Santos, *idem*.
 2.158 — Ollio Guerra, *idem*.
 2.159 — Pedro Aroca de Almeida, *idem*.
 2.160 — Pedro Olímpio de Campos, *idem*.
 2.161 — Pedro Rodrigues dos Santos, *idem*.
 2.162 — Pedro José da Silva, *idem*.
 2.163 — Rafael Pereira de Lima, *idem*.
 2.164 — Vicente Henrique de Oliveira, *idem*.
 2.165 — Vicente Rodrigues, *idem*.
 2.166 — Luiz Moreira de Paula, *idem*.
 2.167 — Verecência José Matias, *idem*.
 2.168 — Tertuliano da Costa, *idem*.
 2.169 — Manuel do Nascimento Ramos, *idem*.
 2.170 — Otávio Novais, *idem*.
 2.171 — Ulisses Pedro de Oliveira, *idem*.
 2.172 — Milton Siqueira Ximenes, trabalhador de 4.^a classe.
 2.173 — João Ribeiro de Barros, *idem*.
 2.174 — Ambleto Bertoluci, mensageiro ajudante de 1.^a classe.
 2.175 — Guilherme Manzano, *idem*.
 2.176 — Olavo Rodrigues Dias, *idem*.
 2.177 — Amim Ali, aprendiz de 1.^a classe.
 2.178 — Celso Ferreira dos Santos, *idem*.

N. da portaria — Nome — Função

2.179 — Maximino Andreato, *idem*.
 2.180 — Valter da Costa Teixeira, *idem*.
 2.181 — Conceição Pereira Martins, mensageiro ajudante de 3.^a classe.
 2.182 — Luiz Pinto da Silva, *idem*.
 2.183 — Nilton Costa e Silva, *idem*.
 2.184 — Osvaldo Oscar Silva, *idem*.
 2.185 — Rubens Leite, *idem*.
 2.186 — Saturnino Bastos Pereira, *idem*.
 2.187 — Vicente Scriptore, *idem*.
 2.188 — Alvaro Fonseca, aprendiz de 3.^a classe.
 2.189 — Benedito Pereira Alves, *idem*.
 2.190 — Eloi da Silva, *idem*.
 2.191 — Irineu Badan, *idem*.
 2.192 — Lino Pletti, *idem*.
 2.193 — Osvaldo Salgado, *idem*.
 2.194 — Joaquim Pinto, *idem*.
 2.195 — José Cleofano de Carvalho, *idem*.
 2.196 — Lázaro de Oliveira, *idem*.

Quadro X — Carreira: Escriturário — Classe C — 1 vaga

Relação de ocupantes da classe B, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Humberto Batista.

Os demais ocupantes da classe são interinos.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro X — Carreira: Escriturário — Classe D — 1 vaga

Relação de ocupantes da classe C, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Fernando Lira.

2. Newton Galvão.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro X — Carreira: Agente de Estrada de Ferro — Classe D — 1 vaga

Relação de ocupantes da classe C, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Antônio Pereira Dias.

2. Davino Ferreira Miranda.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro XI — Carreira: Agente de Estrada de Ferro — Classe D — 1 vaga

Relação de ocupantes da classe C, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Cândido de Oliveira Sousa.

2. José Heliodoro dos Santos.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Agente de Estrada de Ferro — Classe E — 2 vagas

Relação de ocupantes da classe D, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Rodrigo Antônio Palhano.

2. José Nogueira da Cruz.

3. Pedro Pereira Rego.

4. Fabriciano Dias Ferreira.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Condutor de Trem — Classe E — 1 vaga

Relação de ocupantes da classe D, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Geraldo dos Santos Climaco.

2. José de Carvalho Faria.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Escriturário — Classe F — 1 vaga.

Relação de ocupantes da classe E, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Manuel Martins Gonçalves.

2. Silvino Machado.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro — Classe E — 2 vagas

Relação de ocupantes da classe D, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

1. Odilon Santos.
2. José Silva.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Agente de Estrada de Ferro — Classe D — 6 vagas

Relação de ocupantes da classe C, por ordem de antiguidade, publicada de acordo com o art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

Em 1-1-37

1. José Rangel.
2. Eduardo Cruz e Silva.
3. João Carlos de Almeida Saldanha.
4. Pedro Mendes Torreão.
5. Januário de Melo Tavares.
6. Raimundo Pedro Bandeira de Melo.
7. Carlos Gaioso dos Reis.
8. Francisco Joker Ribeiro.
9. Trajano Ribeiro.
10. Manuel Faustino de Matos e Silva.
11. Felipe Nina da Rocha.
12. Antônio Luz e Silva.

Em 11-2-39

1. Eduardo Cruz e Silva.
2. João Carlos de Almeida Saldanha.
3. Pedro Mendes Torreão.
4. Januário de Melo Tavares.
5. Francisco Joker Ribeiro.
6. José dos Reis.
7. Ernani Araujo Pereira.
8. Augusto Monteiro da Rocha.
9. José Almeida Rabelo.
10. Brasilides Serra e Silva.
11. Raimundo Paiva.
12. Pedro Ferreira de Castro.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Quadro IX — Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro — Classe D — 5 vagas

Relação de ocupantes da classe C, publicada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

Em 15-1-37

1. Joaquim Rodrigues.
2. Rufino Monteiro.
3. Francisco Correia de Carvalho.
4. Américo José dos Santos.
5. Marcelino Reis.
6. Benedito Pereira dos Santos.
7. João Mamede Pires.
8. Manuel Nunes de Sousa.

Em 5-6-37

1. Joaquim Rodrigues.
2. Rufino Monteiro.
3. Francisco Correia de Carvalho.
4. Américo José dos Santos.
5. Marcelino Reis.
6. Benedito Pereira dos Santos.
7. Manuel Nunes de Sousa.
8. João Mamede Pires.

Em 4-2-38

1. Francisco Correia de Carvalho.
2. Marcelino Reis.
3. Benedito Pereira dos Santos.
4. Américo José dos Santos.
5. Manuel Nunes de Sousa.
6. Rufino Monteiro.
7. João Mamede Pires.
8. Joaquim Rodrigues.

Serviço do Pessoal, em 15-6-39. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade, de acordo com o artigo 39 § 1º, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificada pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**QUADRO III****Diretoria Geral****Oficiais administrativos classe "I"**

1. Sizenio Antônio Dias Peivoto.
2. Valdemar de Carvalho.

Oficiais administrativos classe "II"

1. Mário Ferreira.
2. Valdemar Gomes Ribeiro.

QUADRO IV**Diretoria Regional do Distrito Federal****Oficiais administrativos classe "I"**

1. Lindolfo da Costa Assunção.
2. Silvio Lúcio Moreira Magro.
3. Carlos Calvet Veloso.
4. Antônio Gonçalves de Carvalho.

Oficiais administrativos classe "II"

1. Anibal Vale da Silva Costa.
2. Osvaldo Przewodowski.
3. Felipe de Sousa Matos.
4. Juvenal Maciel Monteiro.
5. Artur Guimarães de Sá Brito.
6. Antônio Augusto Pereira da Silva.
7. Alberto Lopes Gazio.
8. Osvaldo Leon Sales.

S. R. P. 2, em 1 de junho de 1939. — assinatura ilegível, oficial administrativo, classe "II".

Lista dos funcionários que integram a carreira de engenheiro do Departamento dos Correios e Telégrafos (Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas), classificados por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, combinado com o decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

ENGENHEIROS**Classe "J"**

- Carlos Augusto Perdigão de Oliveira.
Antônio Moreira de Sousa Filho.
Plínio de Sousa Aguiar.
Heitor de Andrade Lima.
Ariovaldo Neves.
João Leôncio de Araújo.
Vitoriano Catanhede de Almeida.
Jovino da Silva Ramos.
Manuel Gonçalves Coelho.

Classe "I"

Laiz Gonçalves da Rocha.

S. R. P. 2, em 1 de junho de 1939 — Visto. — *A. E. Silveira*, oficial administrativo, classe I.

Lista de funcionários que integram a carreira de inspetor de linhas telegráficas do Departamento dos Correios e Telégrafos (Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas), classificados por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39 § 1º, do decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

INSPEÇÃO DE LINHAS TELEGRÁFICAS**Classe "I"**

- José Eduardo Felício dos Santos.
José Schumann de Araújo.
Oscar da Silva Varela.
Cláudio Alves Faria.

Classe "II"

- Orestes Augusto de Carvalho.
Laudelino Pinheiro de Azevedo.
Rizziere Cascardo.
Cleto Correia Lirio.
Gorgonho da Rocha Cordeiro.
Antônio Ferreira Sales.
Teodoro Machado Coelho.
Salvador da Silva Gama.

Classe "G"

Filadelfo Ferreira Lima.
Raul de Freitas Brandão.
João Antônio da Silva Baiama.
Jerônimo de Albuquerque Neiva.
Alvaro de Carvalho Rosas.
Antônio Lino da Costa.
Otelo Barreto Lima.
Mário Palmeira Júnior.
Alarico Pais Leme de Abreu.
Guilherme Verran Filho.
S. R. P. 2, em 5 de junho de 1939 — Visto. — A. E. Silveira, oficial administrativo, classe I.

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo Decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO III

Carreira de Telegrafista — Classe "II"

1. Maurilo Ferraz Burlamaqui.
2. Eduardo Campos Laranja.
3. Carlos Alberto de Faria.
4. Antônio Luiz de Aguiar.
5. Raimundo Derneval Sá de Pinho.
6. Antônio Martins de Melo.
7. José Augusto de Castro Veloso.
8. João Valeriano de Oliveira.
9. Raul Memória de Menezes.
10. Joaquim de Lima Júnior.
SPR2-T2 — Turma de Promoções. Em 1 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, Of. Adm. "I".

Relação dos funcionários, por ordem de antiguidade, de acordo com o artigo 39, § 1º, da Lei n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificada pela Lei n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos)

QUADRO III

Carreira de Telegrafista — Classe "G"

1. Cerveasio Pires de Castro.
2. Antônio Evaristo da Fons.
3. Genaro Lamartine de Mendonça.
4. Eugênio Martini Lordello.
5. Joaquim da Silva Maia Júnior.
6. Sebastião Púlio de Albuquerque.
7. Tarcilo Carneiro.
8. Olinto Przewodowsky.
9. Manuel Fragoso.
10. Aydano Lopes Nunes.
11. Ernesto Godolfim Bandeira.
12. Bonifácio Ferreira da Silva.
13. Océero Andrade.
14. Arnaldo Pinto Amando.
15. Cavour Rochandrade Maciel.
16. Arnaldo Coelho.
17. Modesto de Sousa.
18. Antônio Figueiredo Xavier.
SRP-2 3 de junho de 1939. Visto. — A. E. Silveira, Of. Adm. "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39, do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo Decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO I

Carreira de Telegrafista — Classe "F"

1. Joaquim Aristóteles Ribeiro da Silva.
2. Mário Alcides dos Santos.
3. Otacilio de Sousa Cairo.
4. Benedito de Araújo Costa.
5. Lourival da Silva Cunha.
6. Edith Leite do Sacramento.
7. Ivo Leite.
8. Rodrigo das Neves Pantoja.
9. Maria de Lourdes Aguiar.
10. José Dante dos Santos Lacava.
11. Osvaldo Marques da Gama.
12. Arlindo de Barros Figueiredo.
13. Manuel Fernandes Guterres.
14. Titelmann Pimentel de Carvalho e Silva.
15. Aluizio Ribeiro de Miranda.
16. José Agenor de Sousa Moreira.
17. Guilherme Serrano.
18. Mário Falcão.
19. Armando Avila

20. João Gabriel Perboyre de Siqueira.
21. Bósia Monteiro de Barros.
22. Odorico Batista Leite.
23. Carlos Lange.
24. Francisco Fernando Ribeiro da Silva.
25. Alcides Saldanha de Figueiredo.
26. Astrolábio da Silva Caldas.
27. Cid Nemésio Póvoas.
28. Iolando Severino.
Segunda Turma da S.A., 1 de junho de 1939. Visto. — A. E. Silveira, Of. Adm. "I".

Lista de funcionários por antiguidade, organizada de acordo com o art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938 modificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO III

Impressor

Classe B

1. Orlando Ferreira de Carvalho.
2. Demóstenes Vieira da Silva.
3. Bruno Stelfeld.
Em 1 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, 6 de dezembro de 1938.

QUADRO IV

(D. R. Distrito Federal)

Carreira de Escriturário — Classe "E"

1. Henrique Chaves de Medeiros.
2. Eugênia Ramos Ferreira.
3. Alzira Teixeira.
4. Maria José Calassans Falcão.
5. Júlia Tamandaré.
6. Zaira Cabral Costa Belo.
Em 13 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XIV

Carreira de Escriturários — Classe "E"

1. Messias Carrera.
2. Maria José de Paula Machado.
3. Luiz Arouche de Toledo.
4. Vitaliano Donato.
5. Antônio João Fazzolari.
6. João de Oliveira Guarim.
Em 13 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Relação de funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, do decreto n. 2.290, de 28-1-38, modificado pelo decreto de 6-12-38.

QUADRO XVI (D.R. PARÁ)

Carreira de Carteiros — Classe "C"

1. Raimundo Nonato Caetano.
2. José Francisco Ramos.
3. Pedro Antônio Pereira.
4. Altino de Azevedo Leal.
5. Pedro Lessa.
6. Manuel dos Reis Moraes.
7. Adalberto Fernandes Lima.
8. José Rocha Goraybe.
9. Sulf Braga de Araújo.
10. Carlos da Paixão e Silva.
11. Emanuel Galdino Colares.
12. Adolfo Batista de Andrade.
13. Ivaldo Nina Ferro.
14. Bernardino Mendes Ferreira de Lopes.
15. Topázio Pampolha.
16. Juvêncio Gomes da Silva.
17. Miguel Arcanjo de Carvalho Menezes.
18. Heráclito de Matos Magalhães.
19. Manuel Juvêncio Lara Cardoso.
Em 1 de junho de 1939 — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Relação de funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, do decreto n. 2.290, de 28-1-38, modificado pelo decreto de 6-12-38.

QUADRO XVI (D.R. PARÁ)

Carreira de Escriurário — Classe "E"

1. Oscar Rabelo Mendes.
2. José Pontes Nepomuceno.
3. João Maués.
4. Alirio Dias Maia.
5. Rocho dos Santos Monteiro.
6. Calpurnia de Miranda.
7. Emanuel Mendes Pereira.
8. Rodrigo Antônio dos Santos.
9. Maria de Lourdes Pinheiro Lacerda.
10. Hermínia Felício de Sousa.
11. Raimundo Alves Godinho Filho.
12. Arquimino da Cruz Villena.
13. Vicente Severino Duarte.
14. Louir Fernandes da Cunha.
15. Erico de Sousa Dantas.
16. Francisco Batista de Lima.
17. Agnelo da Paixão e Silva.
18. José Gondim Filho.

Em 6 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Lista de funcionários, por antiguidade, organizada de acordo com o artigo 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XX

D. R. — Rio de Janeiro

Oficial Administrativo

Classe — H

1. Júlio Mário de Valois Ferreira.
2. José da Costa Pereira Rocha.
3. João Francisco dos Santos Filho.
4. Raul Stein d'Almeida.
5. José Joaquim Xavier de Carvalho.

Em 1 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Relação dos funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, do decreto n. 2.290, de 28-1-38, modificado pelo decreto n. 3.409, de 6-12-38.

QUADRO XXI — (D.R. PARANÁ)

Carreira de Oficial Administrativo — Classe "H"

1. Moacir do Espírito Santo.

QUADRO XXV — (D.R. MARANHÃO)

(Carreira de Escriurário — Classe "E")

1. Perolina Neto Ribeiro.
2. Maria Celina Pessoa de Holanda.
3. Virgílio Acácio Gomes dos Santos.
4. Domingos Vieira Gomes.
5. Raimundo Martins Veloso.
6. Aluisio Tupinambá Gomes.
7. Aristóteles Nogueira de Sousa.
8. Maria Luiza Pereira e Sousa.
9. Raimundo Simas dos Santos.

Em 8 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º, do art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XXII — (D.R. DE SANTA CATARINA)

Carreira — Carteiro

Classe — "C"

1. Itaci Bittencourt da Silveira.
2. Nestor Dutra.
3. Alvaro de Freitas Noronha.
4. Francisco Brígido Rosa.
5. José Francisco da Rosa.
6. Carlos Cesar de Melo.
7. Ari Capela.
8. Manuel João Goya.
9. Genésio Caminha.
10. Afonso Binder.
11. Nestor Nunes.
12. Antônio Efigênio Ramos.
13. Francisco Sabino Ferreira.

Classe — "B"

1. Oscar Beirão Ruffs.
2. Frederico Pedro Bavasso.
3. José Ferreira Corrêa.
4. Irineu Alves Garcia.
5. Osório Denes Ramos.
6. Bertino Fernandes Vieira.
7. Bráulio Machado Vieira.
8. Hermínio Zanela.
9. Benjamin Constant Margarida.
10. Gabriel João Colares.

Em 1 de junho de 1939. — Visto. — A. E. Silveira, of. administrativo "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XXIII — (D. R. R. Grande do Sul)

Carreira de Oficial Administrativo — Classe "H"

1. Francisco Domingues da Silva Marques.
2. Arlindo Nunes.
3. Arlindo de Almeida Nunes.
4. Paulo Tacio de Sousa e Silva.

Carreira de Carteiro — Classe "B"

1. Angelo Vaccaro.
2. Jorge Cavalheiro Alves Bandeira.
3. Alexandre Maggi.
4. Firmino Dias Pereira.

Carreira de Agente — Classe "E"

1. Helmuth Jungbluth.
2. Bento Alano de Sousa.
3. Herzclina Rezende.

Em 14-6-939. Visto. — A. E. Silveira, of. adm., cl. "I".

Relação dos funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, da lei n. 2.290, de 28-1-38, modificada pela lei n. 3.409, de 6-12-38.

QUADRO XXIV — (D. R. Minas Gerais)

Carreira de Escriurário — Classe "E"

1. Francisco Brant Sobrinho.
2. Maria de Lourdes Araujo Koscky.
3. Manuel Maria Junqueira.
4. José Teixeira Lima.
5. João Augusto Osorio.
6. Luiz Horta Buzelin.
7. Otília Quintela Vaz de Melo.
8. José Lopes da Silva.
9. Francisco Alves Campos.
10. Diva Cabral Flecha.
11. Virgílio Santana.
12. Hermínia Mota Nelson Brant.
13. José Olinto Pereira.
14. Cecília Franco Viana.

Em 5-6-939. Visto. — A. E. Silveira, of. adm., classe "I".

Relação dos funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, da lei n. 2.290, de 28-1-38, modificada pela lei n. 3.409, de 6-12-38.

QUADRO XXV — (D. R. Minas Gerais)

Carreira de Escriurário — Classe "D"

1. Edgar Pinto Coelho.
2. José de Sousa.
3. Américo Jerônimo do Couto.
4. José Ribeiro de Freitas Viana.
5. José Flausino Pereira de Faria.
6. Irma Soares Ferreira.
7. Osvaldo Ferreira Paulino.
8. Elisa Silva.
9. Idalina Colen Dornas.
10. Márto Mendanha.
11. Marieta Harmendani.
12. Nair Brandão Costa.
13. Floriano Belarmino Ferreira.
14. Anísio Moura.

Em 5-6-939. Visto. — A. E. Silveira of. adm., cl. "I".

Relação dos funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, § 1º, da lei n. 2.290, de 28-1-38, modificada pela lei n. 3.409, de 6-12-38.

QUADRO XXIV — (D. R. Minas Gerais)

Carreira de Carteiros — Classe "C"

1. José Faria Lemos.
2. Josefino Firmo dos Santos.
3. José Egídio Martins.
4. Gavino Pantaleão dos Santos.
5. José Paulo Monteiro.
6. Antônio Rodrigues Collectinha.
7. Ludovico da Silva Lisboa.
8. Luiz Gonzaga de Paula.
9. Raimundo Raul de Oliveira.
10. Francisco de Assis Costa.
11. Sinval Mateus Pereira.
12. Oscar Maciel.
13. Sebastião Ribeiro da Silva.
14. José Olegário Bandeira de Melo Filho.
15. Crisanto Bandeira de Melo.
16. Raimundo Vasconcelos.
17. Abílio Baela Neves.
18. Francisco do Rosario Peixinho.

Carreira de Carteiros — Classe "B"

1. Rodolfo Gonzaga Filho.
 2. Aluísio dos Santos.
- Em 1-6-39. Visto. — A. E. Silveira, of. adm., cl. "I".

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XXVIII — (D. R. Esp. Santo)

Carreira de Carteiro — Classe "B"

1. Ambrosino Miranda.
 2. Alfredo Holzmeister.
 3. Heleno João Batista de Lima.
 4. Arlindo Aguiéiras.
 5. Dario Cunha.
 6. Tasso Almirante Pacova.
 7. Ivo Brumelo.
 8. Casimiro Silva.
 9. Celso Correia de Jesus.
 10. Gentil Pinheiro.
- Em 12-6-1939. Visto. — A. E. Silveira, of. adm., cl. "I".

Relação de funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com o art. 39, par. 1º do decreto n. 2.290, de 28-1-1938, modificada pelo decreto n. 3.409, de 6-12-1938.

QUADRO XXX — (Dr. de Juiz de Fôra)

Carreira de Escriturário — Classe "D"

1. Plácido Gurgel Nogueira.
2. Carnioli Correia Sampaio.
3. Benedito Eugênio de Azevedo.
4. José França Pimentel.
5. Antônio Carlos Fortes de Assis.
6. José Vilas Boicada Júnior.
7. Maria da Glória Felício dos Santos.
8. Amarílio Simões de Sales.
9. Ulisses Gama.
10. Manuel Vaz Madeira Filho.

QUADRO XXX — Dr. Juiz de Fôra)

Carreira de Carteiro — Classe "B"

1. Adeodato Peixoto de Sousa.
2. Antônio Joaquim da Silva.
3. Jônas Vieira de Brito.
4. Marino Marini de Sousa.
5. Aroldo de Araujo.
6. Abel Laureano Ferreira.
7. José Cândido da Silveira.
8. Adolfo do Espírito Santo.
9. Agenor Von Rondon.
10. Manuel José Fernandes.
11. Antônio do Sacramento Torga.
12. Argemiro Vieira Coimbra.
13. Manuel Inácio da Silva.
14. Nelson Moraes Lima.
15. Antônio Soares de Mendonça.
16. Florentino de Oliveira Sales.
17. Joaquim Elisiário Dias.
18. José de Sousa.
19. Hygino Marchetti.
20. Pedro Afonso de Abreu Chagas.

21. Dario Alvim.
22. Aristides Godoy.
23. Arlindo Alves de Oliveira.
24. Valdevino Nêcio de Paula.

QUADRO XXX — (Dr. Juiz de Fôra)

Carreira de Servente — Classe "B"

1. João Felipe de Paiva.
2. Geraldo Rocha.
3. Raul Sampaio Loureiro.
4. Nelson Nunes Pereira.
5. Lahir Ferreira de Carvalho.
6. Erotides José Augusto.

QUADRO XV (DR. DO AMAZONAS)

Carreira de agente — Classe "D"

1. Julieta de Albuquerque Campos.

QUADRO XXXII (DR. DO RIO GRANDE DO NORTE)

Carreira de carteiro — Classe "B"

1. João Batista de Oliveira.
2. Eufásio Teixeira de Melo.
3. Francisco Targato Sobrinho.
4. José Elias de Araujo.
5. Manuel Djesú da Costa.
6. José Bezerra da Silva.
7. Alcides Cid Varela.
8. José Soares da Silva Filho.

QUADRO XXXV (DR. DE SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE)

Carreira de escriturário — Classe "E"

1. Leopoldina Tim Duarte.
2. Gregório Macedo Coelho.
3. Simão Galvarros.
4. Gaspar Pereira Soares.

Em 6/6/1939. Visto. — A. E. Silveira, oficial administrativo, classe I.

Lista de funcionários por antiguidade organizada de acordo com o art. 39 do decreto n. 2.290, de 28/1/1938, modificado pela lei número 3.409, de 6/12/1938.

QUADRO XXXI

Serventes classe "B"

João Juliano Júnior.

João Batista de Oliveira.

Em 9 de junho de 1939. Visto. — A. E. Silveira, oficial administrativo, classe I.

Relação organizada de acordo com o § 2º do art. 39 do decreto n. 2.290, de 28/1/1938, modificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XXXVII (DR. DIAMANTINA)

Carreira de escriturário — Classe "E"

1. Gabriel Felício dos Santos.
2. Maria da Conceição Jorge.
3. José Jorge.
4. Ana Mota.
5. Maria Soares Leal.
6. Santos da Silva Campos.
7. Maria de Castro Ottoni.
8. Elora Leão.
9. Luiza Prates da Costa Maciel.

Carreira de carteiro — Classe "C"

1. José Gomes de Araujo.
2. Gustavo da Anunciação Dias de Oliveira.
3. João Elisiário de Meireles.
4. Sócrates Antônio Fernandes.
5. José Dias de Macedo.
6. Joaquim Marques de Aguiar.

Carreira de carteiro — Classe "B"

1. Mário Augusto Neves.
2. Davi Carneiro da Cunha.
3. José Olinto da Silveira.
4. José Sanches Brandão.
5. Benedito Soares dos Santos.
6. Carlos Salustiano Pereira.
7. Antônio Carlos de Moura Nunes.
8. Sebastião Andrade.
9. Guilherme da Silva Lima.
10. Dermeval Celestino de Sousa.
11. João de Santana Sales.

Visto. — A. E. Silveira, oficial administrativo, classe I.

Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 39 do decreto n. 2.290 de 28 de janeiro de 1938, modificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

QUADRO XXXIX

Carreira de escripturários — Classe "E"

1. Sebastião Cardoso de Avila.
2. Jose Mariño de Magalhães.
3. Juraci Nascimento de Magalhães.
4. Vitor Rizzo.
5. Alair de Camargo Passos.

Carreira de escripturários — Classe "D"

1. Adolfo Barbosa Lima.
 2. Henrique Cesar da Veiga Jardim.
 3. Olegário Antunes.
 4. Felix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.
 5. José Geraldo do Espírito Santo.
 6. Oscarlina Alves Pinto.
 7. Lélia do Nascimento de Assis Costa.
- Em 13/6/1939. Visto. — A. E. Silveira, official administrativo, classe I.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Os officios ns. 3.397, 3.447/A e 3.575, dirigidos à Diretoria da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, à Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia e à Diretoria do Serviço do Pessoal, respectivamente e publicados à pág. 14.146 do "Diário Oficial" de 11/6/1939, são do expediente do Protocolo e não do Serviço do Pessoal como saiu publicado no mesmo "Diário Oficial".

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 497, de 12-6-39, abona ao extranumerário mensalista, guarda-lírios de 4ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal — Valentim Maciel — pela prestação de serviços extraordinários fora das horas normais do expediente, a gratificação diária de 5\$0 (cinco mil réis), durante os meses de junho, julho e agosto do corrente ano, correndo a respectiva despesa pela verba 1ª, do orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 43 — "Pessoal extranumerário, etc.", parte à disposição da Diretoria Regional do Distrito Federal.

Portaria n. 504, de 14-6-39, admite como diaristas, a partir de 1 de junho corrente, para os serviços de assistência ao mecanismo de refrigeração de ar instalado na sala de aparelhos telegráficos da Diretoria Geral, com a diária de 10\$0 para cada um, os candidatos: João Vitorino Cavalcante, Luiz Amadi, Ailton Gomes Sampaio, Pedro Marques. A despesa correrá pela verba 1ª, do orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas — II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 43 — "Pessoal extranumerário, etc.", parte à disposição da Diretoria Geral, destinada a diaristas.

Dia 15 de junho de 1939

Homologando o ato do diretor regional da Baía que mandou suspender provisoriamente da Estação Telegráfica de Una (portaria n. 356, de 15-6-39).

Requerimento despachado:

José Cesário Monteiro da Silva Filho, agente da agência de Alvaranga, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo que a referida agência seja elevada de classe. — Indeferido, à vista dos pareceres (25.586-39).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 14 de junho de 1939

Requerimento despachado:

Moisés Levin, estabelecido no largo de São Francisco n. 6, sobrado, pedindo apresentar a registro, já fechadas, encomendas de seu ramo comercial. — Compareça à 1ª Seção desta Diretoria Regional. (28.431-39).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 28 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1939

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.147 — Por officio n. 7.453, de 5 do corrente, da Secretaria desse Tribunal, foi comunicada a este Ministério a recusa do registro da despesa na importância de 438:666\$400, à Companhia Brasileira de Construções, de que foi objeto o officio n. 3.251, de 24 do mês findo (D. A.) — sob o fundamento de ter sido a ordem de pagamento expedida em importância inferior à dívida.

Tendo a interessada apresentado uma conta na importância exata, submeto novamente o processo ao exame desse Tribunal, afim de que se digne de reconsiderar seu ato anterior, autorizando o registro da despesa na importância de quatrocentos e trinta e oito centos, seiscentos e noventa e três mil e cem réis (438:693\$100). (D. C. M. 11.236).

— Ao governador de Minas Gerais:

N. 4.153 — Transmite duas vias do edital de concurso de provas e títulos para provimento da 10ª cadeira — Doenças infecto contagiosas e parasitárias dos animais domésticos; polícia sanitária, clínica — da Escola Nacional de Veterinária, deste Ministério.

Rogo a valiosa intervenção de Vossa Excelência no sentido de ser divulgado o edital em apreço nos órgãos oficiais desse Estado e, se possível, nos da imprensa diária.

NOTA: — Idênticos para os Interventores Federais nos Estados de: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, R. G. de do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, R. Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Rio de Janeiro.

— Ao D. N. P. A.:

N. 4.156 — Resolve designar para, até segunda ordem, fazerem estágio na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração os funcionários atualmente destacados nesse Departamento Srs. Roberto Borges Bastos, escripturário classe G, e João Evangelista Tavares Júnior, dactilógrafo classe F.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Baía:

N. 4.138 — Resolve delegar competência ao agrônomo Antônio Targino Filho, encarregado do "Acordo" de Plantas Têxteis nesse Estado, para realizar, no corrente exercício, as indispensáveis concorrências administrativas para aquisição de material de consumo habitual. (D. C. M. 10.724).

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 4.159 — Resolve delegar competência ao agrônomo Esmerino Gomes Parente, encarregado do "Acordo" de Plantas Têxteis nesse Estado, para realizar, no corrente exercício, as indispensáveis concorrências administrativas para aquisição de material de consumo habitual. (D. C. M. 10.724).

— A Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 4.173 — Solicita providências, no sentido de que sejam aceitas por essa Companhia as requisições de transporte de pessoal e material que, em objeto de serviço público forem apresentadas pelos seguintes funcionários do Instituto de Ecologia Agrícola, dependência deste Ministério.

João Cândido Ferreira Filho, diretor.

Elídio Lindolfo Velasco, agrônomo biólogo, classe K.

Vespertino Marcondes de Franca, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K.

A despesa respectiva deverá correr por conta do empenho que oportunamente será encaminhado a essa Companhia.

Idênticos:

N. 4.174 — Para o Sr. diretor da Companhia de Navegação Amazon River.

N. 4.175 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 4.176 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro de Sobral:

N. 4.177 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro Vitória Minas.

N. 4.178 — Para o Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 4.179 — Para o Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Co. Ltda.

N. 4.180 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 4.181 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

N. 4.182 — Para o Sr. superintendente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 4.183 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro Baía-Minas.

N. 4.184 — Para o Sr. superintendente da Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 4.185 — Para o Sr. diretor da Estrada de Ferro Bragança. A Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 4.187 — Solicita providências no sentido de que sejam aceitas por essa Estrada, durante o corrente ano, as requisições de transporte de pessoal, com direito a leito e material que, em objeto de serviço público, forem apresentados pelos seguintes funcionários do Instituto de Ecologia Agrícola, dependência deste Ministério:

João Cândido Ferreira Filho — Diretor.

Elídio Lindolfo Velasco — Agrônomo Biologista, classe "K".

Vespertino Marcondes de Franca — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K".

A despesa respectiva deverá correr por conta do empenho que oportunamente será encaminhado a essa Estrada.

Idênticos para:

N. 4.188 — Diretor da Estrada de Ferro Goiás.

N. 4.189 — Superintendente da Estrada de Ferro Great Western.

N. 4.190 — Diretor da Rede Mineira de Viação.

N. 4.191 — Diretor da Estrada de Ferro São Paulo — Minas.

N. 4.192 — Diretor da Estrada de Ferro Central da Baía.

N. 4.193 — Diretor da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

N. 4.194 — Diretor da Companhia de Navegação Rio São Francisco.

N. 4.195 — Diretor presidente do Lloyd Brasileiro.

N. 4.196 — Diretor da Rede Viação Cearense.

N. 4.197 — Diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí.

A Estrada de Ferro São Paulo Railway Co.:

N. 4.172 — Solicita providências no sentido de que sejam aceitas por essa Estrada, durante o corrente ano, as requisições de transporte de pessoal, com direito a leito e material que, em objeto de serviço público, forem apresentadas pelos seguintes funcionários do Instituto de Ecologia Agrícola, dependência deste Ministério:

João Cândido Ferreira Filho — Diretor.

Elídio Lindolfo Velasco — Agrônomo Biologista, classe "K".

Vespertino Marcondes de Franca — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K".

A despesa respectiva deverá correr por conta do empenho que oportunamente será encaminhado a essa Estrada. (D.C.M. 6.922).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de junho de 1939

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.152 — Solicita providências no sentido de ser anulado o adiantamento de 35:000\$000, requisitado para ser entregue ao veterinário sanitário classe "J", Durval Bastos Valadares, visto já ter expirado o prazo para a aplicação do mesmo. (D. C. M. 11.329).

N. 4.169 — Em referência ao ofício n. 325, de 16 de maio último, solicitando informações por que no processo de pagamento ao "Rio Jornal", na importância de 1:500\$000, proveniente de uma publicação em proveito deste Ministério, a classificação da despesa fora feita na verba 2.ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação 41 — Despesas judiciais, etc., em vez de ser na verba 3.ª — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos e Sub-consignação 1 — Serviços de propaganda, etc., declaro-vos que tal classificação obedeceu ao pedido da repartição interessada. (D.C.M. 9.102).

N. 4.200 — Encaminha para o competente exame e registro de despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento na importância de seis contos de réis (6:000\$000), a ser entregue ao professor catedrático, padrão "E", com exercício na Escola Nacional de Agronomia, Alcides de Oliveira Franco, do qual prestará contas no prazo de noventa dias, na forma do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, afim de atender, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, de acordo com a letra a do art. 267 do citado Regulamento, ao pagamento das despesas com a condução e transporte dos membros da comissão designada para estudos geológicos e agrológicos na Baixada Fluminense, concedido pelo Sr. ministro por despacho exarado em 2 de junho de 1939, no processo D.C.M. 9.133-39, anexo e a inclusa folha, por não haver outro meio de transporte no local indicado.

A entrega do referido adiantamento deverá ser efetuada pela Tesouraria deste Ministério, correndo a respectiva despesa por conta do crédito de 134:100\$000, da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações e Auxílios, Sub-consignação 8 — Condução e transporte — 06) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme empenho n. 309, de 6 de junho de 1939 incluso. (D. C. M. 9.133)

Diretoria da Contabilidade

Quarta Seção (Material)

G. M. 137 — Exmo. Sr. Presidente da República — De conformidade com o disposto no decreto-lei n. 629, de 17 de agosto de 1938, a honra de submeter à aprovação de V. Ex. o incluso projeto de decreto, criando um Entrepósito de Frutas e Hortaliças no Distrito Federal. Quando da apresentação anteriormente feita do memorial justificativo da expedição daquele decreto-lei, já teve este Ministério ensejo de focalizar a situação precária e nociva aos interesses coletivos, em que se desdobram, no mercado desta Capital, as transações de compra e venda de gêneros de primeira necessidade, notadamente de frutas e hortaliças. A par da necessidade de se promover convenientemente fiscalização, no que toca a higiene de produtos básicos, na alimentação popular, resalta ainda a urgência de se eliminar uma série de intermediários que exploram a economia do povo, prevalecendo-se do desaparelhamento do Estado para coibir esse abuso. Esses intermediários, diretamente ou por prepostos seus, adquirem do lavrador a sua produção, a preço irrisório, para distribuí-la nessa Capital, no Mercado Municipal e quitandas dos bairros, esbarrando os consumidores e isqueletando-se gananciosamente. Através esse mecanismo de exploração, as frutas e hortaliças, já sobreencarregadas de encargos de transporte e da tributação do fisco, atingem a preços inacessíveis aos menos afortunados. Daí o triste quadro emoldurado pela miséria, no qual a população se depauperava sub-alimentada, enquanto os intermediários enriquecem, paralisando os agricultores que quando não realizam frágil "deficit", mal retiram o necessário para cobrir o custo da produção das colheitas. As medidas de emergência para o barateamento do custo da vida, ora postas em prática, o estão sendo como socorro de urgência, representam mero paliativo e não regularizam a situação de um mercado que deve ficar aparelhado para abastecer, regular e economicamente, uma população de dois milhões de habitantes. O grande remédio, com solução integral, está na instalação de um Entrepósito de Frutas e Hortaliças, já prevista no decreto-lei n. 629, este, além de desarticular a organização daqueles que, com o sacrifício do consumidor parasitam o esforço do produtor, resolverá um outro problema de relevante magnitude. Refiro-me ao consequente trabalho metódico de classificação dos produtos expostos ao consumo, de acordo com padrões oficiais, adotados pelo Ministério da Agricultura, consoante ocorre em outros países civilizados. Essa medida, ao lado de outras decorrentes da inauguração de estabelecimento daquela natureza, concorrerá eficientemente para valorizar os produtos e que se refletirá beneficentemente nos centros de produção, assim estimulados para o aumento das respectivas áreas culturais. A primeira vista poderá parecer que a valorização do produto seja desastrosa para a população da metrópole; não há tal. Essa valorização só a sentirá o agricultor que, com a eliminação do intermediário, pelo sistema das vendas em leilão, estabelecerá, por assim dizer, contato direto com os compradores de um lado, enquanto que de outro, o justo preço para o consumidor se reajustará em face do novo mecanismo de venda. A instalação imediata do entreposto desta Capital trará, além disso, incontestável desafogo à nossa exportação de frutas efricas, daí em diante libertas de colheitas e beneficentemente apressadas, dentro de prazos curtos e fatais, para aproveitarem transportes que alcancem determinados vapores, não dispondo a praga, como não dispõe atualmente, de armazéns frigoríficos que as recolha. São essas razões ponderáveis para que consideremos de urgente realização tamanho empreendimento. Poderá algum julgar num exame superficial do assunto, que será por demais elevado o dispêndio com a execução de tão meritória obra. Se de nada valessem os resultados dela decorrentes, quer de ordem técnica quer de ordem social, ainda poderíamos destacar os de ordem financeira que merecem ser ponderados devidamente. O art. 13 do decreto-lei 629 autoriza a arrecadação de uma taxa de 0,75%, a qual aplicada apenas sobre o movimento da venda de frutas e legumes de consumo interno, avaliados em trezentos mil contos anuais, proporcionará uma renda de 2.250:000\$000, que representam um juro altamente compensador ao capital invertido. Af não foi computado o rendimento das frutas destinadas à exportação. Ao Estado Novo cabe, pois essa tarefa promissora de, a bem da ordem social, proporcionar um justo equilíbrio, na ordem econômica, entre os interesses do produtor e do consumidor, como já o vem fazendo entre os do capital e do trabalho. Dessa forma a construção do entreposto do Distrito Federal torna-se cada dia mais premente. Sendo assim, cabe-me solicitar, inicialmente, a V. Ex. autorização para dispendir, no corrente exercício, a quantia de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), com o início das obras de construção do entreposto nesta Capital, que serão executadas por meio de concorrência administrativa, caso V. Ex. autorize. Se autorizada, essa despesa, correrá por conta da quota reservada para este Ministério, em 1939, do crédito especial aberto em virtude do art. 3.º do decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano. Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente — "Autorizado". Em 16-6-1939. — G. VARGAS.

O ministro do Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 927, de 6 de junho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista Dagoberto Moreira da Castro, pelo prazo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1939, para desempe-

nhar as funções de inspetor de 5ª classe da Divisão de Caça e Pesca, por portaria n. 1.807, de 7 de junho de 1939.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro
Alvaro de Carvalho, requerendo gratificação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.144 — Envia a guia n. 24-227, de 12 de abril do corrente ano, comprovante do recolhimento da importância de 20\$000, feito à Tesouraria deste Ministério, pelo zootecnista — Gil Stein Ferreira, em virtude da glosa feita por essa Delegação na comprovação do adiantamento de 300.000\$000, pelo mesmo recebido em 27-7-38, assim como uma cópia do officio do citado funcionário a D. F. F. V. referente ao assunto (D. C. M. 7.039).

— Ao D. N. P. V.:

N. 4.145 — Comunica que o delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 16-2-39, glosar a parcela de 2.440\$000 constante do documento n. 1 do adiantamento de 9.000\$000, recebido em 27-10-38 pelo oficial administrativo classe I, Alvaro de Carvalho, visto estar incluída na importância acima, parte de serviço que incumbe o servente, devendo o responsável ser intimado a recolher a referida importância no prazo de 30 dias, ou apresentar as alegações que julgar necessárias, dentro do mesmo prazo. (D. C. M. 4.212).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.148 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 11.211).

— A Escola Nacional de Veterinária:

N. 4.149 — Comunica que foi extraído o empenho n. 804, de 8 do corrente mês, na importância de 1.500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), em proveito da Companhia Telefônica Brasileira, para atender, no corrente exercício, às despesas com assinaturas de dois aparelhos telefônicos, sendo um instalado nessa Escola e o outro no Hospital Veterinário. (D. C. M. 11.211).

— A Imprensa Nacional:

N. 4.160 — Solicita providências, de acordo com a Circular n. 1, de 22 de março deste ano, do Serviço de Publicidade dessa Diretoria, a fim de ser reformada no corrente ano, a assinatura do "Diário Oficial" destinada ao Campo de Sementes de Cacaú do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em Cametá, no Estado do Pará. (D. C. M. 9.825).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.161 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 9.152).

N. 4.162 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 814).

— A Escola Nacional de Veterinária:

N. 4.170 — Comunica que foi extraído o empenho n. 813, de 9 do corrente mês, na importância de 1.500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), para atender, no corrente exercício, às despesas de instalação e consumo de luz e gás, em proveito dessa Escola. (D. C. M. 10.588).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.171 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 10.588).

N. 4.198 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 11.142).

N. 4.199 — Transmite a inclusa 2ª, via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 11.143).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1939

— Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.135 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 438, de 5-6-39, pela qual foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º inciso I, do decreto 14.663, de 1-2-32, ao Classificador de Café, Classe II, do Quadro único deste Ministério, Nuno Infante Vieira. (D. C. M. 10.027-39).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.138 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de sete contos de réis, (7:000\$000), relativa ao empenho n. 266, de 25-5-39, a favor de Arquimedes de Lima Câmara, superintendente do Ensino Agrícola, em comissão, padrão "N", em vista de ter sido, por vós negado, o registro do mesmo, conforme vosso officio, ao Sr. diretor do Departamento de Administração, n. 357, de 27-5-39.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 2ª via do referido empenho, enviada a essa Delegação, por officio n. 3.296, de 25-5-39. (D.C.M. 9.891-39).

— Ao Sr. contador Seccional:

N. 4.139 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de sete contos de réis (7:000\$), relativa ao empenho n. 266, de 25-5-39, a favor de Arquimedes de Lima Câmara, superintendente do Ensino Agrícola, em comissão, padrão "N", por ter sido negado o seu registro, pela Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 3ª via do referido empenho, enviada a essa Contadoria, por protocolo, em 25-5-39. (D.C.M. 9.891-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 4.140 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de sete contos de réis, (7:000\$), relativa ao empenho n. 266, de 25-5-39, a favor de Arquimedes de Lima Câmara, superintendente do Ensino Agrícola, padrão "N", por ter sido negado o seu registro, pela Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 4ª via do referido empenho, enviada a essa Divisão, por protocolo, em 25-5-39. (D.C.M. 9.891).

N. 4.141 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos mil réis (600\$000), relativa ao empenho n. 250, de 15-5-39, de acordo com o pedido feito as fls. 15, do D.C.M. 5.987-39, referente a um adiantamento, ao desenhista, classe "K", Roberto Musso, com exercício na 3ª Seção Técnica da Divisão de Terras e Colonização.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 4ª via do referido empenho, enviada a essa Divisão, por protocolo, em 16-5-39. (D.C.M. 5.987-39).

— Ao Sr. contador Seccional:

N. 4.142 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos mil réis (600\$000), relativa ao empenho n. 250, de 15-5-39, de acordo com o pedido feito as fls. 15, do D.C.M. 5.987-39, referente a um adiantamento, ao desenhista, classe "K", Roberto Musso, com exercício na 3ª Seção Técnica da Divisão de Terras e Colonização.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 3ª via do referido empenho, enviada a essa Contadoria, por protocolo, em 16-5-39. (D.C.M. 5.987).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.143 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos mil réis (600\$000), relativa ao empenho n. 250, de 15-5-39, de acordo com o pedido feito as fls. 15 do D.C.M. 5.987-39, referente a um adiantamento, ao desenhista, Classe "K", Roberto Musso, com exercício na 3ª Seção Técnica da Divisão de Terras e Colonização.

Pede que seja devolvida a esta Divisão, a 2ª via do referido empenho, enviada a essa Delegação por officio n. 2.854, de 16-5-39, bem como a 1ª via do mesmo, que para aí foi enviada, anexa ao officio de requisição n. 3.115, de 22-5-39. (D.C.M. 5.987-39).

— Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.146 — Comunica que o pedido de efetivação na classe K, formulado pelo agrônomo cafeicultor Moacir Machado de Campos, foi indeferido, por despacho do Sr. ministro, em face do que se manifestou o D.A.S.P.

— Ao D.N.P.A.:

N. 4.151 — Comunica que do exame procedido no Sr. José Epaminondas Bandeira de Melo, por médicos da Seção de Assistência Social, conclui-se que ao mesmo pode ser concedida uma licença de 60 dias para tratamento de saúde.

— A Viação Aérea São Paulo, S. A.:

N. 4.154 — Pede providências, de ordem do Sr. ministro, para que seja fornecida ao Dr. José Melo Morais, diretor do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas deste Ministério, que viajará em objeto de serviço, uma passagem de ida e volta, desta Capital a São Paulo.

Comunica que a despesa em apreço, correrá por conta do empenho n. 334, desta data, extraído a favor dessa Sociedade. (D.C.M. 11.818).

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.157 — Remete as segundas vias dos empenhos de ns. 321, a 333, de 10 do corrente, para pagamento de diárias, ajuda de custo, reforço de gratificação e condução e transporte, do pessoal do Ministério, de acordo com a relação anexa.

Relação de empenhos a que se refere o officio n. 415

Empenhos de 10 de junho de 1939

- N. 321 — Alberto Ravache e outros, 5:060\$000.
- N. 322 — Artur Anibal do Rego Lins, 440\$000.
- N. 323 — José Hasselmann, 80\$000.
- N. 324 — Oton Drummond Furtado de Mendonça e outros, réis 710\$000.
- N. 325 — João Castelo Branco, 1:085\$000.
- N. 326 — Célio Negreiros de Barros, 1:240\$000.
- N. 327 — Odorico Costa, 1:800\$000.
- N. 328 — Jorge Ramos de Otero e outros, 87\$000.
- N. 329 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 1:000\$000.
- N. 330 — The São Paulo Railway Co. Ltd., 500\$000.
- N. 331 — Estrada de Ferro Sorocabana, 500\$000.
- N. 332 — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 500\$000.
- N. 333 — The Leopoldina Railway Co. Ltd., 500\$000.
- A Escola Nacional de Agronomia:
- N. 4.163 — Transmite o Decreto de 23 de maio do ano em curso, relativo à nomeação de Sebastião Benedito Borges de Albuquerque, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de Servente do Quadro único deste Ministério e a portaria do Sr. ministro, n. 450, de 9 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nessa Escola (D.C.M. 10.179).
- Ao D.N.P.M.:
- N. 4.146 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 295, de 18 do mês supra referido, pela qual foram concedidos três meses de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1938, ao servente, classe "C", do Quadro único deste Ministério.

com exercício na Divisão de Geologia e Mineralogia, do D.N.P.M., Sr. José Piconilho da Rocha, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias da data da publicação da mesma para entrar em gozo da referida licença. (D.C.M. 4.348).

N. 4.165 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu o pedido de transferência do Almoço Pedro Marcelo Goldschmidt de Queiroz, por não existir na Seção de Assistência Social desta Divisão a carreira de médico e, por não haver no momento, naquela Seção, necessidade de novos funcionários para o trabalho da mesma. (D.C.M. 4.350).

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.166 — Encaminha uma cópia autêntica do ofício n. S.C. 472-39, de 26 de abril próximo passado, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, relativo ao desconto mensal, obrigatório, a ser averbado na folha de pagamento da Hortência Nóbrega Junqueira, Calculista de 3ª classe do Serviço de Meteorologia, deste Ministério. (D.C.M. 7.492).

Cópia Autêntica: D.C.M. 7.492-39 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, N. S.C. 472-39, n. M. 6.136 — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura — Nesta — Retificação e cobrança — Solicitamos vossas providências no sentido de ser retificado a partir de 1º de maio vindouro, de 18\$000 para 22\$400 o desconto mensal, obrigatório, averbado em folha de pagamento do contribuinte Sra. Hortência Nóbrega Junqueira, calculista de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, e do mesmo, cobrada a importância de 14\$800, em dez prestações mensais, sendo a primeira de 15\$000 e as restantes de 14\$000, referente ao débito de sua conta corrente. — O referido contribuinte recebe vencimentos pela folha n. 7.024. — Atenciosas saudações. — J. J. de Castro Rebello, chefe da Seção de Contribuintes.

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.167 — Remete a 2ª via do empenho n. 334, de 13 do corrente, para pagamento à Viação Aérea São Paulo S.A., de uma passagem de ida e volta, Rio-São Paulo-Rio, destinada ao diretor do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Dr. José Melo Moraes, na importância de 251\$600.

A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 4.168 — Em resposta ao ofício n. 390, de 5 do corrente mês, em que transcreve o ofício n. 527, de 19 de abril último, da I.R. em S. Paulo, cumpre comunicar que seja suspensa, a partir de 1º de junho corrente, a cobrança, em folha, do selo de nomeação dos extranumerários daquela I.R. que satisfizeram tal exigência, convindo, no entanto, que os documentos comproantes do pagamento do aludido selo sejam enviados com urgência a esta Divisão.

Outrossim, pede precisar em que mês do 2º semestre os demais mensalistas terminarão o desconto para o selo em apreço. (D.C.M. 8.290).

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista admitido pelo Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despachos exarados nas exposições de motivos abaixo arroladas, na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

	Salário
1. Otacilio de Oliveira Penteado, auxiliar de escrita de 5ª classe, admitido em 7 de junho de 1939, por portaria n. 1.801, Estação Experimental de Caça e Pesca do DNPA, Pirassununga.....	500\$000
2. Agostinho de Freitas Lomelino, amanuense de 1ª classe, admitido em 7 de junho de 1939, por portaria n. 1.802, Seção de Irrig., Divisão de Aguas do DNPM.	950\$000
3. Letícia Baeta Neves, amanuense de 5ª classe, admitida em 7 de junho de 1939, por portaria número 1.803, idem idem	750\$000
4. Arnaldo Costa, auxiliar de escrita de 1ª classe, admitido em 7 de junho de 1939, por portaria número 1.804, idem idem	700\$000
5. Santos Ramos Cruz, auxiliar de escrita de 2ª classe, admitido em 7 de junho de 1939, por portaria n. 1.805, idem idem	650\$000
6. Dr. Osvaldo Quierzo Antunes, médico de 5ª classe, admitido em 7 de junho de 1939, por portaria n. 1.806, idem idem	750\$000

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 13 de junho de 1939.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, de acordo com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º, verba 4 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e auxílios. sub-

consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 06 — S. E. R., relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano:

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias 13-1-36	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Rui da Costa Ferreira, AGCC-L. Sede: Santos. De 2 a 7, 15 a 31 de janeiro, 1 a 17, 23 a 28 de fevereiro e 1 a 31 de março, combinando a organização dos trabalhos referentes ao café no S. E. R., Distrito Federal	77	40\$0	3:080\$0	0\$3	3:070\$7
Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros, ECRU-K. Sede: Capital Federal. De 14 a 30 de abril, representando o Sr. ministro no Congresso das Cooperativas de Mate do Paraná e Santa Catarina.....	17	35\$0	595\$0	1\$8	593\$2
José de Borja Peregrino, ECRU-K. Sede: João Pessoa. De 1 a 30 de abril, estudando a organização da padronização e fiscalização do algodão, frutas e milho em S. Paulo e nesta capital.	30	35\$0	1:050\$0	3\$3	1:046\$7
Humberto Rodrigues de Andrade, AGFA-K. Sede: Fortaleza. De 19 a 24 de abril, chefiando a comissão de classificação e fiscalização da exportação do milho, no porto de Camocim.	6	35\$0	210\$0	\$9	209\$1
Júlio Vieira de Almeida, AGCC-J. Sede: Capital Federal. De 1 a 10, 14 a 23 de abril, providenciando transferência de crédito para pagamento de vencimentos de funcionários do extinto S. T. C., junto à Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo e transferência de material	20	28\$0	560\$0	1\$8	558\$2
Adail Pinheiro Machado, PIPT-E. Sede: Capital Federal. De 1 a 30 de abril auxiliando os trabalhos da padronagem do algodão no Estado de S. Paulo.....	30	18\$0	540\$0	1\$8	538\$2
			6:033\$0		6:016\$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seis contos e trinta e cinco mil réis (6:036\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 320, de 9 de junho de 1939.

Seção Financeira, 13 de junho de 1939.

Folha de pagamento de ajuda de custo ao agrônomo fito-sanitalista classe J, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Armando Davi Ferreira Lima, de acordo com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º, verba 4 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e auxílios, subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04 — DNPV, como abaixo se declara:

Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao credor acima citado, na base de um mês de vencimentos, conforme despacho de 6 de junho de 1939, no processo DCM-11.248/39, visto ter sido o mesmo designado, por portaria n. 381, de 18-5-39, para executar por parte da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, o acordo entre o governo do Estado de Santa Catarina e este ministério.....	1:500\$000
Taxa da lei n. 183, de 13-1-36.....	4\$500

Líquido a pagar..... 1:495\$500

Confere e importa a presente folha em 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 314, de 6 de junho de 1939.

Seção Financeira, em 14 de junho de 1939.

Relação das diárias vencidas pelo agrônomo fito-sanitarista classe K, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Dr. Josué Augusto Deslandes, durante o mês de abril de 1939:

Nomes — Código da função — Número e data da ordem de serviço — Sede do serventário, natureza do serviço e local para onde se locomoveu	Saída da sede	Chegada à sede	N. de diárias
Josué Augusto Deslandes, AGFS-K. Portaria DDSV, de 2-1-39. <i>Diário Oficial</i> de 28-1-39. No dia 1 em Quailis, E. do Rio do Janeiro e de 22 a 29, em Belo Horizonte, E. de Minas Gerais, colhendo elementos bacterianos, relacionados com a doença do algodoeiro, destinados aos trabalhos que vem realizando no nordeste brasileiro. Sede provisória: Alagoinha, E. da Paraíba	24-2-39	—	9
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em 10 de junho de 1939.			

Relação suplementar de diárias do pessoal da Superintendência do Ensino Agrícola, referente ao período de 24 a 31 de maio do corrente ano:

Nomes — Código da função — Número e data da ordem de serviço — Sede do serventário, natureza do serviço e local para onde se locomoveu	Saída da sede	Chegada à sede	N. de diárias
Nelson Dantas Maciel, AGPV-J, telegrama n. 867, de 19-5-39, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 31-5-39. A.A.4. Tratar de interesses do Aprendizado Agrícola "João Colimba". Distrito Federal.	24-5-39	—	8
Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939.			

Folha de pagamento de gratificação concedida pelo Sr. ministro, conforme despacho de 2 de maio de 1939, ao funcionário abaixo discriminado, referente ao mês de maio do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º, verba 4ª — Eventuais, consignação 1 — Diversos, subconsignação 1 — Despesas, etc.:

Nomes - Cargos - Observações	Importância total da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a pagar
Celso Luiz de Azevedo Marques, OFAM-J (servindo no Gabinete do Ministro como auxiliar de Gabinete). A partir de 6-5-39. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total de 88 horas...	709\$6	2\$4	707\$2

Confere e importa a presente folha em secentos e nove mil e seiscientos réis (709\$600), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo conforme empenho global n. 565, de 6-5-39.

Seção Financeira, 1 de junho de 1939. — H. Blanc de Freitas, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

Expediente de dia 29 de abril de 1939

Avisos:

A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 447 — Solicitando providências no sentido não só de serem prontamente executados o calçamento e outros serviços na rua Alberto Nepomuceno, em o trecho compreendido entre as ruas Leopoldina Rego e Tupi, mas também no de ser prolongada a galeria de águas pluviais da mencionada rua Alberto Nepomuceno até à praia de Ramos.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 448 — Solicitando providências no sentido de ser concedida a franquia postal e telegráfica no Estado do Paraná, para os presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento e para os auxiliares da 1ª Inspeção Regional deste Ministério.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 449 — Solicitando providências no sentido de serem transmitidas instruções ao competente Consulado do Brasil, afim de que, por uma junta constituída de três médicos, de reconhecida idoneidade profissional, à sua escolha, seja o empregado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luiz, Força e Gaz de São Paulo, Manuel Domingues, aposentado, submetido a exame de saúde.

N. 450 — Idêntico ao de n. 449, acima, relativamente ao ex-empregado de The British Bank of South America Ltda., James Bryant

Swanston, pensionista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e residente em Londres.

— Ao ministro da Agricultura e presidente da Comissão Executiva Central da VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, Dr. Fernando Costa:

N. 451 — Acusando a recepção do aviso de 7 de março último, e agradecendo a comunicação relativa à inclusão do nome do Sr. ministro do Trabalho entre os da Comissão de Honra da Comissão Executiva Central da VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 452 — Remetendo o processo relativo a petições do doutor Mário de Lacerda Werneck, sobre o seu exercício no cargo de médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul.

— Ao Banco do Brasil:

N. 453 — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de entrarem os inspetores regionais, nas capitais dos Estados, em entendimento com as gerências desse banco, afim de serem os seus funcionários identificados com rapidez, tanto na agência da capital como nas do interior, designando cada qual para esse trabalho um identificador, e remetendo as respectivas fichas ao Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 455 — Acusando a recepção do aviso n. 677/514.621, e comunicando, em resposta, que existe em estudo, no Conselho de Economia e Finanças e no Conselho Federal do Comércio Exterior, um ante-projeto visando a uniformidade dos serviços de estiva nos portos da República.

— Ao Dr. Rubens d'Almada Horta Porto, assistente técnico do gabinete do ministro:

N. 457 — Aprovando a maneira pela qual foi desempenhada a missão de representar este Ministério na Segunda Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais, realizada na capital do Estado de São Paulo.

Offícios:

A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 454 — Comunicando que a dispensa de Manuel Tranquilino da Silva, do serviço de The Leopoldina Railway Company, Limited, foi autorizada, de acordo com o art. 23 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935.

— Ao Dr. José Levi Sobrinho, secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo:

N. 456 — Agradecendo a comunicação de sua investidura no cargo de secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 15 de maio de 1939

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, comunicando haver exonerado Belarmino Cruvinel do cargo de gerente da Caixa local de Goiânia em virtude de haver aceitado o lugar de extraordinário-mensalista do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura. (MTIC — 2.742-938). — Cliente, Arquivado.

Dia 18

Sousa & Arsenio, pedindo seja advogado o processo em que são partes os requerentes e Antonia de Oliveira Rodrigues. (MTIC — 789 de 1939). — Preliminarmente: deixa de conhecer do pedido por falta de fundamento legal.

Rubem Libório Guerra, pedindo por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, seja advogado o processo em que são partes o requerente e a firma Ferreira Souto S. A. (MTIC — 4.511-939). — Preliminarmente: deixa de tomar conhecimento do pedido à falta de fundamento legal.

Dia 27

Maurício Maltz, pedindo seja advogado o processo em que são partes o requerente e a sua ex-empregada Rosalina Silveira da Rosa. (MTIC — 1.948-939). — Como parece ao consultor jurídico. Deferir, em parte, o pedido para que seja feita a devida retificação no cálculo da indenização. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Deve ser mantida a decisão, retificando, entretanto, na parte relativa ao cálculo da indenização a pagar, que foi feito erradamente pela junta e que deve ser de acordo com a lei, tal como pede a recorrente").

Luiz Ricardo Beatriz, recorrendo da decisão proferida pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, que julgou improcedente a queixa que apresentou contra a Radio Paraná Ltda. (MTIC — 6.426-939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho (Procuradoria). Reformo, em parte, a decisão da Junta a quo para o efeito de ser julgada a reclamação referente a salários. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "A Junta julgou a questão na parte referente à causa da dispensa; não apreciou, entretanto, a reclamação de salários que foi feita inicialmente (fls. 2). Opino, assim, pelo provimento do recurso, em parte, para que seja por S. Ex. o Sr. Ministro determinada a volta do processo àquele tribunal, para julgamento da parte restante da reclamação").

Francisco Kucharski, ex-empregado da firma Irmãos Canuso, recorrendo da decisão proferida pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, que julgou improcedente a queixa que apresentou contra a Radio Paraná Ltda. (MTIC — 6.426-939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho (Procuradoria). Reformo, em parte, a decisão da Junta a quo para o efeito de ser julgada a reclamação referente a salários. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "A Junta julgou a questão na parte referente à causa da dispensa; não apreciou, entretanto, a reclamação de salários que foi feita inicialmente (fls. 2). Opino, assim, pelo provimento do recurso, em parte, para que seja por S. Ex. o Sr. Ministro determinada a volta do processo àquele tribunal, para julgamento da parte restante da reclamação").

mento do município de Rio Grande, Rio Grande do Sul que julgou improcedente a sua reclamação apresentada contra aquela firma. (MTIC — 6.424-939). — Reformo a decisão da Junta a quo, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, Procuradoria. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Francisco Kucharski não se conformando com a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, que julgou improcedente a reclamação pelo mesmo apresentada para haver da firma comercial Irmãos Canuso indenização por dispensa sem justa causa, requer avocação do processo respectivo, afim de ser aquela decisão reformada e atendida a reclamação, na forma da inicial. A decisão da Junta foi tomada sob fundamento de que estando desavindos os dois componentes da firma reclamada, o reclamante continuou a receber de um deles e a dirigir trabalhos externos pelo mesmo mandados executar. No decurso da audiência do julgamento foi, porém, contestado, mediante prova testemunhal, que o sócio a cujas ordens atendeu o reclamante, continuava a frequentar as oficinas da firma reclamada e a entender-se com ele, naturalmente por transmitir-lhe ordens de serviço. Ainda consta dos autos e não foi contestado, que a firma reclamada não fora dissolvida nem legalmente desligada da mesma o sócio a cuja obediência o reclamante, continuava sujeito e por presta-la fora dispensado. Isto posto, somos de parecer que se defira a avocatória, por estar provada a violação do direito do reclamante, reformando-se a decisão da Junta e atendendo-se ao reclamante, na forma da inicial".

Dia 30

Departamento Nacional do Café, pedindo reconsideração da decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que julgou procedente a reclamação apresentada contra a recorrente pelo seu ex-funcionário Alvaro Ribeiro Bastos. (MTIC — 15.551-38). — Mantenho a decisão anterior. Faça-se, porém, ao Departamento Nacional do Café o expediente sugerido no parecer do Departamento Nacional do Trabalho — Procuradoria, (fls. 33, item IV, combinado com fls. 32, item V). (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: I — O parecer da Procuradoria a que alude o Departamento Nacional do Café foi de minha autoria e é do teor seguinte: "I — Deu origem aos processos ora apensados uma reclamação de José Theodoro dos Santos, encarregado do serviço de uma Usina de propriedade do Departamento Nacional do Café, em Itaperuna, no Estado do Rio, que se dirigiu ao inspetor regional nesse Estado solicitando sua reintegração. II — O pedido foi processado como se tratasse de caso sujeito ao regime da lei 62, de 5 de junho de 1935, tendo sido o Departamento Nacional do Café condenado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Itaperuna a reintegrar o reclamante em seu trabalho e a indenizá-lo de salários não pagos, nos termos do art. 13, parágrafo único da citada lei. E o Sr. inspetor regional multou o Departamento pela falta de cumprimento dessa decisão, vindo, agora, o processo a esta Procuradoria, para cobrança de débito decorrente dessa multa. III — Pelo simples exposto verifica-se o equívoco manifesto em que incidiam as Juntas de Itaperuna e o Sr. inspetor regional quando conheceram da reclamação em causa. O Departamento Nacional do Café, criado pelo decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, é uma instituição pública, de "natureza paraestatal" e de modo algum se sujeita aos preceitos da lei n. 62, aplicáveis aos estabelecimentos comerciais e industriais de "natureza privada". Nem os empregados desse Departamento se subordinam à legislação comum de proteção mas sua situação se rege, estritamente, pelos termos do decreto criador da instituição. IV — Tendo em vista, pois, a incompetência das autoridades deste Ministério para a aplicação das penalidades impostas e a inaplicabilidade da lei n. 62 ao Departamento Nacional do Café, julgo conveniente seja o processo presente ao senhor ministro, para que haja S. Ex. por bem de declarar a nulidade dos atos praticados e determinar o arquivamento do processo. V — Todavia, julgo que sem prejuízo das medidas propostas no item anterior, poderia ser oficiado ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café dando conhecimento a S. Ex. da queixa constante do processo e solicitando para a mesma as providências devidas". II — E voltando ao exame da matéria não vejo motivo para alterar meu ponto de vista. Ao contrário, a doutrina que nele foi sustentada coincide perfeitamente com aquela que é sustentada pacificamente quer pela doutrina, quer pela jurisprudência dos nossos tribunais que reconhecem no Departamento Nacional do Café uma entidade autárquica subordinada ao Ministério da Fazenda, atendendo a fins de interesse nacional, e que não pode de modo algum ser considerado estabelecimento comercial privado: "A Corte Suprema tem se manifestado a respeito do assunto de modo muito lacônico, "mas tem sempre considerado quer o Departamento Nacional do Café, quer a Caixa Econômica, quer os Institutos de Previdência como órgãos dependentes do Estado", reconhecendo-lhes personalidade jurídica como consequência de sua capacidade" (Themistocles Cavalcanti, Instituição do Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, vol. I, pág. 157). E mais particularmente: "O que ocorre com o Departamento Nacional do Café é típico porque ali exige-se maior maleabilidade na direção, influência mais direta da política e da administração do país (Pág. 163). III — A condição dos empregados dos entes autárquicos se sujeita às leis especiais que regem esses institutos e nessas leis encontram-se as regras de sua investidura, dispensa, seus direitos e deveres. O próprio interessado neste processo alude a um estatuto de funcionários do Departamento Nacional do Café, outorgado pelo senhor ministro da Fazenda (fls. 18 do processo n. 1.043). Se assim é, como enquadrar esses funcionários em situações previstas unica-

mente para atividades privadas? IV — Daí porém não se segue que as administrações dos entes autárquicos devam manter suas relações com os respectivos funcionários num terreno sempre extra legal, de puro arbítrio mas devem condicioná-las às regras previstas na legislação vigente para tais institutos, e qualquer ato exorbitante dessas regras deve merecer o necessário reparo, ou por via de recurso hierárquico à autoridade administrativa superior ou pela própria via judicial, inclusive por meio de mandado de segurança. Mas no caso em espécie nem o Ministério do Trabalho é órgão fiscal do Departamento Nacional do Café nem as Juntas de Conciliação e Julgamento podem conhecer de queixas que só os Juízes privativos da União seriam competentes para julgá-las. V — Assim pois, e como a questão de competência é fundamental, julgo que o processo deveria ser anulado "ab-initio" por manifesta incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento para conhecer do litígio. VI — Essa é, a meu ver, a boa doutrina aplicável à espécie e a conclusão que dela deveria derivar. Nessa altura da discussão, porém, não se pode deixar de observar que o Departamento Nacional do Café não arguiu inicialmente qualquer vício de competência, e em seu recurso de fls. 6 (processo 1.043) nada se alega quanto ao foro trabalhista. Ora, proferido o julgamento da Junta em 18 de maio de 1938 (fls. 19) e apreciado o recurso dessa decisão em 13 de janeiro do ano corrente pelo senhor ministro (fls. 28), parece-nos que o pedido que ora se formula não é mais oportuno, nem pode um caso concreto cuja apreciação se acha encerrada sofrer modificações pelo pronunciamento verificado em outro caso, embora haja analogia entre os fatos apreciados. VII — Isto posto, opino que se encaminhe o processo ao conhecimento do senhor ministro a quem cabe apreciar o pedido de fls. 30")

Dia 3 de junho de 1939

Companhia Linha Circular de Carris da Bafa, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e o seu ex-empregado Horácio Achilaz de Sousa (MTIC 3.165/39). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por lhe faltar fundamento legal.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 de junho corrente, o senhor ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 858, de 31 de maio de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerário mensalista, Raulfo dos Anjos Machado pelo prazo de 6 1/2 meses, a partir de 15 de junho de 1939 para desempenhar as funções de marinho de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, mediante o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista do orçamento em vigor. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portarias de 14 de junho, o senhor ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 873, de 31 de maio de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerários mensalistas João Pereira, Valdemar Batista de Vasconcelos e Otaviano Pereira de Andrade, pelo prazo de 6 1/2 meses, a partir de 15 de junho de 1939, para desempenharem as funções dos serventes de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, mediante o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista do orçamento em vigor. Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caibam aos extranumerários mensalistas quaisquer direitos de indenização ou reclamação.

— Pela portaria de 14 de junho do corrente ano, o senhor ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 903, de 1 de junho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerário mensalista, Moacir Correia de Macedo, a partir de 15 de junho de 1939, pelo prazo de 6 1/2 meses, para desempenhar as funções de subassistente técnico de quinta classe da Secretaria de Estado deste Ministério, mediante o salário mensal de 1:150\$000 (um conto cento e cinquenta mil réis), mensais, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista, do orçamento em vigor. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

RETIFICAÇÃO

A portaria de designação do assistente técnico de segunda classe, Laura Simões Lopes, para exercer as funções de secretário da Comissão Especial, constituída por portaria de 22 de abril de 1938, é de 12 de junho corrente e não de 9, conforme publicação do "Diário Oficial".

— Por portarias de 15 de junho corrente, o senhor ministro devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 888, de 1 de junho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 28, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerários mensalistas, pelo prazo de 6 1/2 meses, a partir de 15 de junho corrente, para desempenhar as funções de servente de terceira classe da Secretaria de Estado, deste Ministério, Antônio Joaquim da Costa, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis); Sebastião Eugênio da Cruz, servente de quarta classe da Secretaria de Estado deste Ministério, mediante o salário mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis) e Célio Rodrigues Veneza, mediante o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis), correndo as despesas correspondentes por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista, do orçamento em vigor. Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas quaisquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portaria de 15 de junho corrente, foi dispensado, a pedido, Osório Carneiro, das funções de auxiliar de escrita de terceira classe das Inspetorias Regionais — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — para que foi admitido pela portaria n. 115, de 31 de janeiro de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de junho de 1939

Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, deste Ministério, com sede em Santos solicitando prorrogação por três horas, sendo duas pagas, para o auxiliar Leonor de Cunto Amado, daquela Delegacia (Proc. 7.517-39). "Autorizo, nos termos do parecer do S. P."

18ª Inspetoria Regional, solicitando prorrogação de expediente para os seguintes funcionários: Oficial Administrativo "I" Darius Borges Rohrig; Auxiliar de Escrita de 5ª classe, Idalmo Mota; Escriurário da classe "E" Sebastião Teixeira de Carvalho e Auxiliar de Escrita de 4ª classe Rogério Gonçalves Morais por trinta dias, três horas diárias, sendo duas pagas (Proc. 9.449-39). "Autorizo, à vista do parecer do S. P."

15ª Inspetoria Regional, solicitando arbitramento de diárias para o Auxiliar de Escrita daquela repartição, Pedro A. Lerzi, por serviços prestados fora da sede (Proc. 7.558-39). "Como parece ao S. P. Arbitro em nove mil novecentos diárias."

2ª Inspetoria Regional, solicitando prorrogação de expediente para os seguintes funcionários: por três horas diárias, sendo duas remuneradas e durante sessenta dias úteis: Fernando Costa Guedes, Escriurário "E", Antônio José Pinho, Auxiliar de Escrita de 4ª e Armínio Pinho Auxiliar de Escrita de 5ª classe (10.016-39). "Autorizo, nos termos do parecer do S. P."

Dia 13

Avisos.

Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — N. 1 — SP-60 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1 — SP-39, e o processo MTIC. 7.938, de 1939, relativa a admissão, como extranumerário mensalista, Jaci Souza Diogo.

Dia 14

Ao Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-61 — Solicitando providências no sentido de ser efetuado o registro no Tribunal de Contas, bem como a respectiva distribuição no Tesouro Nacional do crédito especial de orze contos e setecentos mil réis (11:700\$000), aberto pelo artigo único do decreto-lei n. 4.335, de 8 de junho do corrente ano, para atender ao pagamento de gratificação de função que compete ao intendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, nos exercícios de 1938 e 1939.

Processo despachado

Dia 15 de junho de 1939

Torquato Faria e Sousa, por seu procurador, solicitando pagamento, por exercícios findos, das diárias que fez jus no ano de 1931, como funcionário deste Ministério no Serviço de Proteção aos Índios, no Estado de Amazonas e Território do Acre (proc. 49.835/37). — Reconheço a dívida na importância de dezoito mil e novecentos réis (18\$900).

Exposição de motivos

N. 1-SP-38 — Sr. Presidente da República. O progressivo desenvolvimento dos serviços atinentes à concessão dos privilégios de invenção, modelos e desenhos industriais, que são obrigatoriamente sujeitos ao exame prévio, vem desde muito impondo a necessidade de ampliar o quadro dos Consultores Técnicos incumbidos dessa tarefa que abrange todos os ramos da ciência moderna, nas suas variadas concepções. É verdade que, para obviar dificuldades decorrentes do exame prévio, instituído pelo Decreto n. 16.264, de 1923, ficou estabelecido pelo art. 44 § 4º da mesma lei que seria facultada a audiência de quaisquer órgãos da administração pública. Esse auxílio torna-se porém, cada vez mais precário, não só devido ao aumento dos pedidos de privilégios como às dificuldades oriundas de uma atribuição onerosa e que só pode ser executada com prejuízo dos encargos privativos das repartições. Daí a recusa constante dessa colaboração que atualmente está limitada a algumas dependências da Saúde Pública e aos órgãos dos Ministério da Guerra e da Marinha, chegando várias repartições a introduzirem, em seus novos regulamentos, dispositivos que os inibem de opinar sobre privilégios. Entre os assuntos relevantes submetidos ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, avultam os que dizem respeito aos ramos da química industrial, e o único consultor técnico especialista do quadro da repartição não pode dar andamento aos inúmeros pedidos dessa natureza, deante dos prazos legais, a despeito de sua notória capacidade e inextinguível zelo no desempenho dos encargos que lhe são cometidos. No sentido de atenuar as consequências da exiguidade do quadro de Consultores Técnicos, aos quais não será possível atribuir maiores encargos, até por motivo de especialização, terho a honra de propor a V. Ex. se digne determinar as necessárias providências no sentido de passar à disposição do Departamento Nacional da Propriedade Industrial o Assistente da Escola Nacional de Química da Universidade do Rio de Janeiro, Ataliba Passos Lepage, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, nem das suas funções na referida Escola. Essa medida tanto mais se justifica quando o diretor da referida Escola acaba de solicitar que não mais sejam encaminhados ao estudo daquele instituto pedidos de privilégios, como se vê do ofício junto, por cópia. Afim de que V. Ex. possa julgar da necessidade de atender a providência ora solicitada, junto o quadro estatístico dos processos relativos a privilégios de invenção, do último biênio, bem como a distribuição das matérias pelos Consultores Técnicos. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939. — Waldemar Falcão. "Autorizado. Em 9-6-1939. — G. V. GAS."

Processos despachados

Dia 14 de junho de 1939

Mário Gomes da Fonseca, auxiliar de 1ª classe, tendo sido designado para a 17ª Inspetoria Regional, no Estado do Rio Grande do Sul, pede arbitramento da ajuda de custo a que se julga com direito (processo n. 10.682-39): — Arquite-se, à vista da informação.

Processo n. 10.755-39, relativo à transferência do Fiscal de Seguros H. interino, Gontran Costa, da 4ª Inspetoria de Seguros, nesta Capital, para a 5ª, com sede no Estado de São Paulo: — Como parece ao S. P. Arbitro a ajuda de custo com um mês de vencimentos.

Seção de Controle deste Serviço, pedindo prorrogação de expediente para o escriurário E. Desidério Tibiriçá Beszedits e para o Auxiliar de Escrita de 1ª classe Diva Portela, por duas horas, sendo uma paga durante sessenta dias úteis.

Nagil Leite de Souza, pedindo seu aproveitamento neste Ministério (processo n. 10.478-39): — Arquite-se, à vista das informações.

Altamiro Alves de Freitas, pedindo sua readmissão neste Ministério, como extranumerário mensalista (processo n. 5.878-39): — Arquite-se, à vista das informações.

Por portarias de 14 de junho corrente, foram admitidos Dora Leoni e Nadir Ribeiro Borges da Cunha, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 871, de 31 de maio do corrente ano, e na forma do que prescreve o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 6 1/2 meses, a partir de 15 de junho corrente, para desempenharem as funções de auxiliar de terceira classe das Inspetorias Regionais — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de extranumerários mensalistas, mediante o salário mensal de 300\$ (trezentos mil réis). As portarias de admissão em causa poderão ser canceladas antes de terminado o prazo delas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos interessados qualquer direito de indenização ou reclamação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 24 de maio do corrente ano, o inspetor regional, deste Ministério, com exercício na 5ª Inspetoria Regional, usando das atribuições conferidas pelo artigo 5º do decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, em conformidade com o disposto no art. 4º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e, de acordo com o que prescreve o artigo 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu atender o requerimento protocolado naquela Inspetoria sob n. 2.040-39, concedendo à Auxiliar de 2ª classe Amanda Correia Câmara trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir da mesma data.

— O diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o n. VI do art. 81 do

Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de junho de 1934, resolveu designar o Oficial Administrativo classe "K", Francisco Dias da Cruz Neto, para servir como secretário daquela Diretoria, em substituição ao Oficial Administrativo classe "L", bacharel Beatriz Sofia Mineiro, que na mesma data entrou no gozo de licença especial de seis meses, concedida pela portaria de 26-5-39.

— Por portaria n. 25, de 13 de junho do corrente ano, o diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, resolveu conceder 30 dias de licença para tratamento de saúde ao Bibliotecário "K", com exercício naquele Departamento, Nicolina de Oliveira Roxo, na forma do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir de 12 do mês corrente.

— Por portaria de 14 de junho do corrente ano, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, resolveu, usando das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, suspender por 15 dias (quinze) o servente, classe "C", Samuel Costa, por inação do disposto no artigo 85 do citado Regulamento.

Dia 10

Offícios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.184 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus o Oficial Administrativo "I", Hilda Ferrão de Carvalho e outros, num total de quatro nomes, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente no Departamento Nacional do Trabalho, durante o mês de maio passado.

N. 3-SP-1.191 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às gratificações a que fizeram jus Valter da Conceição Alves, Continuo "G", e outros, num total de 15 nomes, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no gabinete do Sr. ministro, durante o mês de maio passado.

Offício n. 1.184:

Categoria — Nome	Salário hora	Nº. de horas	Despesa total
Oficial Adm. "I" — Hilda Ferrão de Carvalho	9\$318	36	335\$100
Oficial Adm. "H" — Laerth Gonçalves Pinto	7\$885	18	141\$900
Amanuense 3ª classe — Dielso Pereira de Lira Vaz	6\$093	48	109\$700
Aux. Escrita 5ª classe—Bugahy Ribeiro da Silva	3\$581	18	64\$500
Total.....			651\$500

Offício n. 1.191:

Categoria — Nome	Salário hora	Nº. de horas	Despesa total
Continuo "G" — Valter da Conceição Alves	6\$151	18	116\$100
Servente 2ª classe — Manuel Alves de Araújo	3\$225	36	116\$100
Servente 1ª classe — Basileu Rodrigues Manso Pais Leme.....	3\$584	16	164\$900
Servente "E" — Luiz Ferreira.....	4\$031	16	185\$100
Servente "E" — Joaquim José da Costa	4\$031	11,30	46\$300
Servente "E" — Otávio Pedro Maia	4\$031	11,30	46\$300
Servente "D" — Alfredo Pereira dos Santos	3\$584	14	50\$200
Motorista "G" — José Rodrigues de Oliveira	6\$151	15	96\$800
Motorista 4ª classe — Henrique Otéro Groba	4\$031	62,30	251\$900
Motorista 2ª classe — Manuel Rodrigues Maia	5\$017	14	220\$700
Motorista "G" — Manuel Moreira de Sousa	6\$151	23	148\$100
Motorista "G" — Bernardo Ferreira de Sousa	6\$151	20	129\$000
Servente 3ª classe — Afonso Espósito	2\$867	50	143\$100
Motorista "F" — Manuel de Oliveira Janeiro	5\$017	29	150\$600
G. Tráfego "E" — Alberto Carvalho	4\$031	22	88\$700
Total.....			1.954\$800

Dia 10 de junho de 1939

Offícios:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.180 — Comunicando que foi anulado o empenho número 11/77, de 15 de maio próximo passado, emitido a favor da Panair do Brasil S. A.

N. 3-SP-1.181 — Solicitando providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja efetuado o pagamento da folha concernente às gratificações a que fizeram jus, no mês de maio próximo passado, Hermógenes Brochado Smith e outros, num total de 33 nomes por serviços prestados na qualidade de extranumerários tarefeiros classificados no Departamento de Estatística e Publicidade, admitidos para a execução de serviços a que alude o decreto-lei n. 393, de 30 de abril de 1938 — Salário Mínimo.

— Ao inspetor da 5ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-1.186 — Remetendo quatro vias dos boletins solicitados pelo ofício n. 380, de 11 de maio último.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.187 — Remetendo a portaria de 8 do mês corrente, pela qual foi transferido daquele Departamento para o Departamento Nacional da Indústria e Comércio o Oficial Administrativo, de classe "L", Alfredo de Castro Winz.

Dia 12

Ao presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-1.192 — Remetendo 11 boletins de movimento, constantes da relação.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1-SP-1.193 — Apresentando, de ordem do Sr. ministro, o escriturário, de classe "F", Fenelon de Sousa, que passará a ter exercício naquele Departamento, e comunicando que o referido funcionário tem direito a 30 dias de férias regulamentares.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.194 — Comunicando que o Amanuense de 4ª classe, deste Ministério, Concheta Romano, está impossibilitada de receber pessoalmente seus salários em virtude de se achar ausente desta Capital, em gozo de licença.

— Ao presidente do Instituto dos Comerciantes:

N. 2-SP-1.197 — Comunicando que o Sr. Miguel Capistrano de Oliveira está servindo neste Ministério, como ajudante de motorista de 4ª classe, desde janeiro do corrente ano, contribuindo por esse motivo para o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

Processos despachados

Dia 14 de junho de 1939

Helena de Almeida, auxiliar de escrita de terceira classe, mensalista, com exercício neste Serviço, tendo faltado desde o dia 3 do corrente até o dia 12, por motivo de moléstia conforme prova com o atestado apresentado, requer-lhe sejam justificadas as referidas faltas (proc. 12.037/39). — Deferido.

Samuel França de Almeida, escriturário, de classe G, do quadro único deste Ministério, havendo deixado de comparecer ao serviço no dia 8 do corrente mês, solicita que a referida falta seja considerada como tendo estado em gozo de férias. — Deferido.

Pela portaria de 1 de junho corrente, o diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 81 do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de junho de 1934, resolveu dispensar o oficial administrativo classe L, bacharel Beatriz Sofia Mineiro, do cargo de secretária daquela Diretoria, por ter, naquela data, o referido funcionário entrado em gozo de licença especial de seis meses, concedida em portaria do senhor ministro, de 26/5/1939.

Dia 14

Offícios:

Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-1.403 — Solicitando seja este Serviço informado do nome exato da pessoa de que se trata, bem como a retificação do atestado de antecedentes, atestado de sanidade, e diploma do atestado de antecedentes e outros documentos.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.201 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que passará a ter exercício no Serviço de Contabilidade o auxiliar de terceira classe Claudionor Bitencourt Coelho, atualmente servindo naquele Departamento.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1-SP-1.205 — Comunicando que passará a ter exercício naquele Serviço o auxiliar de terceira classe Claudionor Bitencourt Coelho, atualmente servindo no Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 1-SP-1.206 — Remetendo o decreto pelo qual foi nomeado o fiscal de seguros de classe J, Alvaro Mariense, para exercer o cargo, em comissão, de inspetor, de padrão K, da Inspeção de Seguros da 6ª Circunscrição.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1-SP-207 — Devolvendo a portaria de 11 de maio pela qual o Sr. ministro resolveu conceder seis meses de licença especial ao escrivão, de classe "G", Georgina Rocha de Matos.

— Ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-SP-1.208 — Comunicando que a retificação do nome do ajudante técnico de 5ª, classe Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto só poderá ser feita mediante apostila no título de admissão.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-209 — Remetendo o requerimento em que Mário do Carmo Negreiros Saião Lobato, auxiliar de escrita de 2ª, classe da Secretaria de Estado, pede lhe seja concedida a licença especial a que se refere o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-1.210 — Remetendo, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo protocolado naquela Secretaria sob o n. 23.134, em que Augusto Cesar Linhares da Fonseca solicita seu aproveitamento na Justiça do Trabalho ou na reforma do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao inspetor da 2ª. Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.211 — Devolvendo um boletim de merecimento relativo a Caetano Alberto Serra, visto não se referir à carreira de Servente a tabela I das Instruções para entendimento e aplicação das condições essenciais e complementares de merecimento.

— Ao Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura:

N. 1-SP-1.212 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, para que seja submetido à apreciação daquela Comissão, o processo relativo ao pedido feito por Maria de Lourdes Lima Modiano, oficial administrativo, de classe "J" daquele Ministério.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 3-SP-1.214 — Devolvendo o offício n. 260, de 8 deste mês, da Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de São Paulo, o qual por equívoco, veio endereçado a este serviço.

Apostila

O amanuense de 3ª, classe da Secretaria de Estado a quem se refere a portaria n. 252 de 9 de fevereiro do corrente ano, chama-se Marina de Andrade e não Marina Carneiro de Rezende como consta da mesma.

Helena de Almeida, auxiliar de escrita de 3ª, classe, com exercício neste Serviço, requerendo lhe seja permitido gozar as férias a que tem direito a partir do dia 19 do corrente mês. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Primeira Secção

Dia 29 de maio de 1939

N. 21.076-38 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro — Relatório. — De acordo com o parecer retro, notifique-se, com urgência, ao Sindicato dos Industriais Metalúrgicos, afim de, sem demora, substituir o Sr. Jerônimo Pinto Madureira, componente da Diretoria do referido Sindicato, em face da certidão da Delegacia Especial de Segurança Política e Social (fls. 47 verso), comunicando a este Departamento, para os devidos fins.

N. 4.891-38 — Sindicato Profissional dos Carregadores e Enscacadores de Café — Comissão Executiva. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da atual Diretoria do Sindicato Profissional dos Carregadores e Enscacadores de Café, com sede no Distrito Federal, para o período administrativo de 20 de abril de 1939 a 20 de abril de 1940, e determino o arquivamento do processo.

Dia 1 de junho de 1939

N. 3.309-39 — Centro dos Industriais de Serrarias — Distrito Federal — Administração (1939-1940). — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da atual Diretoria do Centro dos Industriais de Serrarias, com sede no Distrito Federal, para o período administrativo de 25 de janeiro de 1939 a 25 de janeiro de 1940, e determino o arquivamento do processo.

N. 21.850-38 — Instituto da Ordem dos Economistas — Distrito Federal — Administração de 1939. — Em face da informação e parecer de fls. 28 e verso, aprovo a eleição dos atuais Conselhos Direitor, Supremo e Fiscal do Instituto da Ordem dos Economistas (Sindicato de Profissionais Liberais), com sede no Distrito Federal, para o ano de 1939 e determino o arquivamento do processo. Publique-se.

N. 7.304-39 — Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Prorrogação de mandato. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da atual Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal, para o período administrativo de 1 de abril de 1939 a 31 de março de 1940, e determino o arquivamento do processo. Publique-se.

N. 3.844-39 — Sindicato dos Negociantes Alfaiates e Classes Anexas — Distrito Federal — Eleição para cargos vagos. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição dos Srs. Ari C. Lomba, Armando Vaz de Carvalho e Manuel B. da Silva Machado, respectivamente, presidentes da Diretoria e componentes do Conselho Fiscal do Sindicato dos Negociantes Alfaiates e Classes Anexas, com sede no Distrito Federal, cujo mandato terminará, como o de toda a Diretoria, no dia 21 de outubro de 1939, devendo, porém, ser excluído o Sr. Daniel Fernandes Amaral, primeiro tesoureiro, por estar em desacordo com a letra B, inciso I, do art. 5º, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, e determino o arquivamento do processo. Publique-se.

Dia 5

N. 8.105-39 — Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro — Relatório de 1938. — Em face da informação do Serviço Técnico Atuarial (fls. 55), aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo.

N. 4.263-39 — Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal — Diretoria (1939-1940). — Em face da informação e parecer retro, aprovo a eleição da atual Diretoria da Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal, para o período administrativo de 1 de fevereiro de 1939 a 31 de janeiro de 1940, e o relatório correspondente ao período de 27 de novembro de 1937 a 31 de janeiro de 1939, e determino o arquivamento do processo. Publique-se.

Dia 12

N. 45-39 — Sindicato dos Operários Estuadores — Comissão Executiva 1939-1941. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição de Francisco Chagas para componente da atual Comissão Executiva do Sindicato dos Operários Estuadores, com sede no Distrito Federal, cujo período administrativo termina a 31 de dezembro de 1941, e determino o arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

D.N.T. 11.137-39 — Alvaro Vicente da Costa, reclamando contra o Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway. — Compareça à 1ª Secção para satisfazer a exigência do selo, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas.

D.N.T. 19.885-38 — José Luiz Feliciano, sócio do Sindicato Profissional dos Carregadores e Enscacadores de Café, pede sua reintegração no quadro social. — No mesmo D.N.T. o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "Mantenho a decisão de fls. 11 v., à vista das razões expostas no parecer supra. Notifique-se e arquivar-se."

D.N.T. 10.223-36 — A Sra. Aurélia Perez Vaz, solicitando o comparecimento à 1ª Secção, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, para tomar conhecimento da importância em seu favor, que se acha na Tesouraria do Sindicato União dos Operários Estuadores.

Offícios:

N. 1-784 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, recomendando que as comunicações relativas à realização de assembleias deverão ser feitas com antecedência necessária, conforme instruções já enviadas ao Sindicato.

N. 1-785 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, recomendando que as comunicações relativas à realização de assembleias deverão ser feitas com antecedência necessária, conforme instruções já enviadas ao Sindicato.

N. 1-786 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Funcionários do Cais do Porto, recomendando que as comunicações relativas à realização de assembleias deverão ser feitas com antecedência necessária, conforme instruções já enviadas ao Sindicato.

N. 1-787 — Ao Sr. inspetor Regional em Florianópolis — Santa Catarina — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Metalúrgicos e Respetivos Serventes.

N. 1-788 — Ao Sr. inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros e Classes Anexas.

N. 1-789 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, remetendo cartas de reconhecimento de diversos Sindicatos.

N. 1-790 — Ao Sr. inspetor Regional em João Pessoa — Paraíba — Remetendo cartas de reconhecimento dos Sindicatos, Operários em Cimento Caeiras e Pedreiras de João Pessoa, Agricultores de Sapé e Sindicato dos Operários do Tráfego do Porto e Anexos.

N. 1-791 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Industriais Perfumistas, solicitando comparecimento a esta Secção, afim de receber a carta de reconhecimento desse Sindicato.

N. 1-792 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos dos Diversos Sindicatos.

N. 1-793 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal, comunicando que devem ser satisfeitas exigências, afim de ser aprovada a administração desse Sindicato.

N. 1-794 — Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, comunicando a decisão proferida no processo D. N. T. 1.189-39.

N. 1-795 — Ao Sr. inspetor Regional em Florianópolis — Santa Catarina, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Trapiches e Armazens de Itajaí, com sede em Itajaí.

N. 1-796 — Ao Sr. inspetor Regional em Fortaleza — Pernambuco, remetendo cartas de reconhecimento de Sindicatos.

N. 1-797 — Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo, remetendo o processo D. N. T. n. 4.787-39.

N. 1-798 — Ao Sr. inspetor Regional em Curitiba — Paraná, remetendo cartas de reconhecimento de Sindicatos.

N. 1-799 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas, comunicando que deve ser observado o que preceitua o art. 22, do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-800 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Industriais Moqueiros de Trigo, solicitando esclarecimentos referentes a um empregado da firma Moinho Inglês S/A.

N. 1-801 — Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, solicitando cópia da ata da Comissão Executiva que elegeu a atual Diretoria desse Sindicato.

N. 1-802 — Ao Sr. presidente do Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, solicitando cópia da ata da assembléia geral, em que foi eliminado um associado desse Sindicato.

N. 1-803 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias, comunicando despacho do Sr. diretor, exarado no processo D. N. T. 11.282-38.

N. 1-804 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social, solicitando informações referentes ao registro de antecedentes de alguns associados do Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro.

N. 1-805 — Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores, transmitindo cópia do Ofício dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, pelo Sr. diretor do Lloyd Brasileiro.

N. 1-806 — Ao Sr. inspetor Regional em Recife — Pernambuco, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes e Beneficiadores de Algodão de Pernambuco, com sede nessa Capital.

N. 1-807 — Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, remetendo relação dos últimos Sindicatos reconhecidos pelo Sr. ministro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 5, DE 13 DE JUNHO DE 1939

O inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição, resolve que, enquanto perdurarem as férias regulamentares do fiscal de Seguros "L", José Junqueira Ferreira da Silva, fiquem encarregados da fiscalização das Sociedades, normalmente a cargo daquele funcionário, os fiscais "H", a partir desta data:

Roberto Brandão Libânio.

"Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros.

Nilande Medrado Dias.

"Sul América Capitalização".

Companhia de Seguros "União Panificadora".

"A Meridional", Companhia de Seguros Ac. do Trabalho.

"Argos Fluminense", Companhia de Seguros.

"Phenix Sul Americano", Companhia de Seguros.

Ao conhecimento dos interessados. — *Francisco Valeriano da Câmara Coelho.*

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 8 de maio de 1939

Processo 754-31 (Jonas Pedroso de Moraes) — "Provado o óbito do reclamante arquivar-se sem prejuízo de qualquer procedimento por parte dos herdeiros, se os houver".

CONSELHO PLENO

Processo n. 756-39 — Vistos e relatados os autos do requerimento de Fioravante Sassone pedindo seja a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande autorizada a custear a internação hospitalar e a intervenção cirúrgica de uma sua filha:

Considerando que a Caixa mantém contrato com outro estabelecimento hospitalar que não aquele em que deseja o associado a internação de sua filha;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, indeferir o pedido,

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.344-37 — Vistos e relatados os autos de comunicação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas sobre a infração cometida pela firma M. Alves & Cia., de Nazaré, no Estado da Bahia, acusado de não ter recolhido as contribuições devidas:

Considerando que, si fosse procedente a aplicação da multa proposta, a competência seria do próprio Instituto, "ex-vi" o art. 4 do decreto-lei n. 65, de 15 de dezembro de 1937, mas no caso em exame a firma contesta sua vinculação ao Instituto;

Considerando que todas as questões sobre filiação dos institutos e caixas não dirimidas direta e imediatamente por decisão ministerial, onvida a comissão especial de procuradores, conforme dispõe o decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.442-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José de Almeida Rocha da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro indeferindo o pedido de empréstimo de 10:000\$000 dez contos de réis, na respectiva carteira predial:

Considerando que não há na lei dispositivo algum que se oponha à modalidade de transação proposta pelo recorrente e tendo em vista que pelo vulto da operação pode ser a mesma, em face do regulamento em vigor, diretamente solucionada pela Junta Administrativa da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa decida quanto ao caso concreto, apurando a existência ou não dos requisitos legais de garantia da transação pleiteada pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.010-38 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements de ter renovado o contrato celebrado com o Clube Beneficente das Famílias dos Empregados casados da Companhia City para prestação de serviços médicos e hospitalares aos associados da mesma Caixa e respectivas beneficiários:

Considerando que as Juntas Administrativas da Caixa vem desde 1934 burlando o cumprimento do art. 4 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, e as próprias determinações deste Conselho;

Considerando que só depois de várias relutâncias foi submetida à apreciação deste Conselho a minuta do edital de concorrência para os aludidos serviços, a qual veio a ser aprovada por acordão de 21 de junho de 1934;

Considerando que, depois disso, compria à Junta apresentar a minuta do contrato, a ser feito com o concorrente vencedor, para conhecimento deste Conselho, na forma do parágrafo 1 do citado art. 4º;

Considerando que, ao invés de cumprir tais obrigações legais, silenciou inteiramente, o que leva a crer que não só deixou de publicar os editais de concorrência autorizados naquele acordão, como não fez a concorrência determinada;

Considerando que só a 14 de março de 1938 volta ao assunto já agora com a afirmativa de que o contrato ora apresentado não é mais do que a renovação do celebrado em 1937, como que induzindo a sua aprovação decorrente da presunção que criaria de que o contrato anterior fôra devilmente aprovado por este Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena;

a) negar aprovação ao contrato;

b) notificar à Junta Administrativa da Caixa para, no prazo de 15 dias, a contar da ciência deste acordão, dar integral cumprimento ao dispositivo no art. 4 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, determinando ao inspetor de Previdência que serve junto a Caixa que verifique a observância de tal determinação, providenciando na forma da lei, no caso de não cumprimento;

c) advertir a Junta Administrativa que, no caso de reincidência em atitudes semelhantes, ser-lhe-ão aplicadas as penas da lei;

d) determinar que o inspetor de Previdência local esteja presente a todos os atos do processamento da nova concorrência a ser aberta, de modo a poder corrigir possíveis abusos e a tomar em tempo as providências aconselháveis para que se processe regularmente e nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.420-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Antônio Reis, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway contra a incidência do coeficiente de redução ao quantum do seu benefício.

Considerando que o déficit técnico parcial da Caixa em questão é de cerca de vinte e um mil contos de réis (21.000.000\$000), conforme apurado a 31 de dezembro de 1937, pela comparação entre as reservas necessárias a atender somente aos compromissos atuais e às reservas efetivamente constituídas para os atuais e para os benefícios a conceder;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pela improcedência da reclamação e encaminhar o processo, assim instruído, a consideração superior.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.739-39 — Vistos e relatados os autos do pedido de aprovação formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campo Grande, do respectivo regimento interno;

Considerando que o regimento padrão aprovado por este Conselho e de uso obrigatório para todas as Caixas subordinadas ao decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, só podendo ser feita adições em anexo, desde que não colidam com as disposições do mesmo regimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido e determinar o arquivamento do processo, bem como recomendar a exata observância do regimento padrão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.173-33 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é embargante a Companhia Telefônica Brasileira (São Paulo) e embargado, o empregado Donato Greco;

Considerando que Donato Greco, empregado da Companhia Telefônica Brasileira, em São Paulo, reclamou a este Conselho contra o ato da Diretoria da indicada empresa em virtude de ter sofrido, em 1931, abaixamento de cargo, de mestre, mensalista, para o de *operário*, *diarista*, o que acarretou diminuição dos respectivos vencimentos;

Considerando que a Empresa, contestando a procedência da reclamação, esclareceu que foi forçada a distribuir o trabalho existente entre seus operários em consequência da crise e que essa medida alcançou tanto os feitores como os operários e é em virtude dela, adianta até hoje (1933), que a quantia recebida mensalmente pelo operário em questão não vinha sendo sempre igual àquela que ela deveria receber, se tivesse um mês completo de serviço (ofício de fls. 10 dos autos);

Considerando que a Segunda Câmara, em sessão de 6 de setembro de 1937 (acórdão de fls. 43, publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1938), julgou procedente a reclamação e, em consequência, determinou fosse fixado pela reclamada o vencimento do empregado em 600\$000 mensais, indenizando-o da respectiva diferença, desde a data em que passou de mensalista para diarista;

Considerando que a decisão em causa se fundamentou na jurisprudência deste Conselho, quanto à irredutibilidade de vencimentos de empregados com estabilidade funcional assegurada em lei, e em virtude de não ter considerado provado que a medida adotada pela Empresa se revestisse do carácter de ordem geral, como pretendia essa última;

Considerando que a Empresa, não se conformando, interpôs recurso de embargos para este Conselho Pleno, ex-vi do § 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 21.781, de 1931;

Considerando, preliminarmente, que o recurso está dentro do prazo legal e foi devidamente contestado pelo empregado;

Considerando, de *meritis*, que a Empresa funda as suas razões no sentido de que a medida posta em prática além de não ter constituído atentado ao direito de estabilidade do empregado, foi ditada por motivo de ordem relevante, esclarecendo que só prevaleceu durante o período da crise financeira que a atingiu, bem assim a grande número de empresas;

Considerando, ainda, que a embargante invoca o fato de não ter violado a jurisprudência pacífica deste Conselho pois a redução não visou unicamente o embargado, ou a apenas 16 empregados, mas sim a todo o pessoal de construção;

Considerando que, bem analisadas as razões apresentadas, se impõe a conclusão de sua procedência, pois do processo ressalta a convicção de que a embargante não teve em vista prejudicar o embargado, tanto assim que ao invés de dispensar os serviços de todos aqueles que não tinham estabilidade, preferiu sujeitá-los a um regime de diminuição, regime esse que teve duração provisória;

Considerando, por outro lado, que a medida em apreciação, dadas as circunstâncias que a envolveram, e na forma porque, se efetuou, não pode deixar de ser considerada como de caráter geral;

Considerando o mais que dos autos consta, principalmente o verdadeiro princípio da doutrina firmada por este Conselho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pelo voto de desempate, conhecer dos embargos opostos pela Companhia

Telefônica Brasileira para, recebendo-os, reformar a decisão da Segunda Câmara, e em consequência, julgar carecedora de fundamento a reclamação de Donato Greco.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.116-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, contra a S. A. Gaz de Niterói, devido ao atraso no recolhimento das contribuições;

Considerando que o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, em seu art. 4º, estabelece a competência originária das Juntas Administrativas para decidir o assunto, armando-as dos necessários meios de coação contra os empregadores em falta;

Considerando, portanto, não compete à Junta apenas o direito de agir, cabendo-lhe, antes, uma obrigação imposta por lei e de cujo cumprimento responde perante este Conselho, na falta das providências que deve tomar;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recomendar que a Junta Administrativa aplique à empresa faltosa as sanções legais, no caso de desobediência às suas deliberações.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.116-39 — Vistos e relatados os autos da consulta de João Fernandes Mano do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre a inscrição de aposentados na carteira predial;

Considerando que na legislação de previdência social é considerado propriamente associado todo o que contribuir obrigatoriamente, em razão do seu emprego ou profissão, por explicita determinação legal, para uma determinada instituição de previdência social;

Considerando que essa correspondência entre associado e contribuinte ficou bem expressa no teor do art. 3º do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando mais, como bem salientou a Procuradoria Geral, que sendo o modo de pagamento dos empréstimos financiadores de construção de casa, segundo o parágrafo 1º do art. 2º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, desconto em folha de vencimentos mensais do associado das prestações calculadas, concluir-se-á que ao aposentado não é autorizado por lei qualquer empréstimo para construção de casa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder negativamente à consulta.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto de R. Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.803-37 — Vistos e relatados os autos da representação de Antônio Vasconcelos de Oliveira sobre a decisão deste Conselho, por acórdão de 30 de junho de 1938, negando a transferência das suas contribuições da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western para a dos Ferrovários da São Paulo Railway;

Considerando que o acórdão referido foi publicado no "Diário Oficial" de 7 de outubro de 1938 e somente a 23 de dezembro seguinte o contestante deu entrada ao memorial, quando aquela decisão já passara em julgado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da representação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.903-31 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Águas e Esgotos sobre a cobrança de juros de empréstimos, em face do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, e sobre a averbação de consignações em folha, na Repartição de Águas e Esgotos;

Considerando que a questão da cobrança dos juros de empréstimos está resolvida com a expedição das instruções de 18 de outubro de 1938, das quais já tem a Caixa ciência, devendo por elas pautar suas decisões;

Considerando que em relação aos funcionários atingidos pelas restrições do decreto-lei n. 240, de 3 de março de 1938, este Conselho já proferiu decisão, por acórdão de 25 de agosto de 1938, no processo n. 5.967-38, solucionando a dúvida levantada quanto à averbação das respectivas consignações, que deverá ser renovada anualmente ou pelo prazo dos contratos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.869-38 — Vistos e relatados os autos da exposição do Sindicato dos Ferrovários da Companhia Mogiana contrária à nova tabela de cobranças das consignações para o pagamento de em-

préstimos contraidos na respectiva Carteira da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do assunto, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Wilton Sant'Ana*, procurador geral.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.248-38 — Vistos e relatados os autos do pedido de autorização formulado pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para adquirir uma área de terreno à rua Cândido Benício n. 745, nesta Capital, pelo preço de 810.000\$000 (oitocentos e dez contos de réis):

Considerando que o Instituto não apresentou a relação dos candidatos à construção de casa própria, em lugar tão remoto das atividades urbanas e dos centros comerciais, nem a demonstração do estado atual dos saldos existentes para fazer face às construções que terão de ser levadas a efeito;

Considerando que cumpre levar em conta a circunstância altamente relevante da proximidade dos terrenos oferecidos à venda com o Leprosário de Curupaiti, que deles dista menos de dois quilômetros, embora, apoiado na opinião pessoal e meramente afirmativa de um clínico não especializado na matéria, Dr. Corinto Silva, afirme o Instituto a inexistência do perigo de contágio, resultante dessa proximidade inquietadora;

Considerando que é certo, porém, que o assunto, dado o desconhecimento da etiologia da lepra, dos seus veículos de transmissão e da patogenia respectiva, ainda empolga e divide as maiores e autênticas sumidades médicas do mundo;

Considerando que o mal de Hansen, sendo, como é, uma doença que infunde a todos um sentimento de intenso pavor, a constatação dessa proximidade, ainda que cientificamente não merecesse nenhum acolhimento, pela inexistência do contágio, é mais do que suficiente para que os possíveis e incertos pretendentes dos lotes desistam de qualquer oferta pelos mesmos;

Considerando que se essa hipótese, que deve ser considerada, ocorrer como tudo indica pela afirmativa, o Instituto ficaria na posse de um terreno comprado para um fim a que, de fato e de antemão, se pode assertar, não irá corresponder — venda a associação para construção de casa própria;

Considerando que destinar o imóvel a um sanatório especializado, a ser fundado pelo Instituto, representa hipótese remota condicionada ainda à regulamentação especial do art. 84 do regulamento anexo ao decreto n. 18, de 26 de dezembro de 1934, que escapa às possibilidades atuais dessa instituição, com inúmeros encargos iminentes a atender, na forma de sua legislação vigente, e que, si ainda fosse possível, para o futuro, iria ocasionar um vultoso empate de capital de uma carteira, cuja finalidade é determinada, importando em imobilizar, em circunstâncias duvidosas de revenda, quantia superior a 1.600.000\$000 (mil e seiscentos contos de réis), parecer do fls. 30;

Considerando que é excessivo o preço de venda do terreno, a 8\$100 (oito mil e cem réis) o metro quadrado, quando existe oferta do primitivo proprietário de todo o terreno ao Instituto dos Comerciantes, de uma área limítrofe ao que é objeto do presente processo, por preço muito menor, de acordo com as informações e segundo voto escrito do Sr. conselheiro Dr. Humberto Smith de Vasconcelos, o que é corroborado pela facilidade com que o ofertante concorda em reduzir cerca de 2\$000 (dois mil réis) no custo unitário, ao todo 200.000\$000 (duzentos contos de réis), ou seja, um abatimento correspondente a nada menos do que 25% do preço da pretendida transação;

Considerando que o Instituto deixou de juntar os títulos de propriedade do terreno, transcritos no registro de imóveis, e de produzir dados autênticos relativos à importância da transação anterior sobre o aludido terreno, quando adquirido pelo atual vendedor, bem como o valor especificado das benfeitorias executadas pelos ofertantes, deixando, também, de esclarecer vários outros pontos suscitados nos pareceres dos serviços técnicos competentes;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, unanimemente, negar a autorização solicitada, para compra do aludido terreno.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.493-38 — Vistos e relatados os autos dos pedidos da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau, de reforços de verbas de 1.700\$000 (um conto e setecentos mil réis), e 1.748\$000 (um conto setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis), para aquisição de um cofre e para transferência de contribuições de associados, respectivamente:

Considerando que a Junta Administrativa esclarece a necessidade da aquisição do cofre, de grandes proporções e à prova de fogo, que se destina a arquivar os processos de inscrição dos associados, como os devidos requisitos de segurança, bem como que as transferências em causa foram concedidas em termos legais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, nessa conformidade, conceder os reforços de verbas pedidos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.601-38 — Vistos e relatados os autos do memorial em que a direção da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, representada pelo superintendente geral, L. J. de Bell solicita "a expedição das necessárias guias, na conformidade da forma proposta, para que sejam recolhidas as importâncias acima indicadas aos respectivos destinatários":

Ha que esclarecer. Citando o Decreto-Lei n. 400, de 2 de maio de 1938, ato que abriu "pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de setenta mil, trezentos e vinte e seis contos setecentos e noventa e dois mil e duzentos réis (70.326.792\$200), para pagamento das contas de iluminação pública do Distrito Federal relativas ao período de 30 de novembro de 1933 a 31 de dezembro de 1936", pretende, dado que o pagamento "será feito: setenta mil contos de réis (70.000.000\$000) em títulos da Dívida Pública, pelo valor nominal, e o restante, em dinheiro", liquidar com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, Conselho Nacional do Trabalho e Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as parcelas relativas à "quota de previdência" parte em dinheiro, parte em títulos. Globalmente: — 6.407\$700 em numerário para 1.372.548\$700 em apólices, formando o grande total de 1.378.956\$500.

A dita Procuradoria, falando pelo Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, caracteriza nitidamente a falta de amparo legal e, portanto, manifestando-se contrária à pretensão, alvita duas providências de ordem acauteladora, nos seguintes termos:

A Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro informa que, de conformidade com o Decreto n. 400, de 2 de maio de 1938, liquidou com o Governo Federal as contas de iluminação pública correspondente ao período de 30 de novembro de 1933 a 31 de dezembro de 1936, no total de 70.326.792\$200, mas da seguinte forma:

Em dinheiro 326.792\$200
Em apólices da Dívida Pública 70.000.000\$000

Como a Empresa é obrigada a cobrar a quota de previdência, que corresponde a 2% sobre o preço de seus serviços explorados, entende que só deve recolher em dinheiro a parte da quota de previdência que corresponde a importância recebida em dinheiro.

Para essa conclusão a Empresa fez este argumento:

"E assim, como ninguém em justiça pode ser obrigado a pagar em moeda diferente do que recebe, roga a V. Ex. a expedição das necessárias guias, na conformidade da forma proposta, para que sejam recolhidas as importâncias acima indicadas aos respectivos destinatários."

Por isso a Empresa entende que deve efetuar o pagamento da seguinte forma:

	Numerário	Cautelas	Total
A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro	3.580\$600	12.893\$900	16.474\$500
Ao Conselho Nacional do Trabalho	192\$000	41.176\$500	41.368\$700
Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	2.634\$900	1.318.478\$400	1.321.113\$300
	6.407\$700	1.372.548\$800	1.378.956\$500

No entanto cumpre acentuar que as Empresas são obrigadas a descontar a importância da quota de previdência em todas as contas referentes a exploração de um serviço — arts. 10 e 13 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, sob penas legais — Lei n. 159, de 1935 — arts. 4º, 5º e 6º e principalmente o art. 3º, logo as empresas não podem receber as importâncias referentes a exploração de seus serviços sem incluír a da quota de previdência.

No caso em apreço a empresa não deixou de receber a dívida, apenas recebeu-a, parte em dinheiro e parte em cautelas de apólices da Dívida Pública.

Ora, se a empresa recebeu a maior parte em cautelas de apólices é porque isto lhe convinha, do mesmo modo que ela podia ter recebido imóveis em pagamento.

Mas recebendo uma parte em apólices devia receber a importância da quota de previdência em dinheiro, porque a lei não lhe autoriza transacionar com a quota em outra espécie de pagamento.

Portanto se a Empresa requerente recebeu 70.000.000\$000 em apólices, nessa importância estão incluídos os 2% da quota de previdência, como ela confessa que recebeu, logo tem de entregar a importância da quota já cobrada.

O art. 13 do Decreto n. 20.465 diz:

"Todas as empresas sujeitas ao regimen desta lei são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos previstos no art. 8º, depositando-os, juntamente com a "quota de previdência" e a contribuição que lhes cabe, até ao último dia útil do segundo mês subsequente àquele a que se reportarem tais descontos, no Banco do Brasil, suas agências ou correspondentes, em conta das respectivas Caixas, sem dedução de qualquer comissão, observado o disposto no art. 14."

A vista do exposto improcede o argumento da Companhia, porque ela só seria facultada a pagar a quota na espécie do pagamento recebido, se a isso fosse autorizada pelo Conselho Nacional do Trabalho, o que não se deu.

Desse modo, em dinheiro é que a empresa tem que pagar toda a importância da quota de previdência que ela é obrigada a arrecadar e que não pode deixar de recolher.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recomendando a observância do § 6º do art. 13 do Decreto n. 20.365, de 1 de outubro de 1931:

a) negar deferimento ao pedido;

b) intimar a empresa requerente, por intermédio da Caixa a entrar em dinheiro com a importância total da quota de previdência;

c) determinar que a Inspeção informe dentro de trinta (30) dias se a Caixa e a empresa deram cumprimento a essas determinações, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.751-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina solicita a este Conselho autorização para admitir, com os vencimentos mensais de 300\$000 (trezentos mil réis), a partir de janeiro do corrente a.º, um consultor jurídico.

Considerando que a comissão de padronização opinou, em face das disposições do decreto n. 65, de 11 de dezembro de 1938, pela aprovação do pedido da Caixa, em caráter provisório, até conclusão final do plano de padronização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo, porém, a Caixa denominar o cargo ora criado como "procurador" e não consultor jurídico.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.665-38 — Vistos e relatados os autos do pedido de aprovação formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, dos editais de concorrência para prestação de socorros médicos hospitalares aos seus associados, em 1939:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que tenha a seguinte redação o item b do edital para intervenção hospitalar:

"A diátria de internação obedecerá a uma tarifa única; que a concorrência para serviços radiológicos e de eletricidade médica seja feita separadamente, na seguinte conformidade:

a) serviços radiológicos (radioscopia e radiografia), devendo as propostas ser acompanhadas de tabelas em que seja especificada a natureza do exame e o preço respectivo;

b) serviços de eletroterapia — igualmente as propostas devem vir acompanhadas de tabelas em que seja especificada a natureza de cada aplicação de eletricidade e o preço respectivo;

Além disso, que a Caixa, ao remeter a minuta do contrato, a instrua com um relatório das aplicações de eletricidade médica feitas na exercício anterior; e quanto aos serviços dentários, destinados apenas a extracções e curativos, o douto Procurador adjunto, interino, requerer fosse informado se havia autorização deste Conselho, e a Contadoria informou:

"a) que a dotação de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para a verba "Serviço Médico — Médicos contratados" do orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, para o corrente ano, foi aprovado com a seguinte discriminação:

Oftalmologia	4:000\$000
Eletricidade médica	9:000\$000
Cirurgia dentária	2:000\$000,

não estando, portanto, perfeitamente esclarecido, e como ha jurisprudência deste Conselho, quanto aos serviços dentários, que informe a Caixa como são prestados os serviços de otorrino-laringologia;

Em resumo, aprovar, nessa conformidade, os dois primeiros editais e que o terceiro — referente a cirurgia dentária — aguarde as informações da Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.149-38 — Vistos e relatados os autos da inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, referente ao exercício de 1937:

Considerando que a receita arrecadada foi superior à prevista e a despesa realizada superior à autorizada, tendo sido verificadas várias irregularidades, algumas de natureza grave;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, advertir severamente a Junta Administrativa, arbitrando à mesma os prazos de trinta (30) dias, para o cumprimento das determinações a seguir, e de noventa (90) dias, para a nova prestação de contas, relativa ao exercício de 1938, na seguinte conformidade:

Ao presidente da Caixa:

a) que ponha sua rubrica em todas as folhas dos livros de escrita, providenciando para que sejam lançados nos mesmos os termos de abertura e encerramento;

b) que adquira um livro para registro das apólices pertencentes à Caixa e outro para o registro do termo de abertura e encerramento das inspeções;

c) que tome providências junto à empresa, afim de que sejam remetidas mensalmente à Caixa as segundas vias das folhas de pagamento referentes a cada mês, com especificação de todos os descontos e vencimentos, anotações referentes a aumentos, dispensas, falecimentos, licenças, etc.;

d) que tome providências no sentido de dar uma organização mais eficiente aos serviços médicos e farmacêuticos, de acordo com as instruções deste Conselho;

e) que intensifique o serviço de inscrição dos associados, afim de que, dentro do menor espaço de tempo possível, estejam todos eles com as suas situações perfeitamente regularizadas perante a Caixa;

f) que tome todas as providências no sentido de serem removidas todas as irregularidades apontadas no presente relatório e outras que percentura possam surgir em detrimento da boa ordem dos serviços da Caixa;

g) que tome enfim providências junto à empresa e à Secretaria da Caixa, no sentido de que seja aplicado integralmente o que determinam a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 e o dec. n. 890 de 9 de junho de 1936;

Ao gerente da Caixa:

a) que tome medidas urgentes no sentido de que sejam organizados eficientemente os serviços a seu cargo, principalmente com a organização do arquivo e colecionamento e seleção de todos os documentos, em pastas diferentes, segundo a espécie e exercícios financeiros;

b) que organize, também com urgência, o serviço de estatística;

c) que adquira o material não existente na Secretaria, principalmente carimbos, capas de processos de aposentadoria e pensões, modelos de fichas para declaração individual de inscrição dos associados, etc.;

d) que tome outras providências que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços da Secretaria da Caixa;

Ao guarda-livros:

a) que faça o lançamento nos livros das importâncias correspondentes aos juros, quer de apólices quer de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, S. A.;

b) que lance também nos livros, no final de cada exercício, o balanço da receita e da despesa;

c) que tenha mais cuidado na classificação das despesas, mormente quando da mesma possa advir um prejuízo para o patrimônio da Caixa;

d) que evite de futuro razuras e emendas na escrita ao seu cargo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939. — *Rego Monteiro*, presidente, no impedimento eventual deste. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.560-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários sobre a inclusão, como contribuinte, do empregado admitido em substituição de outro, aposentado por invalidez;

Considerando que si um banco desliga um empregado que tenha sido aposentado e para o lugar vago nomeia novo empregado, é evidente que este nada tem a ver com os motivos que ocasionaram a vaga para o qual é nomeado;

Considerando que, si o novo empregado trabalhar durante dois anos obterá assim a estabilidade funcional e o banco, portanto, não o poderá demitir sob o pretexto de que o aposentado deve ser readmitido;

Considerando que a readmissão deste dependerá de haver vaga no estabelecimento bancário, si o mesmo puder realizar tal aproveitamento, porque enquanto isso não se verifique continuará aposentado o associado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, nessa conformidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.913-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Antônio José de Almeida Júnior à decisão da Terceira Câmara deste Conselho negando provimento ao seu recurso da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recusando fornecer-lhe recibo detalhado das consignações que lhe são descontadas na respectiva folha de pagamento;

Considerando que é a Companhia de Carris, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que apura os descontos e não a Caixa embargada, nos termos do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

Considerando que é impossível, evidentemente, à Caixa, dar recibo de quantia que o embargante paga ao empregador e não à Caixa;

Considerando que o embargante poderia exigir recibo à empresa que lhe desconta os vencimentos, se cabível tal pretensão, e, havendo motivo de reclamação, requerer regularmente,

Considerando que pretender que a Caixa forneça mensalmente recibo de uma quantia, que ainda não recebem de fato e de direito, é

absurdo, pois a importância dos descontos só lhe é entregue 15 dias depois de efetuados;

Considerando que se a empresa, por equívoco sempre possível, descontasse ao embargante qualquer importância indevida, não seria lícito atribuir à Caixa a responsabilidade do erro da mesma empresa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.944-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Cristiani & Nielsen da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que os julgou obrigados ao pagamento do juro de mora de 2 % ao mês, na forma do art. 20 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, sobre importâncias pelos mesmos devidas e não recolhidas na época própria;

Considerando que o acórdão que deu lugar ao presente recurso foi proferido a 7 de março de 1936, não podendo este Conselho reconsiderar uma decisão passada em julgado;

Considerando que os juros de mora foram contados a 2 % ao mês até a data em que entrou em vigor o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, isto é, ao tempo em que era essa a multa moratória legal;

Considerando que a 19 de outubro de 1938 foi expedida uma circular ministerial publicada a 21 seguinte, regulando a matéria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, não conhecer do recurso e mandar remeter o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para os efeitos legais, notificando-se, ainda, a recorrente que os recursos das decisões deste Conselho são para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 3.206/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Maria do Espírito Santo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro determinando a cobrança da taxa de 5 % sobre a importância de amortização e juros da Seção Predial, para administração e fiscalização;

Considerando que antes da aprovação das instruções para a execução do dec. n. 1.749, de 28 de junho de 1937, metade da taxa de fiscalização cobrada aos associados constituía receita da carteira predial e a outra metade, pagamento ao engenheiro fiscal das obras;

Considerando que não é razoável cobrar aos associados contemplados na vigência da anterior legislação uma outra quota, cuja finalidade é idêntica, ou seja, constituir receita daquela carteira;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, dar provimento ao recurso para determinar que, a partir da publicação das referidas instruções, a Caixa cobre do associado a parcela mensal correspondente à metade da taxa de 2,2 % e mais a quota de 5 % a amortização mensal, restituindo ao associado a importância a maior cobrada indevidamente.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 3.331/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Rosa Júnior e Casemiro Correia da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway recusando exonerá-los da responsabilidade que lhes cabe como fiadores de um empréstimo contraído por Guarani Vasconcellos;

Considerando que a hipótese dos autos não se enquadra no art. 23, do dec. 21.763, de 24 de agosto de 1932, pois há um contrato legalmente firmado e nenhum dispositivo existe dispensando a garantia exigida no ato de sua celebração;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende Alvim*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 3.582/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Arnaldo Rosa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau, negando o pagamento, em dinheiro, relativo ao período de férias que deixou de gozar em tempo oportuno;

Considerando que a espécie não é regulada pelo dec. 23.103, de 19 de agosto de 1933, em cujos dispositivos pretende o recorrente encontrar amparo, mas pelo art. 20 do Regulamento Padrão, que nenhuma medida encerra análoga à do art. 16 do citado decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende Alvim*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Proc. 5.635-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Herminio Angelo Pizzi contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viagem para o efeito de ser revisto o cálculo da aposentadoria ordinária que lhe foi concedida;

Considerando que a circunstância de contar o reclamante trinta anos de serviço antes da vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não implica em se lhe reconhecer direito adquirido, pois este Conselho firmou jurisprudência definitiva a respeito consagrando a inaplicabilidade da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, às aposentadorias requeridas na vigência do decreto n. 20.465, citado;

Considerando, porém, que o cálculo efetuado pela Junta Administrativa da Caixa está exato, conforme o reconhece o Serviço Técnico Atuarial, que retifica seu anterior parecer, onde não está exata a importância bruta do benefício, cumprindo, portanto, ser feita a necessária correção;

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação e determinar que prevaleça o cálculo da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Poranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.462-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Carlos Augusto Soares reclama contra a Companhia Paulista de Estrada de Ferro;

Considerando que o ferroviário Carlos Augusto Soares reclama nestes autos, em agosto de 1938, contra o ato da administração da Companhia Paulista, de março de 1931, que transferiu o suplicante de funções, com redução nos respectivos vencimentos;

Considerando que a reclamada, esclarecendo o assunto, informa que a transferência em questão se deu por pedido do próprio ferroviário, juntando para prova a carta de fls. 17;

Considerando que o reclamante contesta esta declaração da Empresa, mas, força é convir, que não cabe ao mesmo ferroviário qualquer direito, pois somente sete anos após o ato, reputado ilegal, é que foi apresentada a queixa de fls. 2;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.812-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Eduardo Massey Gibson reclama contra o Lloyd Brasileiro;

Considerando que a reclamação oferecida na petição de fls. 2 é contra o ato da Diretoria do Lloyd Brasileiro que, em agosto de 1935, reduziu os vencimentos do suplicante, em 200\$000;

Considerando que segundo está esclarecido nos autos, a diretoria da referida Empresa, em julho de 1935, resolveu elevar os vencimentos do funcionalismo de terra, mas, em virtude da situação financeira da Empresa, foram, no mês seguinte, agosto, tornados sem efeito os aumentos, sem que os empregados chegassem a perceber a diferença;

Considerando que, em face do exposto, e em se tratando de uma medida de ordem geral e perfeitamente justificada, carece de fundamento a reclamação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.307-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Diretoria da Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede permissão a este Conselho para demitir o ferroviário Horácio Luiz Rocha, incurso no art. 294 da Consolidação das Leis Penais;

Considerando que a condenação criminal, segundo tem entendido este Conselho, não exime o procedimento administrativo, e, assim, cabe à Empresa proceder de conformidade com o estabelecido no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, classificando a falta no inciso da letra "f" do art. 54 do mesmo decreto n. 20.465;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar a autorização pedida pela Companhia Paulista e determinar seja procedido o competente inquérito administrativo, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.363-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viagem para o efeito de ser revisto o cálculo da aposentadoria ordinária que lhe foi concedida;

sentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway da decisão concedendo pensão a Rosalina Maria e a sua filha Joselina, beneficiárias de João Silva;

Considerando que as circunstâncias peculiares à espécie tornam aceitável e boa a prova de idade oferecida pela viúva do associado, que nasceu em Portugal ainda sob o regime monárquico, sendo a que consta da certidão de casamento corroborada pelo laudo médico a que foi, para esse fim, submetida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.357-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Guilherme Piclum da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, denegando o pagamento de despesas de viagem e estada para tratamento de uma filha do recorrente;

Considerando que a Junta Administrativa autorizou as despesas com o exame radiológico a que foi submetida a filha do interessado, até 150\$000, cento e cinquenta mil réis, ciente de que tal exame seria feito em Florianópolis;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar o pagamento das despesas até a referida importância.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.858-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos de declaração opostos por Maria Pereira da Silva à decisão desta Câmara dando provimento ao recurso que interpoz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, para mandar conceder pensão aos seus filhos menores;

Considerando que, tendo a Junta Administrativa da Caixa concedido a pensão exclusivamente a Elvira Fernandes da Silva, é claro que o recurso intentado pela embargante destinava-se justamente a cassar essa pensão em benefício dos menores Nilton e Jaime;

Considerando que esta Câmara, no acórdão embargado, em verdade não mantém a pensão a Elvira Fernandes da Silva nem manda dividir o benefício, mas, pelo contrário, dá provimento ao recurso e determina que seja pago tão somente aos menores Nilton e Jaime;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho receber os embargos para o fim de declarar à Junta Administrativa da Caixa que a pensão deve ser dividida tão somente entre os dois filhos adulterinos do associado, nos termos do acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.187-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Hild de Lima da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Ilhéus a Conquistista indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que o laudo da nova inspeção de saúde a que foi o recorrente submetido, em cumprimento da diligência determinada por esta Câmara, conclue, segundo a resposta ao item 23, não estar o mesmo inválido;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.109-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Cecília Martins dos Santos, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil indeferindo o seu pedido de restituição de contribuições;

Considerando que a espécie se rege pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e pelo regulamento anexo ao decreto n. 17.911, de 11 de outubro de 1927, tendo sido o benefício calculado nos termos 4º, alínea c, 9 e 37 do mesmo regulamento;

Considerando, entretanto, que deve ser aplicado o § 3º do artigo 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que estabeleceu a retroatividade expressa do citado dispositivo a casos anteriores;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.362-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Rodrigues da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos do Monte Alto sobre o cálculo de aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida;

Considerando que o § 6º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 21 de fe-

vereiro de 1932, não pode o benefício ser inferior a 200%, como o tem entendido este Conselho, em jurisprudência mansa e pacífica;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar fixar o benefício no mínimo legal, apenas sujeito ao desconto do art. 43 daquele decreto, bem como ao da joia inicial, caso ainda não esteja liquidada.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.510-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway negando a transferência das contribuições de Alfredo James Reeves;

Considerando que de acordo com o diploma legal que rege aquele Instituto cabe ao respectivo presidente representá-lo perante os poderes públicos, falecendo tal capacidade a um mero funcionário;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Ilha Godoy*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.564-39 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas de sua decisão concedendo pensão aos beneficiários de Augusto Joaquim da Silva;

Considerando que o pagamento do benefício deve ser condicionado ao recolhimento dos 2/3 da indenização prevista no art. 23 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, cabendo à viúva representar perante o Juiz de Direito de João Pessoa para obrigar a firma devedora a pagar a indenização devida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.525-39 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho, de sua decisão deferindo a inscrição de Maria de Assunção, mãe do associado Jesus Rocha Lucena, a qual há mais de 24 anos está separada do marido, pai do associado, cujo paradeiro é ignorado;

Considerando que nos termos do previsto ao § 3º do art. 51, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a decisão da Junta Administrativa foi acertada, pois as incompatibilidades legais deverão ser examinadas quando da concessão do benefício.

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. S. Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.289-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Jovita Rodrigues do Nascimento da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, reconhecendo, em princípio, o direito de cinco filhos adulterinos de Sebastião Carlos do Nascimento, marido da recorrente, à pensão que decorre do falecimento do mesmo;

Considerando que reclamam pensão a mulher legítima do "de cujus" e dois filhos também legítimos, e mais a concubina e cinco menores havidos do concubinato, tendo a esposa legítima decaído do seu direito "ex-vi" do art. 36, n. 6, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e da sindicância feita pela Caixa, devendo sua quota reverter para os filhos menores;

Considerando que, quanto à concubina, não há dúvida que nenhum direito lhe assiste porque o associado era casado e o casamento não foi dissolvido senão pelo óbito, hipótese que não é abordada no acórdão de 22 de março de 1935, no processo n. 13.719-34, deste Conselho, que equiparou, para efeitos de pensão, a companheira à esposa legítima;

Considerando que, relativamente aos menores, filhos legítimos do associado, Valdir e Maria, não parece dúvida que a pensão lhes cabe, já o mesmo não se podendo dizer dos havidos na constância do concubinato, máu grado os indícios ressaltados nas informações de que os aludidos espúrios são filhos do "de cujus", o que a concubina, mãe dos menores, tentou provar por meio de justificação, isto é, que tais infantes eram filhos do "de cujus" e dela; ora,

Considerando que não valendo tal justificação, em face do Código Civil, que regula as relações de família, "ex-vi" do que dispõem os arts. 363 e 183, n. VI, não poderá também prevalecer perante o moderno direito social, embora mais liberal e menos formal, pois é bem sabido de todos com que facilidade, sinão graciosidade, são produzidas tais justificações em juízo;

Considerando que consentir, portanto, que em matéria de tão alta gravidade, se atribua a paternidade a alguém, já falecido, por meio da audiência de testemunhas, em geral amigos das partes interessadas no êxito de seu intento, seria determinar a criação de um perigoso fator de dissolução social pela quebra fatal do estatuto da família e criar também sérios embaraços para a vida das caixas e institutos;

Considerando que daí resulta não dever ser incluído o filho adúltero entre os que possam receber o benefício da pensão, pelo simples motivo de não poder promover até mesmo a ação de investigação de paternidade, a que se opõe o art. 363, citado, do Código Civil;

Considerando que este Conselho, porém, tem divergido dessa interpretação e tem admitido os adúlteros entre os que podem ser contemplados com a pensão, apesar da evidência de não haver meio próprio e seguro para provar que são filhos do associado falecido e não de outro homem qualquer, como não existe, igualmente, meio de evitar fraudes contra as instituições de previdência social, em torno das quais anda a vigilante argúcia de muitos aproveitadores de negócios e questões;

Considerando que tais dúvidas ainda permanecem sem respostas, até que se cristalizem os progressos do direito civil em matéria de relações de família, ou os princípios do direito social se fixem, de modo a dar a solução adequada a estas controvérsias;

Considerando que, quando o associado, casado tem filhos havidos de outra mulher, na constância do casamento, e, no termo do nascimento deles se declara o seu genitor, ou o faz também por outro modo inequívoco, se pode admitir que eles sejam beneficiados com a pensão, mesmo que o art. 359, citado, proíba tal reconhecimento, uma vez assente o princípio de que o seguro social visa primordialmente o amparo dos descendentes e famílias dos trabalhadores;

Considerando, porém, que em casos, como o dos autos, em que a concubina é que declara a paternidade e a procura provar por justificação, após a morte do associado, não é possível contemplar tais menores com o benefício legal, a não ser por alegações inconsistentes ou mero arbítrio, sem fundamento legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para mandar conceder a pensão somente aos filhos legítimos do "de cujus", e excluir do benefício os filhos adúlteros, uma vez que, para atender à jurisprudência deste Conselho, não há prova convincente de que sejam filhos do associado falecido, ressalvando o direito de apresentação de prova em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATÓRIOS JULGADOS PELA CAMARA

Recurso obrigatório n. 3.065-37 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Oscar Bueno de Morais.

Recurso obrigatório n. 4.749-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Artur José Adolfo Wangler.

Recurso obrigatório n. 4.603-38 — C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão em Campinas. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 4.645-38 — C.A.P. dos Portuários da cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Quintino Silveira Machado.

Recurso obrigatório n. 3.687-38 — C.A.P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Osvaldo David.

Recurso obrigatório n. 2.776-37 — C.A.P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Epifânio de Castro e Silva.

Recurso obrigatório n. 4.675-38 — C.A.P. dos Empregados da "The San Paulo Gaz Company Ltd." — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Pedro Guerreiro Júnior.

Recurso obrigatório n. 2.632-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Domênico Malagrino.

Recurso obrigatório n. 3.358-38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Niterói. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Reginaldo Flávio de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 3.588-38 — C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Aristóteles Laudelino de Freitas.

Recurso obrigatório n. 4.754-38 — C.A.P. dos Ferrovários da Paraná Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Baggio.

Recurso obrigatório n. 4.735-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Gotta.

Recurso obrigatório n. 2.381-38 — C.A.P. dos Ferrovários da Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida Salustiano de Rezende.

Recurso obrigatório n. 1.813-37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Mendes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 3.698-38 — C.A.P. dos Portuários de Santos — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Fernandes dos Santos.

Recurso obrigatório n. 4.622-38 — C.A.P. dos Serviços Públicos Urbanos em São Luiz. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Ulisses Costa.

Recurso obrigatório n. 2.381-38 — C.A.P. dos Empregados da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Salustiano de Rezende.

Recurso obrigatório n. 2.856-37 — C.A.P. dos Ferrovários da Rede Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Tomaz Veiga.

Recurso obrigatório n. 3.158-37 — Caixa dos Ferrovários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Osório Machado Soares.

Recurso obrigatório n. 4.735-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Gotta.

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATÓRIOS JULGADOS PELA 2ª CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso obrigatório n. 2.324-37 — C.A.P. dos Ferrovários da Estrada Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Sebastião Carvalho.

Recurso obrigatório n. 4.596-38 — C.A.P. de Serviços Urbanos oficiais na Cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Pena.

Recurso obrigatório n. 3.685-38 — C.A.P. dos Portuários da Cidade de Santos. — Confirmada a pensão concedida a viúva de José Januário da Silva.

Recurso obrigatório n. 3.684-38 — C.A.P. dos Portuários da Cidade de Santos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Sebastião Alves da Silva Cruz.

Recurso obrigatório n. 5.315-39 — C.A.P. dos Empregados da "The San Paulo Gaz Company Ltd." — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Antônio Rezende Perez Hernandez.

TERCEIRA CAMARA

Recurso obrigatório n. 1.691-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway de sua decisão concedendo aposentadoria ordinária a Francisco Romanhol.

Considerando que da certidão de casamento do associado consta a sua idade que é confirmada pelas conclusões do laudo médico da inspeção a que foi submetido para esse fim;

Considerando que não está exato o cálculo do benefício efetuado pela Caixa, devendo o mesmo obedecer ao previsto no § 11 do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida, determinando, porém, que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Recurso obrigatório n. 3.837-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paulista, de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a João Rosário;

Considerando que não houve exame médico indispensável à prova cabal da invalidez por ter ficado a Caixa na impossibilidade de providenciar nesse sentido por estar o associado internado no Departamento da Profilaxia da Lepra;

Considerando que tendo, subsequentemente, falecido o associado, tal evento é bastante para comprovar o seu estado de invalidez, ao requerer a aposentadoria, e confirmar o atestado daquele Departamento, cujo diretor é, afinal, autoridade pública merecedora de fé;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Processo n. 11.908-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Domingos Vieira da Costa reclama contra o Lloyd Brasileiro;

Considerando que o reclamante protesta junto a este Conselho contra o ato da Diretoria daquela Empresa que o manteve afastado do serviço ativo, no período de novembro de 1930 até março de 1938, não obstante ter assegurada a estabilidade funcional;

Considerando que, como bem observa a Procuradoria Geral em seu parecer, o direito do suplicante já está prescrito "ex-vi" do disposto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Proc. n. 3.444/39 — Vistos e relatados os autos do presente processo de reclamação de Jorge Leopoldino do Nascimento contra a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió), encaminhado a este Conselho pela 9ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando que Jorge Leopoldino do Nascimento reclama nestes autos contra o ato da administração da Companhia Força e Luz Nor-

deste do Brasil (Maceió) que — segundo alega o suplicante — o dispensou após mais de dez anos de serviço efetivo na mesma empresa;

Considerando que o reclamante, baseando seu direito no fato de ter servido na firma J. Basto & Cia., a qual fora proprietária da extinta "Nova Empresa Luz Elétrica", que, anteriormente à Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, explorara o negócio de fornecimento de luz e energia elétrica na capital de Alagoas, pelo prazo de 2 anos e 8 meses, invoca a seu favor o tempo que serviu na referida Companhia, o qual data de 2 de março de 1931 a 8 de agosto de 1938, embora com uma interrupção do mesmo, como esclarece na petição reclamatória;

Considerando que os serviços de energia para luz e força, em Maceió, estiveram sucessivamente a cargo:

1º. da firma J. Basto & Cia., até 25 de fevereiro de 1926;

2º. da Cia. Força e Luz de Maceió, de 25 de fevereiro de 1926 até 7 de agosto de 1930;

3º. da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil, de 7 de agosto de 1930 em diante.

Considerando que o reclamante Jorge Leopoldino da Silva trabalhou para a firma J. Basto & Cia. durante 2 anos e 8 meses e dela se despediu em dezembro de 1925;

Considerando que a empresa J. Bastos & Cia. transformou-se depois na Cia. Força e Luz de Maceió, e, durante toda existência desta Companhia, o reclamante não pertenceu ao quadro de seus empregados;

Considerando que, depois em 7 de agosto de 1930, a Cia. Força e Luz de Maceió, por sua vez, transformou-se na Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil, assumindo, esta que surgia, o acervo daquela que desaparecera;

Considerando que do exposto se conclue que o reclamante já não pertencia, como jamais pertenceu, ao quadro do pessoal da Força e Luz de Maceió, razão pela qual a Força e Luz Nordeste do Brasil que aceitou todos os encargos da outra, se considera desobrigada de um onus que não existia, evidentemente.

Considerando que a jurisprudência deste Conselho tem sido uniforme em decidir que os empregados que servem à mesma empresa, embora esta mude de proprietário, têm a sua vitaliciedade garantida depois de 10 anos de serviço. No caso em espécie, porém, o empregado da empresa atual jamais pertenceu à empresa anterior; houvesse pertencido e seu direito seria líquido.

Considerando que é inadmissível, sob qualquer aspecto, uma empresa ser forçada a tomar sobre si não somente os gravames da anterior, da qual é sucessora, mas também, todos os provenientes da série de outras que precederam esta anterior, com efeito.

Considerando que uma empresa sucessora poderá bem avaliar quais os empregados da sucedida e ter, desta forma, pleno conhecimento dos encargos que lhes cumpre assumir; porém estender essa avaliação ao número e espécie dos empregados que pertenceram à sequência anterior das empresas que desapareceram antes da sucedida, é tarefa inexecutável, e esta inexecutabilidade exclui a responsabilidade, pelo simples fato da lei não poder exigir o insuperável;

Considerando, assim, que, não tendo o reclamante pertencido a empresa anterior é manifestamente improcedente a reclamação, *ex-vi* do disposto no art. 53 do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente
J. C. Lima Ferreira, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, procurador geral interino.

Proc. n. 17.734/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Antônio da Costa Araújo, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra The Leopoldina Railway Company;

Considerando que a reclamação apresentada pelo ferroviário Antônio da Costa Araújo é contra o ato da Diretoria da referida Estrada que o transferiu das funções de escriturário da "Residência" para as de dactilógrafo-arquivista, em Eriburgo, Estado do Rio;

Considerando que, conforme esclarece a empresa, nenhum prejuízo adveio ao reclamante, com a transferência, pois os vencimentos e direitos foram mantidos;

Considerando que a exposição de fls. 48 deixa claro que o reclamante é um funcionário cuja fé de ofício nada o recomenda;

Considerando, finalmente, que em se tratando de um ato interno da administração da empresa, que não afetou a estabilidade funcional, a este Conselho falece competência para intervir;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, encaminhando o processo ao Exmo. Sr. Ministro, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente
— *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, procurador geral interino.

Processo n. 664-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Manuel José Dantas contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway sobre o cálculo do "quantum" de sua aposentadoria;

Considerando que o reclamado foi aposentado nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.911, de 11 de outubro de 1927, agora pretendendo revisão para se lhe ver aplicado o § 6º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que tal dispositivo não determinou que fossem por ele alcançadas as aposentadorias já concedidas, no regime da lei anterior, para lhes ser modificado o "quantum" respectivo;

Considerando, porém, que a Junta Administrativa incidu em um engano fazendo recair sobre a aposentadoria do reclamante, de acordo com o art. 43 da lei vigente, percentagem superior à devida, o que elevaria, em pequena quantia, o valor do benefício;

Considerando que, no entanto, o próprio reclamante afirma que anteriormente percebia importância menor, mas agora recebe a quantia líquida que realmente lhe compete, nada havendo, em tais condições, a corrigir;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho opinar pela improcedência da reclamação e, assim instruída, encaminhá-la à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 752-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Miguel Ramos reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana;

Considerando que a reclamação de fls. 2 é carecedora de fundamento legal, visto como a Estrada reclamada provou que o ferroviário em questão, além de não contar dez anos de serviços na Estrada, havia solicitado *sponte propria* demissão dos serviços, em 1934;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 8.616-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Felício Castelani reclama contra sua demissão dos "Serviços de Água e Esgotos de Bebedouro";

Considerando que o engenheiro Felício Castelani reclama nestes autos contra o ato do Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro, que dispensou o suplicante das funções de diretor dos Serviços de Água e Esgotos de Bebedouro, em data de 16 de novembro de 1936, quando já estava amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932;

Considerando que o citado dispositivo estabelece:

"Após dez anos de serviço prestado à mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquérito feito pela Administração da Empresa, ouvido o acusado por si ou com assistência de seu advogado ou do advogado do sindicato da classe ou do representante do mesmo, se houver, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando, entretanto, que o § 4º desse inciso dispõe expressamente: que "não se compreendem nesse artigo os cargos de diretoria e gerência das empresas e os da confiança imediata dos governos e das administrações superiores das empresas";

Considerando que à vista das funções exercidas pelo reclamante, a este Conselho não compete conhecer e julgar do pedido de reintegração, a fls. 2.

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 16.674-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo de reclamação do ferroviário Antônio Mendes contra sua demissão da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro;

Considerando que o ferroviário Antônio Mendes reclama na petição de fls. 2, contra sua demissão dos serviços da referida empresa ferroviária, provando que o seu tempo de serviço, na época em que foi demitido com infração do art. 53 do dec. 20.465, de 1931, era superior a dez anos;

Considerando que a reclamada contesta o direito de reclamação do suplicante, esclarecendo que este havia solicitado sua demissão espontaneamente, conforme a carta que apresentou (fls. 12);

Considerando que a Procuradoria Geral, no intuito de bem esclarecer o assunto, proveu diversas diligências, das quais resultou provado que o reclamante é analfabeto — (caderneta de fls. 55) — e, assim, a assinatura da carta de fls. 12 é falsa;

Considerando, ainda, que as diversas declarações firmadas por empregados da reclamada, e por esta junta aos autos, não conseguem provar que o reclamante foi o autor da carta em questão;

Considerando, dessarte, que o direito do reclamante, *ex-vi* do disposto no art. 53 do dec. 20.465, de 1931, é incontestável, máxime não tendo ele respondido a inquérito administrativo, por prática de qualquer falta grave prevista no art. 54 daquele decreto;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para condenar a Companhia

Mariana a reintegrar o reclamante, com o ressarcimento dos danos causados.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.684-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recusando conceder a aposentadoria por invalidez solicitada por Euclides Vieira:

Considerando que o laudo da nova inspeção de saúde a que foi o interessado submetido, em cumprimento da diligência determinada em sessão de 23 de agosto de 1938, confirma as conclusões do anterior:

Considerando que, apresentando o associado redução da capacidade de trabalho inferior a 2/3, removível mediante tratamento, e tendo apenas 44 anos de idade, não está definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço, condição indispensável à obtenção da aposentadoria por invalidez, *ex-vi legis*;

Considerando que a concessão de tal benefício deve ser operada como uma contingência e não como prêmio, concepção esta incompatível com os princípios proclamados na Constituição de 10 de novembro de 1937, estimando que "o trabalho é um dever social", para quem o presta e para quem o empreita, principalmente quando se trata, como na espécie, de empresa administrada pela União;

Considerando que as instituições de seguro social devem ser encaradas como organismos voltados ao amparo dos que realmente o necessitam porque, sem a menor dúvida, se tenham invalidado para o trabalho, e não como meio comodo de solucionar dificuldades passageiras ou incompatibilidades pessoais das administrações das empresas, que para eles tentam desviar os onus provenientes dos seus erros ou de atitudes que não se coadunam com o espírito de nossa legislação social;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.524-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração da decisão da mesma Junta concedendo inscrição à Cesarina Tomazina de Jesus, mãe do associado Lauro Luiz Roque, abandonada por seu marido, cujo parágrafo 6º ignorado há mais de 15 anos, segundo declarou o associado:

Considerando a decisão da Junta Administrativa é plenamente justificada pelo previsto no art. 31 e seu § 3 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, pois a beneficiária em causa está incluída na enumeração desse dispositivo de lei, cabendo ser examinadas as provas concretas das alegações do associado tão somente quando da concessão, futuramente, do benefício que lhe possa caber:

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.521-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Kurt Seuser, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, recusando a restituição das suas contribuições:

Considerando que tendo o recorrente se retirado espontaneamente da instituição, de vez que não era associado obrigatório, depois de se ter valido de inúmeros benefícios, nenhum direito lhe assiste à restituição pretendida, que não se enquadra nas exceções da regra geral consignada no art. 16 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.496-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Pedro Caetano de Almeida, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, indeferindo novamente o pedido de pagamento das despesas com o tratamento especializado de uma sua filha, apesar de preenchida a formalidade da inscrição da mesma:

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 20 de setembro de 1938, negou provimento ao primeiro recurso do associado, para o mesmo fim, por não estar sua filha inscrita na Caixa, não podendo, consequentemente, gozar dos benefícios da lei, e por não ter havido pedido prévio ao médico da Caixa para o tratamento que necessitava:

Considerando que a inscrição posterior não justifica o pagamento das despesas com a assistência médica anterior, prestada à revelia da Caixa, mas apenas a partir da data da inscrição, e si autorizada pela Junta Administrativa, um vez que o respectivo Serviço Médico opine favoravelmente e que o comportamento a dotação orçamentária aprovada, isso sem prejuízo da conveniência primordial em

atender ao maior número possível de associados necessitando de socorros médicos:

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.231-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação da decisão da mesma Junta mandando descontar as contribuições de associados no mês em que houver aumento de vencimentos, também sobre esse aumento:

Considerando que, conforme decisão de 26 de março de 1936, no processo n. 307-36, este Conselho firmou jurisprudência considerando não ser lícito descontar do associado contribuição sobre importância que ele não recebeu;

Considerando que assim decidiu porque o aumento de vencimentos no primeiro mês em que é feito não constitui remuneração do associado, uma vez que ele nada recebe, dado que a importância de tal aumento pertence em sua totalidade à própria Caixa:

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que no mês que houver aumento de vencimento de associado não seja descontada contribuição alguma sobre esse aumento, o que terá início tão somente no mês imediato.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.518-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Tomás Luiz, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, sobre o início do pagamento da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência decidindo que o pagamento da aposentadoria por invalidez deve ter início na data em que foi solicitada, caso o interessado, pelo seu estado de saúde, tenha deixado de exercer as suas funções e de perceber vencimentos pela respectiva empresa:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para determinar que o benefício seja pago desde 30 de setembro de 1938, data em que foi recebido na Caixa o requerimento respectivo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Recurso n. 3.417-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Luiz Sete da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, negando a pensão que pleiteou como pae de Domingos Mito Sete:

Considerando que as contínuas solicitações que o recorrente endereçou à Caixa, ora pedindo o funeral para fazer face às despesas com o falecimento do filho, ora requerendo a pensão para si próprio, e, finalmente, agora, depois do indeferimento desta pretensão, por ter sido verificada sua validade para o trabalho, requerendo o benefício para uma irmã solteira do "de cujus", filho do recorrente, provam "a priori" a insubsistência de suas:

Considerando que o recorrente, em todas as suas tentativas de obtenção de um benefício para o qual não tem direito algum, requerendo-a ora para si, ora para sua filha, jamais tentou conseguí-lo para sua esposa, o que seria legítimo e normal si efetivamente fosse válido, pois não consta do processo que tenha a mesma falecido;

Considerando que competindo na lei, Código Civil, art. 397, ao pae, principalmente, o sustento, guarda e educação dos filhos, artigo 231, IV, é óbvio que, não sendo o pae inválido, não era possível que a filha fosse sustentada pelo irmão, porque juridicamente este dever cabe aos paes, não podendo, portanto, "ex vi legis", deixar de ser graciosa a afirmativa de que a menor vivia na dependência exclusiva do seu irmão, uma vez que tinha pae vivo e válido;

Considerando que, conforme consta de ofício do Juízo da Primeira Vara, o recorrente propoz ação sumária de acidente de trabalho contra a União Federal, pedindo indenização do que ocasionou a morte do seu filho, não estando esclarecido em que fase se encontra a ação;

Considerando que no caso do recurso n. 1.494-35 houve, nos termos do respectivo acórdão, "prova da dependência econômica e a declaração de próprio punho do associado falecido de que, não havendo herdeiros com direito à pensão, instituiu como beneficiária exclusiva sua nete";

Considerando que o decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, no seu art. 31, determina a ordem que, pelo falecimento do associado, deverá ser observada na sua sucessão e, de fato, estatue "pae inválido e mãe viúva", circunstâncias que não beneficiam o recorrente, e que o § 2 do mesmo dispositivo determina que a existência de beneficiários de uma qualquer das classes enumeradas no § 1º exclue do benefício qualquer dos das subsequentes;

Considerando que estando o recorrente, como pae, incluído na primeira das classes, na ordem de sucessão, consequentemente existe, assim, a exclusão de todos os demais beneficiários enumerados nos outros planos, ou seja, nos outros graus de sucessão, o que exclue

terminantemente o recorrente, que é válido, e sua filha, irmã do "de cujus", que só na falta de beneficiários das ordens anteriores poderia pretender ao benefício;

Considerando que a espécie dos autos prova à sociedade que si, a assistência social aos trabalhadores é um alto nobre dever das instituições de previdência, é mister não perder de vista que, em torno das Caixas, ha a veracidade dos sagazes e audaciosos aproveitadores da aura de benemerência que tais institutos esparzem por todo o nosso país;

Considerando que se impõe, por conseguinte, distinguir o justo do errado, para que, amanhã, não se venha a perder de vista o objetivo primordial de tais instituições — o amparo do homem do trabalho e dos seus dependentes —, única justificativa para sua existência e para os sacrifícios com que oneram a coletividade e o Estado, afogado no emaranhado das chicanas e das tricas forenses, engendradas pela malícia incansável dos oportunistas;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Luiz de Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto de procurador, interino.

Luiz de Paula Lopes, vencido, pelos seguintes fundamentos:

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, indeferiu a petição de Luiz Sete que requereu os benefícios da lei para a sua filha menor Iolanda, como beneficiária de Domingos Milo Sete, também seu filho e irmão da aludida menor, falecido em consequência de acidente no trabalho.

O indeferimento teve por fundamento ter a habilitada pae vivo e válido, e que esse fato induziu à presunção de que sob a dependência econômica dele e não da do irmão sempre viveu a referida menor, "ex-vi" dos artigos 231-IV e 233-V, do Código Civil, e ainda teve em vista a ordem da sucessão estabelecida pelo art. 31, parágrafo 2º, do decreto n. 20.465, colocando a menor Iolanda na qualidade de irmã do "de cujus", de parte como beneficiária, antes de se atribuir ao pae, quando inválido e à mae, viúva.

Antes do presente recurso, o pae do "de cujus" habilitou-se à pensão e teve o seu pedido prejudicado por ter sido julgado válido para o trabalho pela junta médica a que foi submetido, embora o fato de estar desempregado ha onze anos, e ter vivido às expensas do "de cujus", a Caixa considerou que não excluía a capacidade de prover a sua subsistência.

Voto

Considerando que embora caiba ao cabeça do casal o dever primordial da manutenção da família (Cód. Civ. art. 233-V) mas quando se é impedido a cumprir esse dever por fatos alheios à vontade pessoal, o próprio Código prescreve pelo art. 397, que o direito à prestação de alimento é recíproco entre pais e filhos.

Considerando que o progenitor da menor habilitando, ainda que seja considerado fisicamente válido para exercer uma profissão, afim de prover a subsistência da família, não deixa contido de ser moralmente um incapaz de vez que ha onze anos é desempregado e vinha sendo mantido às expensas do "de cujus", e a sua incapacidade moral agora é agravada pela incapacidade física da idade, superior a 50 anos, que vem dificultar a obtenção de um emprego de caráter permanente;

Considerando que o art. 31, do decreto n. 20.465, na ordem de sucessão dos beneficiários inclui as irmãs solteiras, e a liberalidade da lei se estende (parágrafo 3º do mesmo artigo) até outros parentes do 3º grau, do sexo feminino, que viva às expensas do instituidor do benefício;

Considerando mais que o § 2º do art. 42, do citado decreto, prescreve que a inscrição, para os efeitos legais, dos membros da família designados no art. 31, quando não é feita pelo associado essa se fará ulteriormente por aquele a quem o benefício tocar;

Considerando que, conforme consta dos autos, pai e filha viviam sob o mesmo teto, na dependência econômica do "de cujus";

Considerando que, de acordo com o laudo médico de fls., o pai foi excluído como concorrente à pensão, por ser considerado válido, e que neste caso, deve ser protegida pelos benefícios da lei a referida menor;

Considerando que sobre a hipótese, em caso análogo, esta Egrégia Terceira Câmara, julgando o recurso n. 1.494-35, em que uma menor com pai vivo e funcionário público, requereu a pensão deixada pelo avô, decidiu favoravelmente, com os fundamentos, entre outros "consideranda", o "estar provado que o pai daquela menor em vista da deficiência da quantia que percebe, como funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos, não podia como não pode sustenta-la";

Considerando que a Egrégia Câmara, na sua sabedoria, julgou que um pai funcionário público, pela exiguidade de vencimentos, não podia prover convenientemente a filha que vivia sob o mesmo teto, tanto com maior razão, na espécie, cujo pai é desempregado ha onze anos, não tem profissão e se acha em idade difícil de obter um trabalho permanente;

Isto posto:

Voto pelo provimento do presente recurso, afim de que a Caixa processe na forma legal, o pedido de pensão da menor Iolanda, na qualidade de irmã beneficiária de Domingos Milo Sete, falecido em consequência de acidente no trabalho.

Rec. 3.508/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Loureiro Lima da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, sobre a contagem do seu tempo de serviço ao conceder-lhe aposentadoria compulsória;

Considerando que a contagem do tempo de serviço foi julgada pela Terceira Câmara em sentido contrário à pretensão do recorrente;

Considerando que desta decisão até agora não foi apresentado recurso de embargos para o Conselho Pleno, ficando, assim, inatida para todos os efeitos;

Considerando que a aposentadoria foi calculada com base no tempo de serviço fixado conforme determinou o acórdão no recurso n. 3.203, de 1938;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento do recurso para homologar o benefício, conforme o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 3.576/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Martins Lima, membro efetivo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da mesma Junta, pelo voto de desempate da Presidência, recusando auxílio para tratamento médico, em outra localidade, a Pedro Gomes Ferreira;

Considerando que a internação hospitalar, de acordo com o artigo 8º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, "ocorre somente no caso de intervenções cirúrgicas que, pela sua natureza, não possam ser praticadas nos postos médicos das Caixas";

Considerando que a espécie, não sendo caso de intervenção cirúrgica, não se enquadra nos dispositivos da lei, que também não cogita de fornecimento de medicamentos, não especificando, pois, condições;

Considerando que não procede a alegação de não poder ser feito o tratamento médico pelos clínicos da Caixa, pois a estes, nas hipóteses análogas à dos autos, cabe recomendar a aposentadoria;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Rec. 3.153/38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da decisão negando a inscrição da esposa do associado Alípio Seco;

Considerando, preliminarmente, que, embora denominado "ex-officio", na técnica legal não se trata, na espécie, de tal recurso, pois que este é apenas o reforço no parágrafo único do art. 114 do regulamento que acompanha o decreto n. 24.784, de 11 de julho de 1934;

Considerando que embora as Juntas Administrativas costumem denominar deste modo o recurso como o dos autos, desde que haja sido interposto por qualquer dos membros delas, para distingui-lo dos recursos voluntários das partes, o mesmo tem cabimento nos termos do art. 23 do regulamento citado, pois o recurso "ex-officio" al-referido não é apenas do parágrafo único do art. 114, mas todo o que fôr interposto das decisões das Juntas Administrativas pelos respectivos membros;

Considerando, "de meritis", que tendo sido o associado casado em Portugal, pelo religioso, já era sua mulher ali falecida quando contraiu novas núpcias no Brasil, cumprindo apenas ser legalizada a documentação que apresentou, para que produza os devidos efeitos;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, conhecer do recurso e, "de meritis" dar-lhe provimento para mandar inscrever a esposa do associado devendo este legalizar os documentos apresentados, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Recurso n. 3.307-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway da decisão que autorizou a inscrever a companheira de Aristeu Batista Grandini, que vive separado de sua esposa;

Considerando que a companheira do associado só é equiparada à esposa, pela jurisprudência deste Conselho, quando entre aquele e este nenhum impedimento legal existe para um possível consórcio;

Considerando que, na espécie, porém, o associado é casado, e nos autos não existe prova alguma de que o casamento haja sido dissolvido legalmente;

Considerando que não ha, tambem, prova de que o associado esteja desquitado judicialmente, mas apenas separado, de fato de sua legitima esposa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e mandar cancelar a inscrição da companheira do associado.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939 — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.440-39 — Vistos e relatados os autos de recurso interposto por Alcides Justino de Araujo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá recusando a inscrição da companheira e dos filhos do recorrente:

Considerando que a companhia não pode ser inscrita, porque não se trata de associado solteiro, nem o seu casamento foi dissolvido, pois, de fato, o associado é desquitado, e o desquite não tem, em nossa lei civil, esse efeito, conforme os arts. 315, parágrafo único, e 322 do Código Civil dispõem;

Considerando que apenas se dissolve a sociedade conjugal e não o vínculo, que só se acaba com a morte, ou nos casos de nulidade ou anulação do casamento, pela inexistência dele, não havendo assim, como autorizar a inscrição da companheira, por não ter lugar a observância do acordão proferido no processo n. 13.719-34;

Considerando que, com respeito aos filhos adulterinos, é sabido que eles não podem ser reconhecidos, nos termos do art. 358 do Código Civil, mas este Conselho tem admitido que possam ser inscritos para os efeitos de concorrer aos benefícios das leis sociais;

Considerando, enfim, que nas certidões juntas aos autos, e eles referentes, nada consta que permita admiti-los como filhos do associado, dado que a declarante foi a própria mãe natural, fingindo, tambem, o associado a declarar que são seus filhos, pois quando emprega a expressão é em seguida a "companheira", nomeando, portanto, que o possessivo "seus" se refere a ela e não a ele;

Considerando que o recorrente alega, apenas, que vive na sua dependência econômica exclusiva, mas isto só, não basta, tratando-se de terceiros, para determinar a inscrição;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939 — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.395-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Silvano José Machado da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Minas, em Porto Alegre, sobre o início do pagamento da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida:

Considerando que o recorrente requereu a aposentadoria a 2 de outubro de 1934, sendo o benefício concedido a 12 de novembro seguinte, data em que foi, tambem, desligado do serviço;

Considerando que a concessão dessa aposentadoria já foi homologada por esta Câmara, em decisão de 12 de maio de 1938, no recurso OB n. 1.761-37, não tendo antes o recorrente produzido reclamação alguma, o que só agora o faz, depois de passada em julgado a decisão;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão não recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939 — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA TERCEIRA CÂMARA

Recurso obrigatório n. 2.580-38 — C. A. P. dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Lima.

Recurso obrigatório n. 5.374-39 — C. A. P. dos Empregados da "The San Paulo Gaz Company Ltd." — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Francisco Pécora.

Recurso obrigatório n. 4.644-38 — C. A. P. dos Portuários da cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Ferreira da Silva.

Recurso obrigatório n. 3.157-38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Francisco Leonardo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.313-39 — C. A. P. dos Empregados da "The San Paulo Gaz Company Ltd." — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco Gil Garcia.

Recurso obrigatório n. 2.053-37 — C. A. P. dos Servidores de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Joaquim Moreno, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.597-38 — C. A. P. de Servidores Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria

por invalidez concedida a Rafael Russo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.427-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Juiz de Fora. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Clemente Batista.

Recurso obrigatório n. 4.595-38 — C. A. P. dos Ferroviários de Mossoró. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Pedro dos Santos.

Recurso obrigatório n. 4.759-38 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Jerônimo Luiz Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 4.768-38 — C. A. P. dos Ferroviários do Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Laureano Mateus, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.330-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Nicolau de Andrade, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.474-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a José Pacheco de Freitas, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.446-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Batista Câmara, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1939

Presidente, capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão. — Vogal dos empregados, Alcebiades Romão Garrido. — Servindo de sedes empregadores, Dr. Armando Redig de Campos. — Vogal, secretário, Túlio Gabriel de Carvalho.

Processo: D.T.M. 6-A-39.

Reclamante: Alvaro Fernandes Bandeira.

Reclamada: Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil.

Decisão: "A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu, não tendo havido conciliação julgar improcedente a reclamação do comandante Alvaro Fernandes Bandeira, porquanto é pacífica a jurisprudência desta Junta no sentido de que o desembarque pela Causa 17ª não coloca o tripulante a disposição do armador nem lhe dá direito a novo engajamento, sendo, apenas, um dos justos motivos de cessação de contrato de engajamento nos termos do Regulamento das Capitâneas, que é a lei que rege a matéria. Compareceram o reclamante e o representante da Companhia reclamada senhor Harry Thirkell Cox. Para efeito da cobrança da taxa de 2 % foi dado à causa o valor de 1:000\$ (um conto de réis), tendo o vencido tomado conhecimento na própria audiência."

Processo: D.T.M. 4-J-39.

Reclamante: João da Cruz Fernandes de Carvalho.

Reclamada: Companhia Fornecedora de Materiais.

Decisão: A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu não tomar conhecimento do pedido de indenização por despedida injusta, porquanto o tripulante desembarcou pela causa 8ª do art. 415, do Regulamento das Capitâneas, ou seja por estar terminado o seu contrato de engajamento. Quanto à reclamação sobre férias, concordou a firma empregadora, em pagar os dois períodos reclamados, além da importância correspondente a dezesseis dias de salários, desistindo, com que demonstrou elevado espírito de conciliação, de deduzir dessa importância de 444\$000 (quatro centos e quatorze mil réis), a quantia de 366\$200 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos réis), saldo da soma que a mesma empregadora adiantara ao reclamante para pagar as suas contribuições atrasadas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Para efeito da cobrança da taxa de 2 %, foi dada à causa o valor de 47\$000 (quarenta e sete mil réis). Compareceram: o representante da reclamada Sr. Rubem Mendonça não tendo comparecido o reclamante João da Cruz Fernandes de Carvalho.

Despachos do Sr. delegado

Processo: D.T.M. 174-39.

Procedência: Serviço do Pessoal do M.T.I.C.

Assunto: Comunicação.

— Arquite-se.

Processo: D.T.M. 1-L-39.

Procedência: Luiz Gonzaga Correia.

Assunto: Reclamação contra Navarro Bittencourt & Comp. Ltda.

— Arquite-se.

Processo: D.T.M.

Procedência: Sindicato dos Pilotos e Capitães da M. Mercante

Assunto: Comunicando a eleição de uma Junta Governativa

— Arquite-se.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

Termo de contrato entre o Governo Federal e o químico Nicolau Braille para exercer, na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, presentes, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o diretor do Pessoal, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o químico Nicolau Braille, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número quatrocentos e quarenta e quatro, de dezessete de março de mil novecentos e trinta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma de que prescreve o artigo treze, letra "a", do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, contrata o químico Nicolau Braille para exercer na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Cláusula segunda — O referido profissional que, de ora em diante, será denominado apenas "contratante", exercerá suas funções nos serviços de agudagem, irrigação e outros previstos na lei cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos àqueles serviços, especialmente os de análise de solos e de águas.

Cláusula terceira — O contratado terá sua sede, por designação do inspetor federal de Obras contra as Secas, seja na Administração Central daquela Inspetoria, no Rio de Janeiro, seja no Distrito ou Comissão Técnica de que trata o artigo trinta e um do regulamento aprovado pelo decreto número dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, em que, igualmente, por designação do mesmo inspetor tenha de servir, podendo também, por conveniência do serviço, ser-lhe determinada uma sede provisória dentro da região delimitada no artigo segundo da lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

Cláusula quarta — O contratante ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que re-

ceber para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contrato.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de três anos e entrará em vigor a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial no caso da quele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços, o contratado perceberá mensalmente o salário de um conto e setecentos mil réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido à conta da subconsignação número quarenta e três, inciso número quatro, consignação segunda "Pessoal extramunerário", da verba primeira "Pessoal", do anexo oitavo à lei orçamentária vigente (decreto-lei número novecentos e quarenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e oito), e nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício, foi devidamente empenhada.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio contratado, se assim lhe convier, desde que seja a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, notificada com a antecedência de um mês.

Cláusula nona — O contratante aceita e elige a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula décima — O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro número um de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Frederico Alfredo da Silveira e Dóra Leal Scheinker, e por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe "H", do Quadro Um, deste ministério, que o escrevi. Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1939. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. — Nicolau Braille. — João Felício dos Santos. — Frederico Alfredo da Silveira. — Dóra Leal Scheinker. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de trinta mil réis e um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(TxTx)	(TaTn)	(RR)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas				(TxTx)	(TaTn)	(RR)	
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TaTn)	(RR)	(W)
Atacajá.....	0	16.6	24	92	Nb	0	0	0	N	6	Sêco	23	21	0	B
Propriá.....	0	17.2	27	93	St	0	0	0	N	7	Euch.	31	20	0	B
São Salvador.....	2	15.0	25	65	Cu-sc	0	0	0	N	7	U'mido	27	22	0	B
Barra do Rio Grande.....	2	16.5	20	92	0	0	0	0	B	8	Sêco	34	13	0	B
Caratité.....	0	16.8	24	92	Cu	0	0	0	B	8	Sêco	27	14	0	B
Caravelas.....	2	13.6	21	92	Cu	0	0	0	B	6	Espelh.	27	14	0	B
Ilheus.....	1	16.2	25	55	0	0	0	0	B	7	Iran.	28	13	0	B
Remanso.....	4	15.3	23	65	0	0	0	0	B	7	Sêco	35	18	0	B
Rio Branco.....	0	12.9	17	55	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	32	16	0	B
Belo Horizonte.....	2	14.1	20	55	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	25	12	0	B
Araxá.....	1	16.2	15	65	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	26	12	0	B
Camouquira.....	2	16.2	10	92	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	24	7	0	B
Caratinga (X).....	0	14.7	17	45	0	0	0	0	N	8	Sêco	23	10	0	B
Caxambu.....	2	13.0	20	75	Cu	0	0	0	N	8	Sêco	31	13	0	B
Diamantina.....	0	14.5	13	75	St	0	0	0	N	9	Sêco	26	7	0	B
Fortaleza.....	1	14.7	14	75	0	0	0	0	B	6	U'mido	25	6	0	B
Januária.....	1	15.0	17	55	0	0	0	0	B	6	Sêco	30	10	0	B
Juiz de Fora.....	1	11.4	15	65	0	0	0	0	B	8	Sêco	24	6	0	B
Lavras.....	0	13.8	21	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	7	0	B
Monte Alegre.....	0	10.5	13	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	10	0	B
Montes Claros.....	0	11.3	14	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	11	0	B
Muzambinho.....	0	14.4	11	85	0	0	0	0	Limpo	4	Sêco	26	6	0	B
Ouro Fino.....	1	16.7	19	75	Cu	0	0	0	Limpo	4	Sêco	23	10	0	B
Paracati.....	3	10.6	20	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	14	0	B
Pirapora.....	0	14.2	11	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	27	6	0	B
Poços de Caldas.....	0	12.8	13	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	30	9	0	B
Santos Dumont.....	3	12.6	16	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	34	13	0	B
São João d'el Rey.....	1	13.2	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	21	0	B
São Lourenço.....	1	11.4	22	98	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	28	16	0	B
Teófilo Ottoni.....	1	13.0	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	33	13	0	B
Uberaba.....	1	13.6	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Viçosa.....	0	12.3	21	93	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	33	13	0	B
Goiania.....	0	13.0	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Catalão.....	3	12.6	21	55	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	21	0	B
Porto Nacional.....	1	13.2	24	85	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	20	0	B
Pirenópolis.....	0	12.3	21	93	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	33	13	0	B
Santa Luzia.....	1	13.0	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Cuiabá.....	0	14.6	20	92	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Aquidauana.....	0	13.6	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Bela Vista.....	2	12.3	21	93	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Campo (Irande).....	2	13.0	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Corumbá.....	1	13.6	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	0	13.6	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B
São Luiz de Cáceres.....	0	13.6	24	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	31	20	0	B

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	26.2	19.4	1.4	Taquara da Tijuca	23.6	13.7	—
Pao de Açúcar	—	—	—	Saenz Peña	20.4	18.5	0.9	Santa Cruz	22.9	16.9	0.0
Paqueta	—	—	—	Bom Sucesso (FMG)	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	20.8	16.6	3.9	Observatório	20.9	18.9	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
São Gabriel (X)	ENE	18	ENE	23	ENE	33	E	33	E	33	—	4.800 ms.
Manaus (X)	ENE	35	ENE	37	E	21	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Belém	E	14	ENE	17	E	27	—	—	—	—	—	1.000 ms.
São Luiz	E	29	E	31	E	23	—	—	—	—	—	2.800 ms.
Quixeramobim	SSE	9	SE	11	ENE	27	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Fernando de Noronha	NW	6	NW	24	NW	33	WNW	32	W	33	—	3.950 ms.
Natal	NW	—	NW	—	NW	—	WNW	—	WNW	—	—	3.000 ms.
Olinda (XX)	NW	18	NNW	19	NNW	12	W	19	SSW	55	—	3.450 ms.
Maceió (XX)	NNW	26	NNW	35	NNW	19	NNW	23	NW	45	—	3.600 ms.
Salvador (XX)	NW	18	NW	40	NW	29	NNW	43	WSW	61	—	5.000 ms.
Cuiabá	NNW	22	NNW	33	NNW	50	W	65	W	85	—	4.200 ms.
Goiania (X)	NW	32	NW	40	NW	60	W	16	—	—	—	1.650 ms.
Caravelas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — S. U. DO BRASIL — 12 DE JUNHO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Baixa. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas mui o frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Pa'ixa.

Estados do Sul — Tempo: Bom, (nublado no litoral do Paraná e Santa Catarina), salvo no litoral e serra de S. Paulo, onde de instável com chuvas, passará a bom. nevoeiro. Temperaturas Manter-se-á baixa. Geadas. Ventos: Do quadrante sul até Santa Catarina; rajadas muito frescas em S. Paulo.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido às 9 horas de anti-ontem	
	Ventos		Preção em Alb.	Temperatura	Unidade: relativa	Nuvens			Área de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar (E ou S)	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)		(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)		(V)
Manaus.....	NE	2	10,15.0	25	92	St	Ac	Cs	6	N	6	U'mido	32	24	13	Chuva R	
Belém.....	NE	2	11.0	27	85	St	Ac	Cs	4	N	5	Sêco	32	22	0	V	
Clevelândia.....	C	0	—	21	85	Sc	As	Ci	3	N	6	Sêco	—	21	0	B	
Sourê.....	NE	3	15.0	27	85	Cb-nb	As	Ci	3	N	6	U'mido	—	26	0	B	
São Luís.....	NE	2	15.2	28	92	Sc	0	0	4	N	7	U'mido	30	22	4	V	
Barra do Corda.....	C	0	16.7	3	92	Sc	0	0	6	N	7	Tranq.	30	22	13	B	
Carolina.....	C	0	15.6	27	75	Cb	0	0	3	N	7	U'mido	34	22	1	Chuva	
Caxias.....	C	0	15.5	23	85	0	Ac	Ci	4	N	6	Ench.	31	22	19	E	
Grajaú.....	C	0	16.4	26	85	0	0	0	3	N	4	Sêco	33	20	0	B	
Teresina.....	C	0	11.6	27	85	0	0	0	4	N	7	U'mido	32	23	40	Chuva R	
Fortaleza (Porangaba).....	SE	2	16.3	26	85	Cu	0	0	4	N	8	U'mido	30	21	0.3	B	
Guaramiranga.....	SE	2	15.9	20	92	St	0	0	4	N	6	—	23	18	3	E	
Igatu.....	C	0	15.4	24	92	Cb	0	0	6	N	5	Ench.	27	22	15	Chuva	
Quixadá.....	E	1	15.1	26	85	Cu-sc	0	0	4	N	7	U'mido	30	21	5	Chva	
Quixeramobim.....	E	3	15.9	25	75	Cu-sc	Ac	0	5	N	9	U'mido	27	24	2	Chva	
Sobral.....	C	0	16.0	27	75	Cu	0	0	4	N	7	U'mido	31	21	1	V	
Natal.....	SE	3	16.6	27	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	P. agit.	28	22	2	Chuva	
João Pessoa.....	E	2	16.0	28	75	Cu-sc	0	0	4	B	7	Sêcs	28	20	0.1	B	
Areias.....	NE	2	15.8	24	75	Cu	0	Ci	3	B	8	Sêco	—	19	0	V	
Campina Grande.....	E	2	16.3	24	85	Cu	0	0	4	B	8	U'mido	25	20	0	E	
Recife (Olinda).....	E	2	16.2	26	85	Cu	Ac	0	5	N	7	Tranq.	28	12	3	V	
Fernando de Noronha.....	SE	3	15.9	27	75	Cu	0	0	4	N	6	Agitado	25	25	0	V	
Garanhuns.....	SE	2	16.3	19	85	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	20	15	1	E	
Nazaré.....	C	0	—	24	92	Cb	Ac	0	5	N	6	U'mido	23	20	6	E	
Pesqueira.....	NE	2	—	22	92	0	Ac	0	6	N	6	U'mido	20	20	4	V	
Maceló.....	C	0	16.7	27	85	Cu	0	0	4	N	7	Agitado	25	21	4	V	
Agua Branca.....	SE	3	—	23	75	0	Ac	0	4	N	8	Sêco	27	15	0	Chuva	
Coturipe.....	NE	2	15.8	26	85	St	0	0	5	N	7	U'mido	27	20	0.2	V	
Pão de Açúcar.....	C	0	14.0	26	75	0	Ac-as	0	5	N	8	Sêco	32	20	0	B	
Pilar.....	NE	4	15.6	62	85	Cc	As	Cc	4	N	7	U'mido	—	20	1		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(TxTx)	(TaTd)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TaTd)	(RR)	(W)
Aracaju.....	N	3	15.6	25	85	0	Ac	0	5	N	6	U'mido	27	22	4	Chuva
Propriá.....	N	0	11.8	24	85	0	0	0	5	N	6	U'mido	31	21	0	V
S. Salvador.....	N	3	11.3	24	85	0	0	0	5	N	6	U'mido	27	22	0	B
Barra do Rio Branco.....	N	0	14.0	25	46	Sc	0	Cs	2	B	4	Calmo	33	20	0	V
Cacete.....	W	3	11.6	27	55	0	Ac	0	6	N	4	Seco	32	17	0	V
Caravelas.....	N	3	13.1	24	55	0	0	0	2	N	4	Calmo	27	20	0	V
Ilheus.....	NW	3	14.3	27	55	0	0	0	6	N	4	Agit.	29	21	0	E
Remanso.....	C	0	15.5	26	55	0	0	0	0	N	7	Seco	35	20	0	B
Rio Branco.....	NW	2	15.1	25	55	0	0	0	0	N	7	Seco	33	15	0	B
Belo Horizonte.....	SW	3	14.5	14	91	0	0	0	7	Unv.	7	U'mido	20	14	2	Chvs
Aitaxá.....	W	4	14.4	14	91	0	0	0	5	Unv.	6	U'mido	24	13	11	Chuva
Cambuquira.....	W	3	14.3	14	92	0	0	0	3	N	6	U'mido	24	13	12	Chuva
Caratinga.....	SW	4	14.3	13	92	0	0	0	3	N	6	U'mido	25	11	7	Chuvz
Caxambu.....	N	2	12.9	13	92	0	0	0	3	N	6	U'mido	23	12	1	V
Diamantina.....	SW	6	13.7	23	63	0	0	0	5	N	4	Seco	34	15	0	V
Fo. Talca.....	C	0	12.5	10	71	0	0	0	4	N	9	U'mido	19	14	4	Chvs
Januária.....	S	4	14.4	18	63	0	0	0	5	N	6	U'mido	26	13	0	Chuva
Juiz de Fora.....	W	2	14.6	14	91	0	0	0	4	N	7	U'mido	31	19	0	Chuva
Lavras.....	W	1	15.1	13	92	0	0	0	4	N	7	U'mido	33	11	17	Chuva
Monte Alegre.....	C	2	15.3	12	85	0	0	0	8	N	6	U'mido	30	12	27	Chuva
Montes Claros.....	NE	0	12.5	22	85	0	0	0	9	N	5	U'mido	21	10	0.7	Chuva
Muzambinho.....	NE	2	21.5	12	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	15	13	Chvs
Ouro Fino.....	C	0	15.2	12	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	63	Chvs
Paracatu.....	NE	5	15.7	20	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	25	14	8	V
Pirapora.....	SW	2	15.7	12	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Poços de Caldas.....	SW	1	15.7	18	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Santos Dumont.....	SW	1	15.7	18	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
S. João d'el Rey.....	SW	2	11.5	13	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
S. Lourenço.....	SW	0	12.1	15	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Teófilo Ottoni.....	W	1	13.4	14	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Uberaba.....	W	2	13.4	14	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Viçosa.....	NE	2	11.7	13	92	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Gotânia.....	NE	2	13.1	13	92	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Catalão.....	CNW	2	15.2	17	93	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Porto Nacional (X).....	CNW	2	15.2	17	93	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	14	0	V
Pirenópolis.....	W	0	1.12.4	20	92	0	0	0	4	N	6	U'mido	29	16	8	Chuva
Santa Luzia.....	W	3	13.6	19	73	0	0	0	4	N	6	U'mido	29	13	0.6	Chuva
Cuiabá.....	W	3	13.2	13	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	29	13	0	Chuva
Aquidauana.....	W	2	23.0	14	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	27	12	0	V
Bela Vista.....	W	4	23.0	12	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	24	21	0	E
Campo Grande.....	S	4	2.1	11	71	0	0	0	4	N	6	U'mido	24	10	0	B
Corumbá.....	SW	4	23.5	11	71	0	0	0	4	N	6	U'mido	18	10	0	Chvs
Pres. Murinho (Sagradoiro).....	SW	2	10.7	14	93	0	0	0	4	N	6	U'mido	23	17	2	V
S. Luis de Cáceres.....	S	2	21.1	17	85	0	0	0	4	N	6	U'mido	30	10	0	V

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. F. C. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 3 horas e ontem	
	Dirção	Força				Baixas	Medias	Altas									(Cl)
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)												
Fres. Lagoas.....	SE	4	13.5	14	92	St	0	0	3	B	6	U'mido	23	11	1	V	
Jatirã.....	SE	2	12.1	20	92	St	Ac	0	6	N	4	U'mido	32	19	34	E	
Vitória.....	SW	3	12.4	24	65	St	Ac	0	4	N	x	Tranq.	30	21	0	E	
Conceição da Barra.....	N	2	11.0	21	92	0	Ac	0	5	N	7	Seco	27	17	0	V	
Cachoeira do Itapemirim.....	NE	1	11.1	25	65	Sc	0	0	5	N	8	Agitado	32	19	0	B	
Rio de Janeiro.....	SSW	3	14.9	23	75	Nb	0	0	4	Chvs.	0	Agitado	30	20	0.2	Chuva	
Angra dos Reis.....	SW	3	13.4	21	65	Sc	Ac	0	4	N	6	Agitado	23	18	0.2	Chuva	
Cabo Frio.....	SW	5	13.4	21	65	Nb	Ac	0	4	N	6	Agitado	21	20	0	E	
Campos.....	SW	2	13.4	22	75	St	0	0	8	E	9	U'mido	31	20	0	E	
Frutífero.....	SW	4	12.4	17	65	St	0	0	4	Chuva	6	Seco	25	14	0.2	E	
Macé.....	SW	6	13.6	21	75	Nb	Ac	0	8	A	5	Al'ondas	31	20	0	E	
Parópolis.....	SW	2	16.3	12	93	Nb	0	0	8	Chuva	0	U'mido	23	11	4	Chvs.	
Rezende.....	SW	4	14.2	18	75	Cu	0	0	3	N	5	Seco	26	13	2	Chvs.	
Santa Maria Magdalena.....	SW	0	12.6	19	75	St	0	0	6	Chvs.	4	U'mido	15	14	0	V	
Terezópolis.....	C	1	15.4	14	85	0	0	0	4	N	7	Seco	21	15	0.3	Chvs.	
Vassouras.....	NE	2	13.0	17	85	Cu	0	0	5	N	8	Seco	21	15	17	E	
São Paulo.....	SW	2	17.9	12	—	St	0	0	8	N	—	Seco	19	10	22	Chvs.	
Avare.....	W	2	22.3	10	98	St	0	0	0	E	6	U'mido	11	11	0	Chvs.	
Campinas.....	SW	2	17.7	12	—	0	0	0	0	L	9	U'mido	13	8	21	Chvs.	
Faxina.....	SW	2	19.4	7	—	0	0	0	0	L	—	U'mido	11	6	0	Chvs.	
Jatú.....	SW	1	11.0	16	—	0	0	0	0	L	8	U'mido	11	11	0	Chvs.	
Ribeirão Preto.....	NW	3	17.6	17	55	Cb-sc	0	0	6	N	8	U'mido	12	6	20	N	
Santos.....	SW	4	17.8	12	—	Cu-sc	0	0	3	B	8	U'mido	26	17	7	E	
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	16.7	17	—	Cu	0	0	5	N	5	U'mido	21	11	23	Chuva	
São Sebastião.....	SE	1	17.8	12	—	Nb	As	0	8	Chvs.	5	Vagas	27	15	43	Chuva	
Sorocaba.....	NE	1	13.6	12	—	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	V	
Taubaté.....	SW	3	17.2	15	—	0	Ac-as	0	5	N	6	U'mida	11	11	8	Chuva	
Curitiba.....	SW	3	22.9	8	75	Cu	Ac	0	4	N	8	U'mido	17	4	4	B	
Castro.....	SW	4	24.2	2	75	0	0	0	4	B	7	U'mido	15	3	7	V	
Guarapuava.....	SE	3	21.8	6	85	0	0	0	0	L	0	U'mido	20	1	0	B	
Ivaí.....	SE	3	22.0	7	75	St	0	0	0	L	2	U'mido	15	2	4	B	
Jaguariaíva.....	SW	3	22.0	7	75	0	0	0	0	L	6	U'mido	20	3	0	B	
Palmas.....	S	4	24.3	3	98	0	As	0	8	E	8	Ench.	27	5	6	Bge.	
Paranaíba.....	W	2	20.4	16	65	0	Ac	0	3	B	7	P. agit.	12	0	9	Chvs.	
Ponta Grossa.....	SE	2	23.1	6	85	Cu	0	0	1	Seco	3	Seco	25	3	0	B	
Rio Negro.....	SE	1	24.0	5	98	0	0	0	0	L	1	U'mido	15	1	4	B	
Florianópolis.....	SW	5	19.8	15	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	9	C/ondas	22	13	0	V	
Araçuaia.....	SW	3	22.3	12	92	Nb	0	0	8	Chuva	7	Ench.	17	13	8	Chvs.	
Blumenau (X).....	SW	2	21.1	15	75	0	0	0	0	L	7	Seco	25	8	0	B	
Camboriú.....	S	3	18.6	4	98	Nb	As	0	8	Chvs.	8	Ench.	13	8	5	E	
Campos Novos.....	SW	5	22.0	11	85	Nb	0	0	8	E	7	P. agit.	17	11	53	Chuva	
Laguna.....	SE	3	21.2	13	65	0	Ac	0	4	∞	8	C/ondas	23	12	0	B	
S. Francisco do Sul.....	SE	3	21.2	13	65	0	Ac	0	4	∞	8	C/ondas	23	12	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas							
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(NW)	(V)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)
Urussanga.....	S	3	22.0	10	92	Nb	0	0	8	Chuva	+	17	6	7	Chuva
Vaiões.....	C	0	24.6	4	85	0	0	0	0	L	Ench.	19	1	0	B
Xanxerê.....	S	4	24.0	5	85	St	0	0	8	E	Seco	13	3	11	E
Porto Alegre.....	S	1	25.4	12	85	Cu	0	0	3	B	U'mido	15	10	21	Chuva
Alegrete.....	SSE	4	23.5	7	85	0	0	0	0	L	Seco	19	-2	0	B
Bagé.....	S	4	23.5	5	92	0	0	0	0	L	U'mido	14	3	0	BGE
Passo Fundo.....	SE	4	27.0	6	85	Nb	0	0	0	E	U'mido	14	4	0	Chva.
Rio Grande.....	SE	4	25.1	13	65	Cu	0	Cs	2	B	Ench.	22	12	0.2	Chvs.
Santa Maria.....	NW	2	27.0	6	92	0	0	0	3	B	Ench.	27	5	5	B
Santa Vitória do Palmar.....	E	1	26.8	11	65	0	0	0	6	L	Ench.	14	6	0.2	B
São Luiz Gonzaga.....	E	2	28.6	6	92	St	0	0	9	E	U'mido	14	3	0	E
Uruguaiana.....	S	3	31.1	8	85	0	0	Ci	4	N	Seco	18	3	0	BGE

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; L — Limpo; E — Encoberto; V — Variável; — Nevoeiro; — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; Ci — Neve; Cs — Pancadas; R — Trovoadas; com relâmpagos; G — Geadas; Orvalho; — Ventania; — Graizo; — arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — coroa — solar; c. l. — coroa — lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Altocumulus; As — Altostratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura foi estável de dia e em declínio à noite. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21,2 e mínima 14,2 e as temperaturas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 19,9 e mínima 15,0, respectivamente, até 13 horas e às 8 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sudoeste a noroeste, com rajadas fortes por vezes, tendo a máxima atingido 22ms. U às 2 horas, de SSW.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto. A's 9 horas, era nublado. Os ventos sopraram de sueste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, apresentava-se encoberto com chuvas no litoral do Estado do Rio. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom com geadas, salvo no Estado do Paraná e Santa Catarina, onde foi instável com chuvas e bom no Rio Grande. A's 9 horas, era bom nublado. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico.	22.0	15.4	1.2	Taquara da Tijuca.	17.6	10.2	—
Pão de Açúcar.	19.2	12.7	—	Saenz Peña.	17.2	14.1	31.4	Santa Cruz.	20.3	14.9	8.6
Paqueta	—	—	—	Bomsucesso (F. M. G.).	—	—	—	Bangu.	—	—	—
Ipanema.	22.0	16.0	17.1	Observatório	19.9	15.0	—	Campo dos Afonsos.	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar																	
200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima	
Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h		
São Gabriel (X).....	SSE	43	E	27	NE	30	E	34	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.	
Manaus	E	11	E	20	E	43	E	36	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Luiz (X).....	E	12	NE	23	E	15	ESE	21	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Quixeramobim.....	SE	32	ESE	32	SE	27	ESE	14	ESE	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Fernando de Noronha.....	SE	32	ESE	27	ESE	27	ESE	29	ESE	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Natal.....	E	6	NE	14	NE	19	ESE	16	SE	—	—	—	—	—	—	3.900 ms.	
Olinda	NNE	18	NNE	22	NNE	12	S	4	SSE	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.	
Maceió	NW	16	NW	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Salvador	S	23	SSW	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.	
Cuiabá	NNW	28	NW	33	WNW	43	WNW	31	WNW	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.	
Colônia (X).....	SSW	22	S	26	WSW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.400 ms.	
Caravelas	SW	36	WSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Belo Horizonte (XX).....	SSW	14	SW	11	WSW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Vitória	SW	32	SW	34	SSW	10	SE	42	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Campo (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	SSW	72	SSW	76	S	61	S	79	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	SSW	21	SSE	25	SE	40	SE	54	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.	
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianópolis	SSW	—	SSW	—	SSW	—	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pôrto Alegre	SSE	—	SSE	—	SE	—	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE JUNHO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Nublado, com períodos de perturbação passageira. Temperatura: Noite ainda fria. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Nublado com períodos de perturbação passageira. Temperatura: Noite ainda fria.

Estados do sul — Tempo: Em geral, nublado, sujeito a perturbação passageira em S. Paulo (litoral e terra) e bom no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Temperatura: Estável até Santa Catarina e ligeira ascensão no Rio Grande; geadas ainda possíveis na terra e interior do Paraná e Santa Catarina. Ventos: De sueste a nordeste até Santa Catarina, onde moldado para o sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)
Manaus.....	SE	—	14.2	26	92	Sc	Ac	0	8	E	3	Seco	32	25	0	V
Belém (X).....	C	0	14.4	24	93	Cb	Ac	0	8	E	3	Seco	26	21	11	Chuva
Clevelandia.....	C	0	13.3	23	75	Cb-nb	Ac	0	4	B	3	Seco	30	23	0	V
Sourê.....	NE	2	13.4	23	75	Cu	0	Cs	3	N	7	Tranq	32	21	0	Chuva
S. Luiz.....	C	0	14.4	24	92	Cu	0	0	3	N	7	Calmo	31	23	0	Chuva
Barra do Corda.....	C	0	13.0	28	65	Cu	As	0	3	B	7	Calmo	31	23	0	Chuva
Carolina.....	C	0	13.0	28	65	Cu	As	0	3	B	7	Calmo	31	23	0	Chuva
Caxias (X).....	C	0	13.4	23	92	0	0	Cs	5	N	7	Calmo	32	19	7	E
Gratiau.....	C	0	12.8	26	85	Cu	0	Cs	3	B	7	Seco	33	22	0	BB
Terzina.....	C	0	14.0	27	85	Cu	0	Cs	4	N	8	Calmo	31	22	0	BB
Fortaleza (Porangaba).....	C	0	14.0	20	93	Cu	0	Cs	4	N	8	Calmo	24	19	0	BB
Guaramiranga.....	C	3	14.2	20	93	Cu	0	Cs	4	N	8	Calmo	33	25	0	BB
Iguatú.....	C	0	11.1	24	85	Cu	0	Ci	8	E	7	Calmo	34	17	0	BB
Quixadá.....	SE	3	14.2	25	82	Cu	Ac-ds	0	3	N	8	Calmo	30	22	0	BB
Quixeramobim.....	SE	3	14.0	27	85	Cu	Ac	0	5	N	7	Calmo	33	22	0	BB
Sobral.....	SE	4	13.1	25	85	Cu	0	0	4	N	6	Calmo	33	22	0	BB
Natal.....	SE	4	13.0	25	85	Cu	0	0	4	N	6	Calmo	30	21	0	BB
João Pessoa.....	E	2	15.0	23	80	Cu	0	0	7	N	8	Calmo	30	20	0	BB
Aracá.....	E	2	15.2	22	85	Cb-sc	0	0	7	N	8	Calmo	27	20	0	BB
Campina Grande.....	SE	3	15.6	23	82	Cb-nb	0	0	8	N	7	Calmo	23	20	0	Chvs.
Recife (Olinda).....	N	2	15.5	27	75	Cu	Ac	Ci	5	E	6	Calmo	29	25	0	Chvs.
Fernando de Noronha.....	SE	4	14.7	27	75	Cu	0	Ci	5	E	6	Calmo	24	25	0	Chvs.
Guaranhuns.....	SE	3	13.2	19	92	Cu	0	Ci	8	E	6	Calmo	23	15	0	Chvs.
Nazare.....	SE	3	13.2	19	92	Cu	0	Ci	8	E	6	Calmo	23	15	0	Chvs.
Pesqueira.....	NW	2	15.4	23	85	Cu	0	Ci	4	N	5	Calmo	30	20	0	BB
M. ceto.....	N	2	15.4	23	75	Cu	0	Ci	3	E	8	Calmo	29	20	0	BB
Agua Branca.....	SE	3	15.2	23	75	Cu	0	Ci	4	N	5	Calmo	30	20	0	BB
Coruripe.....	NE	3	15.2	24	75	0	0	Ci	3	E	8	Calmo	30	21	0	BB
Pão de Açúcar.....	C	0	13.5	25	85	0	0	Ci	3	E	8	Calmo	34	21	0	BB
Pilar.....	SSE	55	14.2	28	35	0	0	Ci	8	N	7	Calmo	34	21	0	BB

Observações realizadas às 9 horas (12 horas L. U. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas L. U. G.) de ontem																
	Vento		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temp.atura máxima	Temp.atura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem	
	Direção	Força				PPP	(TT)	(U)									(CL)
			(DD)	(F)													
Aracaju.....	NE	3	14.8	27	75	0	Ac	0	3	B	6	U'mido	27	23	0	B	
Propriá.....	C	0	12.2	27	75	0	u	0	0	L	7	U'mido	33	21	0	V	
São Salvador.....	NW	2	15.6	26	55	Cu	As	0	2	N	7	Calmo	30	31	0	V	
Barra do Rio Grande.....	S	2	12.7	23	85	Nb	As	0	6	N	4	Tranq.	32	22	0	V	
Caeté.....	S	4	13.1	24	85	0	0	0	4	Cavs.	4	Agit.	31	22	0.1	E	
Caravelas.....	S	3	18.6	22	92	Nb	0	0	8	A	5	—	33	23	0	V	
Ilhéus.....	S	6	16.0	24	45	St	0	0	8	B	7	—	35	19	0	V	
Remanso.....	U	0	—	27	65	Cu	0	0	4	L	7	—	31	19	0	B	
Rio Branco.....	—	—	14.4	25	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	21	8	0	B	
Belo Horizonte.....	SE	3	21.0	13	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	18	5	0	B	
Araxá.....	SE	5	18.0	12	65	0	0	0	0	L	6	Sêco	18	4	0	B	
Cambuquira.....	NE	1	22.8	10	85	0	0	0	0	L	—	—	—	—	—	—	
Caratinga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caxambu.....	C	0	24.0	7	92	0	0	0	0	L	9	Sêco	19	4	0	B	
Diamantina.....	SE	3	19.1	12	85	0	0	0	3	L	8	Sêco	20	9	0	B	
Fortaleza.....	E	2	15.9	23	75	St	0	0	8	E	4	Sêco	25	13	0	V	
Januária.....	S	2	13.3	21	75	St	0	0	5	N	9	Sêco	23	20	0	B	
Juiz de Fôra.....	SE	3	23.4	12	75	St	0	0	6	N	9	U'mido	22	9	0	V	
Lavras.....	U	0	21.5	9	85	0	0	0	0	L	—	Sêco	21	2	0	F	
Monte Alegre.....	SE	2	19.5	11	85	0	0	0	0	N	7	Sêco	20	16	0	F	
Montes Claros.....	NE	3	14.6	21	55	Cu	Ac	0	0	L	7	Sêco	31	5	0	F	
Muzambinho.....	NE	2	—	9	98	0	0	0	0	L	7	Sêco	16	7	0	F	
Ouro Fino.....	U	0	22.6	10	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	22	8	0	F	
Paracatu.....	NE	3	24.0	17	75	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	23	13	0	B	
Pirapora.....	SW	2	12.5	17	65	0	Ac	0	0	L	9	Sêco	23	13	0	V	
Poços de Caldas.....	—	2	21.4	9	85	0	0	0	0	L	9	U'mido	15	8	0	V	
Santos Dumont.....	S	1	23.9	13	85	0	Ac	0	4	N	6	Sêco	21	3	0	V	
São João d'el Rey.....	SE	1	16.6	12	65	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	20	5	0	V	
São Lourenço.....	SE	0	20.1	12	65	0	0	0	0	L	6	Sêco	18	0	0	V	
Teófilo Otoni.....	SE	3	18.7	22	55	Ca	0	0	1	B	—	Sêco	23	19	0	E	
Uberaba.....	SE	3	19.6	11	85	0	0	0	0	L	3	Sêco	25	9	0	V	
Viçosa.....	SE	3	19.0	15	75	Cu	0	0	1	B	—	Sêco	23	9	0	V	
Gotânia.....	SW	3	22.6	13	85	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	21	10	0	V	
Catalão.....	L	3	20.7	12	75	0	0	0	0	L	3	Sêco	25	9	0	V	
Por-o-Nacional.....	NE	1	14.4	16	75	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	34	22	0	V	
Pirenópolis.....	SSE	4	1015.0	15	75	0	0	0	0	L	7	U'mido	27	13	0	V	
Santa Luzia.....	E	4	—	15	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	11	0	V	
Cuiabá.....	S	1	16.4	15	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	21	12	0	V	
Aquidauana.....	—	—	22.3	12	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	21	8	0	B	
Bela Vista.....	—	—	23.4	6	93	0	0	0	0	L	3	Sêco	17	4	0	B	
Campo Grande.....	C	0	21.4	12	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	24	6	0	B	
Curumbá.....	—	—	20.6	14	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	17	8	0	B	
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	SE	2	18.0	14	85	Cu	0	0	4	L	8	Sêco	24	1	0	B	
São Luiz de Cáceres.....	U	0	20.3	15	92	0	0	0	0	L	8	Sêco	24	12	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas 1. G. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mo.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	
	Força	Direção				Baixas	Medias	Altas								Cl
Três Lagoas.....	6	EC	22.6	12	75	0	0	0	0	0	L	6	30	9	0	V
Utiariti.....	0	SW	14.2	15	92	0	Ac	0	0	0	B	4	25	14	0	B
Vitória.....	3	ENE	20.4	21	55	0	0	0	0	0	B	6	25	17	0	V
Conceição da Barra.....	5	C	19.0	22	75	0	Ac	0	0	0	B	7	25	19	0	B
Cochoeiro do Itapemirim.....	0	WNW	21.1	21	55	0	0	0	0	0	N	8	27	13	0	B
Rio de Janeiro.....	3	SW	22.9	16	85	0	0	0	0	0	N	6	24	15	12	Chuva
Angra dos Reis.....	2	NNE	23.2	20	92	0	Ac	0	0	0	N	7	23	18	10	E
Cabo Frio.....	2	SE	21.1	20	65	0	0	0	0	0	N	6	25	15	6	B
Campos.....	2	W	21.2	20	55	0	0	0	0	0	N	6	25	14	11	Chuva
Piribitanga.....	5	SW	20.7	15	95	0	0	0	0	0	N	5	20	10	1	Chvs.
Macae.....	5	SW	21.4	18	75	0	Ac	0	0	0	N	5	19	13	24	Chuva
Petropolis.....	5	SW	23.9	10	98	0	0	0	0	0	N	4	19	9	0	B
Resende.....	5	SW	22.8	15	55	0	0	0	0	0	N	4	21	11	3	V
Santa Maria Madalena.....	3	SW	21.8	13	75	0	0	0	0	0	N	5	23	10	0	Chuva
Terezopolis.....	3	SW	22.4	12	85	0	0	0	0	0	N	6	20	11	2	Chvs.
Vassouras.....	3	SW	21.1	13	85	0	0	0	0	0	N	6	21	11	0	Chvs.
São Paulo.....	4	SE	23.9	10	98	0	0	0	0	0	N	7	23	7	0	B
Avaré.....	4	SE	27.5	19	88	0	0	0	0	0	N	7	23	8	0	B
Campinas.....	3	SE	25.2	12	75	0	0	0	0	0	N	9	22	3	0	B
Paxiuba.....	0	SE	23.2	8	1	0	0	0	0	0	N	9	22	3	0	B
Jau.....	1	SE	24.4	7	1	0	0	0	0	0	N	6	21	14	0	Chuva
Ribeirão Preto.....	1	SE	22.3	12	1	0	0	0	0	0	N	6	21	16	0	V
Santos.....	2	NW	23.9	19	92	0	0	0	0	0	N	6	19	16	0	Chuva
São Carlos do Pinhal.....	2	SE	23.8	19	1	0	0	0	0	0	N	6	17	16	0	V
São Sebastião.....	2	SE	24.7	10	1	0	0	0	0	0	N	6	24	16	0	V
Sorocaba.....	2	SW	25.4	12	1	0	0	0	0	0	N	6	24	16	0	B
Itaubate.....	2	SE	24.7	10	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Curitiba.....	2	SE	23.8	3	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Castro.....	2	SE	27.5	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Guarapuava.....	2	SE	24.7	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Ivaí.....	1	SE	27.7	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Jaguariaíva.....	1	SE	25.3	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Palmas.....	1	SE	27.7	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Paranaguá.....	1	SE	25.3	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Ponta Grossa.....	1	SE	27.1	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Rio Negro.....	1	SE	27.1	6	85	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Florianópolis.....	1	SW	25.3	12	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Araranguá.....	1	SW	25.2	12	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Blumenau (X).....	1	SW	25.3	13	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Camboriú.....	2	SW	27.0	13	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Campes Novos.....	4	SW	27.0	13	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Laguna.....	0	SW	25.8	12	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
Lages.....	2	SW	25.8	12	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B
São Francisco do Sul.....	2	SW	25.8	12	75	0	0	0	0	0	N	7	24	16	0	B

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Mínima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Máxima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	23.0	12.8	1.5	Iaquara da Tijuca.....	16.2	16.2	—
Pão de Açúcar.....	20.6	12.4	—	Santa Cruz.....	17.0	13.7	4.4	Santa Cruz.....	23.8	23.8	20.8
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	22.4	16.8	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	21.8	15.0	5.6	Observatório.....	20.0	14.9	—	Campo dos Afonsos.....	22.3	22.3	2.8

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	Dir	Vel. Km/h	
São Gabriel (X).....	SE	13	ESE	15	E	25	ENE	30	E	33	E	40	E	45	—	—	4.800 ms.
Manaus.....	E	16	E	20	E	20	ESE	30	E	30	E	39	E	58	ENE	—	5.200 ms.
Belém.....	ENE	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	250 ms.
São Luiz.....	E	19	E	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.0 ms.
Quixeramobim.....	SE	22	ESE	40	ESE	27	ESE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.
Fernando de Noronha.....	NW	26	ESE	24	ESE	24	E	29	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Natal.....	NNE	19	NNE	19	ENE	17	SSE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda.....	NNE	11	NNE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Maceió.....	NNE	6	NNE	8	NE	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Salvador.....	WNW	6	NNE	11	ESE	11	ESE	11	SSW	2	SW	15	S	6	WSW	—	—
Cuiabá.....	SSW	4	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
GoIânia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	SSW	6	SSW	42	E	26	ESE	37	ESE	50	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Vitoria.....	SSW	27	SSW	45	SSW	54	SSW	34	WSW	35	W	71	WSW	58	W	—	3.750 ms.
Campos.....	SSW	27	SSW	45	SSW	54	SSW	43	SSW	50	W	50	WSW	—	—	—	5.400 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	SSW	14	SSW	14	SSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (15 horas T. C. G.).....	SSW	14	SSW	14	SSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	S	58	S	65	ESE	46	ESE	7	SSW	45	SSW	22	—	—	—	—	1.000 ms.
Porto Alegre.....	S	6	—	—	SSE	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 14 DE JUNHO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Noite ainda fria. Ventos: De nordeste a sueste, fracos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Temperatura: Noite ainda fria.

Estados do Sul — Tempo: Em geral bom, nublado em Santa Catarina e Rio Grande. Nuvem na costa do Paraná e Santa Catarina. Temperatura: Manter-se-á brava, entrando em ascensão no Rio Grande e sul de Santa Catarina. Ventos: De nordeste e sueste, com rajadas breves em Santa Catarina, onde rondarão para norte, e do nor. e no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																												
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(TxT)x	(Tm)m	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido as 9 horas de ontem												
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)									(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxT)x	(Tm)m	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido as 9 horas de ontem
Manaus.....	SE	3	14.0	25	92	Nb	0	0	0	8	A	6	Sêco	33	25	0	V											
Belem (X).....	C	0	2.2	23	92	Cu	0	0	0	4	N	7	Sêco	31	20	14	B											
Clevelândia.....	NE	2	13.0	29	75	0	Ac	0	0	4	N	6	Sêco	31	24	0	B											
Sourê.....	—	—	13.5	29	75	0	Ac	0	0	5	N	6	Tranq.	34	24	0	B											
São Luis.....	C	0	11.0	25	85	0	0	0	0	8	N	7	Calmo	34	23	0	E											
Barra do Corda.....	C	0	14.6	27	75	0	As	0	0	4	N	7	Sêco	35	22	0	E											
Carolina.....																												
Caxias (X).....	C	0	15.5	24	92	0	As	0	0	7	E	3	U'mido	31	22	0	B											
Grajaú.....	SE	2	13.9	26	85	Cu-sc	0	0	0	6	N	7	U'mido	34	24	0	V											
Terezina.....	SE	2	12.0	27	85	Cu	0	0	0	4	N	8	U'mido	31	23	0.4	Chuva											
Fortaleza (Porangaba).....	SE	4	15.0	18	93	0	0	0	0	5	N	5	U'mido	32	17	0	E											
Guaramiranga.....	SE	2	14.2	25	75	0	0	0	0	6	N	6	Sêco	34	24	0	B											
Iguatú.....	E	2	14.6	23	65	Cu	0	0	0	4	N	9	U'mido	38	24	0	V											
Quixadá.....	E	4	14.6	25	65	Cu	0	0	0	4	N	7	Sêco	33	23	0	B											
Quixeramobim.....	SE	2	14.0	27	85	Cu	0	0	0	5	N	7	U'mido	29	23	0	V											
Sobral.....	SE	4	16.3	28	75	Cu	0	0	0	3	N	7	P. agu.	24	21	0.4	Chuva											
Natal.....	SE	2	15.5	26	65	Cu-sc	0	0	0	8	B	5	U'mido	26	19	1	Chvs.											
João Pessoa.....	NE	3	16.3	21	92	Cu-nb	0	0	0	7	N	7	Sêco	25	19	0	E											
Areia.....	SF	3	16.6	23	85	Cu-sc	0	0	0	8	N	7	Agitado	29	21	0	Chuva											
Campina Grande.....	E	2	15.6	25	85	Nb	0	0	0	7	N	7	Sêco	25	19	0	E											
Recife (Olinda).....	SE	3	14.7	27	75	Cu	0	0	0	8	N	6	Agitado	24	23	0.4	Chvs.											
Fernando de Noronha.....	E	4	16.7	20	85	Cu	0	0	0	3	N	8	Sêco	24	23	0	Chuva											
Garanhuns.....	E	2	—	23	85	Cu	0	0	0	4	N	8	U'mido	30	21	0.2	Chvs.											
Nazaré.....	C	0	—	23	92	0	0	0	0	5	N	8	Sêco	30	20	0	B											
Pesqueira.....	C	0	17.1	25	94	0	0	0	0	4	N	8	U'mido	31	22	0	Chvs.											
Macaré.....	N	3	—	23	65	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	30	21	0.2	B											
Água Branca.....	SE	2	17.1	26	75	Nb	0	0	0	5	N	8	U'mido	31	21	0	Chvs.											
Coruripe.....	E	2	13.0	26	75	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	34	21	0	B											
Pão de Açúcar.....	SE	2	13.0	26	92	—	0	0	0	5	N	8	U'mido	—	18	0	E											
Pilar.....	SE	1	13.0	26	92	—	0	0	0	5	N	8	U'mido	—	18	0	E											

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(Tx) (Tx)	(Tn) (m)	(Rx) (m)	Tempo ocorrido	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Aracaju.....	C	0	19.2	—	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	U'mido	30	24	3	Chuva	Chuva
Propriá.....	C	0	12.0	—	93	Ch-sc	0	0	8	B	7	Ench.	33	21	13	Chuva	Chuva
S. Salvador.....	SE	5	19.2	23	92	Nb	0	0	8	Chus.	6	Calmo	23	22	0	V	V
Barragem do Rio Grande.....	E	3	13.6	23	55	Cu-sc	0	0	5	N	7	Seco	35	22	0	V	V
Caetité.....	E	4	17.4	17	92	Cb	0	0	6	N	1	Calmo	31	15	0	V	V
Caravelas.....	S	5	12.0	21	89	Cb-nb	0	0	6	N	6	Calmo	24	17	0	E	E
Ilhéus (X).....	E	4	—	26	55	Cu	0	0	3	B	7	Seco	26	21	0	B	B
Remanso.....	E	3	14.4	27	65	0	Ac	0	4	B	6	Seco	33	21	0	B	B
Rio Branco.....	SE	5	20.1	12	75	0	0	0	0	L	7	Seco	19	6	0	B	B
Belo Horizonte.....	NE	4	21.9	15	55	0	0	0	0	L	8	Seco	21	9	0	B	B
Araçá.....	SE	3	4.0	11	89	0	0	0	0	L	4	Seco	—	4	0	B	B
Camuquira.....	SE	1	22.6	17	55	0	0	0	0	L	6	Seco	20	2	0	V	V
Caratinga.....	C	0	13.1	10	92	—	—	—	8	E	6	Seco	13	6	0	V	V
Caxambu.....	SE	0	21.4	21	89	0	0	0	8	E	4	Seco	17	17	0	B	B
Diamantina.....	SE	0	20.6	22	75	0	0	0	0	L	9	Seco	31	13	0	B	B
Fortaleza.....	C	0	14.5	22	92	0	0	0	2	L	9	Seco	27	17	0	B	B
Itaúna.....	C	0	23.4	14	75	0	0	0	0	L	9	Seco	17	8	0	B	B
Itaipava.....	SSE	1	23.4	14	75	0	0	0	0	L	9	Seco	20	5	0	B	B
Lavras.....	E	5	23.8	10	92	0	0	0	0	L	8	Seco	21	4	0	B	B
Monte Alegre.....	E	2	19.6	15	55	0	0	0	0	L	7	Seco	20	3	0	B	B
Montes Claros.....	NW	2	17.1	20	55	0	0	0	0	L	8	Seco	21	4	0	B	B
Muzambinho.....	N	0	—	—	92	Cu	0	0	4	L	7	Seco	3	5	0	B	B
Ouro Fino.....	SE	1	23.1	10	85	0	0	0	0	L	7	Seco	11	5	0	B	B
Patacatu.....	ESE	3	24.4	15	75	0	0	0	0	L	7	Seco	25	3	0	B	B
Pirapora.....	SW	1	20.2	13	65	0	0	0	0	L	8	Seco	26	3	0	B	B
Poços de Caldas.....	SE	2	21.0	14	75	0	Ac	0	2	L	8	Seco	30	5	0	B	B
Santos Dumont.....	SE	1	23.0	14	89	Cu	0	0	4	N	6	Seco	19	6	0	V	V
S. João d'el Rey.....	—	0	19.9	11	89	St	0	0	3	E	6	Seco	13	2	0	V	V
S. Lourenço.....	C	1	25.2	15	93	Cu	0	0	3	N	4	Seco	22	12	0	B	B
Teófilo Ottoni.....	E	1	23.4	13	75	0	0	0	0	L	7	Seco	20	9	0	B	B
Uberaba.....	SE	1	18.0	13	89	0	0	0	0	L	7	Seco	24	9	0	B	B
Vicosa.....	SE	2	22.0	13	75	0	0	0	0	L	7	Seco	24	9	0	B	B
Goiânia.....	C	0	19.0	15	75	0	0	0	0	L	7	Seco	24	9	0	B	B
Catalão.....	NE	3	19.4	13	65	0	Ac	0	0	L	7	Seco	24	9	0	B	B
Porto Nacional.....	SW	1	14.3	25	75	0	0	0	3	L	7	Seco	34	21	0	B	B
Pirenópolis.....	SE	3	1013.5	17	65	0	0	0	0	L	7	Seco	25	13	0	B	B
Santa Luzia.....	E	1	6.7	13	55	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Cutubá.....	S	0	10.0	13	98	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Aquidauana.....	NE	1	13.7	13	75	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Bela Vista.....	—	2	19.5	11	85	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Campo Grande.....	E	1	13.8	12	75	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Corumbá.....	C	5	17.9	17	65	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
Pres. Murtinho (Sangradouro).....	SE	1	14.4	12	92	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B
S. Luis de Cáceres.....	C	0	17.0	15	92	0	0	0	0	L	7	Seco	21	7	0	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de antec.

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			A ea de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(Tx) (T)	(Ta) (Tn)	(RR)	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)								
Tres Lagoas.....	E	2	21.0	11	92	0	0	0	0	L	6	Sêco	19	7	0	V
Utiariti.....	C	0	12.3	15	92	0	0	0	0	L	4	Sêco	20	15	0	V
Viória.....	SW	4	13.9	21	85	0	Ac	0	0	L	6	Calmo	24	17	0	V
Conceição da Barra.....	SW	4	22.0	21	75	0	Ac	0	0	B	7	Calmo	24	16	0	B
Cachoeiro do Itapemirim.....	C	0	24.7	21	80	0	0	0	0	S	8	Sêco	25	13	0	V
Rio de Janeiro.....	VVW	1	23.9	16	85	0	0	0	0	S	5	M. ondas	20	15	5	E
Angra dos Reis.....	C	0	24.7	20	92	0	0	0	0	E	7	P. agu.	17	17	10	V
Cabo Frio.....	C	0	23.5	19	75	0	0	0	0	L	6	U'mido	22	15	8	E
Campos.....	C	0	25.0	19	75	0	0	0	0	N	9	Ench.	23	14	0	E
Friburgo.....	C	0	25.2	12	85	0	0	0	0	N	6	S/vagh.	22	12	7	E
Macaré.....	W	2	25.4	18	75	0	Ac	0	0	N	6	Ench.	23	14	0	E
Petrópolis.....	C	0	25.6	13	85	0	Ac	0	0	L	4	Sêco	23	10	3	Chuva
Rezende.....	C	3	25.1	15	85	0	0	0	0	L	7	U'mido	23	10	0	Chuva
Sa. Maria Magdalena.....	C	0	25.2	11	92	0	0	0	0	N	4	U'mido	18	5	0	Chvs.
Terezópolis.....	C	0	26.0	13	85	0	0	0	0	N	7	Sêco	23	10	0	E
Vassouras.....	C	0	24.1	11	93	0	0	0	0	N	4	U'mido	24	8	0	E
São Paulo.....	NE	2	25.2	10	93	0	0	0	0	N	8	Sêco	24	13	0	Chuva
Avare.....	SE	2	21.2	12	93	0	0	0	0	N	6	P. agil.	21	0	1	E
Campinas.....	SE	3	25.0	13	93	0	0	0	0	N	6	Tranq.	24	14	0	E
Faxina.....	E	1	22.3	11	93	0	0	0	0	N	7	Sêco	23	16	0	Chvs.
Itaú.....	SE	1	20.6	15	93	0	0	0	0	N	6	U'mido	23	4	0	E
Ribeirão Preto.....	SE	1	23.8	6	93	0	0	0	0	N	4	U'mido	23	3	0	Chuva
Santos.....	C	0	24.8	15	93	0	0	0	0	N	6	P. agil.	21	0	1	E
São Carlos do Pinhal.....	SW	2	21.9	11	85	0	Ac-as	0	0	N	6	U'mido	24	13	0	E
São Sebastião.....	NE	2	25.0	17	85	0	Ac-as	0	0	N	6	Tranq.	24	14	0	E
Sorocaba.....	SE	1	23.5	14	92	0	As	0	0	N	7	Sêco	23	16	0	Chvs.
Taubaté.....	NE	2	26.0	13	92	0	0	0	0	N	6	Sêco	23	8	0	E
Curitiba.....	E	2	20.6	8	92	0	0	0	0	N	4	U'mido	23	4	0	E
Castro.....	E	5	25.9	9	92	0	0	0	0	N	7	Sêco	14	5	0	E
Guarapuava.....	E	5	27.2	10	92	0	0	0	0	N	9	Sêco	16	4	0	E
Ivaí.....	SE	1	25.4	10	92	0	0	0	0	N	6	U'mido	13	3	0	E
Itaguaraia.....	E	3	25.2	12	92	0	0	0	0	N	8	U'mido	16	4	0	E
Palmas.....	NE	2	24.2	7	92	0	Ac	0	0	N	9	Sêco	14	7	0	E
Paranaíba.....	NE	0	21.3	15	93	0	0	0	0	N	6	P. agil.	19	14	0	E
Ponta Grossa.....	SE	2	26.2	8	93	0	0	0	0	N	7	Sêco	14	4	0	E
Rio Negro.....	SE	2	26.6	9	93	0	0	0	0	N	6	U'mido	19	13	0	E
Florianópolis.....	NW	1	25.2	16	85	0	0	0	0	N	8	U'mido	18	5	0	E
Araranguá.....	C	0	24.8	8	98	0	0	0	0	N	8	Sêco	19	7	0	E
Blumenau (X).....	C	0	25.6	14	85	0	Ac	0	0	N	7	Sêco	19	11	0	E
Camoburu.....	NE	3	20.2	9	75	0	Ac-as	0	0	N	8	M/ondas	16	13	0	E
Campo Novo.....	NE	3	26.2	14	75	0	0	0	0	N	8	Sêco	20	15	0	E
Laguna.....	NE	4	26.0	8	85	0	0	0	0	N	6	P. agil.	15	5	0	E
Lagoa.....	SW	2	22.6	14	92	0	0	0	0	N	8	Sêco	18	13	0	E
São Francisco do Sul.....	SW	2	22.6	14	92	0	0	0	0	N	8	Sêco	18	13	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação cm 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)
Urussanga	C	0	23.8	11	92	0	0	0	0	0	6	Seco	17	5	0	B	
Valões	C	0	27.4	7	92	Cu	0	0	1	B	7	Seco	17	5	0	B	
Xanxerê	C	0	25.8	5	93	0	0	0	0	L	7	Seco	17	2	0	B	
Pôrto Alegre	C	0	24.9	10	85	0	0	Ci	4	N	6	U'mido	17	6	0	B	
Alegrete (X)																	
Bagé	NE	4	23.1	11	85	0	0	0	0	L	9	Seco	13	7	0	B	
Passo Fundo	E	3	23.3	6	75	0	0	0	0	L	7	Seco	15	3	0	B	
Rio Grande	NNE	3	22.0	13	85	0	0	0	0	L	7	Seco	16	10	0.2	B	
Santa Maria	C	0	22.3	9	85	0	0	Cs	4	N	2	U'mido	18	7	0	B	
Santa Vitória do Palmar	N	1	21.2	9	85	0	0	0	0	L	6	Seco	18	7	0	B	
São Luís Gonzaga	NE	2	23.4	1	85	—	—	Ci	1	B	9	Seco	18	6	0	B	
Uruguaiana	E	2	23.6	8	85	0	0	Cs	3	N	4	Seco	16	6	0	E	

Observações: — A'rea de céu encoberto: em declínio, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — - Nevoeiro; — - Névoa; — - Chuva; Chvs. - Chuviscos; — - Neve; — - Pancadas; R - Provadas com relâmpagos; — - Relâmpagos; — - Jacas; — - U. vaiu; — - Ventania; — - Granito; — - Arcos iris; h. s. - halo solar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar - Esboços costeiros; Estado do solo - estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. - Nuvens: Ci - Cirrus; Cs - Cirrocumulus; Ac - Alocumulus; As - Astrostratus; Sc - Stratocumulus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; Cl - Cirrostratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade a princípio. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 mínima 14.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 21.5 e mínima 15.6, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral instável com chuvas no litoral até Rio Grande do Norte e bom no resto do zona. A's 9 horas, hoje, apresentava-se nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nebulosidade. Nevoeiros esparsos. A's 9 horas, era bom. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral, bom nublado na costa, tendo chovido no litoral de S. Catarina. Nevoeiros esparsos. A's 9 horas, era bom. Ceu em S. Catarina. Os ventos predominaram do quadrante norte, frescos.

Nota — presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	24.6	12.8	0.0	Taquara da Tijuca.....	17.4	12.4	—
Pão de Açúcar.....	23.2	12.5	—	Saenz Peña.....	19.4	12.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	22.8	18.3	0.0	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	22.6	15.8	0.0	Observatório.....	21.5	15.6	0.0	Campos dos Afonsos.....	23.5	11.5	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
S. Gabriel (X).....	SSE	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manaus.....	NE	15	NE	—	ESE	24	ESE	47	—	—	—	—
Belém.....	NE	09	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....	SE	20	SE	31	FSE	58	—	—	—	—	—	—
F. de Nooronha.....	SE	31	SE	24	SE	40	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceló (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos.....	SSW	13	—	—	NE	33	NNE	07	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	NE	07	S	20	SE	23	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 h. T. C. G.).....	ENE	07	ENE	11	E	18	—	—	—	—	—	—
Santos.....	NNE	11	ENE	32	E	53	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	ENE	10	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	NNW	07	N	18	NNE	29	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	NNE	07	NNW	33	NNE	11	NNW	11	NNE	14	SW	27

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 14 de junho de 1939

Praças

	Oficial	Mercados Livres	Livre especial
Lonares.	77\$790	93\$477	102\$558
Paris.	—	8\$531	8\$591
Itália.	—	1\$054	8\$911
Alemanha:			
Reichsmark.	—	8\$020	9\$100
Reisemark.	—	—	4\$895
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$292
Portugal.	—	8\$52	8\$947
Belgas.	—	3\$402	3\$727
Espanha.	—	—	2\$200
Suiza.	—	4\$507	5\$050
Nova-York.	16\$600	19\$979	21\$674
Montevideu.	—	—	7\$748
Buenos Aires.	—	4\$656	5\$089
Holanda.	—	10\$640	—
Japão.	—	5\$451	6\$260
Chile.	—	—	8\$000
Polônia.	—	—	3\$829

Cotações oficiais de títulos

Em 15 de junho de 1939

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	814\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	402\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	827\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:040\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:020\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	197\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.661)	778\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	768\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	778\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (13.997)	768\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1334) primeira série.	147\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série.	169\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	82\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	195\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	1:000\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.	241\$500
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	340\$000
Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara.	420\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	190\$000
Companhia Antártica Paulista.	190\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 428

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939

Movimento do dia 13

Café

	Sacos
Entradas.	7.355
Saídas.	10.477
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	85
Existência.	577.224

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	Não houve
Saídas.	3.900
Existência.	61.825

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	51\$000 a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	35\$000 a 37\$000

Algodão

	Farfós
Entradas.	678
Saídas.	350
Existência.	9.855

Mercado firme.

Preços por 10 quilos em mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

	Disponível
Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	Nominal

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	41\$000 a 42\$000
Tipo 5.	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.	41\$000 a 42\$000
Tipo 5.	39\$000 a 40\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 429

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939

Movimento do dia 14

Café

	Sacos
Entradas.	9.369
Saídas.	2.085
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	90
Existência.	583.608

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	9.000
Saídas.	3.000
Existência.	70.825

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	51\$000 a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	35\$000 a 37\$000

Algodão

	Farfós
Entradas.	531
Saídas.	300
Existência.	10.087

Mercado firme.

Preços por 10 quilos c/marcado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.

Tipo 4.

Fibra média:

Seridós:

Tipo 3.

Tipo 5.

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.

Tipo 5.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Disponível

Nominal
Nominal

41\$000 a 42\$000

38\$000 a 39\$000

41\$000 a 42\$000

39\$000 a 40\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de junho de 1939.....	10.921:834\$000
Em 13 de junho de 1939.....	1.476:589\$100
Total.....	12.491:423\$100
Em igual período de 1938.....	11.529:693\$600
Diferença para mais em 1939.....	871:729\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

14 de junho de 1939.....	2.270:078\$700
13 de junho de 1938.....	1.178:791\$800

Receita mensal:

De 1 de junho a 14 de junho de 1939.....	16.373:985\$800
De 1 de junho a 14 de junho de 1938.....	11.910:955\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....

4.463:030\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de junho de 1939.....	225.521:807\$100
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1938.....	215.361:040\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....

10.163:766\$400

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 14 de junho de 1939.....	17.495:871\$500	16.886:348\$200
Em 15 de junho de 1939.....	1.215:027\$800	1.115:201\$800
Total.....	18.710:902\$300	18.001:550\$000
Em igual período de 1938....	17.076:235\$000	16.801:618\$000
Diferença para mais em 1939..	1.634:667\$300	1.199:931\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de junho de 1939.....	232.944:791\$400	228.152:051\$900
Em igual período de 1938.....	206.595:686\$500	203.898:631\$500
Diferença para mais em 1939..	26.349:105\$400	24.254:020\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de junho de 1939.....	9.748:198\$100
Em 12 de junho de 1939.....	1.302:726\$100
Total.....	11.050:924\$500
Em igual período de 1938.....	10.665:704\$100
Diferença para mais em 1939.....	385:228\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 12 de junho de 1939	157.934:835\$200
Em igual período de 1938.....	128.606:280\$600
Diferença para mais em 1939.....	29.328:554\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de junho de 1939.....	9.641:686\$200
Em 12 de junho de 1939.....	1.283:147\$800
Total.....	10.924:834\$000
Em igual período de 1938.....	10.583:332\$200
Diferença para mais em 1939.....	341:501\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de junho de 1939.....	11.050:924\$500
Em 13 de junho de 1939.....	1.485:450\$200
Total.....	12.536:374\$700
Em igual período de 1938.....	11.621:718\$300
Diferença para mais em 1939.....	911:656\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 13 de junho de 1939	158.520:285\$400
Em igual período de 1938.....	129.565:327\$800
Diferença para mais em 1939.....	28.954:957\$600

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesla Secção, aguardando pagamento:

- Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.
- Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.
- Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Souza.
- Decreto n. 3.508, de 29 de dezembro de 1938, em que é interessado José de Sé & Simões.
- Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.
- Decreto-lei n. 1.288, de 24 de maio de 1939, em que é interessada a Empresa Paulista de Viação Limitada.
- Decreto-lei n. 3.662, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessado Estado da Paraíba.
- Decreto n. 3.774, de 1 de março de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Santo Ângelo.
- Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Sacramento.
- Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Camanducaia.
- Decreto n. 3.815, de 13 de março de 1939, em que é interessado Governo do Estado do Paraná.
- Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada Companhia Brasileira Exportadora.
- Decreto n. 3.947, de 24 de abril de 1939, em que é interessada Manáos Harbour Limited.
- Decreto n. 3.981, de 2 de maio de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Dom Joaquim.
- Decreto n. 3.988, de 3 de maio de 1939, em que é interessada Empresa Força e Luz de Pederneiras.
- Decreto n. 3.993, de 4 de maio de 1939, em que é interessada "Brasil" Companhia de Seguros Gerais.
- Decreto n. 4.040, de 10 de maio de 1939, em que é interessado Raimundo Valente Ferreira.
- Decreto n. 4.104, de 18 de maio de 1939, em que é interessado Alcides Lago.
- Decreto n. 4.143, de 24 de maio de 1939, em que é interessado J. Moreira & Irmão.
- Decreto n. 4.149, de 25 de maio de 1939, em que é interessado Salomão Iazbek.

Decreto n. 4.152, de 27 de maio de 1939, em que é interessado Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.154, de 27 de maio de 1939, em que é interessado Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.168, de 31 de maio de 1939, em que é interessado José Bernardino de Oliveira.

Decreto n. 4.170, de 31 de maio de 1939, em que é interessada a Comp. Elétrica Caiuá S. A.

Decreto n. 4.224, de 7 de junho de 1939, em que é interessado Nelson de Sousa e Silva.

Decreto n. 4.225, de 7 de junho de 1939, em que é interessado Jorge Mereb.

Decreto n. 4.226, de 7 de junho de 1939, em que é interessada Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco.

Decreto n. 4.238, de 12 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

Decreto n. 4.239, de 12 de junho de 1939, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 4.250, de 14 de junho de 1939, em que é interessado Luiz Anibal de Mesquita Falcão.

Decreto n. 4.253, de 14 de junho de 1939, em que é interessada a Empresa Elétrica Londrina.

Decreto n. 4.254, de 15 de junho de 1939, em que é interessada J. I. Case Company.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Jayme de Alencar Arraípe*, encarregado da Seção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Onibus:

Renascença Auto-ônibus Ltda, 220 e 537, infrações do artigo 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, 172 e 797, artigos 248-L e 151.

Cruz Filho & Comp. Ltda., 686 e 941, artigo 248-L e 248-S.

Mário Bianchi, 317, artigo 248-C.

Empresa Onibus de Iauçu Ltda., n. 397, artigo 248-C.

João Ferreira & Martins, 566, artigo 79.

M. P. Salgado, 605, artigo 248-L.

Independência Auto Onibus Ltda., 625, artigo 248-L.

Dia 13

Autos de carga:

Abel de Figueiredo, 2.002, artigo 248-L.

Sebastião Coelho, 2.690, art. 248-L.

Arlindo Souza Cunha, 7.810, artigo 162.

Júlio Cardoso Teixeira, 8.457, artigo 248-L.

Lázaro Montalvão, 10.294, artigos 102 e 257.

Manuel João do Amaral, 10.487, artigo 83.

Dia 14

Manuel Quaresma, 10.960, artigo 248-L

Dia 13

Autos de passeio:

Joaquim Prado, n. 32, artigo 82.

Roberto Marinho, n. 98, artigo 100.

José Rodrigues Pinto, 409, artigo 102.

Mário Augusto Aguiar, 478, artigo 102.

Sebastião Fragelli, 511, artigo 102.

Eugênio Fuerman, 709, artigo 102.

Aloísio Augusto Novis, 801, artigo 85.

André Gonçalves, 1.022, artigo 248-L.

Amancio Gandarsin, 1.042, artigo 102.

Vitor Apelian, 1.411, artigo 79.

José Maria Lucas, 1.738, artigo 79.

José Joaquim Araújo, 1.877, artigo 102.

Luiz Gonzaga Monteiro, 2.026, artigo 257.

Antônio Augusto Oliveira, 2.326, artigo 83.

Frederico Pimentel, 2.399, artigo 102.

Jadim Gomes de Souza, 8.581, artigo 85.

Jorge Ivan Lage, 8.724, artigo 102.

João Batista Couto, 8.911, artigo 102.

Raul Werneck Alves, 9.748, artigo 102.

Manuel Pires Marques, 11.102, artigo 248-L.

Diocleciano dos Anjos, 11.977, artigo 102.

Dia 14

Teodoro Souza Bastos, 13.048, artigo 248-L.

Constantino da Costa Oliveira, 13.216, artigo 248-L.

Dia 13

Pedro Pereira da Cunha, 16.216, artigo 86.

Dia 14

Francisco Pereira Aguiar, 16.530, artigo 248-L.

Luiz Pare'ó, 17.765, artigo 248-L.

Dia 13

Alvaro Gonçalves, 18.016, artigo 102.

Heitor Armando Taveira, 21.123, artigo 102.

Joaquim Alves Vilela, 21.153, artigo 102.

Dia 10

Lo Turco-Gaetano, 21.394, artigo 102.

Dia 13

Alvaro Ferreira, 22.796, artigos 82 e 257.

Dia 14

Mário Augusto Madeira, 23.412, artigo 248-L.

Dia 13

Domingos Nogueira, 23.602, artigo 248-L.

Joaquim Neves, 23.970, artigo 86.

Hugo Braga, 26.574, artigos 81 e 82.

Waldick Pinto, 26.720, artigo 102.

Alarico Nogueira da Silva Costa, 27.175, artigo 102.

Francisco Alvares Alves, 27.640, artigos 102, e 257.

José Celser, 27.752, artigo 102.

Antônio Ramos, 27.944, artigos 102 e 257.

Primitivo Paz, 28.318, artigo 102.

Anibal José Rodrigues, 28.365, artigo 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo 332 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — O inspetor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de junho corrente, às páginas 13.310, 13.311 e 13.312, para concorrência pública para a construção de um preventivo para 200 leitos em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) e comunicações, outrossim, que a data da concorrência fica adiada para o dia 23 de corrente, às treze horas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio p. p., a pags. 12.828 e 12.829, para concorrência da construção da estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolo do Sanatório "Getúlio Vargas", em Mandaqui (Estado de S. Paulo), outrossim aviso que a concorrência foi adiada para o dia 30 de junho corrente, às treze horas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Universidade do Brasil

COMISSÃO DO PLANO DA CIDADE UNIVERSITARIA

De ordem do Sr. Reitor da Universidade do Brasil, faço pública e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência para o fornecimento abaixo relacionado à Comissão do Plano da Cidade Universitária até às 14 horas do dia 24 do corrente mês de junho de 1939.

1. Papel carbono "Red-Seal", formato de 220 x 330 m/m, cor preta caixa, 20.
2. Papel carbono "Red-Seal", formato 440 x 660 m/m, cor preta caixa, 2.
3. Fitas para máquina de escrever "Remtico-Paragon", 50.
4. Papel para officio, 1.000.
5. Papel para officio, folha suplementar, 5.000.
6. Papel para cópia, cor branca, 20.000.
7. Papel para carta timbrado, 500.
8. Papel para telegrama, bloco, 5.
9. Papel para informação, com pauta, 500.
10. Papel para informação, sem pauta, 500.

14. Cartão timbrado, 500.
15. Bloco grande, 200.
16. Bloco pequeno, 200.
17. Capa de processo, 500.
18. Envelope para carta e cartão, 1.000.
19. Envelope para officio, 1/3, 500.
20. Envelope para officio, 1/2, 500.
21. Envelope para processo, 500.
22. Livro para ponto (30 assinaturas), 3.
23. Pedido interno, bloco, 5.
24. Folha de pagamento, inicial, 100.
25. Folha de pagamento inicial, cópia, 500.
26. Folha de pagamento, suplementar, 100.
27. Folha de pagamento, suplementar, cópia, 500.
28. Folha de pagamento, descontos, 100.
29. Folha de pagamentos, descontos, cópia, 500.
30. Raspadeiras, 20.
31. Pasta "Alexis", n. (35 x 22 1/2, 200.
32. Classificador "Labor-Omnia" n. 8, 100.
33. Super Clips, 100 A.B., N. 1, caixa, 20.
34. Borracha, Union, Eberhard Faber, 216, 50.
35. Grampeador Bates Stapler, 2.
36. Apoiador para lapis, Giant, 3.
37. Máquina para furar papéis, 2.
38. Máquina de escrever, comportando papel de 36,8 cms. de largura (tipo officio), 2.
39. Mesas e cadeiras giratórias para as máquinas acima, 2.
40. Máquina de escrever, comportando papel de 47 cms. de largura (para quadros, etc.), 1.
41. Mesa e cadeira giratória para a máquina acima, 1.
42. Máquina de calcular "Mercedes-Euklydes", modelo 38, 1.
43. Armário de aço, fabricação nacional, marca "Standard", pintado na cor verde amarela, provido com 4 prateleiras ajustáveis, 2 portas com a respectiva fechadura e chave, modelo A.D.2, obedecendo as seguintes dimensões externas: altura 180 cms., fundo 51 cms., largura 94 cms., 2.
44. Fichário de aço vertical, fabricação nacional, marca "Standard", provido com 1 gaveta, para fichas formato de 8 x 5, equipada com gaveta com 2 índices alfabéticos, 1.
45. Fichário de aço vertical, fabricação nacional, marca "Standard", provido com 2 gavetas para fichas formato 5 x 3, equipado com 1 índice alfabético, 1.
46. Guarda-roupa de aço, fabricação nacional, marca "Standard", duplo, modelo "C", 3.
47. Arquivo de aço vertical, fabricação nacional, marca "Standard", formato officio, com 4 gavetas, modelo A-101, 1.
48. Goma arábica líquida, Atlas (Ref. 100), 5.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, a primeira das quais devidamente estampilhada, assim como sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Arnaldo Fajardo*, secretário da Universidade do Brasil.

Colégio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS Cadeiras de QUÍMICA, SENDO UMA NO EXTERNATO E OUTRA NO INTERNATO

De ordem dos senhores diretores de ambas as Seções do Colégio Pedro II, e tendo em vista o ato do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, aprovando as instruções para os concursos das cadeiras vagas neste Colégio, tornamos público, para conhecimento dos interessados que, desta data até 16 de agosto próximo futuro, as 15 horas, estarão abertas, em ambas as Secretarias (Externato e Internato), as inscrições para o provimento das duas referidas cadeiras de química.

Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar requerimentos instruídos com os seguintes documentos:

- a) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Atestado de sanidade;
- c) Prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) Carteira de reservista ou prova de estar quite com o Serviço Militar;
- e) Prova de haver completado o curso de humanidade ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) Documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) Recibo de pagamento da taxa de inscrição de 100\$000 (cem mil réis).

A tese a que se refere este edital, poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

Além do selo da petição, os candidatos deverão apor, em cada um dos pedidos de inscrição, a estampilha federal de 20\$000, conforme prescreve a Lei n. 202, de 2 de março de 1936. Este selo de 20\$000 será inutilizado pelo secretário.

forme prescreve a Lei n. 202, de 2 de março de 1936. Este selo de 20\$000 será inutilizado pelo secretário.

Os concursos constarão sucessivamente de:

- a) Apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) Prova de defesa de tese;
- c) Prova escrita;
- d) Prova experimental;
- e) Prova didática.

Todas as provas e julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuadas a da feitura da prova escrita.

A prova experimental será pública, ou não, conforme deliberar a Congregação.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aqueles que, não tendo sido chamados, hajam apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 30 a 30 pontos organizados pela comissão julgadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da disciplina.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Colégio Pedro II, em 15 de fevereiro de 1939. — *Octavio A. Pereira*, secretário do Externato. — *Sylvio Braga*, escriturário, classe G, respondendo pelo expediente da Secretaria do Internato

Colégio Pedro II — Internato

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS Cadeiras de DESENHO

De ordem do Sr. diretor, e tendo em vista o ato do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde aprovando as instruções para os concursos das cadeiras vagas neste Colégio, torno público, para conhecimento dos interessados, que desta data, até 16 de agosto próximo futuro, às 15 horas, estará aberta a inscrição para o provimento das duas referidas cadeiras de desenho.

Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimentos com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso de humanidade ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de 100\$000 (cem mil réis).

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

Além do selo da petição, os candidatos deverão apor, em cada um dos pedidos de inscrição, a estampilha federal de 20\$000, conforme prescreve a Lei n. 202, de 2 de março de 1936. Este selo de 20\$000 será inutilizado pelo secretário.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova gráfica;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamento do concurso serão realizados em sessão pública excetuadas a da feitura da prova gráfica, que será pública, ou não, conforme deliberar a Congregação.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aqueles que, não tendo sido chamado, hajam apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 20 a 30 pontos organizados pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da disciplina.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, em 15 de fevereiro de 1939. — *Sylvio Braga*, escriturário classe G, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Divisão do Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARANÁ**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio último, à página n. 11.587, relativo ao fornecimento de material para as oficinas de artes gráficas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Tapereio Alfredo Scheiner*, responsável pelo expediente.

Serviço de Transportes**CONCURRENÇA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA LANCHETA A GASOLINA OU ALCOOL-MOTOR A ESTE SERVIÇO**

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 (cinco) do corrente, à página n. 13.309.

Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, 14 de junho de 1939. — *Castão Soares de Moura Filho*, superintendente.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 20-39**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. Valois Souto, encontrado à rua Teófilo Otoni n. 38, responsável pelo terreno localizado entre os prédios de ns. 65 e 73 da rua Mearim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 11.951, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.431, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Mearim entre os prédios de números 65 e 73 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939. — *Dr. Sylcio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 21-39**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Carlos Brandão Camacho, encontrado em Petrópolis, à Avenida 15 de Novembro n. 312, na agência do Moinho Inglês, responsável pelo terreno sito à rua Jaraguá junto e antes do n. 62 (lote 22 da quadra 6), está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.912, incidente sobre o terreno acima mencionado, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrita.

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Jaraguá junto e antes do n. 62 (lote 22 da quadra 6) e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 30 dias o seguinte: aterrar o terreno a fim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Dr. Sylcio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 19-39**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Nahum Schoz, encontrado em Belo Horizonte, à rua Tupinambá n. 532, responsável pelo terreno localizado junto e antes do número 251 da rua Conde de Bomfim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 11.580, incidente sobre o terreno acima referido, termo esse que vai adiante transcrita:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o

responsável pelo terreno sito à rua Conde de Bomfim junto e antes do n. 251 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1939. — *Dr. Sylcio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 13.980.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 13.780.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 13.525.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 14.328.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS****Processo n. 1.636-38.**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Constância Nunes Viana, ex-agente postal em "Natividade, no Estado de Goiás, no período de 21 de fevereiro de 1910 a 30 de maio de 1915, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 1:748\$880, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de multas e responsabilidade de impostos e de saldos não recolhidos.

Diretoria de Tomadas de Contas, 24 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS****Processo n. 12.206.**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Arnaldo Alves Ferreira, ex-porteiro da Secretaria do Ministério da Agricultura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 235\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo deixado de recolher ao Tesouro Nacional, no adiantamento recebido em agosto de 1914.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL N. 283**

De ordem da Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado o despachante desta Recebedoria, João Amaral, quaisquer reclamações contra o mesmo, que envolvam sua responsabilidade, devem ser apresentadas, dentro do prazo de 90 dias, de acordo com as disposições legais em vigor.

Primeira Subdiretoria, em 22 de maio de 1939. — *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 265

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado a pedido, o despachante desta Recebedoria, João Gaston, quaisquer reclamações contra o mesmo, que envolvam sua responsabilidade, devem ser apresentadas dentro do prazo de 90 dias, de acordo com as disposições legais em vigor.

Primeira Subdiretoria, 5 de maio de 1939. — *Sergio Ferreira da Veiga*, subdiretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de junho de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

N. 413.197-8 — Instalação de precisão para gomar e envernizar papéis.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

- N. 417.043 — Ferramentas.
- N. 216.030-4 — Material de Laboratório.
- N. 243.110 — Material para automóveis.
- N. 243.111 — Material para automóveis.
- N. 243.112 — Material para automóveis.
- N. 243.115 — Material para automóveis.
- N. 413.208 — Máquina de Contabilidade.
- N. 615.064 — Material de construção.
- N. 615.071 — Cadeado, etc.
- N. 615.080 — Madeiras.
- N. 615.081 — Madeiras.
- N. 615.082 — Vidros.
- N. 904.236-8 — Rolamento para motor.
- N. 904.228-31 — Material para desenho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de junho de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

- N. 904.239-40 — Livros, etc.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

De acordo com as determinações do Sr. presidente, comunico aos senhores fornecedores da Comissão Central de Compras do Governo Federal que, a contar de 1 de julho próximo futuro, as propostas devem conter mais uma via detalhe a qual se destina à sede do Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, onde ficará à disposição dos associados dessa agremiação, para fins de consultas, anotações, etc.

As propostas devem conter:

Nas coletas de preços comuns: quatro vias detalhe e três vias resumo;

Nas coletas de preços comuns para stock: cinco vias detalhe e quatro vias resumo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Manuel de Almeida*, chefe da S. Comercial.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

- N. 419.417-A — Frutas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

- N. 106.017 — Material de expediente.
- N. 114.022-A — Pneumático Brasil.
- N. 117.042 — Ferramentas.
- N. 117.049 — Banco, etc.
- N. 119.013-A — Irrigador de vidro.
- N. 123.006-A — Mangueira.
- N. 123.007 — Ferramentas.
- N. 132.052 — Material de expediente.
- N. 240.070 — Tubos de ensaio.
- N. 240.071 — Material de expediente.
- N. 243.114 — Dinamo "Bosch".
- N. 243.117 — Pneumático, etc.
- N. 246.022 — Numerador automático.
- N. 401.008-A — Pasta, etc.
- N. 413.209 — Máquina de numerar.
- N. 606.002 — Cartões para máquina perfurada.
- N. 611.027-8-A — Papel.
- N. 615.077-A — Parafusos.
- N. 621.050-3-C — Drogas.
- N. 624.067-A — Vergalhão.
- N. 624.070-A — Ferramentas.
- N. 624.073-A — Parafusos.
- N. 624.074-A — Parafusos.
- N. 801.194 — Estetoscópio, etc.
- N. 801.257 — Mesa de peroba.
- N. 903.205 — Oleo.
- N. 903.210-A — Oleo, etc.
- N. 904.223 — Material de expediente.
- N. 904.256 — Ferragens.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Edital n. 9, de 1939

Concorrência pública para a execução da estrutura de concreto armado, alvenarias e instalações de luz e força, de gás, de água e esgotos dos edifícios da Alfandega do Rio de Janeiro, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises.

De ordem do senhor diretor do Domínio da União, em virtude da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do processo n. 28.406, de 1936, faço público que no dia 17 de julho de 1939, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para execução dos serviços acima mencionados à avenida Rodrigues Alves, na quarta fronteira ao armazem n. 1 do Cais do Porto, antigo 18, mediante as cláusulas e especificações que vão transcritas a seguir:

I — As construções que são objeto da presente concorrência, obedecerão ao projeto e detalhes aprovados e as especificações para esse fim organizadas, as quais fazem parte integrante da mencionada concorrência e que bastará no contrato serem citadas pelo número, dia e páginas do *Diário Oficial*.

II — Os interessados deverão apresentar no dia e hora acima indicados suas propostas, constando de dois envelopes:

O 1º envelope com o subscrito "Prova de idoneidade da firma" (nome) contendo os seguintes documentos originais.

a) certidão de contrato social, devidamente legalizado na Secção de Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando se tratar de firma individual;

b) prova de estar legalmente organizada de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

c) prova de estar funcionando legalmente quando se tratar de firma estrangeira — (juntar o *Diário Oficial* do respectivo decreto);

d) prova de ter profissional habilitado na forma do decreto número 23.569, de 11-12-1933;

e) prova individual de pagamento de impostos federal e municipal;

f) prova de pagamento de impostos federais e municipais até o mês anterior ao da concorrência e o de renda do ano anterior ao presente;

g) certidão passada pela repartição competente de satisfazer as condições dos 2/3 de empregados nacionais de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; (não será aceito o quadro com o número dos empregados e nomes, embora visados pelo Serviço competente do Ministério do Trabalho);

h) prova de idoneidade financeira prestada por estabelecimento bancário de elevado conceito;

i) atestado de ter executado nestes últimos tres anos obras no valor superior de 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis) e de natureza das que são objeto da presente concorrência;

j) finalmente, o recibo do depósito para garantia da apresentação da proposta, na importância de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis) em moeda corrente feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro; devendo para isso, procurar até a véspera da concorrência na Seção competente do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal a respectiva guia para efetuar esse depósito.

O 2º envelope fechado e lacrado com subscrito "Proposta da firma" (nome) contendo suas propostas em 3 vias, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devidamente seladas e assinadas pelo respectivo concorrente ou o seu bastante procurador, mencionando em algarismos e por extenso a importância global pela qual se compromete executar as obras e o prazo em dias úteis para a sua execução; declarando, também, submeter-se a todas as condições estabelecidas no presente edital de concorrência. (Afim de evitar dúvidas os protestos, chama-se a atenção dos senhores concorrentes que todas as tres vias serão devidamente seladas).

III — Para abertura e julgamento das propostas será designada por este Serviço a Comissão que, fazendo a chamada dos concorrentes na ordem pela numeração das guias extraídas para os depósitos na Caixa Econômica, receberá, primeiramente, os envelopes contendo as provas de idoneidade. Abertos esses na presença dos interessados, far-se-á a leitura dos documentos e em seguida a Comissão fará seu julgamento que deverá ser aceito pelos concorrentes.

Após esse julgamento, serão, então, recebidas somente os envelopes fechados, contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos. Lidas essas propostas, serão as mesmas rubricadas nas tres vias pelos interessados e pelos membros da comissão.

IV — O concorrente que fizer o depósito na Caixa Econômica e não comparecer para apresentar sua proposta, perderá o direito à restituição desse depósito, revertendo a importância do mesmo a favor dos cofres públicos.

V — Da abertura das propostas será lavrada uma ata que será assinada por todos os presentes e em que se consignará todo o ocorrido, sendo encerrada pela Comissão julgadora para esse fim designada. Dentro de cinco dias após a abertura das propostas recebidas, dar-se-á publicidade, na íntegra, no *Diário Oficial*; submetendo a sua classificação à aprovação da Superior Autoridade, na qual será levada em conta, primeiramente, o preço global e depois o prazo.

VI — Depois de feito o julgamento da concorrência pela Comissão serão devolvidos, imediatamente, mediante recibo, os documentos apresentados, exceto as cauções que serão somente restituídas por meio de requerimento dirigido ao diretor do Domínio da União e depois da assinatura do contrato, inclusive da firma que for preferida para a execução das obras em aprêço.

VII — No caso do concorrente escolhido não comparecer no prazo de seis dias a contar da data da publicação dos convites feito em jornal oficial para assinar o contrato, perderá o direito à caução de que trata a cláusula 2ª, cancelada a sua idoneidade, sendo convidada a assinar o contrato o segundo colocado na classificação das propostas, e sujeito este às mesmas penalidades do primeiro. Outrossim, o contrato entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não cabendo indenização de qualquer espécie ao contratante se o registro for denegado.

VIII — Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases que são objeto desta concorrência, bem como a que constar apenas de oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Sr. Ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também de registrar uma ou todas elas sem que caiba a exigência de indenização por parte das firmas proponentes.

IX — No caso de se verificar duas ou mais propostas iguais, terá preferência:

a) o proponente que fizer no mesmo dia ou no dia seguinte maior redução sobre o preço proposto, mediante carta fechada para ser aberta na presença dos interessados no caso;

b) o que fizer as obras em menor prazo;

c) o que for contemplado por sorte.

X — Por ocasião da assinatura do contrato, a firma proponente deverá exhibir, primeiramente, o recibo do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro na quantia de cem contos de

réis (100.000\$000), em apólices ao portador, da Dívida Pública, pelo seu valor nominal ou em moeda corrente, sendo, que neste último caso não vencerá juros, e em segundo lugar o recibo passado pela Companhia "Franki" da importância de treze contos e sessenta mil e setecentos réis (13.060\$700) correspondente a indenização das despesas com a instalação de força para as obras.

XI — O prazo para início das obras será de dez dias após o registro no Tribunal de Contas e 200 dias úteis para terminá-las, a contar da data do seu início; salvo motivo de força maior com justificação apresentada por intermédio da fiscalização e aceita pelo Sr. diretor do Domínio da União e nos casos previstas em outras cláusulas aqui enumeradas. Fica estipulada a multa de 500\$000 por dia que exceder do prazo acima fixado deduzida da caução, até que a importância das mesmas atinja a 20.000\$000.

Quando for julgado necessário, o Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União poderá permitir o trabalho extraordinário, correndo, porém, as despesas com a fiscalização a razão de 50\$000 por qualquer excesso das horas normais de serviço, por conta da firma contratante.

XII — A contratante obriga-se a ter um representante na obra e que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica das mesmas até a entrega definitiva e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se tornar necessária.

XIII — A firma contratante terá plena liberdade na direção técnica e administrativa dos trabalhos, ficando, porém, obrigada a retirar qualquer empregado que não corresponder a confiança ou perturbar a ação da fiscalização, e a ter no serviço o pessoal que for julgado necessário para o bom andamento das obras, na proporção de 67% de nacionais para 33% de estrangeiros, e obedecendo a todos os dispositivos das leis em vigor. Outrossim, deverá receber e acatar as decisões e observações que forem feitas pela fiscalização, as quais serão dadas sempre por escrito e em duas vias e entregues mediante recibo ou protocolo.

XIV — Qualquer acréscimo ou modificação no projeto e nas especificações aprovadas que importe em aumento de despesa, não poderá ser feito sem prévio orçamento, afim de ser submetido em processo especial que o justifique a aprovação da Superior Autoridade.

XV — A contratante obriga-se a empregar material de primeira qualidade assim como executar todo o serviço com bom acabamento. Qualquer material que for rejeitado pela fiscalização será no mesmo dia retirado da obra, obrigando-se, também, a desmanchar e refazer imediatamente o serviço que não for aceito pela fiscalização.

XVI — A fiscalização por parte da Diretoria do Domínio da União será exercida pelo engenheiro Aristides F. Figueiredo designado pelo Sr. chefe do Serviço Regional, com o qual o representante da firma terá de se entender em tudo que se prenda às obras dos edifícios que são objeto desta concorrência; podendo propor os auxílios julgados necessários para a referida fiscalização.

XVII — A firma construtora ficará responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos ora contratados, inclusive consumo de força e luz e mais pelo pagamento às companhias de seguro contra acidentes no trabalho e contra fogo; ficando também responsável por dano que possa causar às construções adjacentes ou a terceiros nas proximidades das obras.

XVIII — Por proposta da fiscalização encaminhada ao Sr. chefe do Serviço Regional, serão estipuladas multas de três contos (3.000\$000) e cinco contos (5.000\$000) à firma construtora, garantida pelo pagamento das quantias que tiver direito a receber ou pela caução, em cada falta de cumprimento das cláusulas estipuladas no contrato a ser assinado ou se for verificada ainda pela fiscalização no correr das obras qualquer irregularidade como sejam: paralisação por qualquer tempo; morosidade no andamento dos serviços; por falta de material ou aumento do seu preço na praça; descaso ou imperícia que tragam prejuízos morais e materiais ao Estado, podendo dentro de 24 horas apresentar recurso para o Sr. diretor do Domínio da União. Nessas irregularidades não estão previstos os casos de greve do pessoal, chuvas intensas e perturbação de ordem pública generalizada, que a juízo da fiscalização e aprovado pelo Sr. diretor obrigue a firma construtora a interromper os seus trabalhos. No caso de reincidência na violação, por parte da firma de uma das cláusulas, ou quando as multas atingirem a vinte contos (20.000\$000), ou falência, o Sr. Ministro da Fazenda terá o direito de rescindir o presente contrato independente de ação judicial sem que a firma construtora faça jus a indenizações, a não ser das despesas efetuadas e verificadas pela fiscalização, mediante uma tabela de preços unitários, previamente conveniada entre a fiscalização e a firma construtora e depois de aprovada pelo Sr. chefe do Serviço Regional.

Nas dúvidas de interpretação das cláusulas e rescisão do contrato assinado pela firma construtora, serão adotadas as normas de uso e de direito, e nas das especificações compete ao engenheiro Fiscal.

Uma vez rescindido o contrato, o Sr. Ministro da Fazenda determinará o prosseguimento da obra pela forma que julgar mais conveniente.

XIX — A firma construtora preferida não poderá transferir o aceite de execução das obras que são objeto destas cláusulas em todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Sr. Ministro da Fazenda e depois de informado pela Diretoria do Domínio da União, ressalvando o caso de pequenas sub-empregadas que serão, neste caso, previamente autorizadas pela fiscalização.

XX — A despesa decorrente da lavratura do contrato a ser lavrado corre por conta da firma contratante.

XXI — Nenhuma proposta poderá ser superior a importância de dois mil quinhentos e sessenta contos, e novecentos e trinta mil réis (2.560.930\$00).

XXII — O pagamento das obras constantes do projeto e especificações do presente edital será feito em moeda corrente e em sete (7) prestações de igual importância pela maneira que se segue:

Primeira prestação — Quando estiverem concluídos:

Primeiro: todo o serviço de escavação e retirada dos blocos e vigas das antigas fundações inclusive transportes; segundo: os blocos das estacas, concretização do piso e paredes, do subsolo dos três edifícios; terceiro: toda a estrutura do concreto armado até o piso do primeiro pavimento (inclusive) dos três edifícios; quarto: os respectivos serviços de instalações de luz, força, gás, água e esgotos.

Segunda prestação — Quando estiverem concluídos:

Primeiro: toda a estrutura de concreto armado até o piso do segundo pavimento (inclusive) dos três edifícios; segundo: os respectivos serviços de instalações de luz, força, gás, água e esgotos dessa parte; terceiro: as alvenarias do porão.

Terceira prestação — Quando estiverem concluídos:

Primeiro: toda a estrutura de concreto armado até o piso do terceiro pavimento (inclusive) dos três edifícios; segundo: os respectivos serviços de luz, força, gás, água e esgotos desse pavimento; terceiro: parte das alvenarias do primeiro pavimento.

Quarta prestação — Quando estiverem concluídos:

Primeiro: toda a estrutura de concreto armado até o teto (inclusive) do terceiro pavimento do edifício central e futuro piso do quarto pavimento dos edifícios laterais; segundo: os respectivos serviços de instalações de luz, força, gás, água e esgotos; terceiro: toda a alvenaria do primeiro e parte da do segundo pavimentos.

Quinta prestação — Quando estiverem concluídos:

Primeiro: a estrutura do 1º, 5º e 6º pavimentos, inclusive torre de edifício central; segundo: os serviços de luz, força, gás, água e esgotos relativos a esses pavimentos; terceiro: as alvenarias do 2º e 3º pavimentos dos três edifícios.

Sexta prestação — Quando concluídos todo o concreto armado (escadas, depósito para água), todas as alvenarias e todos os serviços de luz, força, gás, água e esgotos de todos os três edifícios.

Sétima prestação — Quando ficar concluído tudo o que resta das obras nos seus detalhes, afim de ser entregue e aceite pela fiscalização.

De cada prestação será descontada a quantia de 5 % até perfazer o total de 200.000\$000, inclusive a caução, que ficará para garantia de qualquer defeito de construção que só possa ser observado mais tarde, dentro do período de 60 dias a contar da data da entrega, findo o qual serão, então, dadas como recebidas em definitivo as obras executadas e levantada a caução e reforço da mesma pelo contratante, mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

O pedido desses pagamentos será feito ao Sr. diretor geral da Fazenda mediante requerimento acompanhado da respectiva conta de medições em três vias, sendo a primeira via devidamente selada, para serem conferidas e certificadas pela fiscalização e depois encaminhadas para os devidos fins ao Sr. chefe do Serviço Regional.

As despesas com a execução dessas obras correrão pela verba 5 "Obras", Melhoramentos, etc. Subconsignação 2, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

XXIII — O contratante obriga-se a executar obras não previstas devidamente relacionadas e avaliadas durante a execução dos trabalhos contratados, até o valor máximo de réis seis contos (6.000\$000) correspondente a parcela de eventuais constante do orçamento e independente de qualquer indenização.

NOTA — Para qualquer informação relativamente a presente concorrência, os senhores interessados encontrarão na sala 604, do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 84, onde funciona o Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, todos os dias úteis das 14 às 17 horas pessoas habilitadas a prestar os esclarecimentos necessários, inclusive exame prévio dos documentos de idoneidade.

Quanto às plantas e demais desenhos relativos às obras dos três edifícios o Serviço Regional facilitará a tiragem de cópias em ozalide que forem precisas com a devida rubrica do engenheiro fiscal.

Serviço Regional do Distrito Federal, em 14 de junho de 1939. — **Arg. Azambuja**, chefe do Serviço.

Especificações que fazem parte integrante da execução da estrutura de concreto armado, alvenarias e instalações de luz, força, gás, água e esgotos dos edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises, a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. 9, de 1939.

1ª PARTE

NATUREZA DOS MATERIAIS

Água — Só poderá ser usada água potável do abastecimento da cidade.

Areia — Só será empregada areia pura, sílica-quartzosa, isenta de terra, matérias orgânicas e de vestígios de clorureto de sódio.

Para o concreto armado a areia deverá ter grãos angulares e com dimensões variando entre 3 a 5 mm. O seu peso específico, bem como o seu teor de humidade e vazio serão determinados pelo processo de "Frasco Chapman".

Aço — O aço doce para o concreto armado será homogêneo e de melhor qualidade, satisfazendo as exigências do Regulamento da Prefeitura do Distrito Federal, de que trata o decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

Cimento — Será empregado cimento de fabricação nacional — Mauá, Perás ou equivalente, a juízo da fiscalização; devendo chegar à obra em sacos ou barricas da própria fábrica e apresentando embalagem intacta, devendo-se procurar não variar de marca.

Caso seja necessário, poderá ser usado o super-cimento de marca conhecida a juízo da fiscalização.

A aplicação do cimento ficará subordinada às exigências do decreto-lei n. 578, de 16 de fevereiro de 1938.

Pedra britada — Deverá ser angular e isenta de terra ou pó de pedra. Para os concretos comuns e blocos de fundações não poderão ter dimensões superiores a 5 cms.; e para os demais concretos de acordo com os tamanhos que forem prescritos e determinados pelos números usuais, passando em peneiras de malha quadrada de 25 mm a 50 mm de abertura.

Pedra de alvenaria — Deverá ser dura, de preferência granito, limpa de terra e isenta de sinais de decomposição.

Sabão — Será áspero e de primeira qualidade a juízo da fiscalização, de preferência o de Laranjeiras.

Tijolos — Serão usados tijolos cheios ou perfurados das melhores marcas existentes no mercado como sejam: Avelar; Santa Fé, A. A. G. e Volta Redonda; devendo ser bem cozidos, leves, duros, sonoros e isentos de substâncias calcárias, faces com ranhuras, arestas vivas, e fratura apresentando gran fina; mergulhados n'água durante 24 horas não deverão absorver mais de 15% do próprio volume ou 10% do seu peso.

Material elétrico — Todo o material elétrico será de primeira qualidade, obedecendo ao regulamento a que está subordinada a Companhia de Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro Ltda., e de acordo com o mostruário para esse fim organizado que se encontra na sala da Seção de Engenharia e Obras do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal.

Material para gás, água e esgotos — Qualquer material para essas instalações não mencionados nesta relação ficará a juízo da fiscalização.

2ª PARTE

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Capítulo 1 — Do projeto

1 — A estrutura de concreto armado, alvenarias e as instalações que são objeto desta concorrência, serão executadas de acordo com o projeto constante dos desenhos e detalhes devidamente rubricados pela firma construtora no ato da assinatura do contrato e visado pelo engenheiro fiscal com as alterações que forem sugeridas.

2 — Tipo de construção — Será adotado o tipo misto, isto é, ossatura em concreto armado e alvenaria de tijolo, sem suportar cargas, para as paredes externa e internas e nas espessuras indicadas no projeto. Os pisos dos pavimentos serão neste caso formados por uma laje contínua de concreto armado apoiada em vigas do mesmo material engastadas em colunas que partem dos blocos de fundações.

3 — Desenhos e detalhes — A firma construtora fica obrigada a apresentar dentro dos prazos que serão fixados, todos os desenhos e detalhes constitutivos das obras.

CAPÍTULO II

DA LOCAÇÃO E DA INSTALAÇÃO DA OBRA

1 — Os edifícios serão locados de acordo com o projeto e com todo o cuidado pela firma construtora; usando para isso régua e estacas de boa madeira, para serem estendidos os arames ou cordões para verificação das medidas pela fiscalização.

2 — O nivelamento será, também, feito com todo o cuidado, tendo para referência (cota 0) o nível do meio fio da calçada no eixo do edifício control.

3 — Compete à fiscalização verificar os serviços de locação e nivelamento, bem como anotar as ocorrências diárias durante a execução dos trabalhos em livro para esse fim destinado.

4 — Em local convenientemente escolhido e próximo da obra, serão construídos pelo contratante um pequeno barracão para escritório da fiscalização e outros para instalações da firma, com depósito de material e uma sanitária para o pessoal.

5 — Tapumes — Serão utilizados os existentes e os feitos pela Companhia Frankl.

6 — Andaime — Serão feitos, quando precisos, pela firma contratante com a segurança necessária para os operários neles trabalharem e de fácil acesso para a fiscalização.

7 — Vigilância — Todo o serviço de vigilância correrá por conta do contratante.

CAPÍTULO III

DAS FUNDAÇÕES

1 — Para execução dos trabalhos de fundações a firma contratante deverá começar fazendo a escavação até a profundidade de 2m,50 abaixo do nível do meio-fio em toda área a ser ocupada pela construção dos três edifícios, e na área não compreendida pelos mesmos até a altura do nível do meio-fio, transportando as terras para local afastado da obra. Em seguida serão inutilizados e removidos todos os blocos e vigas de concreto existentes de antigas fundações e serradas, si for necessário, as cabeças das estacas de madeira de modo a ficarem abaixo dos futuros blocos e do piso do porão. Esses blocos definitivos reunindo duas a quatro cabeças de estacas "Frankl", serão executados de acordo com o projeto e detalhes fornecidos pela própria Companhia "Frankl" e aprovados pela fiscalização.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONCRETO ARMADO

1 — O escritório técnico da firma contratante apresentará dentro de um prazo estabelecido por meio de memorando pela fiscalização o projeto completo da estrutura de concreto armado julgado mais econômico, obrigando-se não só a obedecer as linhas gerais apresentadas no anteprojeto fornecido pela Diretoria do Domínio da União, como a fornecer todos os desenhos e seus detalhes nas escalas usualmente adotadas e acompanhado das folhas de cálculo com o seu desenvolvimento, afim de serem submetidos a aprovação da fiscalização. No cálculo da estrutura deverá estar prevista a construção de mais um pavimento no edifício da Alfândega completando o 4º pavimento que está projetado somente para a parte central, e de um pavimento completando o 3º e mais um 4º em toda a área dos edifícios laterais. No projeto da estrutura deve ser, também, mantida uma certa uniformidade nas alturas das vigas e dimensões transversais das colunas para que se possa obter o efeito arquitetônico desejado. As lajes devem ser bem niveladas e com bom acabamento para receber os respaldos de 0,01 a 0,04 de revestimento de acordo com o destino das peças, sendo que nos compartimentos dos laboratórios e sanitários as lajes ficarão a 0m,25 abaixo do nível das contíguas.

a) — Quando for necessário, serão construídos forros falsos para ocultar as tubulações d'água, esgotos, eletricidade, etc.

b) — Por ocasião do enchimento das formas para as lajes, pilares e vigas de concreto armado, serão deixadas pontas de vergalhões de ferro de 3/16" com espaçamento de cerca de 0,50 e em comprimento aproximado de 0,50 para amarrações das alvenarias ou de sancas.

c) — A camada de concreto armado e não armado das paredes até o nível do termo e do piso do pavimento subterrâneo (porão) terá uma impermeabilização constituída por duas membranas de feltro e duas de asfalto puro; e, para proteger essa impermeabilização, levará uma camada de argamassa de cimento de 1 x 3 antes do assentamento dos ladrilhos e azulejos.

d) — Na estrutura de concreto armado estão incluídas as marquises, as casas-fortes, as escadas, patamares, vergas de portas, as poços, colunas e vigas para os elevadores, casa para os seus maquinismos, torre, depósitos para água e tubo para lixo.

e) — A estrutura da claraboia central deverá ser executada de acordo com o projeto e detalhes a serem aprovados pela fiscalização, de modo a estar pronta para receber a parte de concreto transiêdo com vidros "Luxfe".

f) — As sobrecargas úteis a serem introduzidas nos cálculos da estrutura serão as seguintes:

Para o piso do porão — 500 kg. por m²;

Para o piso do 1º pavimento — 400 kg. por m²;

Para os demais pavimentos — 300 kg. por m²;

Para as instalações sanitárias — 450 kg. por m²;

Para a claraboia — 100 kg. por m².

8 — As dosagens desses concretos serão dos tipos indicados no item que lhes diz respeito.

Disposições construtivas

2 — Dimensionamento — Quanto às dimensões mínimas e máximas, ao espaçamento, à ossatura, às junções, à cobertura e a porcentagem de armadura nas diferentes partes da estrutura, bem como as dimensões mínimas destas, serão observadas as prescrições do regulamento para essas construções baixado com o decreto n. 6.000, de

1 de julho de 1937, pelo interventor do Distrito Federal e mais as seguintes restrições:

a) o espaçamento mínimo de ferros paralelos não deve ser menor do que dois terços do diâmetro máximo do agregado a ser empregado, correspondente à abertura da malha da peneira estabelecida pelo Instituto de Tecnologia;

b) o espaçamento dos estribos dos pilares não cintados não deve ser maior que $200 \frac{d^2}{d}$.

c) a espessura do concreto que cobre a armadura nunca inferior ao diâmetro dos ferros nem aos 4/3 do diâmetro máximo agregado;

d) a porcentagem mínima de ferro na zona de tração de uma viga retangular será de 0,2% e de uma viga em T de 0,5% em relação à nervura;

e) a armadura do pilar terá no mínimo quatro barras;

f) todos os ferros que trabalham a tração terão ganchos nas extremidades;

g) a largura de uma viga não deverá ser menor do que 1/32 do respectivo vão.

3 — Canalizações — A distribuição das canalizações na estrutura do concreto armado deverá obedecer às seguintes condições: não ocupar mais do que 4% da seção transversal dos pilares, nas lajes, vigas o diâmetro exterior não ocupar mais do que 1/3 da espessura do concreto e o seu espaçamento não ser menor do que três vezes o referido diâmetro; ressalvados os casos em que as canalizações atravessam de lado a lado da peça.

4 — Tensões permitidas — As tensões a que se refere o art. 797 do Regulamento Municipal não podem ser ultrapassadas; assim, o ferro admite-se 1.200 kgs./cm²;

5 — Qualidade do concreto — Deve ter a consistência adequada à sua aplicação, apresentando em 28 dias uma resistência em corpos de prova cilíndricos nunca inferior a 150 kg./cm². Quando as tensões da estrutura exigirem para se obter um coeficiente de segurança 3,5 para os pilares ou 2,5 para as outras peças, essa resistência deverá ser maior.

6 — Verificação da resistência — A verificação da resistência do concreto das peças julgadas necessárias será feita pelo Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, por meio de corpos de prova cilíndricos de acordo com as instruções do mesmo Instituto. De conformidade com os resultados obtidos a fiscalização determinará as correções a serem feitas na dosagem e na qualidade do material (vide boletim n. 5 da Associação Brasileiro Cimento Portland).

7 — Dosagem — O traço será fixado de modo que sejam satisfeitas as exigências do regulamento do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, nos seus artigos 787 e 788, tendo em vista as condições do material, principalmente a unidade da raça, que será determinada pelo "frasco de Chapman" e balanças.

a) o material para dosagem do concreto será medido do seguinte modo: o cimento em peso, adotando-se a determinação desta por meio da contagem de sacos de 42 1/2 kgs., a água em litros por meio de um medidor automático instalado na betoneira e com dispositivo que permita verificar a exatidão da medida; os agregados fino e grosso medidos separadamente em peso e volume, devendo-se levar em conta a unidade da areia.

b) Para a dosagem arbitrária do concreto, ter-se-á dois tipos, que são os seguintes:

1.º tipo — A 350 — Cimento 350 kgs., areia 500 quilos, pedra 800 litros e água 250 litros, que corresponde à dosagem, em volume, aproximadamente, de 1 x 2 x 3 por m³ de concreto.

2.º tipo — A 300 — Cimento 300 quilos, areia 500 quilos, pedra 800 litros, água 220 litros, o que corresponde, aproximadamente, à dosagem de 1 x 2,35 x 3,75 por m³ de concreto.

Para a dosagem racional e vibração mecânica ter-se-á os mesmos tipos de concreto, menos ricos, porém, de cimento; de conformidade com o referido Regulamento. A fiscalização determinará o tipo de dosagem para cada elemento da estrutura a que se refere o item 1, letra d).

8 — Preparo e colocação do concreto — O concreto será confeccionado em betoneira do tipo apropriado e na capacidade indicada pelo fabricante; devendo obedecer na sua confecção às exigências do art. 799 do regulamento já citado. De qualquer modo o concreto amassado deve destinar-se a emprego imediato e ser lançado ainda a fresco antes do início da pega.

Não será permitido o emprego de concreto remisturado nem a sua mistura com concreto fresco.

9 — Formas — Serão feitas de madeira de modo a serem inalteráveis e poderem ser desmanchadas sem choques ou pancadas fortes e calafetadas de forma que não deixem fugir a argamassa ou saída rápida d'água. Caso seja necessário, serão colocadas taliscas triangulares de madeira ao longo das arestas no interior das formas.

10 — Colocação das armaduras — A armadura de ferro será, depois de bem limpa, disposta no interior das formas de acordo com o projeto, e de modo a ser manter firme durante a concretagem, empregando, para isso, os recursos aconselhados pela prática. Não mais obedecer ao regulamento do decreto n. 6.000.

11 — Concretagem — O lançamento do concreto deve ser contínuo e a operação rápida, evitando a remoção do mesmo no interior das formas, afim de evitar a deformação das mespas e deslocamento

das armaduras. A socagem do concreto será com hastes de ferro apropriadas e de modo a que o concreto envolva completamente a armadura e atinja a todos os recantos da forma. Esse processo de socamento pode ser manual ou mecânico, por meio de vibradores, ficando a sua escolha a juízo da fiscalização.

Na ligação das juntas do concreto, quando interrompido, serão tomadas as precauções que a técnica e a prática aconselham.

12 — Sazonamento — As superfícies de concreto expostas a condições que acarretem secamento prematuro, devem ser protegidas por meios adequados a essa proteção, mantendo esse cuidado durante pelo menos 5 dias a contar da data do seu lançamento.

13 — Desmoldagem — A desmoldagem ou desmonte das formas far-se-á quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir ao seu próprio peso e às cargas que sobre ele atuarem, obedecendo os seguintes prazos:

Faces laterais dos pilares e vigas — 3 dias;
Lages de menos de 10 c. de espessura — 8 dias;
Lages de mais de 10 c. de espessura e faces inferiores das vigas — 21 dias.

A recomposição das irregularidades observadas no concreto será feita imediatamente depois da retirada das formas com argamassa de 1 x 2.

A desmoldagem deverá ser feita com todo o cuidado, sem choques violentos e vibrações.

14 — Nos casos omissos nas presentes especificações, a fiscalização resolverá de acordo com o critério técnico adotado para casos semelhantes.

CAPITULO V

DAS ALVENARIAS

1 — Alvenaria de pedra — Nas partes que forem exigido, serão levantadas em alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento por 3 de areia.

2 — Alvenaria de tijolo — As paredes de contorno externo, das áreas internas dos pavimentos, as internas de acordo com o projeto e nas espessuras indicadas no mesmo, serão de alvenaria de tijolo cheio ou perfurado, com argamassa de 1:1:4:6 de cimento, cal, areia e saibro; nas paredes de mais de 0,25 e nas paredes de frontal de 0,10 a 0,15, de 1:1:4:4, cimento, cal, areia e saibro. Toda a alvenaria servirá de fechamento de vão e não para suportar cargas. A cal a ser empregada será virgem e para ser extinta no local da obra em tanques apropriados.

a) Todas as saliências de mais de 0,02 serão criadas na própria alvenaria; os ornatos mais salientes serão de concreto; serviços esses que ficarão a juízo da fiscalização.

b) Os tijolos deverão ser bem molhados antes de serem aplicados. As juntas entre os tijolos terão um centímetro de espessura e quando colocados sobre a argamassa será preciso que esta reflua para todos os lados. Em cada m³ de alvenarias dever-se-á exigir cerca de 20 centímetros cúbicos de argamassa. No mais, durante a execução das alvenarias, não deverão ser esquecidas as regras práticas usuais.

c) As paredes divisórias poderão ser feitas, também, de tijolo ou lajeotes perfurados ou de tijolões de escória e cimento, ou outro material como seja o "celotex" duplo em armação de madeira, mármore, vitrolite, ficando isso a juízo da fiscalização.

d) Para a fixação dos marcos, aduelas das portas e rodapés serão assentes tacos de madeira de primeira qualidade depois de carbonilizados ou imersos em betume quente tipo DX com cascalinho, nas dimensões e distâncias indicadas pela fiscalização.

e) Nos vãos das portas internas levarão vergas de concreto armado fundido no local, sendo que seus comprimentos deverão exceder no mínimo de 0,30 para cada lado da prumada dos vãos.

CAPITULO VI

Das instalações de Luz e Força

1. Toda a instalação de luz e força será executada de acordo com os regulamentos da Inspetoria de Iluminação e Serviços de Utilidade Pública, obrigando-se o contratante a submeter o projeto à aprovação daquelas repartições e depois visado pela fiscalização.

2. As entradas dos cabos de luz e força serão feitas, separadamente, uma para cada edifício; correndo por conta da firma contratante as despesas com o lançamento desses cabos, inclusive as instalações dos quadros distribuidores, serviço esse que será feito pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

3. O material a ser empregado nas instalações será de primeira qualidade e obedecerá às seguintes condições.

a) *Tubos e curvas* — Eletroduto rígido de aço doce de estrutura maleável, inteiriços e sem costuras com acabamento galvanizado ou esmaltado a quente que resista sem rachar, partir ou destacar quando o tubo for curvado.

Os tubos de bitola 1/2" poderão ser curvados na obra. Os tubos de bitola maior receberão curvas de 90° do mesmo material dos eletrodutos com rósas nas extremidades. Os tubos serão de fabricação aprovada pela "Underwriters Laboratories" e cada vara de 3m,05 será munida de uma luva para dar aperto por ocasião da ligação com outros tubos.

Terá em cada vara estanhado, o nome ou a marca do fabricante.

O tubo "Standart" internacional deve ter os seguintes características.

Diâmetro interno	Espessura em parede em m/m	Peso por vara de 3m,05 s/luas em quilos
1/2	2.8	3.600
3/4	2.9	4.600
1	3.4	7.000
1.1/4	3.6	9.000
1.1/2	3.7	11.000
2"	3.9	15.000
2.1/2	5.1	26.000

b). *Buchas e arruelas* — Serão de aço maleável, galvanizado, devendo os tubos nas entradas das caixas terem uma arruela pelo lado de fora e uma bucha pelo lado de dentro e ambos bem apertados para se obter uma junção perfeita.

c). *Caixas* — As caixas para ligação dos tubos nos centros de luz serão octogonais com 2 m/m de espessura, fundo móvel com acabamento galvanizado interna e externamente. As caixas para interruptores e tomadas de corrente serão de 5" e x 4", chapa de aço doce, sem costuras com 2 m/m de espessura, com tampas estampadas e a marca do fabricante gravada no fundo. No caso de um único interruptor e desde que não haja derivação ou outras ligações dentro da respectiva caixa, poderá ser aceito o uso da caixa de 4" x 2" em chapa de aço maleável, sem costuras, com 2 m/m de espessura, esmaltadas a quente ou galvanizadas interna e externamente.

Não será permitido o emprego de caixas destinadas a passagem de fios, sendo as ligações a circuitos feitos nas caixas destinadas aos pontos de luz e interruptores. As caixas dos interruptores ficarão de 1,80 do piso, as das tomadas de ventiladores a juízo da fiscalização, e as de tomadas para outros fins junto aos rodapés.

d) *Fios e condutores* — Não poderá ser empregado na instalação de luz fio de seção menor do que o de n. 14 (Escala Brown & Sharp). Esse fio será utilizado nas derivações de lampadas e em tomadas de correntes até 120 watts. Nos circuitos parciais saídos dos quadros para distribuição serão empregados fios n. 12 (B. & S.) até a primeira derivação. Os fios condutores serão de cobre estanhado com duas ou mais camadas de borracha de 1,2 m/m até o n. 10 e 3 capas de algodão traçado, impregnadas de substâncias a prova de humidade. As emendas de fios serão soldadas, cuidadosamente limpas, isoladas com fita de borracha, fita de pano adesiva e pintadas com verniz isolante. Os circuitos subterrâneos serão feitos em cabos armados e protegidos nos extremos por mufas e "charterton", lançados em dutos de grés ou cimento e envolvidos em concreto.

Os números de fios a passar numa determinada tubulação obedecerá a seguinte tabela:

Número de fios Brown & Sharp	Quantidade de fios em cada tubo				
	1	2	3	4	5
	Diâmetro dos tubos				
14.....	1/2"	1/2"	1/2"	3/4"	3/4"
12.....	1/2"	1/2"	3/4"	3/4"	3/4"
10.....	1/2"	3/4"	3/4"	1"	1"
8.....	1/2"	3/4"	1"	1"	1"
6.....	1/2"	1"	1.1/4"	1.1/4"	1.1/2"
4.....	3/4"	1.1/4"	1.1/4"	1.1/4"	2"
2.....	3/4"	1.1/4"	1.1/2"	1.1/2"	2"
0.....	1"	1.1/2"	2"	2"	2.1/2"
00.....	1"	2"	2"	2.1/2"	2.1/2"
000.....	1"	2"	2"	2.1/2"	3"

A infração será feita quando a fiscalização determinar.

e) *Interruptores* — Serão singelos de embutir, com alavanca, base de porcelana e armação que sustenta o mecanismo preso à base por dois parafusos cobertos com material a prova de umidade. A marca do fabricante deverá estar gravada na alavanca e a capacidade que será de 5 ampéres para 250 volts e 10 ampéres com 125 volts, na armação.

f) *Tomadas de corrente*. Serão duplas de ebonite, bakelite ou outro material semelhante para pinos de seção retangular. A marca do fabricante e a capacidade de 10 ampéres para 120 volts e 15 ampéres para 125 volts deverão estar gravadas na armação.

g) *Placas* — Para as tomadas e interruptores serão de ebonite, bakelite ou material semelhante com a espessura de 3 m/m, podendo apresentar recortes e reforços na face interna.

O acabamento da superfície externa será rugosa contornada por um frizo, sendo a cor conforme for exigido.

h) *Quadros* — Em cada edifício, em lugar convenientemente escolhido no 1º pavimento, será instalado um quadro geral para receber os cabos de entrada, os medidores de luz e força, as chaves mestras dos circuitos de iluminação e de energia. Do quadro geral sairão os circuitos trifásicos e independentes para os motores dos elevadores, das oficinas tipográficas, das bombas para recalque da água e para a futura estação de rádio da torre do edifício central.

Nos edifícios laterais, sairão apenas para os motores dos elevadores e bombas de esgotamento.

Os quadros de distribuição serão montados em caixas fechadas nas quais será instalado todo o equipamento de chaves automáticas necessárias. O número de circuitos será de acordo com as cargas do projeto.

As caixas serão construídas em chapas de aço galvanizado número 12, com molduras e terão dimensões suficientes para permitir margem de, pelo menos 4" de cada lado. As molduras serão presas nas caixas por meio de suportes ajustáveis e terão portas equipadas de trincos e fechaduras embutidas. As molduras e portas serão pintadas a Duco;

i) Chaves automáticas — Tanto nos quadros de entrada dos cabos da Cia. Carris, Luz e Força e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, como nos de distribuição geral e parcial, serão aplicadas estas chaves, que serão de fabricação americana, obedecendo os requisitos abaixo:

Todas as chaves, automáticas, de 1,2 ou 3 pólos, terão os elementos de desligação calibrados de 15 ampères para cima, conforme as capacidades dos fios de acordo com o projeto. As chaves de mais de 1 pólo serão de forma que todos os pólos desliguem simultaneamente e sejam efetivamente isolados um dos outros. Todas as chaves serão para tensão de 250 volts C. A. por pólo. A chave com capacidade até 50 ampères terá elementos de desligação permanente e os demais capacidade os elementos serão removíveis para pronta substituição. A desligação automática das chaves até 50 ampères será por meio de um elemento bimetalico em cada pólo e com desligação comum a todos os pólos. As chaves acima de 50 ampères terão, além do elemento bimetalico um dispositivo de desligação instantânea magnética que agirá em valores de corrente, superiores a cinco vezes o normal. Os elementos de desligações individuais terão calibração constante e serão capazes de resistir aos mais fortes curto-circuitos sem dano.

As chaves trabalharão em qualquer posição e serão removíveis pela frente do quadro sem perturbar as unidades adjacentes. A desligação automática será independente da alavanca manual, para que não fiquem presos contra curto-circuito ou sobrecargas anormais. Todos os contactos serão de uma liga de prata que não solda, não funde e nem forma irregularidades, no limite da sua capacidade de rotura;

j) Instalação de luz — Obedecerá ao projeto aprovado com a indicação do número de watts para cada ponto de luz. Cada um destes pontos terá o seu interruptor independente. A carga máxima de cada circuito, não poderá ser superior a 960 watts. Os pontos de luz dos vestibulos, sala de espera, sala de comissões, gabinetes do diretor das Rendas Aduaneiras, inspetor, diretor do Laboratório e guarda mor, serão alimentados por dois ou mais circuitos afim de não atingir a carga de 960 watts acima referida. Todo o material será de 1ª qualidade, obedecendo ao mostruário e catálogos existentes na sala 604, da Seção de Engenharia do Serviço Regional do Domínio da União;

k) Aparelhos — Estão excluídos das instalações;

l) Instalação de para-raios — No torreão do edificio destinado a Alfândega, será instalado um mastro em "bouquet" com 4 pontos revestidos na platina ligados a terra por meio de cordoalha de 4 a 5 pernas de cobre e eletrolítico e de diâmetro de 3/8 a 5/8", que descerá pelas paredes e terraços, fixados por isoladores, penetrando num tubo de ferro galvanizado a 3m,0 antes de chegar ao nível da calçada. Esse cabo será ligado a uma chapa de cobre mergulhada numa camada de carvão vegetal e numa profundidade de 2m,0;

m) Experiência — A instalação de luz e força ficará sujeita a experiência para a sua aceitação definitiva por parte das repartições fiscalizadoras.

CAPÍTULO VII

DA INSTALAÇÃO DE GÁS

1 — Desenhos — Compete a firma construtora fazer a instalação de gás cujo projeto deverá ser aprovado pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

2 — Entrada — As entradas das canalizações de gás serão feitas separadamente. Sendo construídas as respectivas caixas para os registros de cada edificio.

3 — Instalações — A instalação de gás nos três edificios obedecerá ao projeto aprovado constando de 3 aquecedores de 5 focos, sendo 2 na Guardamoria e outro na Alfândega, no "toilette" das senhoras; 8 bicos de gás nas salas de café nos três edificios.

4 — A instalação do gás na parte relativa aos trabalhos do Laboratório constituirá um projeto a parte do que se está considerando.

5 — Aparelhos — Estão excluídos das instalações.

CAPÍTULO VIII

DA INSTALAÇÃO DE ÁGUA

1 — Desenhos — O contratante será obrigado antes de dar início a instalação d'água apresentar as plantas e detalhes da mesma, afim de serem aprovados pela fiscalização.

2 — Alimentação e depósitos — A entrada d'água do abastecimento será uma única por meio de um hidrômetro de 2" fornecido pelo contratante. A canalização de entrada irá ter a uma instalação filtro-esterilizadora S. T. S. A., por meio de uma caixa intermediária de quebra pressão para o que será reservado, no pavimento semi-subterrâneo um espaço de 2,5 x 4 metros. Do filtro sairá água para um depósito, dividido em dois compartimentos, de concreto armado com capacidade para 80.000 litros, colocado no pavimento semi-

subterrâneo (porão), sendo daí a água recalçada por meio de bombas para outro depósito de concreto armado com capacidade de 40.000 litros em dois compartimentos, colocados na parte superior do edificio central, conforme vai indicado no projeto.

Deste depósito será a água distribuída pelos três edificios, sendo previstas 4 colunas para a Alfândega e 3 para o Laboratório e Guardamoria, com um ramal direto para os chuveiros.

Ao compartimento destinado aos filtros, deverá chegar uma coluna de 2" de água limpa, do reservatório superior, destinada a lavagem do referido filtro. Deverá, também, ser previsto no compartimento reservado aos filtros, esgoto com a vasia de 600 litros por minuto.

Os depósitos deverão ser colocados em condições de fácil exame, providos de todos os dispositivos para a sua limpeza e tégem funiles e paredes devidamente impermeabilizados com Sikka n. 1.

3 — Canalização — Toda a canalização d'água dos três edificios será feita com cano de ferro galvanizado tipo "Standard" de 1 1/2", 2", 3", 4", 1 1/2", 2", 1", 2 1/2", 3" e 4" por fora, estendida pelos terraços ou embutida nas paredes a juízo da fiscalização. A canalização deverá ser experimentada a pressão de 6 quilos por cm² antes de fechados os respectivos rasgos. Poderá ser aplicado cano de chumbo quando for necessário. A saída geral do depósito colocado no torreão será de 4" e os ramais para os edificios laterais de 2 1/2" com registro de gaveta tirados do "barrilete" de 3".

4 — Bombas — Para o recalque d'água do depósito no porão para o do alto do edificio central, serão instaladas duas eletro-bombas com dispositivos de manobras elétrica, automática e de salva-motor com capacidade cada uma para recalcar 18.000 litros por hora ou sejam cerca de 300 litros por minuto a altura manométrica de 30m,0. Motor elétrico de 220 volts., 50 períodos e de 5 H. P.

Essas bombas poderão ser do tipo Marelli, Sulzer Irmãos, Ingersol Rand ou ainda de um outro fabricante a juízo da fiscalização, as quais irão trabalhar simultânea ou conjuntamente por meio de registro de gaveta para manobras, válvulas e retenção, etc., enfim todos os dispositivos para o seu perfeito funcionamento.

5 — Distribuição — A canalização para as válvulas ou "flush" dos vasos sanitários nos diversos pavimentos será feita por meio de canos de ferro galvanizado de 1" a 2", e de acordo com a pressão manométrica determinada pela altura da coluna d'água. A distribuição para os demais aparelhos será de acordo com o "esquema" aprovado.

6 — Registros — Para cada instalação sanitária ou de compartimento sanitário abastecido por água terá um registro de gaveta para os casos de reparos ou consertos nessas instalações.

7 — Nas instalações sanitárias — Na oficina tipográfica, na garagem, no pátio, etc., serão colocadas torneiras a um metro de altura para lavagem dos pisos.

Serviço contra incêndio

8 — O contratante obriga-se também a apresentar o projeto da canalização com bocas de incêndio aprovado pelo Comando do Corpo de Bombeiros desta Capital. Essa canalização deverá obedecer em linhas gerais as seguintes indicações:

a) do depósito colocado na parte superior do edificio central sairá um canalização especial para distribuição em colunas tiradas do "barrilete" que sai a 0,30 do fundo para as bocas de incêndio, de acordo com o "esquema" aprovado;

b) em cada caixa de incêndio será colocado um registro de gaveta de 2", um globo de 2" com redução para mangueira de lona de 1" com 20 metros de extensão, um esguicho ou agulha de 1", um suporte para mangueira e tampão de bronze;

c) as caixas de bocas de incêndio serão feitas de chapas de ferro n. 16 com dobradiças de metal tipo "Servix". Todo o ferro será pintado a óleo com uma primeira mão de zarcão. As caixas que ficarem nas paredes das fachadas serão de chapa de ferro galvanizado com tampo de latão n. 12, cromado, tendo a porta dobradiças e nas dimensões usuais.

9 — Água refrigerada — Os três edificios serão abastecidos por uma rede de água refrigerada com uma instalação única.

a) para essa instalação o contratante obriga-se a submeter a aprovação da fiscalização o respectivo projeto acompanhado dos desenhos esquemáticos;

b) os maquinismos para água refrigerada serão instalados na parte superior do edificio central em local indicado no projeto. Esse compartimento terá piso ladrilhado e as paredes com azulejos até a altura de 1m,50.

c) o sistema a ser adotado será central circulante por meio de bomba elétrica, devendo ter a capacidade de 300 litros por hora, permanente, saindo a água a 5°C., afim de ser servida nos bebedouros de cada andar a 10°C.

Os compressores deverão ser de fabricação americana resfriados a ar, isto é, não necessitando de água para o seu funcionamento, acionados por motores elétricos de 220 volts, 50 ciclos, trifásicos, com dispositivos internos de proteção térmica, afim de desligar automaticamente independente de qualquer chave acessória. O comando da instalação deverá ser automático, afim de manter a temperatura desejada, usando para isso, pressorestatos ou termostatos que comandam o motor por meio de um Starter com elementos térmicos.

d) a tubulação de água deverá ser de ferro galvanizado de 3/4" devendo os bebedouros ficar o mais perto possível da tubulação vertical de distribuição, o esgoto em tubo de ferro galvanizado de 3/4". As tubulações deverão ser isoladas com meias canas de cortiça sem pixe, devendo a colocação ser procedida com o maior cuidado possível por meio de hidroasfalto e pixe bem a quente, devendo o isola-

mento ficar internamente fixado ao encanamento, não podendo de forma alguma dar torsão. O isolamento depois de colocado e fixado deverá ser amarrado com arame de cobre e depois coberto com algodão alvejado.

c) os bebedouros deverão ser próprios para água gelada, isto é, deverão ter o esgoto dentro do próprio bebedouro isolado, a fim de não dar condensação.

Serão americanos do tipo Halsey Taylor ou equivalente a juízo da fiscalização, e distribuídos nos lugares indicados no projeto e em número de 30.

f) o contratante obriga-se a fazer experiência das instalações, não sendo aceita variação na temperatura d'água nos diversos andares superiores a 2°, devendo a média ser de 10°.

g) para a instalação completa, inclusive os 30 bebedouros, para os 3 edifícios o proponente reservará a verba de 58:000\$000.

CAPÍTULO IX

INSTALAÇÃO DE ESGOTO

1 — A instalação de esgoto será feita de acordo com o regulamento da City Improvements sendo, para isso, fornecida uma planta geral com todas as indicações para ser aprovada por aquela Companhia, correndo todas as despesas por conta da firma contratante.

2 — Todos os compartimentos sanitários e as dependências que forem ladrilhadas levarão ralos sintonizados nos pisos com grelhas de 6m,10 de metal niquelado.

3 — As canalizações que não competirem a City serão feitas pelo contratante e sob a orientação da fiscalização. O menor diâmetro a ser adotado nas canalizações de ferro galvanizado ou de chumbo será de 1,12".

4 — Bombas de esgotamento — Serão colocadas 3 electro-bombas para esgotamento das águas de lavagem, uma em cada um dos pavimentos dos 3 edifícios e lançadas no 1º ralo de esgotos.

5 — Aparelhos — Estão excluídos das instalações

CAPÍTULO X

DIVERSOS SERVIÇOS

Das coberturas:

1 — A cobertura dos edifícios compreenderá parte em terraço e parte em telhado, conforme vai indicado no projeto.

2 — A cobertura do torreão será em caracter definitivo pois os terraços e telhados serão pisos de futuros pavimentos.

3 — A cobertura em terraço obedecerá as seguintes instruções: Sobre as lajes serão assentes tijolos tipo multi-celular para formar o colchão de ar, com os necessários calamentos para as águas de chuvas, depois de estender duas membranas de feltro em sentido contrário e duas mais de asfalto, puro, em seguida será estendida uma camada de 3c de espessura de argamassa 1 de cimento por 3 de areia, formando placas de 0,50 x 0,70, com juntas de 2,5 tomadas com asfalto — processo usado pela Casa Hilpert S. A.

4 — As marquizes, si forem construídas, serão do mesmo modo que a parte superior impermeabilizadas com 2 membranas de feltro e lençol de asfalto puro.

5 — A cobertura e telhado serão de madeiramento reforçado nas dimensões do projeto a ser aprovado pela fiscalização, no qual só será empregado a peroba de campo ou massanduba, isentas de qualquer defeito. As telhas serão planas e procedência paulista da Cerâmica de S. Caetano (brilhante).

6 — Calhas e condutores — As calhas, onde sejam necessárias, serão de cobre de 16 a 18 onças por 14" a 16" que irão ter aos condutores de ferro galvanizado de 3" a 4", correndo por dentro das paredes até as calçadas onde se encontram as caixas de cimento com tampo de ferro fundido de 0,25 x 0,25 e daí, correrão por baixo dos passeios em tubos de folha de ferro de forma elíptica para as sargetas ou caixas de inspeção com a declividade necessária para o seu rápido escoamento. Serão projetados tantos condutores com secção de vassão prevista, quantos forem julgados necessários ou indicados pelo cálculo; considerando uma altura de chuva torrencial correspondente a cerca de 0,033 (trinta e três milésimos de litro), por segundo e por m². de área de terraço. As águas das chuvas que caíam na claraboia central terão o seu escoamento por meio de condutor de ferro galvanizado, com dispositivos que possam ser examinados e limpos.

Da claraboia central:

1 — Obedecerá em tudo ao projeto e cujos detalhes serão aprovados pela fiscalização.

O vidro a ser empregado nessa claraboia será prismático "Premier Czech Glass" do sistema "Luzfer" n. 86 de procedência Tcheco-Slovaquia, cuja amostra se encontra na secção de Engenharia e Obras do Serviço Regional do Domínio da União — sala 604.

O contratante deverá reservar a verba de 32:500\$ para aquisição e colocação de cerca de 3.750 peças de vidro.

Das casas-fortes:

1 — No recinto destinado a tesouraria da Alfândega será construída uma casa-forte e noedifício da Guarda-morria uma outra e em local indicado na planta, devendo ambas obedecerem aos detalhes a serem aprovados pela fiscalização. A ventilação iluminação internas dessas casas-fortes serão feitas como se fossem dependências dos edi-

fícios além das canalizações para assentamento de aparelhagem de segurança e alarme das mesmas. A porta de cada uma dessas casas-fortes será do tipo "Fichet", "Bertha", ou equivalente, a juízo da fiscalização, tendo 2m,0 de altura por 0m,90 de largura com 30 de espessura. Além dessa porta terão um portão de grade de ferro reforçada com fechadura "Yale".

..Dos tubos de descida do lixo:

1 — Em local indicado pela fiscalização será construído em cada edifício um tubo de descida para o lixo em concreto armado com os dispositivos para sua limpeza, tendo uma boca de ferro fundido do tipo "Keracator", "Cords" ou "Everite" em cada andar.

Instalação de campainhas:

1 — Obedecerá ao projeto aprovado pela fiscalização; em cada pavimento terá dois quadros de campainhas com os respectivos transformadores e para 6 chamadas locais e em lugar indicado no projeto.

Os circuitos para campainhas serão feitos em fios n. 20 B. & S. e em n. 16 B. & S. para neutro, em eletrodutos embutidos nas paredes com caixas de espelhos niquelados e botões de marfim ou ebonite.

Instalação de telefones — Obedecerá também ao projeto a ser aprovado pela fiscalização.

Haverá duas redes telefônicas nos três edifícios em tubulação embutida nas paredes.

a) Uma destinada aos aparelhos da Companhia Telefônica Brasileira em n. de 5 aparelhos em cada pavimento corrido no edifício central, três nos edifícios laterais e um no posto de observação no torreão do edifício da Alfândega (a enfição e colocação dos aparelhos serão feitas pela C. T. B., correndo as despesas por conta do Governo).

b) Uma rede telefônica para os aparelhos oficiais para os gabinetes do diretor das Rendas Aduaneiras, inspetor, guarda-mor, diretor do Laboratório e para o posto de observação do torreão do edifício central. (Esse serviço será feito pela Repartição Geral dos Correios e Telegrafos).

Secção de Engenharia e Obras, em 14 de junho de 1939. — *Artistas F. Figueiredo.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNACÃO DE OITENTA VOLUMES DE REVISTAS E LIVROS TÉCNICOS, PERTENCENTES À 3ª SECÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o § 2º, letra b), do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 1 de julho próximo vindouro, às 14 horas, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, à rua da Misericórdia, nesta Capital, propostas de preço para encadernação de oitenta volumes de revistas e livros técnicos pertencentes à Secção da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, obedecendo às condições e especificações em seguida discriminadas:

I — Os interessados, apresentarão à comissão desta concorrência, no dia e hora acima indicados, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova da idoneidade da firma, companhia ou sociedade além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício, ou a apresentação do declaração para pagamento do referido imposto e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 1 de agosto de 1931.

II — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes às suas propostas, em quatro (4) vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as encadernações que devem executar, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no "Diário Oficial" antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Serão escolhidos das propostas os preços que mais vantagem oferecerem os licitantes para cada grupo de encadernações, por míni-

ma que sejam as diferenças. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sobre o assunto.

VI — Para garantia das propostas e da execução das encadernações, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente, mediante guia fornecida pela Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, até às 14 horas do dia 28 de junho corrente, a importância de trezentos mil réis (300\$000). Excetuados os depósitos dos concorrentes preferidos, os quais só serão restituídos depois de concluídas as encadernações compreendidas nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimento dos interessados dirigidos à Diretoria Geral deste Departamento.

VII — As encadernações a que se refere o presente edital, serão entregues dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução das encadernações constantes desta concorrência, correrá à conta da Sub-Conservação 3 — Livros, documentos, mapas... e encadernações — Verba 2 — Material — 1 — Material Permanente, do decreto n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, que modificou o orçamento da despesa do Ministério da Agricultura para o exercício de 1939, e o pagamento será efetuado mediante a apresentação da conta em cinco vias acompanhadas de 1ª via do conhecimento do empenho na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

X — A Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes preferidos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Todos os esclarecimentos e detalhes que se tornem necessários para a execução das encadernações dos oitenta volumes de revistas e livros técnicos compreendidos neste edital, poderão ser fornecidos diariamente aos interessados na 3ª Seção da Divisão de Fomento da Produção Vegetal durante as horas do seu expediente regulamentar e até a véspera do dia da concorrência.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 15 de junho de 1939. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO FEDERAL DE PESCA, EM RIO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Comissão infra assinada, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Agricultura, faz público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de motivos G.M. 288, de 17 de abril do corrente ano, autorizado a construção do Entreposto Federal de Pesca, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, da Divisão de Caça e Pesca do D.N.P.A., do Ministério da Agricultura, mediante concorrência administrativa, receberá às 15 horas do dia 12 de julho próximo vindouro, na sede da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, à rua das Andradas n. 891 — Porto Alegre, propostas para a execução das respectivas obras, as quais deverão obedecer às seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar do inspetor de Produtos de Origem Animal classe K, Dr. Marçal Cordeiro de Campos, na sede da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sita à rua das Andradas número 891, Porto Alegre, até o dia 10 de julho próximo vindouro, às 15 horas, guia para recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica Federal da importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis) em moeda corrente ou em apólices da Divida Pública, ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. O proponente preferido elevará a caução acima referida a uma quantia correspondente a dez por cento (10 %) do custo do volume da obra, para garantia da sua boa execução, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data em que receber comunicação da aceitação de sua proposta.

II — No dia e hora estabelecido para recebimento das propostas deverão os concorrentes apresentar em envelope lacrado, com a inscrição da firma na sobre-carta:

a) prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de renda;

b) certidão a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) documentos a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

d) provas de execuções satisfatórias, por si ou seus engenheiros responsáveis, de obras num total de mil contos de réis;

e) prova de capacidade financeira fornecida por estabelecimentos bancários;

f) contrato social devidamente legalizado ou matrícula no caso de firma individual;

g) conhecimento provando ter efetuado o depósito de que trata o item n. 1 deste edital.

III — Em outro envelope, lacrado com a indicação na sobre-carta, da firma e conteúdo, apresentarão as propostas, em quatro vias, selada a primeira na forma da lei, dactilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, declarando, sem emendas, rasuras e entrelinhas, que se comprometem a executar as obras a que se refere o presente edital, de conformidade com as especificações que o acompanham e farão parte integrante da proposta, mencionando por extenso e em algarismos, o preço global da construção e anexando o orçamento detalhado das obras. Deverão, outrossim, infermar o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras inteiramente prontas.

Fica estabelecido que, na hipótese dos orçamentos detalhados condensarem cálculos globais superiores às importâncias globais das propostas, prevalecerão estas, para todos os efeitos.

IV — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

V — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes legais presentes.

VI — As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que dela se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer. Na hipótese, porém, de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VIII — Os pagamentos, serão feitos mensalmente, de acordo com os trabalhos executados, mediante faturas, em quatro vias, seladas na forma da lei, e atestados pela fiscalização das obras.

IX — Fica reservado o direito de anulação por motivo justificado da presente concorrência sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

X — As plantas e demais detalhes das obras a que se refere este edital, serão fornecidos pela Comissão, em Porto Alegre, devendo ser as mesmas procuradas na sede da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sita à rua das Andradas n. 891, a qual, de conformidade com a autorização do Sr. ministro, prestará ainda, as firmas que desejarem concorrer a execução das em causa, todos os esclarecimentos necessários a organização das propostas.

XI — São as seguintes as especificações das obras de construção do Entreposto Federal de Pesca em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata este edital:

A primeira fase da construção de que é objeto a presente concorrência, compreenderá apenas os seguintes serviços:

1. Serviços de cimento armado.
2. Tubulação e caixas embutidas na laje de cimento armado, para posterior enfição de eletricidade.
3. Parte do telhado até perfazer-se o total de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis), para todos os serviços previstos para esta primeira fase.

4 — Serviços de cimento armado: Estes serviços constam de:

- a) fundações sobre estacaria;
- b) sapatas e vigas de fundação;
- c) caixa d'água subterrânea para 200m³;
- d) pilares da estrutura;
- e) laje e viga de ferro;
- f) laje da sobre-loja; sobre a rampa, depósito de gelo, lixo e W.C. (lado da venda ao público), tendo escada em cimento armado, de acordo com o projeto;
- g) marquizes;
- h) vergas perimetrais.

O Sistema de fundações sobre estacaria será determinado de acordo com a natureza do terreno, sendo as dimensões das estacas calculadas de acordo com as sobre-cargas previstas.

Art. 1.º Materiais e método de execução a serem empregados:

a) Água — Deverá ser empregada a água doce que não tiver aspecto sujo (água potável). Ela não deverá conter mais de 0,3 % de sulfatos e mais de 1 % de cloratos, nem substâncias orgânicas que possam prejudicar o endurecimento dos concretos e a sua resistência;

b) cimento — O cimento Portland deve satisfazer às especificações do Instituto Nacional de Tecnologia;

c) agregado dos concretos — O agregado é formado pela areia e pela pedra. A parte do agregado que atravessar a peneira de 7 m/m., será a areia e a que ficar retida será a pedra. A areia será considerada fina quando atravessar peneiras com malhas de 1 m/m., e grossa quando ficar retida. A areia a ser usada deverá conter no mínimo 20 % em peso de areia fina, e no máximo, 30 %.

A pedra será considerada miúda quando atravessar peneiras com malhas de 30 m/m., e gráuda quando, ficando retida nesta peneira, atravessar peneiras com malhas de 70 m/m. A pedra a ser usada será toda ela miúda. Só excepcionalmente, nas peças de grande volume de concreto poderá ser usada a pedra gráuda.

O agregado a ser usado deverá conter no mínimo 40% em peso, de areia e no máximo 60%.

O agregado deve resistir à compressão e à ação do tempo.

Deve também ser isento de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistência e o endurecimento dos concretos e a boa conservação das armações.

d) Ferro — O ferro a ser usado será o ferro doce St. 37, que tenha uma resistência a tração no mínimo igual a 3.700 kg/cm². Na obra deve ser feito ensaio de curvatura de ferro a frio (ensaio em U).

Art. 2 — Dosagem de concreto:

O concreto deverá ter uma resistência cilíndrica de, pelo menos, 160 kg/cm² ao fim de 28 dias e nas condições da obra. O concreto a ser usado deve ser impermeável afim de que se possa garantir a proteção das armações. A quantidade de cimento deverá ser no mínimo de 300 kg. para 1m³ de concreto. O agregado deverá ser de 7,5 a 8 kgs. por quilograma de cimento. O fator água cimento será de 0,70 a 0,75. A areia variará de 40 a 60% do peso de agregado.

Art. 3 — Preparo do concreto:

Os elementos componentes do concreto devem ser misturados por meio de betoneiras modernas com uma duração de 60 a 90 segundos para a mistura. As misturas realizadas em menos de 60 segundos serão rejeitadas.

Art. 4 — Colocação e tratamento do concreto:

A colocação do concreto deverá estar concluída antes do início da pega. Dever-se-á nas interrupções da concretagem deixar uma superfície rugosa e ao se reiniciar a concretagem, as superfícies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhados e tomados com uma argamassa rica de cimento.

Para diminuir o fenômeno da contração do concreto, devem as partes concretadas ser mantidas húmidas num período de 8 a 14 dias após a concretagem.

Art. 5 — Colocação dos ferros:

Antes da colocação os ferros deverão ser limpos do pó e ferrugem solta bem como de materiais gordurosos que estejam aderentes às suas superfícies. Deverão ser respeitadas, com a maior exatidão, a forma e a posição dos ferros indicados nos projetos bem como a perfeita amarração dos mesmos.

Toda a parte da construção que tiver armação na parte inferior e estiver em contato com o terreno de fundação deverá repousar numa camada de concreto de, pelo menos, 0m,05 de espessura.

Art. 6 — Confecção e colocação das fôrmas:

A — Prescrições gerais: As fôrmas e seu escoramento devem ser estáveis, permitindo retirada fácil e segura. Antes da colocação do concreto devem ser limpas e molhadas. As fôrmas dos pilares devem ter na sua parte inferior aberturas para limpeza. Durante a concretagem a posição das fôrmas e de seus suportes devem ser rigorosamente verificadas.

B — Escoramento: As escoras devem ser feitas com madeira bem alinhadas. As suas menores dimensões devem ser de 3" x 3".

Quando necessário, o comprimento livre de flambagem das escoras deverá ser diminuído por meio de um contraventamento feito em duas direções ortogonais. As escoras das fôrmas das lajes emendadas não poderão ser em número maior do que a metade do número total e as escoras das fôrmas de vigas não poderão ser em número maior do que um terço de seu número total. As escoras emendadas devem ser distribuídas, tanto quanto possível, uniformemente. Escoras com mais de uma emenda não serão permitidas. A emenda deve estar fora do terço médio da escora por causa do perigo de flambagem.

As lajes das escoras no terreno devem ser sobre táboas grossas, afim de diminuir tanto quanto possível, o recalque.

Art. 7 — Retirada das fôrmas e do escoramento:

De nenhuma parte da construção podem ser retiradas as fôrmas e escoras sem que o concreto esteja suficientemente endurecido.

Os tempos mínimos serão de:

Tres dias inteiros para os moldes laterais das vigas.

Oito dias inteiros para as lajes.

Quinze dias inteiros para as escoras das vigas.

Vinte e um dias inteiros para as escoras das vigas e lajes de grandes vãos.

Não se devem colocar cargas sobre as lajes acabadas de concretar.

A caixa d'água de 200m³ terá um isolamento feito com "Sika" ou outro impermeabilizante equivalente.

Na laje do fôrro serão colocados de acordo com o projeto de eletricidade, os tubos e caixas para receberem a infação. Os tubos serão rígidos, eletrodutos, tipo pesado. As caixas serão de ferro galvanizado, sextavadas, com tampo desmontável, aparafusado. Serão observadas dimensões para as tubulações de acordo com o número de fios.

Os serviços de eletricidade serão executados de inteiro acordo com o Código de Iluminação, deixando-se a enfação e demais acessórios para a segunda fase da construção.

Telhado: Serão executados tantos metros quadrados de telhado quantos necessários para completar a verba de 1.000:000\$000 prevista para esta primeira fase. Para isto os construtores apresentarão preços detalhados de cada serviço especificado. A parte do telhado a ser executada compreenderá o madeiramento completo e telhas. A madeira será de lei de 1ª qualidade, tipo peroba rosa ou equivalente, com as seguintes secções: 3" x 9" para linhas, terças, asnas, pendurais e espigões; 3" x 6" para cumieiras e frechais; 3" x 21,2"

para as mãos francesas e escoras; 3" x 2" para os caibros. As ripas serão de 16 em couceiras. Todos os encontros das peças principais levarão bradeiras de chapa de ferro, aparafusadas. As telhas serão de canal, tipo "Paulo Beker" ou equivalente.

Todos os serviços serão executados de inteiro acordo com o projeto aprovado, as presentes especificações, detalhes a serem fornecidos e instruções do engenheiro-fiscal das obras.

Todos os cálculos de estabilidade serão executados pelo empreiteiro e deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Os empreiteiros farão desmanchar qualquer serviço feito que for julgado em desacordo com as presentes especificações.

Disposições Gerais

1° — As propostas deverão apresentar preços em moeda corrente do país;

2° — Os orçamentos parciais serão aceitos como elucidativos das propostas, porém em caso de excesso de obra não especificada nos mesmos, prevalecerão os totais das propostas;

3° — Todos os serviços serão executados de acordo com a técnica e o melhor material. Os empreiteiros se comprometerão a atender sempre as ordens da fiscalização, demolindo e refazendo todo o serviço julgado em desacordo com a boa técnica;

4° — Todas as obras e instalações obedecerão ao projeto, às presentes especificações e às determinações da fiscalização;

5° — O prazo para a construção terminará a 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Raymundo Demócrito da Silva.* — *Marçal Cordeiro de Campos.* — *Hilbernon Ferreira da Costa.*

Serviço Florestal

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 22 do Código Florestal, aprovado pelo decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, "é proibido fabricar, vender ou soltar baldes, ou engenhos de qualquer natureza, que possam provocar incêndios nos campos ou florestas", ficando os autores das contravenções previstas no citado dispositivo sujeitos às penas de detenção até 15 dias e multa até 500\$000, segundo estabelece o art. 86, inciso 3), do Código acima referido.

Em 15 de março de 1939. — *F. de Assis Iylesins*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Concorrência administrativa para encadernação de volumes do *Diário Oficial*, minutas de ofícios, livros e revistas técnicas, pertencentes ao Instituto de Química Agrícola do mesmo centro

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado na íntegra no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, à página 13.544.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 10 de junho de 1939. — *José de Mello Moraes*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 13.675-76-77-78-79-80, do *Diário Oficial*, de 8 de junho corrente, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital em 22/6/1939. — *José Ferreira de Castro*, AGCC, K, respondendo pelo expediente.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS ÀS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DE TRIGO EM IPANEMA, ESTADO DE SÃO PAULO; CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ; RIO CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA; PASSO FUNDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E AO POSTO DE MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES DE TRIGO EM PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS

Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho proferido por S. Ex. na exposição de motivos número G. M. 492, de 23 de maio de 1939, e de ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas para esta concorrência administrativa na atual sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, à rua da Misericórdia, nesta Capital (edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura), propostas de preço para execução das construções necessárias às Estações Experimentais de Trigo em Ipa-

nema, Estado de São Paulo; Curitiba, Estado do Paraná; Rio Caçador, Estado de Santa Catarina; Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, e ao Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas deste Ministério.

Essas propostas obedecerão às especificações discriminadas neste edital e às respectivas plantas e deverão se submeter às seguintes cláusulas:

I

Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da Comissão do Concorrência, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais, municipais e estaduais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional o depósito a que se refere a cláusula VI. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atal exercido, ou da apresentação de declaração para pagamento do referido imposto, e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Deverão apresentar ainda a carteira profissional de que trata o decreto n. 23.369, de 11 de dezembro de 1933.

II

Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro (4) vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar, pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão e mandadas publicar na íntegra no "Diário Oficial", antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem, ou oferecerem redução do preço sobre a proposta mais barata.

V

Serão escolhidos das propostas os preços que mais vantagem oferecerem os licitantes para as construções desta concorrência, por mínimas que sejam as diferenças. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI

Para garantia das propostas e da execução das construções, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal ao portador, mediante guia fornecida pela Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, até às 14 horas do dia 27 do corrente mês, a importância de 30.000\$000, devendo os proponentes preferidos elevar àquela caução a uma quantia correspondente a 10 % do custo provável das obras e para garantia da boa execução dentro do prazo estipulado neste edital. Executados os depósitos dos concorrentes preferidos, os quais serão restituídos depois de concluídas as construções compreendidas nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimento dos interessados dirigido à Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

VII

As construções a que se refere o presente edital e que vão adiante mencionadas, serão entregues dentro do prazo de 180 dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena da perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII

Aos concorrentes, aos quais couber a execução das construções, ficarão obrigados às demolições que se fizerem necessárias, correndo por sua conta as despesas de remoção do entulho, importando na perda da caução a recusa de tomar efetiva tal providência.

IX

As especificações e demais detalhes para execução das construções desta concorrência se encontram à disposição dos interessados no Gabinete de Arquitetura e Engenharia deste Ministério.

X

Os pagamentos serão feitos bimensalmente e de acordo com os trabalhos executados, mediante fatura, em quatro vias, seladas na forma da lei, e atestados pelo engenheiro fiscal das Obras, e a despesa correrá por conta do crédito da sub-consignação "Obras, melhoramentos, etc.", do vigente orçamento deste Ministério, ou à conta do crédito de 30.000:000\$000, aberto com o decreto-lei número 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano.

IX

A Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas se reserva o direito de anular a presente concorrência no caso de ser verificada qualquer irregularidade nas construções, não assistindo aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII

A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado para tal fim pelo Srr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, ficando a fiscalização das construções a cargo do Gabinete de Arquitetura e Engenharia deste Ministério.

Relação dos edifícios necessários às Estações Experimentais de Trigo e ao Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, constantes desta concorrência:

Estação Experimental de Trigo em Ipanema, São Paulo

Número de ordem — Número da planta — Quantidade — Edifícios

- 1 — P.G.50 — edifício da administração e laboratórios.
- 2 — P.G.56 — 1 casa de máquinas de beneficiamento.
- 3 — T.M.32A — 1 depósito de expurgo de sementes.
- 4 — P.G.52 — 1 cocheira.
- 5 — T.M.35A — 1 garage e abrigo para máquinas e carroças.
- 6 — T.M.5 — 1 depósito de sementes (paiol).
- 7 — T.M.26 — 1 almoxarifado Geral.
- 8 — P.A.25 — 1 Estrumeira.
- 9 — T.M.14 — 1 Pavilhão de oficinas, carpintaria, etc.
- 10 — P.A.133 — 1 residência do diretor.
- 11 — P.A.134 — 1 Casa para o assistente.
- 12 — P.A.134 — 2 casas para o pessoal administrativo.
- 13 — P.A.134 — 2 casas para auxiliares técnicos.
- 14 — P.A.135 — 2 casas para feitor e carpinteiro.
- 15 — P.A.135 — 20 casas para trabalhadores.

Estação Experimental de Trigo em Curitiba — Estado do Paraná

Número de ordem — Número da planta — Quantidade — Edifícios

- 1 — P.G.50 — edifício da administração e laboratórios.
- 2 — P.G.56 — 1 casa de máquinas de beneficiamento.
- 3 — P.G.52 — 1 cocheira.
- 4 — T.M.5 — 1 depósito de sementes (paiol).
- 5 — T.M.26 — 1 Almoxarifado Geral.
- 6 — P.A.25 — 1 Estrumeira.
- 7 — T.M.14 — 1 pavilhão de oficinas, carpintaria, etc.
- 8 — P.A.133 — 1 residência do diretor.
- 9 — P.A.134 — 1 casa para o assistente.
- 10 — P.A.134 — 2 casas para o pessoal administrativo.
- 11 — P.A.134 — 2 casas para auxiliares técnicos.
- 12 — P.A.135 — 2 casas para feitor e carpinteiro.
- 13 — P.A.135 — 20 casas para trabalhadores.

Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador — E. de Santa Catarina

Número de ordem — Número da planta — Quantidade — Edifícios

- 1 — P.G.50 — edifício da administração e laboratórios.
- 2 — P.G.56 — 1 casa de máquinas de beneficiamento.
- 3 — T.M.32A — 1 depósito de expurgo de sementes.
- 4 — P.G.52 — 1 cocheira.
- 5 — T.M.35A — 1 garage e abrigo para máquinas e carroças.
- 6 — T.M.5 — 1 depósito de sementes (paiol).
- 7 — T.M.26 — 1 almoxarifado Geral.
- 8 — P.A.25 — 1 Estrumeira.
- 9 — T.M.14 — 1 Pavilhão de oficinas, carpintaria, etc.
- 10 — P.A.133 — 1 residência do diretor.
- 11 — P.A.134 — 1 Casa para o assistente.
- 12 — P.A.134 — 2 casas para o pessoal administrativo.
- 13 — P.A.134 — 2 casas para auxiliares técnicos.
- 15 — P.A.135 — 20 casas para trabalhadores.
- 14 — P.A.135 — 2 casas para feitor e carpinteiro.
- 15 — P.A.135 — 20 casas para trabalhadores.

Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — E. do Rio Grande do Sul

Número de ordem — Número da planta — Quantidade — Edifícios

- 1 — P.G.50 — 1 edifício da administração.
- 2 — P.G.54 — 2 pavilhões de química e biologia.
- 3 P.G.55 — 1 pavilhão de agronomia.
- 4 — P.G.56 — 1-4 casa de máquina de beneficiamento.
- 5 — T.M.32A — 1.3 depósito e expurgo de sementes.
- 6 — P.G.52 — 1 cocheira.
- 7 — T.M.35A 1 garage e abrigo para máquinas e carroças
- 8 — T.M.5 — 1-6 depósito de sementes (paio).
- 9 — T.M.26 — 1 Almoxarifado Geral.
- 10 — DNPA.25 — 1 Estrumeira.
- 11 — T.M.14 — 1 pavilhão de oficinas de carpintaria etc.
- 12 — DNPA.133 — 1-1 residência do diretor.
- 13 — DNPA.134 — 1 casa para assistente.
- 14 — DNPA.134 — 2 casas para pessoal administrativo.
- 15 — DNPA.134 — 2-5 casas para auxiliares técnicos.
- 16 DNPA.135 — 2 casas para feitor e carpinteiro.
- 17 — DNPA.135 — 20-2-5 casas para trabalhadores.

Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos — Estado de Minas Gerais

Número de ordem — Número da planta — Quantidade — Edifícios

- 1 — P.G.50 — edifício da administração e laboratórios.
- 2 — P.G.56 — 1 casa de máquinas de beneficiamento.
- 3 — T.M.32A — 1 depósito de expurgo de sementes.
- 4 — P.G.52 — 1 cocheira.
- 5 — T.M.35A — 1 garage e abrigo para máquinas e carroças.
- 6 — T.M.5 — 1 depósito de sementes (paio).
- 7 — T.M.26 — 1 almoxarifado Geral.
- 8 — P.A.25 — 1 Estrumeira.
- 9 — T.M.14 — 1 Pavilhão de oficinas, carpintaria, etc.
- 10 — P.A.133 — 1 residência do diretor.
- 11 — P.A.134 1 Casa para o assistente.
- 12 — P.A.134 — 2 casas para o pessoal administrativo.
- 13 — P.A.134 2 casas para auxiliares técnicos.
- 14 — P.A.135 — 2 casas para feitor e carpinteiro.
- 15 — P.A.135 — 20 casas para trabalhadores.

Edifício da Administração das Estações Experimentais do Trigo — Planta n. P. G. 50

(Área 687m,280)

Número de ordem — Especificação — Quantidade

1. Escavações, alicerces, etc.:

- a) escavações e soca das valas para alicerces, 226 metros cúbicos.
- b) alicerces e baldrame de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 285 metros cúbicos.
- c) piso e passeio protetor, 790 metros quadrados.

2. Alvenaria de tijolos e revestimento:

- a) paredes externas e internas rejuntadas com argamassa de cal, cimento e areia, traço 1:2:8, inclusive platibanda e cornijões, 355 metros cúbicos.
- b) paredes de frontal, 124 metros quadrados.
- c) escadas com revestimento, 15 metros cúbicos.
- d) revestimento externo com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e interno com cal e saibro 1:2, inclusive pintura, 3.088 metros quadrados.

3. Cobertura e fôrro:

- a) telhado e madeiramento, 962 metros quadrados.
- b) fôrro e pintura, 601 metros quadrados.

4. Concreto armado:

- a) vergas de concreto armado em todo o perímetro das paredes int. e ext. na altura das janelas e portas, 9 metros cúbicos.

5. Esquadria:

- a) portas externas, inclusive vidros, ferragens e pintura, 31 metros e 80 centímetros quadrados.
- b) portas int. idem, idem, 32 metros e 12 centímetros quadrados.
- c) janelas, idem, idem, 123 metros quadrados.
- d) janela de ferro da plat., 1 metro e 70 centímetros quadrados.

6. Soalhos, ladrilhados, etc.:

- a) soalhos de tacos, 296 metros quadrados.
- b) azulejos nas paredes até a altura de 1,50 dos gabinetes sanitários, copa e cozinha, 147 metros quadrados.
- c) ladrilhamento, 305 metros quadrados.

7. Diversos:

- a) instalação elétrica, sendo 49 pontos de luz e 14 tomadas, 63.
- b) caixa d'água de 1.200 litros, 2.
- c) vasos sanitários completos, 6.

- d) lavatórios, 7.
- e) pias com mármore, 3.
- f) mictório grande, 1.
- g) mictórios pequenos, 3.
- h) fogão econômico, 1.
- i) fossa séptica OMS para 30 pessoas, 1.
- j) distribuição d'água em canos, 1.
- k) esgoto em manilhas.

Casa de Máquinas de Beneficiamento — Planta n. 56-P. G.

(Área 18m2,60)

Número de ordem — Especificação — Quantidade

1. Escavações, alicerces, piso, etc.:

- a) escavações e soca das valas, 61 metros cúbicos.
- b) alicerces e baldrame de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4, 67 metros cúbicos.
- c) piso e passeio protetor de espessura de 0,10 em concreto, traço 1:3:5, inclusive seu revestimento, 230 metros quadrados

2. Alvenaria de tijolos:

- a) paredes ext. e int. rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, 118 metros cúbicos.
- b) revestimento int. e ext. feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 inclusive caiação, 854 metros quadrados.

3. Cobertura:

- a) telhado de zinco, porém, com madeiramento; caibros, etc. espaçados como sendo para telhas, 216 metros quadrados.

4. Esquadria:

- a) portas ext. corrediças de aço, inclusive pintura, 22 metros quadrados.
- b) portas internas de madeira com ferragem e pintura, 4 metros e 40 centímetros quadrados.
- c) janelas basculantes de ferro com vidros armados e pintura, 92 metros e 20 centímetros quadrados.

5. Concreto armado:

- a) vergas das janelas, 1 metro cúbico.
- b) viga armada de 0,20 x 0,25 amarrando todas as paredes internas e externas, 4 metros cúbicos.

6. Diversos:

- Instalações elétricas, 6.
- Instalação de 3 torneiras d'água, inclusive canalização, 3.

Depósito e Expurgo de Sementes das Estações Experimentais de Trigo — Planta n. T. M. 32-A

Número de ordem — Especificação — Quantidade

1. Escavações, alicerces, piso, etc.:

- a) escavações, 22 metros cúbicos.
- b) alicerces de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 22 metros.
- c) piso e passeio protetor em concreto, traço 1:3:5, 53 metros quadrados.

2. Alvenaria de tijolos e revestimentos:

- a) parede de uma vez rejuntada com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:8, 30 metros cúbicos.
- b) revestimento int. de cal e saibro 1:2 e ext. de cimento e areia 1:4, 240 metros quadrados.

3. Concreto armado:

- a) fôrro em lage de concreto armado de 0,08, inclusive aba do telhado e revestimento, 68 metros e cinquenta centímetros quadrados.

4. Cobertura:

- a) telhado e madeiramento, 79 metros e 30 centímetros quadrados.

5. Esquadria:

- a) portas com fechos e pintura, 5 metros quadrados.

Diversos:

- a) canos de 1" para entrada de sulfureto, " metros.
- b) canos de 4" para descarga dos gases, 4 metros.
- c) taboleiros furados com chapas de chumbo para depositar sulfureto, 2 metros e 50 centímetros quadrados.
- d) instalações elétricas, 3.

Cocheira — Planta n. 52 — P. G. — Área 204m280)

Número de ordem — Especificações — Quantidade

1 — Escavações, alicerces, piso, etc.:

- a) escavações e soca das valas para alicerces, pilares e sargelas, e passeio, 70,3m3.
- b) alicerces de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4, 22,3m3.

c) concreto do piso, sargetas, bases dos esteios das mangedouras, e passeio protetor, feito com o traço 1:3:5, 66,m3.

d) revestimento de todo piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, alizado a desempenhadeira, 261,m2.

2 — Alvenaria de tijolos:

a) revestimento int. e ext. feito c|argamassa de cimento e areia traço 1:4, inclusive caiação, 296,m2.

b) paredes rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, 37,m2.

3 — Concreto armado:

a) pilares de concreto armado e vergas sobre postas, inclusive revestimento, 4,m350.

— Cobertura, etc.:

a) telhado e madeiramento sendo as telhas amarradas a arame em toda a aba, 216,m2.

b) madeiramento entre os pilares conforme se vê na fachada, 20,m2.

5 — Esquadria:

a) portas com ferragem e pintura, 8m2r30.

b) janelas com vidro e pintura, 3m2,60.

6 — Baias e mangedouras:

a) mangedouras de madeira, 41mL,20.

b) divisões das baias, feitas em madeira inclusive pintura, 48mL,24.

7 — Diversos:

a) inst. elétrica, 15.

b) distribuição d'agua em canos com inst. de 10 torneiras

c) caixas de captação da cœcheira, 2.

d) esgoto em manilhas até as caixas de captação.

e) tanque para preparo de forragem na sala do mesmo nome, 1.

Garage e Abrigo para Máquinas e Carroças — Estações Experimentais de trigo — Planta n. T. M. 35-A.

N. de ordem — Especificações — Quantidade

1 — Escavações, alicerces e piso:

a) escavações, 49,m3.

b) alicerces de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4, 49,m3.

c) piso e passeio protetor de concreto traço 1:3:5, 243,m2.

2 — Alvenaria de tijolos e revestimento:

a) paredes e pilares de alvenaria de tijolos rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:8, 54,m3.

b) parede de frontal, 13,m2.

c) revestimentos ext. e int. com argamassa de cimento e areia traço 1:4 inclusive caiação, 445,m2.

3 — Cobertura:

a) telhado e madeiramento, 282,m2.

b) fôrro da aba do telhado com pintura, 40,m2.

4 — Concreto armado:

a) vergas de 0,12 sobre portas e janelas, 1,m3.

b) vigas amarrando os pilares do abrigo de carroças e na entrada da garage, 1,m3.

5 — Esquadria:

a) porta corrediça de aço, 17m2,25.

b) portas int. e ferragens e pintura, 4,40.

c) portas de madeira com ferragem e pintura, 8m2,75.

d) janelas de ferro basculantes, 15m2,40.

6 — Diversos:

a) instalação elétrica.

b) instalação de torneiras inclusive canalização, 4.

Paiol — Planta n.-A T. M.

N. de ordem — Especificação — Quantidade.

1 — Escavações, alicerces, etc.:

a) escavações para alicerces, 35,m3.

b), alicerces de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4, 35,m3.

c) pilares de tijolos rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 e revestidos de cimento e areia traço 1:4, 7m3,50.

d) folhas de ferro galvanizado colocadas nos pilares a prova de ratos, 24.

2 — Soalho, vigamento, etc.:

a) vigamento para barroteas, 96,mL.

b) barroteamento, 234,mL.

c) calços de madeira para vigas, 13mL,20.

d) soalho de tacos, 140m2,40.

3 — Paredes e esteios:

a) esteios de madeira para as paredes, 72,mL.

b) paredes de táboas, 213,m2.

4 — Esquadria:

a) janelas com venezianas inclusive pintura e ferragem, 25m2,50.

b) porta de frente com ferragem e pintura, 7m2,50.

5 — Cobertura e pintura:

a) telhado e madeiramento, 193m2,50.

b) pintura a óleo a 2 demãos int. e ext. 426,m2.

Almoxarifado com 2 escritórios — Planta n. 26 — Tipos Modelos
Número de ordem — Especificação — Quantidade

1. Escavações, alicerces e piso:

a) escavações, 30 metros cúbicos.

b) alicerces de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 30 metros cúbicos.

c) piso e passeio protetor em concreto, traço 1:3:5, inclusive, revestimento dos lugares não assoalhados, 180 metros quadrados.

2. Alvenaria de tijolos:

a) paredes de uma vez, de tijolos rejuntados com argamassa de cal, cimento e areia, traço 1:2:8 e revestimentos, sendo o externo de cimento e areia, traço 1:4 e o interno de cal e sãibro 1:2, inclusive, caiação, 31 metros quadrados.

b) paredes de frontal com revestimentos, idem quanto as argamassas, 19 metros quadrados.

3. Concreto armado:

a) vergas de portas e janelas, 1 metro quadrado.

b) aba em concreto do telhado, 44 1/2 metros quadrados.

4. Cobertura e fôrros:

a) telhado e madeiramento, 165 metros quadrados.

b) fôrros de todas dependências, inclusive, pintura, 124 metros quadrados.

5. Esquadrias:

a) portas com pintura e ferragens, 9 metros e 80 centímetros quadrados.

b) janelas de ferro, basculantes com vidro e pintura, 8 metros e 40 centímetros quadrados.

6. Soalho:

a) soalho de tacos nos escritórios, 30 metros quadrados.

7. Diversos:

a) instalação elétrica.

b) lavatório completo.

c) W. C. completo.

d) caixa d'agua de 1.200 litros.

e) fossa "OMS" para 10 pessoas.

f) esgoto em manilhas.

g) distribuição d'agua em canos.

Estrumeira — Planta n. 25 — D. N. P. A.

Número de ordem — Especificação — Quantidade

1. Escavações e alicerces, sendo estes de pedra rejuntada de argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 45 metros e 344 centímetros cúbicos.

2. Alvenaria de tijolos rejuntados de argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, 54 metros e 108 centímetros cúbicos.

3. Impermeabilização de concreto, espessura de 0,10, traço 1:3:5, 117 metros cúbicos.

4. Embôco e rebôco com argamassa de cimento e areia 1:4, inclusive, caiação, 257 metros quadrados.

5. Madeira de lei para portas com macho e fêmea, 65,60.

6. Telhado e madeiramento, 140 metros quadrados.

7. Uma bomba para aspiração de urina de porco, uma.

Galpão para máquinas com oficinas anexas — Modelo padrão —
Planta n. 14 — Tipos MOD

Número de ordem — Especificação — Quantidade

Alicerces de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 68 metros e 65 centímetros cúbicos.

Baldrames, idem, idem, 35 metros e 19 centímetros cúbicos.

Impermeabilização do solo em concreto, traço 1:3:5, 425 metros e 40 centímetros quadrados.

Passêo de concreto, traço 1:3:5, 136 metro se 82 centímetros quadrados.

Paredes de alvenaria de tijolos rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia, 1:2:8, 97 metros e 56 centímetros cúbicos.

Embasamento dos pilares, 93 metros cúbicos.

Pilares de tijolos rejuntados com argamassa de cimento e areia, 1:3, 5 metros e 4 centímetros cúbicos.

Paredes de frontal com tijolos rejuntados de argamassa de cimento e areia 1:2:8, 12 metros e 95 centímetros cúbicos.

W. C. completo, 1.

Lavatório, 1.

Chuveiros, 2.

Caixa d'água de 1.000 litros, 1.

Torneiras internas, 4.

Janelas, 10.

Janelas, 7.

Portas externas, pintura e ferragem, 2.

Portas externas, pintura e ferragem, 1.

Portas internas, pintura e ferragem, 3.

Telhado e madeiramento, 595 metros e 80 centímetros quadrados.

Beirais de concreto armado, 106 metros.

Revestimento interno, 529 metros e 90 centímetros quadrados.

Revestimento externo, 319 metros e 90 centímetros quadrados.

Casa do director — Estações Experimentais de trigo — Planta número D. N. P. A. n. 133

N. de ordem — Especificações — Quantidade

1. Escavações, alicerces, piso, etc.:

a) escavações para os alicerces, 40 metros cúbicos.

b) alicerces e baldrame de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4, 65 metros cúbicos.

c) piso e passeio protetor conc. espessura 0,10 traço 1:3:5, 169 metros quadrados.

2. Alvenaria de tijolos:

a) parede ext. rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 e revestimentos sendo o ext. de cimento e areia traço 1:4 e int. de cal e saibro 1:2, 45 metros cúbicos.

b) paredes internas com revestimentos, idem, idem, quanto as argamassas, 141 metros quadrados.

c) escadas—degraus, 8.

3. Cobertura e fôrro:

a) telhado e madeiramento, 143 metros quadrados.

b) fôrro e pintura, 118 metros quadrados.

4. Esquadria:

a) janelas com vidros, pintura e ferragens, 14 metros quadrados e 85.

b) portas, idem, idem, 22 metros quadrados e 26.

c) óculos com armação de ferro para varanda, 2.

5. Concreto armado:

a) vergas de concreto de 0,12 de espessura sobre as portas, janelas e arcos, 1 metro cúbico e 50.

6. Soalho, ladrilhos e azulejos:

a) soalho de tacos, 68 metros quadrados.

b) ladrilhamento, 31 metros quadrados.

c) azulejos até 1,50 na copa, cozinha, banheiro e dispensa, 51 metros quadrados.

7. Diversos:

a) instalação elétrica, 15.

b) banheira, 1.

c) chuveiro, 1.

d) lavatório, 1.

e) vaso sanitário completo, 1.

f) bidet completo, 1.

g) caixa d'água 1.200 L., 1.

h) pia com mesa de mármore, 1.

i) fogão econômico, 1.

j) armário de copa, 1.

k) fossa séptica para 10 pessoas, 1.

l) caixa para água quente e instalação, 1.

Casa do auxiliar — Estações Experimentais de Trigo — Planta número 134 — D. N. P. A.

N. de ordem — Especificações — Quantidade

1. Escavações, alicerces, piso, etc.:

a) escavações para alicerces, 23 metros cúbicos.

b) alicerces e baldrame, de pedra rejuntada de cimento e areia traço 1:4, 47 metros cúbicos e 50.

c) peso inclusive passeio protetor, de concreto traço 1:3:5, 117 metros quadrados e 50.

2. Alvenaria de tijolos:

a) paredes externas rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 e revestimentos sendo o ext. de argamassa de cimento e areia 1:4 e interno de cimento e saibro 1:2 inclusive pint. e cola, 35 metros cúbicos.

b) paredes internas com revestimentos, idem, quanto as argamassas, 8 metros quadrados.

c) escadas — degraus, 8.

3. Cobertura e fôrro:

a) telhado e madeiramento, 94 metros quadrados

b) fôrro e pintura, 78 metros quadrados e 50.

4. Esquadria:

a) janelas e pintura, etc. 16 metros quadrados e 50.

b) portas, inclusive ferragens e pintura, 14 metros quadrados.

5. Concreto armado:

a) vergas de 0,12 de concreto sobre portas, arcos e janelas, 1 metro cúbico e 50.

6. Soalho, ladrilhos e azulejos:

a) soalho de tacos dos quartos, sala, escritório e corredor, 35 metros quadrados.

b) ladrilhos da cozinha, copa, banheiro e varanda, 21 metros quadrados.

c) azulejos até 1,50 de atl. na copa, banheiro e cozinha, 35 metros quadrados.

7. Diversos:

a) instalação elétrica, 12.

b) banheira, 1.

c) chuveiro, 1.

d) lavatório, 1.

e) bidet, 1.

f) caixa d'água de 1200 L., 1.

g) pia e mesa de mármore, 1.

h) fogão econômico, 1.

i) armários de portas corredeiras da copa, 1.

j) vaso sanitário completo, 1.

k) fossa séptica, 1.

l) caixa de água quente, 1.

Casa para trabalhadores — Estações Experimentais de trigo — Planta n. 135 — D. N. P. A.

Especificação — Quantidade

Alicerces de pedra, rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:4:

a) dos pilares, 1 metro cúbico e 72.

b) das paredes, 9 metros cúbicos e 90.

Passeio de concreto, traço 1:3:5, 32 metros quadrados e 15.

Piso atijolado com argamassa de cimento e saibro traço 1:6, 40 metros quadrados e 87.

Pilares de alv. de tijolo, rejuntado com cimento, cal e areia 1:1:3, 0,93.

da varanda, idem, 0m cúbico e 64.

Paredes de frontal ao baixo, 72 metros quadrados e 70.

Paredes de frontal ao alto, 45 metros quadrados e 85.

Telhado e madeiramento, 76 metros quadrados e 48.

Janelas, 3.

Janelas, 1.

Janelas, 1.

Portas externas, 2.

Portas externas, 4.

Revestimento ext. de cimento e saibro traço 1:6, 79 metros quadrados e 20.

Revest. int. de cal e saibro traço 1:4, 163 metros quadrados e 15.

Fogão Y lenha e chaminé, 1.

Pia de cozinha, 1.

Vaso sanitário completo.

Caixa d'água para 600 L.

Pintura a óleo das esquadrias.

4. Esquadria:

(Especificação n. 1 para o projeto n. 50-P-G.):

Especificações para a execução do edifício sede da Administração da Estação Experimental de Trigo.

Alicerces: Serão de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia doce, traço 1:4, tendo as dimensões indicadas no projeto.

Baldrame: Serão de alvenaria de pedra "opus incertum" assentada e rejuntada com argamassa de cimento e areia 1:4.

Aterro: O aterro será feito em camadas bem apiladas sendo a terra isenta de qualquer matéria orgânica.

Impermeabilização do solo: Toda área abrangida pela construção, será impermeabilizada com uma camada de concreto de espessura de 0,10, compondo-se o seu traço de 1:3:5, sendo a pedra britada n. 3.

Paredes de alvenaria de tijolos: As paredes externas e internas serão de alvenaria de tijolos de 1ª qualidade, executadas com todas as regras de travamento e prumo, assentes com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:6, devendo a cal ser extinta na obra. As paredes obedecerão as espessuras da planta e os tijolos deverão ser bem molhados antes de sua utilização.

Telhado e madeiramento: O prédio levará coberturas de telhas canais de 1ª qualidade, marca Paulo Becker, Santana ou equivalente, assentes sobre madeiramento de massaranduba, sucupira ou peroba de Campos. Deverão ser empregadas pelas de 3" x 9" nas asnas,

linhas e pendurais das tesouras; 3" x 6" nas escoras, cumieiras, terças e frechais. Todas as tesouras levarão ferragens necessárias a sua completa segurança.

Forro: Será de cedro ou madeira equivalente, em filis de 5 em couciras de 3" x 9", fixado em barroteamento de 2" x 3", espaçados de 0,60 de eixo a eixo.

Esquadrias: As esquadrias internas serão almofadadas, construídas em cedro bem seco, sem fendas e brocas, com espessura de 3 cmts. e as externas serão também de cedro variando a espessura das portas para 4 cmts. As janelas levarão postigos. As ferragens serão de boa qualidade e as fechaduras de embutir "La Fonte" ou equivalente, sendo os cremones de argola "La Fonte". Os vidros serão comuns translúcidos de 2 grossuras. O caixilho do vitral da platibanda será de ferro. Os marcos, alizares e tacos serão de supupira ou madeira equivalente.

Soalhos: As salas figuradas no projeto que levam soalho, será este de tacos de 1ª qualidade assentes em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, sendo antes embebidos em betume quente, pela face inferior para aderência de pedrisco fino, levando três grampos de patilha cada um. Os tacos levarão lateralmente rebaixos para maior penetração da argamassa de assentamento. Observações: Na construção deste mesmo edifício para os Estados que não seja o Rio Grande do Sul, as salas denominadas: Reunião para lavradores, secretaria e mosiratório permanente, terão os pisos ladrilhados e paredes revestidas de azulejos, porquanto passarão a ser laboratórios.

Ladrilhamento e azulejos: Os pisos a serem ladrilhados levarão ladrilhos de 2 cores a escolha da fiscalização, e serão assentes em argamassa de cimento e areia traço 1:4. As paredes das instalações sanitárias, laboratórios, copa e cozinha, serão revestidas com azulejos brancos nacional de 1ª qualidade até 1,50 de altura, assentes em argamassa de cimento, saibro e areia traço 1:2:3.

Instalações sanitárias: Serão fornecidos e calculados os vasos sanitários, lavatórios de louça, mictúrios, pias com tampa mármore (com todos os pertences) figurados na planta do projeto, aparelhos estes de fabricação nacional de 1ª qualidade. Será fornecida e colocada uma fossa. O M. S. para 30 pessoas com o respectivo sumidouro, ligada aos aparelhos sanitários.

Caixas d'água: Serão fornecidas e colocadas com todos os pertences, 2 caixas d'água de ferro galvanizado de 1.200 litros ligadas a todos os aparelhos.

Fogão: Será de lenha com 5 bocas, tendo chaminé com proteção contra as chuvas.

Instalação elétrica: Em todos os compartimentos serão distribuídos 49 pontos de luz e 14 tomadas, de acordo com o fiscal da obra, e toda instalação será embutida, com interruptores de chapa de metal tipo "push button" ou "Trumbler" colocados a 1,50 de alt. do chão junto aos portais.

Escadas: Serão de alvenaria de tijolos assentes em argamassa

Pintura a óleo: Todo o madeiramento a vista será pintado a de cimento e areia traço 1:4, revestidas de cimento puro. Óleo com três demãos, inclusive a de aparelho.

Revestimentos: O interno será de cal e saibro 1:2 alizado a nata de cal para receber a pintura de gesso e cola, em cores escolhidas pela fiscalização e o externo será de cimento e areia traço 1:4. A pintura externa será calção.

Concreto armado: Todas as portas e janelas levarão vergas de concreto de 0,12 de altura, e todas as paredes internas e externas serão amarradas por uma viga geral de concreto armado de 0,20 0,20, na altura de receber o madeiramento do telhado.

Passeio protetor: O passeio será de concreto, traço 1:3:5, alizado a cimento puro e executado sobre leito de pedra de 0,10 de profundidade.

Disposições gerais: Todos os trabalhos serão executados de conformidade com o projeto, as presentes especificações e as indicações do fiscal.

(Especificação n. 3 para o projeto n. 56 — P. G.):

Especificações para execução da casa de máquinas de beneficiamento das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, baldrame, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, pintura a óleo, concreto armado, passeio e disposição geral, obedecerão aos detalhes da especificação n. 1.

Telhado e madeiramento: O edifício levará cobertura de telhas de zinco de 1ª qualidade assentes em madeiramento de 1ª qualidade e dimensões descritas nas especificações n. 1. O telhado levará lanternim com venezianas conforme o projeto e embora a cobertura seja para zinco, os calibros terão o espaçamento como se fosse para cobertura de telhas comuns.

Esquadria: As portas externas serão corredijas de aço de primeira qualidade e as internas de almofadas com 3 cmts. de espessura. As janelas serão de ferro basculantes, de 1ª qualidade e levarão vidro armado tipo "Georgian".

Instalação elétrica: Serão distribuídos em todos os compartimentos de acordo com a fiscalização 6 pontos de luz e 3 tomadas.

Revestimentos: O interno e externo será de cimento e areia traço 1:4 alizado a desempenadeira e caiado. O piso será revestido com argamassa de cimento e areia traço 1:3, alizado a cimento puro.

Instalação d'água: Em cada compartimento levará uma torneira d'água ligada diretamente a canalização geral.

(Especificação n. 4 para o projeto T. M. n. 32-a)

Especificações para construção do depósito e expurgo do sementes das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, pintura a óleo, e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Telhado e madeiramento: O telhado e madeiramento obedecerão as exigências das especificações n. 1, com exceção das dimensões que serão diminuídas de acordo com as indicações contidas no projeto.

Esquadria: Levarão duas portas externas que obedecerão rigorosamente ao detalhe contido no projeto de modo a ficar hermeticamente fechadas como si fossem portas de câmaras frias.

Instalação elétrica: Serão colocados três pontos de luz, sendo a instalação feita em tubos rígidos (electrodutos) que serão embutidos nas paredes e lage de fôrro.

Concreto armado: O fôrro e aba do telhado serão em lage de concreto armado.

Revestimentos: O interno e externo será de cimento e areia traço 1:4 alizado a desempenadeira, e caiado. O piso será revestido com argamassa de cimento e areia traço 1:3 alizado a cimento puro.

Taboleiros para sulfureto: Nas duas divisões do edifício serão colocados dois taboleiros (1 em cada) de madeira, revestidos de chapa de chumbo e sustentados por alças de ferro presas a lage conforme se vê no projeto, e terão ligação para a parte exterior do edifício por intermédio de canos de 3/4 de polegada, afim de receber sulfureto de carbono.

(Especificação n. 5 para o projeto n. 52 — P. G.)

Especificações para a construção da cocheira das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, paredes de alvenarias de tijolos, telhado e madeiramento, pintura a óleo, concreto armado, passeio e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Pilares: Os pilares da cocheira serão feitos em concreto armado com as dimensões e embasamento de acordo com o projeto.

Piso: Todo o piso será feito em concreto traço 1:3:5 com as espessuras, declives e sargetas rigorosamente obedecendo ao projeto, e será revestido com argamassa de cimento e areia traço 1:3 alizado a desempenadeira.

Instalação d'água: Serão distribuídas 10 torneiras d'água em toda a extensão da cocheira, ligadas diretamente a canalização geral.

Instalação elétrica: Serão distribuídos 15 pontos de luz em instalação comum a vista e com pendentês.

Esquadria: As portas serão almofadadas tendo a espessura de 0,04 e levarão ferragem de boa qualidade e de embutir. As duas janelas serão fixas e terão vidros de duas grossuras.

Tanques: Na sala de preparo de forragem será feito um tanque de tijolo revestido de cimento e torneira para preparo de rações. Serão feitas externamente duas caixas de captação de urinas ligadas com manilhas de barro aos ralos terminais das sargetas.

Revestimentos: O interno e externo serão de cimento e areia traço 1:4, sendo os pilares e paredes impermeabilizados com cimento puro até a altura de 1,50.

Bais e mangedouras: Conforme detalhe que acompanha o projeto serão estas de madeira de 1ª qualidade, pintadas a óleo 3 demãos levando uma argola em cada baia para prisão de animais. Os moirões que mantêm as divisões da baia e sustentam a mangedoura, serão fixos no concreto do piso.

(Especificação n. 5 para o projeto T. M. n. 35 A)

Especificações para construção da Garage e abrigo de máquinas das Estações Experimentais de trigo.

Alicerces, aterro, impermeabilização do solo, paredes de alvenaria de tijolos, telhado e madeiramento, pintura a óleo, concreto armado e disposição geral, obedecerão as exigências das especificações n. 1.

Esquadria: A porta da garage será de aço corredijo em três postes com montantes móveis. As janelas serão de ferro basculante com vidros de 2 grossuras e as portas internas serão almofadadas com boa ferragem. O portão do depósito de máquinas terá 5 cent. de espessura, levando ferragem reforçada própria ao seu peso.

Instalação elétrica: Serão distribuídos em todas as dependências, pontos de luz e 2 tomadas, sendo uma na garage e outra no depósito de máquinas.

Revestimentos: O mesmo das especificações n. 3.

Instalação d'água: Levará 2 torneiras, sendo uma na garage e outra no abrigo de carroças ligadas diretamente a canalização geral.

(Especificação n. 6 para o projeto n. 5 — T. M.)

Especificações para construção do paiol das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, telhado e madeiramento, pintura a óleo, e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Pilares e revestimento: Os pilares que serão de alvenaria de tijolos com as dimensões do projeto e revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (serão rejuntados e revestidos), Serão colo-

eadas nos pilares folhas lisas de ferro galvanizado como está no projeto a prova de ratos e formiga saúva.

Solho, vigamento, barroteamento, esteios e paredes: O vigamento, barroteamento e esteios, serão de madeira de lei de 1ª qualidade com as dimensões indicadas no projeto, devendo os esteios levar contraventamento e ferragem necessários a completa segurança da obra. O solho poderá ser de táboas de macho e fêmea de 0,20 de largura e as paredes serão também de táboas conforme se vê no desenho.

Esquadria: A parte externa será executada de acordo com o projeto, tendo espessura de 0,04, e abrindo, uma folha lateralmente e outra para baixo de modo a formar escada de acesso ao interior do edifício. Esta folha levará contra peso de modo a fechar automaticamente, nunca permitindo ligação permanente com o exterior. As janelas serão de venezianas e será do tipo comum com ferragem de boa qualidade.

Instalação elétrica: Serão colocados 5 pontos de luz em instalação comum.

(Especificação n. 7 para o projeto n. 26 — T. M.)

Especificações para o Almoxtarifado Geral das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, telhado e madeiramento, forro de todas as dependências, soalho, pintura a óleo, revestimentos, concreto armado, passeio e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Piso do almoxtarifado: Com exceção dos 2 escritórios que levarão soalho de tácos, as demais dependências terão piso revestido de argamassa de cimento até 1:3 alizado a cimento puro, e as paredes do W. C. serão impermeabilizadas até 1,50 de altura com cimento puro.

Instalações sanitárias: Serão fornecidos e colocados um vaso sanitário e lavatório completos e também uma fossa O. M. S. para 10 pessoas ligada aos aparelhos.

Caixa d'água: Será fornecida e colocada uma caixa d'água de 1.200 litros (chapa de ferro galvanizado) ligada aos aparelhos.

Instalação elétrica: Toda embutida será feita a instalação elétrica, com interruptores embutidos, etc.

Esquadria: As portas serão almoxtarifadas com ferragens em embutir "La Porte", espessura de 0,03. As janelas serão de ferro basculantes, de 1ª qualidade e vidro de 2 grossuras.

Abó do telhado: Será feita uma laje de concreto armado, amarrado a viga de concreto que encima as paredes externas.

Especificações n. 8 para o projeto n. 25 — D. N. P. A.)

Especificações para a construção da estremeira das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, telhado e madeiramento, pintura a óleo, passeio e disposição geral, obedecerão as especificações n. 1.

Revestimentos: Internamente as paredes e piso serão revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:3 alizado a cimento puro e externamente este traço será modificado para 1:4 e levará calçação.

Portas: As portas serão feitas de modo a poder-se tirar táboa por táboa, colocadas horizontalmente como se vê no desenho.

Bomba de aspiração: Será fornecida e colocada uma bomba de aspiração do sumo do estreme da cisterna e próxima a esta também uma torneira d'água ligada diretamente a canalização geral.

(Especificações n. 9 para o projeto n. 14 — T. M.)

Especificações para construção do pavilhão de oficinas, carpintaria, etc., das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, telhado e madeiramento, pintura a óleo, concreto armado, passeio e disposição geral, obedecendo aos detalhes das especificações n. 1.

Revestimentos: As paredes externas e internas serão revestidas de argamassa de cimento e areia traço 1:4 para receber calçação e o piso será revestido de cimento e areia traço 1:3 alizado a desempenadeira.

Abó do telhado: Será de laje de concreto armado amarrado e a viga de concreto que encima as paredes.

Instalações sanitárias: Serão fornecidos e colocados, 1 vaso sanitário, lavatório, 2 chuveiros e 2 torneiras d'água internamente, tudo completo com os pertences, ligados os aparelhos a uma fossa O. M. S. para 10 pessoas (fornecida e colocada pelo construtor).

Caixa d'água: Será fornecida e colocada uma caixa d'água de 1.000 litros (de ferro galvanizado) ligada a todos os aparelhos.

Esquadrias: As portas externas terão 0,04 de espessura, variando as internas para 0,03, todas de madeira e ferragem, conforme detalhe na especificação n. 1. As janelas serão de ferro basculante com vidros de 2 grossuras.

Instalação elétrica: Serão distribuídos 10 pontos de luz em instalação comum com material de 1ª qualidade.

(Especificação n. 10, para os projetos n. 133 e 134 — D. N. P. A.)

Especificações para a construção das residências do diretor, assistente, pessoal administrativo e auxiliares técnicos das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, baldreões, aterro, paredes de alvenaria de tijolos, impermeabilização do solo, telhado e madeiramento, forro, esquadria,

soalho, ladrilhamento, escadas, passeio, pintura a óleo, revestimentos, concreto armado e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Azulejos: Com exceção das varandas, todos os compartimentos ladrilhados, terão as paredes correspondentes, impermeabilizadas com azulejos nacional de 1ª qualidade, até 1,50 de altura, assentes com argamassa de cimento, saibro e areia traço 1:2:3.

Instalações sanitárias: Serão fornecidas e colocados os vasos sanitários, bidets, banheiras esmaltadas de 5 pés, lavatórios de louça nos banheiros, pias com mesas mármores nas cozinhas necessárias a cada residência e ligadas as fossas independentes para cada construção e com capacidade para 10 pessoas (a fossa é fornecida e colocada pelo construtor).

Instalação d'água: Serão fornecidas e colocadas para cada residência 2 caixas d'água, de ferro galvanizado, sendo uma de 1.200 litros e outra de 300 litros para água quente, ligada esta por serpentina aos fogões.

Fogões: Serão econômicos, de lenha, com 5 bocas, tendo chaminé de proteção contra as chuvas.

Instalação elétrica: Todos os compartimentos terão um ponto de luz, com interruptores embutidos, sendo que na sala de jantar e escritórios terão dois pontos de luz e uma tomada, sendo todo o material empregado, de 1ª qualidade, e instalação toda embutida. Levarão, todas as residências, externamente, uma lanterna colonial.

Armários embutidos: Nas copas, levarão armários embutidos com portas corrediças de madeira.

(Especificação n. 11 para o projeto n. 155 D. N. P. A.)

Especificação para construção das casas do feitor, carpinteiros e trabalhadores das Estações Experimentais de Trigo.

Alicerces, aterro, impermeabilização do solo, pintura a óleo, passeio e disposição geral, obedecerão aos detalhes das especificações n. 1.

Paredes: Todas as paredes externas e internas serão de alvenaria de tijolos com os pilares figurados na planta, e rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:6.

Cobertura: O telhado será de telhas canal, mesma qualidade das empregadas nas demais construções e o madeiramento será de peroba rosa ou madeira equivalente, tendo as terças, cumeeiras e frechalas 3" x 6", escoras 3" x 4 1/2" e caibros 2" x 3".

Revestimentos: O interno será de cal e saibro 1:3, alisado a nata de cal para receber calçação a cola e o externo será de cimento, saibro e areia traço 1:2:4, alisado a desempenadeira para receber calçação. O revestimento do piso concretado será feito com tijolos especiais rejuntados com argamassa de cimento e saibro 1:6.

Esquadria: As portas externas serão de uma só folha, tipo calha, com travessas, as janelas terão venezianas, vidros e postigos. As portas internas serão almoxtarifadas de 1 só folha. A madeira a empregar, em marcos, caixões e alisares, será de sucupira ou equivalente, e nas esquadrias será cedro bem seco de 1" de espessura.

Aparelhos: Serão fornecidos e colocados um fogão a lenha de 4 bocas, tendo chaminé e chapuz, uma pia de ferro esmaltado na cozinha com consolos, água e esgoto, um vaso sanitário completo, caixa d'água de 600 litros ligada aos aparelhos e fossa O. M. S. para 10 pessoas.

Instalação elétrica: Será feita a instalação comum com um pendente em cada cômodo da casa.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 13 de junho de 1939. — José de Mello Moraes, diretor geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE RIBEIRÃO PRETO

Convido os remetentes, abaixo, da correspondência caída em refugo no quarto trimestre do ano de 1938, a comparecerem na Tesouraria desta Diretoria Regional, afim da mesma lhes ser entregue, dentro do prazo de 5 anos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 9 de junho de 1939. — O diretor regional, Benedito Quartim de Almeida.

Número	—	Destinatário	—	Destino	—	Importância
Reg. 292	—	Juozas Slapsinkas	—	São Paulo	—	25\$000.
Reg. 276	—	Cervente	—	Rio de Janeiro	—	2\$000.
Reg. 783	—	Geraldo G. Azevedo	—	Serra Azul	—	5\$000.
Reg. 907	—	Huru Fujita	—	São Paulo	—	10\$000.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital se faz saber, para conhecimento do interessado, que a auxiliar do expediente de terceira classe, Marieta Ribeiro Dutra, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito

Federal, está faltando ao serviço desde o dia 9 de setembro de 1938 e como tal, sujeita à pena de demissão, por abandono de emprego, do acordo com o art. 130, n. 6 do Regulamento de 1931, combinado com o art. 14, parágrafo 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o que tudo consta do processo, ficha n. 1.932 — D. R. do D. F. de 1939.

E, como não tendo sido possível avisá-la, visto achar-se em lugar não sabido e ignorado, é a referida auxiliar do expediente de terceira classe, Mariela Ribeiro Dutra, convidada a comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo abaixo assinada na sala de reuniões da Quarta Seção, além de, no prazo máximo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar suas declarações naquele processo e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quiser fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até final. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em doze de junho de 1939. — A Comissão de Inquérito. — *Diogo Gomes Xerez*, of. adm. "II", presidente. — *Assinatura ilegível*, secretário, escrivão "G". — *Diogenes Fôgos*, escrivão "F".

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo senhor diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para organizar o inquérito administrativo para a demissão, por abandono de emprego do trabalhador de 1ª classe, extramurário-mensalista da Seção de Eletricidade das Oficinas de Baurú, IV Divisão, José Dias Filho, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias, convida aquele empregado para, dentro de oito dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma Comissão, que se reúne no gabinete do senhor inspetor de Tração da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver, no referido inquérito, sob pena de revelia.

Baurú, 8 de junho de 1939. — *Miguel Marques de Souza*. — *Constantino Meira*. — *Isid Silveira*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação entre Porto Esperança e Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 308, de 26 de fevereiro de 1938, modificado pelo de número 707, de 16 de setembro de 1938.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se às 14 horas do dia 20 de junho do corrente ano, para o edital publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de 27 de abril findo.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 9 de maio de 1939.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

Assunto: Aquisição de duas locomotivas-tender de bitola de 1m,60.

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, às 15 horas do dia 14 de julho próximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de duas locomotivas-tender de bitola de 1m,60, mediante as seguintes condições:

I — Só serão aceitas propostas de firmas especializadas e de reconhecida idoneidade, com representantes devidamente constituídos no Brasil.

II — As propostas serão válidas por 30 (trinta) dias e deverão vir em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, sem emendas ou rasuras, com os preços escritos por extenso e em algarismos, e acompanhadas de plantas e esclarecimentos necessários a sua boa inteligência.

III — Os proponentes juntarão às propostas, elementos probantes das exigências da cláusula I e o recibo da caução de seis contos de réis, feita na Tesouraria desta Administração até a véspera da concorrência, caução esta que reverterá em benefício da mesma Administração caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato que do presente advirá, e que será restituída aos demais concorrentes.

IV — As locomotivas-tender de bitola de 1m,60 a serem fornecidas, deverão obedecer às especificações gerais a disposição dos interessados na Administração e obedecer ao tipo da locomotiva número 48, da Administração.

V — Os interessados deverão juntar detalhes da locomotiva que se propõem fornecer, indicando fabricante, tipo, peso bruto da mesma vasia, em ordem de marcha, fotografias e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas, bem como indicar o prazo em que se comprometem efetuar o fornecimento.

VI — Para os efeitos de isenção de direitos aduaneiros de que goza a Administração sobre materiais que não tenham similar na produção nacional, o material a ser fornecido deverá ser importado em seu nome, isto é, figurando como consignatário a "Administração do Porto do Rio de Janeiro", em todos os documentos necessários ao

desembaraço. Os direitos aduaneiros que tiverem de ser pagos por inobservância desta condição, correrão por conta dos fornecedores.

VII — A construção das locomotivas será fiscalizada por uma das organizações especializadas nestes trabalhos, indicada pela Administração e por conta dos proponentes, organização esta que dará os competentes certificados.

VIII — O preço será dado por unidade, por extenso e em algarismos, para entrega no Patrimônio da Administração e em condições de entrar em tráfego e será dado separadamente para o caso da locomotiva queimar carvão ou óleo. Esse preço compreenderá todas as despesas inclusive quota de fiscalização do material por organização especializada nesse assunto, conforme cláusula VII, excluídos, porém, os direitos aduaneiros e taxas portuárias, que incidirão sobre as locomotivas.

IX — O preço ajustado será pago em duas prestações, iguais, a primeira logo após a chegada da locomotiva e seu recebimento e a segunda 30 dias após.

X — O concorrente escolhido substituirá a caução inicial por outra de quarenta contos de réis (40.000\$000) em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato com a Administração. Essa caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituída depois de terminada o prazo de garantia a que se refere a cláusula seguinte.

XI — O fornecedor ao qual for o pedido adjudicado, ficará responsável pela perfeita conservação do material pelo prazo de seis meses contados da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação ou outro que não seja motivado pelo uso ou acidentes inerentes ao serviço, para o que ficará retida a caução a que se refere a cláusula X.

XII — A Administração se reserva o direito de aceitar o preço que mais lhe convier podendo recusar algumas ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, ou pedir novos dados, caso convenha aos seus interesses, sem que por este motivo, assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

XIII — A demora de entrega do material adquirido, importará nas seguintes multas impostas pela Administração e que deverão ser recolhidas à Tesouraria da mesma, dentro de cinco dias de sua notificação escrita:

- a) por dia e até trinta dias, 400\$000;
- b) por dia de 31 a 45 dias, 400\$000 a 600\$000;
- c) por dia e de 46 a 60 dias, 1.000\$000.

Findo o prazo de 60 dias, sem que sejam entregues as locomotivas sem causa justificada, poderá a Administração declarar a firma fornecedora inidônea para futuros fornecimentos à Administração pelo prazo de dois anos, além de condená-la a perda da caução a que se refere a condição X, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação, além do pagamento das multas que forem impostas.

XIV — A rescisão do ajuste a ser feito, dar-se-á, de pleno direito:

- a) pela inobservância do disposto na cláusula XIII, isto é caso seja a firma multada mais de duas vezes pela mesma causa;
- b) se o proponente falir ou transferir o ajuste que decorrerá do presente.

Em ambos estes casos de rescisão, o proponente perderá a caução em benefício da Administração.

XV — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo obtido na presente coleta.

XVI — Quaisquer reclamações deverão ser dirigidas diretamente ao senhor superintendente, e devidamente instruída.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Sylvestre Gomes de Araujo*, superintendente.

(C. 5.490 — 15/6/39 — 117\$900.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 428

Joaquim Pereira Bernardes, estabelecido à rua Silva Teles número 21, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 5º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às 15 horas do dia 12 de junho de 1939, estar construindo o prédio da rua Barão de Mesquita n. 492, sem se achar devidamente habilitado, perante este Conselho, o que lhe é vedado pela última parte do artigo 5º, do citado decreto n. 23.569, e ter afixado, em frente ao referido prédio, uma taboleta em que se declara ser responsável pelas obras o arquiteto-construtor — Licenciado — Vicente Pereira Couto, que não pode exercer essa função visto achar-se suspenso do exercício pela Prefeitura do Distrito Federal, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* (Seção II), do dia 22 de maio de 1939, infringindo assim o disposto no art. 5º, parte final, do citado decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a entregar a obra a profissional legalmente habilitado, sob pena de reincidência e a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria

deste Conselho, sita no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — Marcos Kaz, diretor da secretaria. — 1ª testemunha, *Helio Lemgruber Netto Machado*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 429

Alair de Oliveira Lourenço, estabelecido à rua Argentina número 75-A, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 5º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às 15,30 horas do dia 12 de junho de 1939, estar construindo o prédio da rua Argentina n. 77-A, sem se achar devidamente habilitado perante este Conselho, o que lhe é vedado pela última parte do artigo 5º, do citado decreto n. 23.569, e ter afixado, em frente ao referido prédio, uma tabuleta em que se declara ser responsável pelas obras o arquiteto-construtor — Licenciado — Vicente Pereira Couto, que não pode exercer essa função visto achar-se suspenso do exercício pela Prefeitura do Distrito Federal, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* (Secção II), do dia 22 de maio de 1939, infringindo assim o disposto no art. 5º, parte final, do citado decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a entregar a obra a profissional legalmente habilitado, sob pena de reincidência e a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — Marcos Kaz, diretor da secretaria. — 1ª testemunha, *Helio Lemgruber Netto Machado*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃOS

Auto lavrado contra José Pereira da Silva, de Joazeiro (Estado da Ceará). Decisão da presidência em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de 300\$000 (grau médio do inciso II do art. 172 do regulamento do IAPI).

Auto lavrado contra João Cornélio, de Joazeiro (Estado da Ceará). Decisão da presidência em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do IAPI).

Auto lavrado contra Felipe Sebastião Grieco, desta Capital. Decisão da presidência em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$ (grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI).

Auto lavrado contra Stefan Berstefanian, de São Paulo (Estado de São Paulo). Decisão da presidência em 1 de junho de 1939. Imposta a multa de 150\$000, (grau médio do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 3.274, de 7 de junho de 1939): Notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 278\$600, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 17\$100.

Auto lavrado contra José Angelo Romano, de Casa Branca (Estado de São Paulo). Decisão da presidência em 1 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão número 3.280, de 7 de junho de 1939): Notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 395\$600, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 35\$100.

Auto lavrado contra a Cooperativa Central de Latifúndios do Estado de São Paulo. Decisão da presidência em 1-6-39. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 3.279, de 7 de junho de 1939): Notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 390\$000, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 36\$400.

Auto lavrado contra Major Langot, desta Capital. Decisão da presidência em 1 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI). De-

cisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 3.286, de 7 de junho de 1939): Notifique-se o empregador para que recolha ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 617\$400, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 59\$800.

N. 3.276, do Conselho Fiscal — Processo CF 1.865/22.295. Auto lavrado contra João Marek, de Carazinho (Estado do Rio Grande do Sul). Decisão em 7 de junho de 1939. Mantidas as penalidades aplicadas ao mesmo empregador em acórdão n. 1.877, de 3 de março de 1939.

N. 3.277, do Conselho Fiscal — Processo CF 2.022/7.868. Auto lavrado contra Antônio Pinto dos Santos, de Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais). Decisão de 7 de junho de 1939. Mantidas as penalidades aplicadas ao mesmo empregador em acórdão n. 2.064, de 17 de março último.

N. 3.299, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.215/21.034. Auto lavrado contra Abram Alef, de São Paulo (Estado de São Paulo). Decisão em 9 de junho de 1939. Imposta a multa de 276\$100, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:104\$600, referente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 98\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.304, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.209/19.406/05. Auto lavrado contra Antônio Fortuna, de São Paulo (Estado de São Paulo). Decisão em 9 de junho de 1939. Imposta a multa de réis 203\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:332\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 58\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.300, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.248/19.404/03. Auto lavrado contra L. Buoniconti, de São Paulo (Estado de São Paulo). Decisão em 9 de junho de 1939. Imposta a multa de réis 585\$500, sem prejuízo do recolhimento da importância de 3:056\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 181\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.297, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.208/19.232/31. Auto lavrado contra Segastião Schmidt & Filho, de Porto Alegre (Estado de Minas Gerais). Decisão em 9 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 768\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 4\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.287, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.123/19.952/53. Auto lavrado contra José Muller, desta Capital. Decisão em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de 832\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 4:290\$400, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 256\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.282, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.125/20.248. Auto lavrado contra Stefan Berstefanian, de São Paulo (Estado de São Paulo). Decisão em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de réis 122\$300, sem prejuízo do recolhimento da importância de 963\$000, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 36\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.275, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.124/19.951/50. Auto lavrado contra Domingos de Lucca & Comp., desta Capital. Decisão em 7 de junho de 1939. Imposta a multa de 1:462\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 5:620\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 108\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 5.590—15-6-1939—1448800).

Companhia Comércio e Navegação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A FALTA GRAVE IMPUTADA AO 2º MAQUINISTA SALVADOR MUNIZ BARRETO DE MENEZES

O abaixo assinado, presidente da comissão nomeada pelo diretor-tesoureiro desta Companhia para instaurar inquérito administrativo, afim de apurar a procedência da falta grave — *abandono de serviço sem causa justificada* (art. 90, letra "f", do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933) — imputada a Salvador Muniz Barreto de Menezes, 2º maquinista do vapor "Piauí", vem, pelo presente edital, nos termos do art. 5º das Instruções baixadas a 5 de julho de 1933 pelo Conselho Nacional do Trabalho, intimar o mesmo Salvador Muniz Barreto de Menezes a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, perante a referida comissão, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 4º andar, às 14 horas, para o fim de prestar declarações. Para depor no inquérito em questão foram arrolados como testemunhas os Srs. Francisco José Lopes da Silva, José da Costa Carvalho, Aldemar Beltrão, Pedro Block da Costa e Franklin de Magalhães Séve, podendo o intimado se fazer acompanhar de seu advogado, ou de advogado ou representante do Sindicato a que pertencer.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. — Antonio Gallotti, presidente da Comissão de Inquérito. (C. 4.856—17-5-1939—128\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

M. M. ANDRADE

Carta patente n. 1.593

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo

Caixa	2:307\$900
Móveis e utensílios	2:713\$000
Títulos comprados	19:342\$000
Contratos compra de títulos	7:220\$000
Contratantes de títulos	7:145\$000
Prestações pagas	7:470\$000
Despesas gerais	5:550\$600
Lucros e perdas	29:187\$500
	80:936\$000

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	7:220\$000
Vendas liquidadas	20:407\$000
Vendas a prestações	7:145\$600
Prestações recebidas	4:905\$000
Obrigações a pagar	31:400\$000
Juros e descontos	159\$000
	80:936\$000

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — M. M. Andrade. — M. S. Torres Netto, contador.

(C 5.588 — 15-6-939 — 57\$100)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital	Frs. 100.000.000
Reservas	Frs. 100.000.000

Sede social: Antuérpia (Bélgica)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
 Argentina: Buenos Aires.
 Uruguái: Montevideu..
 França: Paris.
 Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939, DAS SUCURSAIS NO BRASIL.

Ativo

Letras descontadas	7.798:503\$000
Letras e efeitos a receber:	
Do interior	8.002:210\$500
Do exterior	62.678:043\$000
Empréstimo em conta corrente	63:112:259\$641
Valores caucionados	43.420:575\$848
Valores depositados	32.735:997\$440
Caixa matriz, agências e filiais	16.342:405\$710
Correspondentes do estrangeiro	338:196\$994
Correspondentes do interior	514:452\$110
Caixa:	
Em moeda corrente	4.533:705\$012
Em cheques	563:918\$600
No Banco do Brasil	17.813:049\$500
Em outros bancos	1.745:433\$400
Diversas contas	83.859:941\$265
	343.458:692\$020

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes com juros	30.589:162\$171
Contas correntes sem juros	2.512:148\$610
Limitadas	2.640:347\$100
Depósito a prazo fixo	19.895:853\$400
Títulos em caução e em depósito	146.836:826\$788
Caixa matriz, agências e filiais	40.253:697\$804
Correspondentes do estrangeiro	4.972:852\$972
Correspondentes do interior	54:109\$160
Diversas contas	83.703:694\$015
	343.458:692\$020

Banco Italo-Belga. S. A. — Contador, Zanetti. — E. De Preter. — D. Cartier.

(C 5.188 — 15-6-939 — 128\$500)

"BANCO ECONÓMICO NACIONAL"

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	358:177\$300
Caixa: Em dinheiro e bancos	22:885\$710
Móveis e utensílios	24:800\$000
Contas em liquidação	28:019\$700
Gastos de instalação	9:687\$600
Contas a receber	1:720\$000
Empréstimo em c/correntes	17:923\$100
Imóveis	58:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Hipotecas	9:000\$000
Títulos em caução	29:226\$000
Títulos em cobrança	113:438\$300
Devedores por títulos em cobrança	2:842\$000
Diversas contas	184:572\$390
	880:292\$100

Passivo

Capital	550:000\$000
Contas correntes	96:676\$800
Depósitos a prazo fixo	7:851\$500
Credores por títulos em cobrança	116:280\$300
Garantias diversas	58:226\$000
Diversas contas	51:257\$500
	880:292\$100

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — Diretores: F. Lage. — Cruz Rios. — Contador, José da Fonseca Rangel Junior.

(C 5.479 — 15-6-939 — 51\$000)

LAGE & COMP. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo

Móveis e utensílios	29:444\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores de n/propriedade	17:134\$130
Empréstimos em contas correntes	476:354\$900
Títulos descontados	1.624:543\$300
Títulos em garantia	125:481\$400
Títulos em cobrança	416:747\$800
Devedores por títulos em cobrança	89:962\$800
Valores em custódia	206:000\$000
Valores caucionados	300:126\$200
Caixa: Em dinheiro e bancos	81:397\$300
Diversas contas	118:580\$120
	3.521:525\$350

Passivo

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:495\$300
Depósitos em contas correntes	188:015\$300
Depósitos a prazo fixo	225:432\$900
Credores por títulos em garantia	125:481\$400
Credores por títulos em cobrança	506:710\$600
Depositantes de valores	206:000\$000
Títulos em caução	300:426\$200
Diversas contas	1.367:863\$650
	3.521:525\$350

Lago & Comp. Ltda. — *Frederico Lago*. — P. p. B. Barreto Filho — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(C. 5.480 — 15-6-939 — 65\$300)

EMPRESA MINERAÇÃO DO RIACHO DAS VARAS

RELATÓRIO APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO DO ART. 30 DOS ESTATUTOS

Senhores acionistas:

Pouco tem a Diretoria a relatar quanto as operações realizadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Terminados os estudos complementares (pesquisas e prospecções), cogitou a Diretoria de resolver o problema do aparelhamento para a exploração industrial dos depósitos pertencentes à Empresa. Dada, porém, a situação internacional, não pôde a Diretoria obter proposta de firma européia idônea, financeira e tecnicamente, que lhe garantisse a entrega, em prazo fixo, de uma draga do tipo conveniente.

Entretanto, recebeu a Empresa propostas para orientar a sua atividade no sentido da exploração do petróleo, em participação com terceiros de ilocidade notória. Trata-se de concessionários com pesquisas terminadas pela apresentação de relatório aprovado, de estudos geo-físicos e o mais que o Código de Minas exige.

Em vista disso, entendem de melhor alvitre a Diretoria consultar a assembléa geral, bem como as entidades com que tem a Empresa contratos de financiamento e participação, afim de manifestarem-se todos os interessados sobre o alvitre preferível.

Pelas razões supra, nota-se, no balanço levantado e publicado, que as despesas gerais foram reduzidas a somas insignificantes, de modo a se manter íntegra a situação financeira da Empresa, seja qual for a solução tomada quanto ao seu futuro programa industrial.

São estas as informações que tem a Diretoria a prestar aos senhores acionistas, estando sempre apta e pronta a dar todos os esclarecimentos que forem reputados úteis.

Devem os senhores acionistas, nesta assembléa, proceder à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Mina e imóveis	2.177:371\$930
Acionistas de ações preferenciais	800:000\$000
Ações canceladas	30:000\$000
Móveis & Utensílios	12:870\$650
Almoxarifado	52:448\$700
Contas correntes	5.201:840\$700
Diversas contas	800:791\$900
Lucros e perdas	55:396\$320
	9.130:720\$200

Passivo

Capital:	
Realizado	2.200:000\$000
A realizar	800:000\$000
	3.000:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Empréstimo hipotecário	6.000:000\$000
Contas correntes	100:720\$200
	9.130:720\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Gilberto Emilio Chandon*, contador. — A Diretoria.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938**Débito**

Saldo anterior	693:286\$600
Juros	314:381\$300
Despesas gerais	104:058\$020
Impostos	1:435\$100
	1.113:161\$020

Crédito

Juros	257:764\$700
Estudos, pesquisas e prospecções complementares	800:000\$000
Saldo	55:396\$320
	1.113:161\$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Gilberto Emilio Chandon*, contador. — A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Mineração do Riacho das Vaars, tendo presente sua escrituração e os competentes comprovantes relativos ao exercício de 1938, postos à nossa disposição pela Diretoria, e tendo-se examinado devida e meliosamente, opinamos pela sua aprovação, aproveitando a oportunidade para manifestar o nosso inteiro e integral apoio à orientação seguida pela administração da Empresa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — *Gulhermes Guinle*. — *Haroldo Cecil Poland*. — *Durval Magalhães Carvalho*.

(C. 5.483 — 15-6-39 — 156\$100)

CRÉDITO BRASILEIRO, S. A.**Casa Bancária**

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	245:227\$000
Imóveis	2:800\$000
Diversas contas	47:162\$200

Caixa:

Em moeda corrente	4:128\$900
Em baucos	120:000\$000
	124:128\$900
	389:325\$100

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos a prazo fixo	275:000\$000
Contas correntes e juros	1:000\$000
Diversas contas	13:325\$100
	389:325\$100

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — Contador, *Adolpho Siqueira Junior*. — Diretor-gerente, *Maria Pereira de Aguiar*.

(C. 5.491 — 15-6-939 — 61\$300)

COMPANHIA CONSTRUTORA E TÉCNICA, KOTEC S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO ANO DE 1938, QUE SERÃO APRESENTADOS AOS SRS. ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 1939.

Srs. acionistas:

Satisfazendo os dispositivos legais e em cumprimento aos estatutos da Companhia, vimos submeter à apreciação de VV. SS. as contas, o balanço e os atos da nossa administração referentes ao ano de 1938.

A assembléa geral ordinária realizada em 18 de fevereiro do corrente ano deliberou fosse adiada a apreciação do balanço e contas mencionadas por não estarem perfeitamente apurados os dados referentes a contas de serviços executados para diversos poderes públicos.

Agora porém, os elementos necessários foram conseguidos e se acham consubstanciados na demonstração da conta de lucros e perdas e balanço que se segue.

Os membros e suplentes do conselho fiscal foram reunidos pela assembléa geral ordinária, realizada a 18 de fevereiro próximo passado. — *A Diretoria.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa	52:585\$900
Cauções	78:247\$000
Contas correntes (devedores)	91:043\$300
Receitas e contas a receber	551:633\$800
Máquinas, veículos e instalações	401:590\$200
Móveis e utensílios	20:106\$400
Material em depósito	92:184\$100
Ações canceladas	30:000\$000
	4.230:691\$000

Passivo

Capital	250:000\$000
Fundo de reserva	4:593\$800
Fundo de amortizações	48:329\$100
Lucros suspensos	38:262\$900
Empréstimos bancários	214:018\$300
Contas correntes (credores)	50:230\$200
Titulos a pagar	50:000\$000
Filiais	471:170\$000
Cortas e duplicatas a pagar	373:720\$400
Salários não reclamados	560\$300
Caução da diretoria	30:000\$000
	4.230:691\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A. — *Washington Proença*, diretor-presidente. — *José d'Almeida Vieira*, diretor-gerente. — *Manoel Viçagosa Vieira*, diretor-secretário. — *Antonio Ullôa*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

a Fundo de amortizações — 10% depreciação sobre máquinas, veículos, instalações, móveis e utensílios ..	46:394\$000
a Despesas gerais	96:239\$500
a Exploração da pedreira	40:090\$300
a Juros e descontos	66:412\$900
a Comissão	38:685\$000
a Fundo de reserva — 10% sobre o lucro líquido que se destina a esta conta	3:061\$700
a Lucros suspensos — Saldo da conta de lucros e perdas	27:582\$000
	349:077\$400

Crédito

Lucro obtido sobre as obras executadas no exercício ..	349:077\$400
--	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A. — *Washington Proença*, diretor-presidente. — *José d'Almeida Vieira*, diretor-gerente. — *Manoel Viçagosa Vieira*, diretor-secretário. — *Antonio Ullôa*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A., tendo examinado minuciosamente os documentos, contas e balanço da Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A., referente ao ano de 1938, propõem sejam aprovados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1939. — *Armando de Menezes*. — *Adelmo Nunes Muniz*. — *Antonio da Costa Theophilo Filho*.

(C 5.484 — 15-6-39 — 1475930)

"A AFIANÇADORA S. A."

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA "AFIANÇADORA S. A."

Senhores acionistas:

Em obediência aos nossos estatutos, vimos apresentar nossas contas e o movimento das operações sociais durante o exercício de 1938, p. findo.

Sociedade nova, a primeira que se instalou no país com o objetivo de fornecer fianças "A Afiançadora", por motivos que certamente não escaparão à vossa percepção, só agora vai se firmando no mercado público de modo a deixar prever um promissor futuro.

Alterações havidas na Diretoria e Conselho Fiscal e outros fatores de ordem geral, retardaram a apresentação deste relatório e a convocação da Assembléa Geral Ordinária.

Podemos, entretanto, assegurar-vos a retidão com que a "A Afiançadora" vem se desobrigando dos compromissos assumidos e da fiança que vai granjeando no seio da laboriosa classe dos proprietários da Capital do país.

Durante o ano de 1938, p. findo, foram transferidas 1.490 ações.

Auxamos o balanço com a demonstração da conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal, afim de que possais julgar do movimento geral e da ação administrativa em prol da sociedade.

Pelos algarismos, verificareis que as despesas ultrapassaram a receita do primeiro ano.

Justifica-se que tal haja acontecido, em virtude das condições da sociedade nova, natureza das operações sociais, necessidade de instalações condignas e intensa propaganda inicial com o objetivo de torná-la conhecida do público.

Aos senhores acionistas serão prestadas, na sede social, quaisquer outros esclarecimentos sobre os negócios sociais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1939. — *Victor Marques de Paula Rosa*, presidente.

RESUMO DO BALANÇO GERAL DA "A AFIANÇADORA S. A.", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

	Ativo	Passivo
Capital		300.000\$000
Acionistas	209:000\$000	
Despesas de instalações	31:454\$500	
Conta corrente		15:600\$000
Caixa	4:721\$800	
Depósito e caução	5:136\$000	
Caução da Diretoria	50:000\$000	
Móveis e utensílios	5:788\$000	
Afiandados	28:451\$000	
Fianças		28:451\$000
Institutos dos Comerciantes		158\$500
Administração de bens terceiros		4:512\$300
Credores por depósito de fiança		2:050\$000
Lucros e Perdas	63:225\$500	
Depósito da Diretoria		50:000\$000
	397:779\$800	397:779\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — *Hernani de Castro Holt*, contador.

Victor Marques de Paula Rosa. — *Artindo Leite Pinto*. — *Otávio Leal Pacheco*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "A Afiançadora S. A.", no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, depois de minucioso exame procedido na escrituração da Sociedade e de verificar a exatidão do balanço e regularidade no registro das operações realizadas, e de parecer sejam aprovados balanço, contas e demais atos da Diretoria referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1939. — *Carlos Augusto de Castro Guerra*. — *José de Sousa Ribeiro*. — *José Affonso de Miranda*.

(C 5.593 — 15-6-1939 — 122\$400)

CARLOS DA SILVA ARAÚJO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CARLOS DA SILVA ARAÚJO, S. A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1939

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, reuniram-se na sala do primeiro andar do prédio da rua General Câmara número cem, sédo sócia de Carlos da Silva Araújo, S. A., 15 (quinze) acionistas, cujas assinaturas constam do livro de presença e representam 2.494 (duas mil quatrocentos e noventa e quatro) ações, quase a totalidade do capital social, atendendo à convocação feita pela diretoria da Sociedade, por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 5, 12 e 19 do corrente.

Verificado haver número legal para o funcionamento da assembléa o Sr. Dr. Carlos da Silva Araújo, presidente da Sociedade,

abriu a sessão e pediu aos acionistas que escolhessem quem devia presidi-la. Escolhido, por aclamação, o Sr. Oscar Raywood Taves, assumiu este a presidência convidando para secretários os Srs. Oswaldo Fernandes Ruiz e Raul Cardoso da Cunha Coimbra, que acataram e tomaram lugar à mesa.

Constituída, assim, a mesa, declarou o presidente, que a assembléa fora convocada para, nos termos do artigo 10 dos "Estatutos", e de conformidade com o preceito legal, tomar conhecimento, discutir e aprovar as contas apresentadas pela administração da Sociedade, e, que estando sobre a mesa o relatório, o balanço de 31 de dezembro de 1938, acompanhado da demonstração da conta de Lucros e Perdas, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, pedia ao 1º secretário para proceder a leitura desses documentos.

Pediu, então, a palavra o Sr. José Vidal e propôs a dispensa dessa leitura, visto que tais documentos já se achavam publicados no *Diário Oficial* de 19 de maio, e eram do conhecimento dos presentes.

Submetida essa proposta à deliberação da assembléa, foi a mesma aprovada unanimemente.

Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que estavam em discussão as contas apresentadas pela administração, referentes ao exercício de 1938, e não tendo sido pedida a palavra por nenhum dos presentes, submeteu-as à votação, tendo se verificado que foram aprovadas unanimemente. Abstiveram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes.

Declarou mais o Sr. presidente que, de acordo com o artigo 21 dos "Estatutos", a assembléa devia deliberar sobre a aplicação de 10 % dos lucros apurados e ainda do remanescente da porcentagem destinada a auxiliares contratados. O Dr. Carlos da Silva Araújo propôs que, de acordo com os interesses sociais e com a letra dos "Estatutos" tais verbas fossem empregadas na criação de um fundo de reserva especial destinado a fazer face aos encargos decorrentes da lei dos acidentes no trabalho. O Sr. presidente submeteu então a votos, tendo sido unanimemente aprovada.

A segunda parte da reunião, consistiu em eleger a nova administração para o exercício de 1939. Procedida a eleição a apurados os votos, verificou-se que foram reeleitos os Srs. Dr. Carlos Benjamin da Silva Araújo, João Calisto Alexandre Kegel, João Dias da Costa, Feo. Júlio Silva Araújo Filho e Feo. José Scheinkmann, para os cargos de que já se achavam empossados, respectivamente de: diretor presidente, diretor gerente comercial, diretor tesoureiro, diretor industrial e diretor de propaganda e os Srs. Joaquim Gonçalves Pereira, Oscar Raywood Taves e Dr. Frederico da Silva Ferreira para membros do Conselho Fiscal, na mesma ordem.

Ainda restava deliberar a assembléa sobre os honorários da diretoria e conselho fiscal, tendo sido por proposta do Sr. Domingos Ferreira da Costa, aprovada pela assembléa, mantida a mesma distribuição do exercício anterior.

E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata que foi lida, posta em discussão, e, em seguida, sem que ninguém fizesse uso da palavra, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, e da qual uma cópia autêntica pelo 1º secretário da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicações legais.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1939. — (Assinados): *Oswaldo Fernandes Ruiz*, 1º secretário. — *Oscar R. Taves*. — *Raul Cardoso da Cunha Coimbra*. — *Júlia Silva Araújo*. — *Carlos Benjamin da Silva Araújo*. — *João Dias da Costa*. — *João Calisto Alexandre Kegel*. — *José Scheinkmann*. — *Domingos Ferreira da Costa*. — *Júlio Silva Araújo Filho*. — *Eunice de Souza Barros*. — *José Vidal*. — *Cláudio Fernando de Almeida*. — *Johannes Thole*. — *Aricles Pereira*.

(C. 5.486—15-6-939—95\$900)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO NORTE SUL

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1939

Aos dezoito dias do mês de maio de 1939, às 14 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 4, 5 e 6 de maio de 1939, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. O Sr. Antônio Ferraz, diretor-gerente, verificando haver número legal, abre a sessão e convida um Sr. acionista para presidir os trabalhos. Aclamado o próprio Sr. Antônio Ferraz convida para secretário o Sr. Daniel Alves de Brito, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara que a assembléa ora convocada tem por fim, na forma da lei e dos estatutos, tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1938, já publicados no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1939. Examinados todos esses documentos pelos Srs. acionistas presentes, foram aprovados por unanimidade, depois de submetidos à votação, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal, impedidos. Prosseguindo, declara o Sr. presidente que, tendo terminado os mandatos da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes, fazia-se necessário elegê-los. Suspensa a sessão por trinta minutos, foram os Srs. acionistas munidos das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e apuradas essas cédulas,

verificou-se terem sido eleitos: para diretor gerente, Antônio Ferraz; para diretor-técnico, Laurits Lachmann; para membros do conselho fiscal: Peter Jurisch, Luiz Arnaldo Schweitzer e Alvaro Rocha (reeleitos); para suplentes: Joaquim Ortigão Vilaga, Salustiano Lemos Lessa e Carlos Belmiro Rodrigues, cujos mandatos terminarão em março de 1940. Achando-se presentes todos os Srs. acionistas, com exceção do Sr. Luiz Arnaldo Schweitzer, que se encontra no estrangeiro, o Sr. presidente declarou-os empossados. Em seguida, o Sr. presidente declara que a sociedade vai distribuir o seu primeiro dividendo, correspondente 10 % do capital social, o que foi ouvido com satisfação pelos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente ata, que foi lida em sessão reaberta, submetida à votação e unanimemente aprovada. Do que eu, Daniel Alves de Brito, secretário, lavrei a presente, que vai por mim assinada juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1939. — *Daniel Alves de Brito*, secretário. — *Antônio Ferraz* presidente. — *Belmiro Rodrigues S. A.*, A. Ferraz, diretor gerente. — *Antonio Ferraz*. — *Laurits Lachmann*. — *Peter Jurisch*. — *Alvaro Rocha*. — *Godofredo Ferreira de Sousa*. — *Aapro & Lachmann Ltda.* pp., *L. Lachmann*. — *Carlos Belmiro Rodrigues*. — *Carlos Hoepeke S. A.*, pp., *A. Camara & C.* — *Salustiano R. de Lemos Lessa*. — *Daniel Alves de Brito*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA e COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Departamento, exarado em 10 de junho de 1939, no requerimento da Companhia de Navegação Norte Sul, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 14.464, os seguintes documentos: a) ata da assembléa ordinária, realizada em 19 de maio de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1938, e elegeu nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes; b) fôlha do *Diário Oficial* de 12 de maio de 1939, com a publicação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, acima mencionados; c) pública-forma de um certificado, relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira secção. Eu, Ernesto Jencarelli, escriturário, classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939. — *Ernesto Jencarelli*, escriturário, F. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da secção.

Reconheço a firma de Mário Soares Pinto, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Dr. Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C — 5.485 — 15-6-939 — 93\$800).

EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORÍFICOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORÍFICOS, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 1939, às 14 horas, no escritório da Empresa, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), reuniram-se em assembléa geral ordinária, convocada pela diretoria, conforme publicação no *Diário Oficial* dos dias 24 de abril, 4 e 20 de maio do corrente ano, os acionistas inscritos na lista de presença, representando mais de dois terços do capital social.

O Dr. Carlos Kiehl, presidente da empresa, depois de verificar estarem presentes acionistas em número legal, deu por instalada a assembléa convidando para secretários os senhores Dr. Haechel de Lemos e Galdino Lima.

Constituída a mesa abrindo os trabalhos, o Dr. Carlos Kiehl, presidente da Empresa, mandou que o Sr. 1º secretário lesse o anúncio de convocação, concebido nos seguintes termos:

"Empresa de Armazens Frigoríficos — Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas da Empresa de Armazens Frigoríficos, a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 24 de maio próximo futuro, às 14 horas, no escritório da Empresa, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias: a) discussão e aprovação das contas, balanço e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1938; b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1939. — A diretoria".

Dentro dos termos da convocação, o senhor presidente mandou que o senhor 1º secretário procedesse à leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, tendo chamado a atenção para o fato de que a importância que no balanço figura sob o título de "dividendos a distribuir" já foi paga aos acionistas em virtude do que havia sido deliberado pela assembléa geral extraordinária realizada em 11 de março último. O acionista Dr. Fernando Martins P. e Sousa pediu dispensa dessa leitura, por terem sido esses documentos publicados no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente, à página n. 11.507. Submetida essa proposta a discussão e posterior votação foi unanimemente aprovada.

O senhor presidente declarou em seguida estarem em discussão as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1938. Nenhum dos acionistas presentes fazendo qualquer objeção ou comentário, o senhor presidente submeteu à votação e aprovação da assembléia as referidas contas, abstendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal. Foram aprovadas por unanimidade.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes para o próximo exercício, convidando os senhores acionistas a se munirem de cédulas. Depositadas as cédulas na urna e procedido ao escrutínio, constatou-se terem sido eleitos:

Conselho Fiscal: Sr. Andrew Jeffrey Royal; Sr. Joaquim Gonçalves Pêcego; Sr. Otávio Lima.

Suplentes: Dr. Henrique de Novais; Sr. Maurice de Saint Blanquat; Sr. Paul Jaussaud.

O senhor presidente dá os eleitos por empossados.

E por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo 2º secretário da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. — Carlos Kiehl. — Haechel de Lemos. — Galdino Lima. — Ismael de Oliveira Maia. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Pela Cie. do Port de Rio de Janeiro, José Saboia Viriato de Medeiros. — Fernando Martins P. e Souza. — Jorge Noceti. — M. de S. Blanquat. — Carlos Corrêa Mouro. — Antonio Aurino dos Santos.

Cópia conferida por mim, Galdino Lima, segundo secretário da mesa. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939. — Galdino Lima.

(C. 5.589 — 15-6-1939 — 97\$900)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

RELATÓRIO APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30 DOS ESTATUTOS

Srs. acionistas,

Como preâmbulo ao nosso relatório deste ano, devemos asinalar uma ativa recrudescência da campanha contra o carvão nacional e esclarecer os Srs. acionistas acerca da matéria em discussão.

Na verdade, não se apresentam nem argumentos novos, nem novas calúnias e tudo, quanto se alega já tem sido vitoriosamente rebatido junto dos Poderes Públicos. Mas os nossos adversários são discípulos de D. Bazílio e ainda fundam esperanças na aparência de vida que a repetição confere às inverdades. Esquecem-se, entretanto, de que tem havido ultimamente em nosso governo uma benéfica continuidade e que a força de chamarem a atenção dos mesmos homens para um determinado assunto, estes acabam conhecendo bem a questão, o que só pode desservir os que de má fé e na defesa de interesses inconfessáveis, procuram intravar o surto de uma grande riqueza nacional.

A repetição dos mesmos ataques poderia ser-nos até motivo de regosio, pois provoca a discussão e, se nada de novo é invocado contra a nossa indústria, esta, pelo contrário, fornece cada dia resultados reais, algarismos que atestam os serviços prestados à coletividade.

Ainda há dias foi publicado no "Observador Econômico" um artigo que, à primeira vista, parecia ser do gênero técnico e informativo em uso naquela revista, mas que foi manifestamente enxertado por quem precisava fazer polêmica administrativa.

O articulista recebe apenas:

1.º) — as velhas calúnias a respeito de imaginários atestados falsos de venda de carvão;

2.º) — as afirmações da imprestabilidade do combustível;

3.º) — a alegação de lucros excessivos, realizados à sombra do Decreto n. 20.089.

4.º) — enfim, não se esquecendo do que cinicamente dizia Talleyrand: "*Tant qu'on n'a pas attaqué les hommes, on n'a rien fait contre les idées*", afirma que um dos signatários deste relatório, membro de um conselho técnico e econômico, tem relatado assuntos em que ele é interessado.

Vamos responder por ordem:

Atestados falsos

O Decreto n. 20.089 foi redigido com uma séria lacuna: não estabelecia prazos para a entrega do carvão adquirido compulsoriamente pelo importador. Havia, pois, possibilidade de delongas na entrega e até dolo se os atrasos se prolongassem indefinidamente; mas o maior defeito desta lacuna era justamente o de permitir a calúnia baseada apenas numa possibilidade de fraude!

Pequenas minas, para se assegurarem um mercado, forneceram certificados em quantidade exagerada em relação às suas capacidades de produção, o que exigiu excesso de tempo para entregar o carvão!

A mina paranaense, de propriedade do Conde Silvio Penteado, foi uma delas — e como era pouco conhecida e seus fornecimentos se faziam por via férrea, verificou-se disparidade entre os atestados apresentados à Alfândega e a tonelagem de carvão consignada nos manifestos dos navios. Foi o que deu lugar, na repartição fiscal, a certas

suspeitas, logo dissipadas pelo rigoroso inquérito que o governo mandou fazer. Uma portaria do ministro da Fazenda corrigiu imediatamente os defeitos do Decreto n. 20.089.

Os caluniadores, porém, ficaram impunes e continuam, anonimamente, a sua obra nefanda.

Já fizemos ver ao Sr. Inspetor da Alfândega, encarregado da fiscalização, que ele os devia chamar à responsabilidade, pois nenhuma fraude seria possível sem conivência dos agentes governamentais que conferem os atestados com as entregas do carvão.

A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo nunca foi acusada de ter cometido qualquer falta desta natureza e não o poderia ter sido porquanto, por uma graça de Deus, até a data em que foi estabelecida a limitação dos prazos de entrega sob rigorosa fiscalização, a nossa Companhia praticamente só tinha emitido atestados para a Estrada de Ferro Central do Brasil e para o Lloyd Brasileiro: os fornecimentos aos particulares estavam, por acôrdo tácito entre as empresas, a cargo de outras minas que dispunham de meios de transporte marítimo.

As duas companhias riograndenses têm, aliás, tomado a precaução de pedir às Alfândegas atestados de que estão em dia com todos os seus fornecimentos. Fotografias desses documentos foram enviadas, ao Sr. Presidente da República e demais autoridades interessadas no assunto, e estão reproduzidas em anexo.

Essas duas companhias estão, aliás, aparelhadas para suprir qualquer deficiência que por acaso se venha a manifestar em outras minas do Brasil. Elas têm cumprido fielmente todos os seus contratos, inclusive com a Estrada de Ferro Central do Brasil, naturalmente dentro das verbas empenhadas e têm protestado veementemente contra os empenhos deficientes que sempre prejudicaram as minas riograndenses em favor dos importadores estrangeiros.

Imprestabilidade do combustível

O nosso combustível bruto é empregado sem mistura no Rio Grande do Sul em toda sorte de fornalhas, que representam a quasi totalidade das aplicações possíveis na indústria. Locomotivas, embarcações marítimas e fluviais, centrais elétricas, fornos de vidro, fábricas de gás, tudo é alimentado por um carvão cujas características estão oficialmente registradas na repartição federal competente.

Trata-se de um combustível de fraco poder calorífico, mas de composição bem definida e cuja eficácia, em todas as modalidades possíveis da indústria, já está consagrada. O nosso combustível não prejudica tão pouco as fornalhas, como se tem propagado de má fé.

O enxofre, a temperatura dos gases do combustão, não ataca absolutamente as chapas, nem os tubos das caldeiras; os "cinekers" sim, usam as grelhas, mas como as cinzas do nosso carvão são pouco fusíveis, ele é justamente considerado nesse particular como menos nocivo do que a maior parte dos combustíveis importados. Isso consta até de relatório técnico da própria Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Federal, com o intuito de generalizar em todo o país o que regionalmente já fora conseguido sem nenhuma espécie de coerção, determinou a aquisição compulsória de 20 % do nosso combustível e ordenou simultaneamente que se fizessem instalações de beneficiamento, para que os consumidores escolhessem o tipo que mais lhes conviesse, dentro, naturalmente, das possibilidades práticas da lavagem.

Essas possibilidades foram perfeitamente definidas pela repartição competente e já eram, aliás, conhecidas desde os trabalhos, hoje clássicos, da Missão White e, mais tarde, do Dr. Fleury da Rocha.

As Companhias catarinenses sempre lavaram o carvão; a Companhia São Jerônimo, após diversos ensaios, pois o carvão riograndense é de mais difícil beneficiamento, fez uma importante instalação que custou mais de 1.000 contos e está acabando de aparelhar um novo poço, em que despendeu cerca de 5.000 contos e onde, dentro de 2 ou 3 meses, se poderão lavar 2.000 toneladas diárias.

Indústrias adiantadas e independentes — como as de F. Matarazzo e a Vidraria Santa Marina — já queimam o nosso carvão sem coerção legal. A Companhia de Gás do Rio de Janeiro está se preparando para seguir-lhes o exemplo. O coronel José Gomes Carneiro, diretor da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, contratou com a Casa Babcock & Wilcox a instalação de uma importante grelha mecânica própria para o uso eficiente do nosso carvão.

Os advogados do carvão estrangeiro continuam a proclamar a imprestabilidade do nosso combustível e os fatos lhes dão o mais formal desmentido, pois dia a dia cresce, mesmo fora do Estado do Rio Grande do Sul, o número de indústrias que o adquirem espontaneamente.

Não foi com certeza sem estudar convenientemente o assunto que o general Artur Silio Portela, Diretor do Material Bélico, mandou publicar recentemente, no Boletim de sua repartição, a formal recomendação de se adquirirem sempre, de preferência, os produtos nacionais, cujo fornecimento não nos faltaria mesmo em tempo de guerra.

Os recentes ensaios de locomotivas com stockers na Estrada de Ferro Central do Brasil provaram superabundantemente que o nosso combustível consegue impulsionar, sem alteração do horário, os trens mais rápidos e mais pesados que circulam naquela importante via-férrea. E o preço pelo qual a Estrada o adquire não encarece o tráfego, sempre que o carvão é queimado racionalmente pelo processo de camadas finas, com stockers, ou ainda em misturas apropriadas.

Aliás, a Viação Férrea do Rio Grande do Sul acaba de dar à Brazunido S. A. o certificado, cuja fotografia também reproduzimos em anexo, sobre a eficiência com que é utilizado o nosso carvão nas locomotivas que ultimamente adquiriu.

Merece ser lido a esse respeito o magnífico relatório do Dr. A. Baranhos Fontenelle, da Inspeção Federal de Estradas, publicado no "Diário Oficial" de 8 de maio de 1939.

Não será possível, evidentemente, instalar muito rapidamente os stockers em todas as locomotivas do país; muitas delas consomem, aliás, lenha em melhores condições econômicas.

Não temos a pretensão de lutar com a lenha, que é também um combustível nacional, sub-produto da agricultura, obtido quasi sem capital, sem o ônus de leis sociais e com salários de miséria. A lenha é hoje o combustível mais apreciado pelas estradas brasileiras. Apesar disso, a Estrada de Ferro Sorocabana tem comprado quantidades de carvão nacional superiores às que lhe são impostas por lei!

O "Jornal do Comércio" de 19 de maio deste ano, relatando uma das sessões da Conferência de Diretores das Estradas de Ferro, atribuiu ao engenheiro Wilson Coelho de Sousa, da Estrada de Ferro Mogiana, uma referência ao ótimo resultado (sic) obtido pelo critério empregado por aquela Companhia no uso do carvão nacional.

A Companhia Leopoldina já encomendou uma locomotiva aparelhada com stockers. Outras estradas estrangeiras, que tanto relutaram em aceitar nosso carvão, hoje o estão utilizando sem dificuldade e sem modificar as suas máquinas, nos trechos de perfil especialmente favoráveis.

Elas poderiam com pequena despesa misturar 80 % do carvão estrangeiro de 5 % de cinzas com 20% de nacional de 30 % de cinzas e teriam um produto com 10 % apenas de impurezas. A maioria dos governos de encargos das estradas de ferro européias tolera um carvão desse tipo.

Em resumo, apesar de não esmorecer a campanha contra o carvão nacional, alimentada como é por um caixa inesgotável, a quota obrigatória tem sido absorvida sem sacrifícios a técnica do seu aproveitamento se tem aperfeiçoado muito e o número dos consumidores espontâneos aumenta cada dia, mesmo fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Lucros excessivos

Prendem, então, que a indústria carbonífera brasileira, à sombra do contingenciamento, realiza lucros excessivos. Já mostramos várias vezes que o contingenciamento é uma proteção muito menor e pesa menos sobre o consumidor do que as altas tarifas alfandegárias que protegem a totalidade das indústrias brasileiras e que são, em geral, mais do que duplas das que protegem o carvão nacional.

Não é preciso um longo raciocínio; o contingenciamento, no caso vertente, interessa apenas 20 % do produto consumido e as altas tarifas onerariam a totalidade.

Além disso, a caloría nacional está sendo paga sensivelmente pelo mesmo preço da caloría estrangeira; haverá talvez um pequeno ônus no que diz respeito à diferença de rendimento, mas esse ônus é salutar, pois incitará o industrial a ter máquinas capazes de queimar o combustível nacional com a mesma eficiência com que queimam o estrangeiro. Esse melhoramento influirá favoravelmente em toda a nossa economia.

Quanto aos propalados lucros das empresas de mineração, nada é mais fácil de refutar.

Até hoje, apenas duas companhias têm distribuído dividendos. A maior parte delas foi à liquidação.

Quanto à nossa companhia, cuja confiabilidade foi sempre examinada por peritos de reputação mundial e levada ao conhecimento do público, como manda a lei das sociedades anônimas, podemos adiantar o seguinte:

A primeira companhia que minerou o carvão à beira do Arroio dos Ratos, onde trabalhamos até hoje, foi incorporada em 1883, com 1.200 contos de capital. Este foi elevado a 10 e depois a 20.000 contos, em 1890. Pouco antes dessa data, a companhia recebia a visita da família imperial, que foi recebida nas minas quando estas já se achavam em pleno funcionamento. Os resultados financeiros, porém, eram medíocres e, em 1899, houve uma redução de capital para 5.000 e, mais tarde, um aumento para 6.000 contos.

Entretanto, com a guerra e a boa gestão do grupo que vem dirigindo os destinos da Companhia desde a conflagração mundial, verificou-se que neste 39 últimos anos foram distribuídos aos acionistas 65.610 contos, dos quais 40.610 em dinheiro e 25.000 em títulos, correspondentes à parte dos lucros que foi patrioticamente reempregada no desenvolvimento da própria mina. Graças a esse procedimento, que merece sempre o apoio do nosso querido Conselho Fiscal e a unânime aprovação das assembleias gerais, conseguimos multiplicar a nossa capacidade de produção que, dentro de 2 ou 3 meses atingirá a cerca de 30.000 toneladas diárias.

Essa política de pequenos dividendos e grande expansão industrial é hoje considerada tão útil ao desenvolvimento das nações, que o governo francês, apesar das suas presentes dificuldades financeiras, na última reforma fiscal elaborada por Paul Reynaud, acaba de isentar do imposto geral sobre a renda os lucros das empresas não distribuídos e utilizados no desenvolvimento das mesmas.

Convém lembrar ainda que durante esse período e com o fim de aparelhar a central elétrica de Porto Alegre a queimar eficientemente o carvão nacional, adquirimos duas companhias de eletricidade e as revendemos com lucro. Distribuímos nesta ocasião uma bonificação de 6.000 contos aos acionistas e esse resultado, obtido num negócio

anexo, não pode ser computado como lucro da indústria do carvão. Esse fica, pois, reduzido a 59.610 contos em 39 anos, o que representa um lucro médio anual de 1.529 contos.

O capital da companhia é hoje de 30.000 contos, dos quais 5.000 do capital primitivo e 25.000 reempregados pela atual administração, em quotas anuais quasi constantes, embora as bonificações correspondentes em títulos só tenham sido distribuídas aos acionistas em épocas afastadas umas das outras, quando as obras realizadas começavam a dar resultados e permitiam remunerar o capital.

Assim, o capital, em 39 anos, variou de 5 a 30.000 contos, o que representa um capital médio de 17.500 contos, com uma remuneração média de 1.529 contos, ou seja, um juro médio de 8,7 %, o que é demasiadamente modesto para uma indústria que comporta tantos riscos e que precisa amortizar o seu capital antes do esgotamento das jazidas. Mesmo se computássemos os 6.000 contos de lucro da revenda das companhias de eletricidade como lucro da mineração, o lucro médio anual teria sido de 1.684 contos e o juro médio de 9,6 %, o que é ainda insuficiente para uma indústria tão perigosa.

Só houve vantagens substanciais para os que adquiriram a preços os títulos dos primitivos acionistas; alguns dentre estes não acreditaram na duração da guerra e não mediram as oportunidades que ela oferecia a nossa Empresa. Essas vantagens foram, aliás, repartidas entre muitos, pois em 1916 e 1917 toda a praça do Rio de Janeiro adquiriu ações da Companhia São Jerônimo, em grandes quantidades e a todos os preços. E só se arrependeram os que, com a cessação das hostilidades, convenceram de que a nossa indústria não sobreviveria à guerra, venderam os seus títulos, provocando baixa acentuada, mas passageira.

Seríamos realmente homens excepcionais se tivéssemos conseguido resultados milagrosos, quando quasi todos os outros empreendimentos análogos, ou foram à liquidação, ou não deram até hoje o mais insignificante dividendo; em todos eles figuravam jazidas excelentes, às vezes melhores do que as nossas e quasi sempre maiores recursos financeiros.

Citarei, no Rio Grande do Sul, as Minas do Rio Negro, as de Candiota, Santa Rosa e Recreio, que tiveram em vão o apoio de ricos estancieiros e até de importante empresa estrangeira. Citarei as minas de Gravataí, onde o governo do Estado teve a bondade de proclamar que o seu preço de custo era o dobro do nosso. As próprias Minas do Butiá só deram prejuízos, e não pequenos, enquanto não passaram a ser dirigidas por um administrador excepcional — Roberto Cardoso — que, como diretor do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", se tem imposto à consideração dos seus colegas da Companhia São Jerônimo.

No Paraná, pelo menos três empreendimentos sustentados por importantes capitais paulistas foram à liquidação. Em São Paulo, a jazida de Caçapava absorveu, em pura perda, cerca de 4.000 contos fornecidos por diversos capitalistas cariocas, entre os quais Guilherme Guinle, Rocha Miranda, Stanley Ullme, etc. Em Santa Catarina, Paulo de Frontin, Ribeiro Junqueira, Castro Maya e Henrique Lago nunca puderam distribuir dividendos aos seus acionistas, apesar de terem dispostos de grandes recursos financeiros e de um carvão superior ao nosso e com possibilidades até de se transformar em coque metalúrgico.

As próprias minas européias só têm podido viver subvencionadas pelos respectivos governos. A Alemanha paga ao exportador de carvão um prêmio de 4 marcos por tonelada, ou sejam 24\$000 de nossa moeda, isto é, a importância dos nossos direitos aduaneiros. Quanto estará ela disposta a despendar para entrar o desenvolvimento das minas nacionais?

Só duas companhias brasileiras têm ganho dinheiro em carvão, e isso mesmo graças ao mercado local, isto é, sem auxílio do contingenciamento. O lucro, porém, como vimos, mal retribuiu o capital e só com sacrifício dos acionistas que receberam em títulos grande parte dos lucros, foi possível ampliar as respectivas instalações.

Acresce ainda que as nossas instalações figuram no balanço pelo preço real de compra em papel moeda. Como porém, o papel se tem depreciado em enormes proporções, hoje não se poderia fazer com 30.000 contos uma instalação igual à nossa precisamos de maiores reservas para substituir tudo o que se for depreciando.

Em resumo, eis a que se reduz a excessiva prosperidade da nossa indústria:

Em Santa Catarina Cozenas de milhares de contos sem remuneração alguma; em São Paulo, no Paraná e no Rio Grande do Sul um verdadeiro cemitério de empresas já liquidadas e apenas duas em trabalho remunerador. A que tem auferido maiores lucros, ganhou 59.610 contos em 39 anos, com um capital médio de 17.500 contos e graças ao reemprego de cerca de 40 % dos lucros (25.000 contos), à medida que eles iam sendo apurados. Em face dessa modesta remuneração do capital, que serviços prestamos à Nação?

Asseguramos, durante a guerra, a navegação de cabotagem que, sem o carvão nacional, não se teria podido manter; poupamos à Nação milhões de libras esterlinas; formamos uma plêiade de especialistas e damos valor econômico a uma multidão de operários.

Para maior precisão, acrescentaremos que, durante o período 1915-1938, produzimos mais de 6 milhões de toneladas de carvão, equivalentes a 3.700.000 toneladas de combustível estrangeiro que acizamos de importar.

Qual o valor médio desse combustível no mesmo período? É difícil dizer, sobretudo porque o que se deixou de importar durante a

guerra tinha um preço ilimitado. Mas hoje essas 3.700.000 toneladas representam um valor de 600.000 contos!!

Não é, pois, evidentemente, abusivo que a empresa que economizou esta soma à Nação tenha podido ganhar cerca de 10 % da referida importância para remunerar o seu capital na base modesta de 8,7 %!

Mais de 60 % dos títulos da companhia se acham em mãos de pequenos possuidores. Num capital de 300.000 ações, menos de 10 % pertencem a portadores de mais de 5 % do capital. Temos, pois, trabalhado, não só pelo interesse geral, como também pela fortuna particular de número considerável de brasileiros. Pensamos ter também contribuído para a reabilitação das sociedades anônimas, instituições sem as quais não é possível qualquer desenvolvimento econômico de certo vulto.

Enfim, para que se avalie ainda a grande importância atual da nossa indústria, convém lembrar que a produção anual das minas brasileiras, transformada em kilowatts, representaria uma energia igual a 80 % da que é atualmente produzida na totalidade das usinas hidro-elétricas do país! Somente a energia carvão é vendida até 20 vezes mais barato, proporção demasiadamente injusta, e que só se explica pelo fato do carvão ser vendido por brasileiros, em regime de livre concorrência e a maior parte da energia elétrica por companhias estrangeiras, sob a proteção de monopólios. Voltaremos oportunamente ao exame dessa questão, que merece maiores desenvolvimentos.

Ataques pessoais

Enfim, precisamos defender o nosso colega Luiz Belim Pais Leme, que ousou tomar a defesa do carvão nacional no Conselho Técnico de Economia e Finanças. Confiou-nos o nosso colega que, quando coletivamente os conselheiros foram agradecer ao Sr. Presidente da República a sua nomeação, S. Ex., dirigindo-se pessoalmente ao Dr. Belim Pais Leme, disse-lhe: — Acabo de remeter ao Conselho um verdadeiro requerimento contra o carvão nacional, redigido por um importante funcionário federal; defenda a sua causa.

Designado pelo Sr. ministro da Fazenda, presidente daquele Conselho, para relatar a questão, o Dr. Belim Pais Leme recusou-se a fazê-lo, declarando por escrito que faria apenas a defesa da sua indústria, conforme fora autorizado pelo Sr. Presidente da República, pedindo ao Conselho que, depois de ouvir o verdadeiro requerimento do Dr. Miranda Carvalho e a sua refutação, designasse um outro conselheiro para emitir parecer.

Foi designado o Dr. Lima Campos, cujas conclusões foram unanimemente aprovadas pelo Conselho, o que rarissimamente acontece.

O Dr. Belim Pais Leme relatou posteriormente, ainda por designação do Sr. ministro da Fazenda, um projeto de aquisição de navios e, contrariamente ao que diz o "Observador Econômico", ele não tem e nunca teve até hoje interesse algum em matéria de navegação.

Mas onde quer que esteja o Dr. Luiz Belim Pais Leme, que há vinte e quatro anos dedica exclusivamente a sua vida ao desenvolvimento da produção nacional, a sua voz se há de levantar em favor dos que trabalham pela riqueza do Brasil.

Podemos e devemos desassombradamente defender interesses pessoais, quando estes coincidem com os da própria Nação. É a mais altiva das formas de coragem cívica, aquela que nos expõe o peito aos ataques diretos.

Apressamo-nos em dizer que não acreditamos que o Dr. Miranda Carvalho, funcionário íntegro, esteja filiado à organização secreta que mantém e financia a campanha contra o carvão nacional, mas não acreditamos tão pouco que ele tenha, "motu proprio", tomado essa atitude de crítica violenta aos atos do governo que amparou a produção brasileira.

Pedimos que ele procure compreender as verdadeiras razões que levaram pessoas das suas relações a armá-lo cavaleiro para uma cruzada anti-nacional, enquanto se conservavam em um prudente e cômodo anonimato.

Ele vislumbrará os mesmos interesses através das páginas do "Observador Econômico", atacando os homens que animam a indústria brasileira, sem sequer respeitar o Conselho Técnico de Economia e Finanças, de que é secretário o fundador da Revista. A insinuação de que o Conselho unanimemente se deixou guiar pelos interesses particulares de um dos seus membros, é pelo menos desairosa. Mas os inimigos de nossa redenção econômica não desprezam providências alguma que possa fortalecer a posição do carvão estrangeiro em relação ao similar nacional.

Assim, já fomos intimados duas vezes por articulistas anônimos, e em nome da lei de proteção à economia popular, a dissolver o Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, sociedade civil incumbida de administrar duas minas diferentes!

Informamos aos nossos acionistas que a lei veda os consórcios somente quando eles têm por fim aumento arbitrário de lucros (sic). O nosso teve apenas por fim economizar capitais, suprimir serviços que eram sem necessidade feitos em duplicata, enfim, comprimir despesas para que pudéssemos, quase sem proteção aduaneira e onerados pelos pesados encargos das leis sociais, entrar na livre concorrência com o carvão estrangeiro, o óleo combustível e a lenha.

Nunca fizemos malthusianismo econômico; pelo contrário, depois do Consórcio, aumentamos muito a produção de ambas as minas. Não podemos tão pouco agir arbitrariamente sobre os nossos preços, que,

além de sofrerem a concorrência de múltiplos similares, são estabelecidos no Rio Grande do Sul pelo próprio Governo do Estado, por uma fórmula contratual em função do preço da lenha. Fora do Rio Grande do Sul, as condições de venda são fixadas pelo Governo Federal, de acordo com o preço do carvão estrangeiro. Estamos em relação comercial quase quotidiana com diversos órgãos da administração pública. Si o Governo julgasse ilegal o nosso Consórcio, já nos teria convidado a dissolvê-lo. Mas essa dissolução determinaria o aumento do nosso preço de custo e, automaticamente, a diminuição das nossas vendas. Só haveria vantagem para os concorrentes estrangeiros: a economia nacional perderia duplamente, pois compraria o carvão estrangeiro mais caro e em maior quantidade.

Não somos uma coligação contra o consumidor nacional, mas uma liga ofensiva e defensiva contra a importação do carvão estrangeiro, que já temos vitoriosamente desalojado de importantes posições.

Não é, pois, de admirar que os aliados do imperialismo alienígena pugnem pela desorganização das nossas formações de combate.

Vejam agora de que recursos dispõe esse imperialismo, que implacavelmente nos persegue desde que o Dr. Getúlio Vargas resolveu generalizar o uso do carvão nacional fora dos estados produtores.

O Brasil ainda importa 1.500.000 toneladas de carvão. O seu alto preço atual deve deixar aos intermediários pelo menos 10\$000 por tonelada, sem contar o lucro realizado pela venda, no câmbio negro, das *ristournes* usuais. São 15.000 contos anuais que ganham os intermediários, com capital relativamente insignificante e sem dar trabalho, nem produzir riqueza.

Esses 15.000 contos empregam-se em grande parte na conquista de simpatias.

Quando certos consumidores reclamam com tanta veemência contra o onus insignificante do contingenciamento, tem-se a nítida impressão de que há outros interesses a defender, além da economia do serviço.

O Governo tem aumentado o imposto aduaneiro sobre todas as matérias utilizadas pelos consumidores de carvão, sem dar lugar a reclamação alguma. Poderá mesmo aumentar, como tem aumentado (por meios indiretos), o imposto sobre o carvão estrangeiro, que não receberá reclamação veemente, desde que a medida não tenha influência sobre o volume das compras. Mas uma gritaria infernal é logo provocada, quando se fala em contingenciamento ou em adaptação de máquinas para queimar carvão nacional, o que implica na diminuição da importação. O que se defende a *outrance* é o sacrosanto interesse das nações exportadoras, ou talvez simplesmente os lucros parasitários da operação.

Evidentemente, nem todos os que nos perseguem têm consciência de estarem agindo sob a influência de uma atmosfera hostil, criada por interesses inconfessáveis e sobretudo anti-nacionais.

Conhecemos entre os importadores de carvão estrangeiro e entre os diretores de companhias de serviços públicos homens que estimamos, que defendem interesses legítimos, embora contrários aos nossos, sem utilizar armas indignas de que outros se têm servido. Naturalmente só a estes últimos atribuímos o intuito de defender lucros ilegítimos e clandestinos ou o consciente propósito de colaborar com as nações estrangeiras no plano de desanimar a produção nacional de carvão.

Convém lembrar que o contingenciamento não foi criado especialmente para beneficiar as minas, mas sim para defesa da nossa balança comercial.

A França, a Inglaterra e os Estados Unidos utilizam essa arma.

As nossas laranjas, as nossas carnes, o nosso café sofrem do contingenciamento instituído naqueles países, sem levar em consideração, nem os nossos interesses, nem a conveniência dos respectivos mercados internos.

A quota obrigatória de 10 %, criada pelo decreto n. 20.089, foi combatida com a mesma veemência e os mesmos improcedentes argumentos empregados hoje, o que não impediu que o Governo a elevasse a 20 %, logo que soube estarem as minas prontas para fazer face a esse excedente de consumo e temos ordens de intensificar ainda a produção.

Poderíamos desde já pleitear o aumento a 30 %, si não tivéssemos querido, de preferência, chegar a uma solução conciliatória e obter o aumento de consumo do carvão nacional pela adaptação das fornalhas, tão convencidos estamos de que realizadas essas modificações, o contingenciamento poderia ser revogado e o carvão nacional consumido espontaneamente em maior quantidade.

O caso concreto das fábricas Matarazzo e da Viduária Santa Marina e outros valem por uma demonstração.

Trata-se evidentemente de uma solução trabalhosa, pois cada caso particular exige um estudo especial e quase sempre despesas elevadas. Estas, porém, nunca são proibitivas e podem, em geral, ser pagas rapidamente pelas economias realizadas com a substituição do carvão estrangeiro pelo nacional.

É em torno dessa idéia que se deveriam congregos os órgãos da administração pública, os produtores e os consumidores nacionais e estrangeiros, si é que estes se interessam realmente pela economia das respectivas empresas, e não por conveniências de outra ordem ligadas ao consumo do carvão estrangeiro. Si o nosso plano não encon-

trar a aceitação que merece, é evidente que o Governo só poderá defender a nossa balança comercial por meio de medidas aduaneiras ou de contingenciamento.

A campanha desenfreada pela imprensa e a propaganda sorrateira nos meios administrativos não impedirão que homens independentes e animados de coragem cívicaousem incrementar a produção nacional.

Basta lembrar aqui os nomes dos nossos grandes patronos:

Invocaremos em primeiro lugar o de Gonzaga de Campos — o eminente geólogo que primeiro proclamou a existência de massas consideráveis de carvão no Brasil e que sempre afirmou, contra o ceticismo estupidíssimo, que o combustível nacional era aproveitável em todos os mistérios da indústria, inclusive na fabricação de coque metalúrgico. — E terminaremos com um agradecimento aos três grandes benfeitores da nossa indústria.

Na ordem cronológica:

Venceslau Braz, que forneceu os primeiros capitais para desenvolver as minas no período da guerra;

Borges de Medeiros, que assinou os primeiros contratos de longo prazo, assegurando-nos o mercado local do Rio Grande do Sul;

Getúlio Vargas, que nos abriu os mercados do resto do país, fiel ao seu programa de União Nacional.

As vultosas compras de carvão nacional que já estão sendo feitas espontaneamente pelas indústrias privadas do Rio e de São Paulo, provam a S. Excia. que a sua iniciativa foi coroada de êxito e que as suas eram dignas da sua confiança.

Agradecemos, também, a esses benfeitores em nome de mais de 20.000 pessoas que vivem nas minas de carvão, de um trabalho nobre, inteligente, rodeado de garantias e mais bem remunerado do que qualquer outro no Brasil.

Passamos agora a relatar os principais acontecimentos do ano de 1938.

O balanço e a conta de lucros e perdas da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, assim como os quadros anexos, fornecidos pelo Consórcio Administrador de Empresas de Mineração permitem aos senhores acionistas um exame completo da situação técnica e financeira da Companhia.

O fato mais importante ocorrido na sua vida econômica foi a modificação dos estatutos do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, com alteração do modo de dividir os lucros da mineração, mediante aumento de capital da Companhia Carbonífera Rio Grandense. Este assunto já foi, porém, detalhadamente exposto na assembléia geral extraordinária de 26 de setembro de 1938, que aprovou a operação por unanimidade de votos.

Desejamos, entretanto, acrescentar que o sacrifício que fomos obrigados a consentir, com receio de maiores males, tem tido compensações. O novo capital posto à disposição do Consórcio permitiu a continuação das obras importantes que estamos terminando no quadro da nossa mina, apesar de não termos até hoje recebido a indenização autorizada há mais de dois anos pela lei n. 346, de 12 de dezembro de 1936, para compensar os prejuízos da enchente e, apesar do atraso, que recentemente se tem verificado no recebimento das nossas contas no Estado do Rio Grande do Sul.

Aquele Estado está em séria crise econômica, mas a julgamos passageira, pois enormes são os seus recursos e alevantado é o nível moral e intelectual dos seus homens.

O seu "deficit" orçamentário, assim como o da Viação Férrea do Rio Grande Sul, são relativamente pequenos e estamos certos de que o Governo no tardará em fazer as operações necessárias para a extinção da dívida flutuante.

Não há, com efeito, mal maior para o desenvolvimento de um País ou de um Estado do que o atraso no pagamento das suas contas pois todo o movimento econômico fica paralizado. O "deficit" orçamentário é pernicioso, mas a diversos graus, segundo a maneira pela qual se procede para enfrentá-lo.

O melhor modo de agir é o de comprimir as despesas, depois o de aumentar os impostos igualmente entre todos os contribuintes e o terceiro o de fazer uma operação de crédito a longo prazo, de modo a repartir o ônus entre vários exercícios. Enfim, há a atitude comodista, mas altamente nociva, que é a de se deixar avolumar a dívida flutuante. Todo o peso recai então sobre uma pequena classe — a dos fornecedores do Estado. Os altos juros que eles pagam aos bancos atacam-lhes a totalidade dos lucros, confiscam-lhes o capital e os levam injustamente à ruína, com grande dano para a economia geral, pois eles representam a parte mais dinâmica e por conseguinte a mais útil da população.

Estamos certos de que o provento Governo do Estado do Rio Grande do Sul, accessorado hoje por um Conselho de Economia e Finanças, não deixará de tomar as providências que a situação requer.

De qualquer forma, é de nosso dever afirmar aos senhores acionistas que é inteira a confiança que depositamos no Estado do Rio Grande do Sul e que lhe temos facultado todo o crédito que permitem as nossas finanças.

A vida de nossa indústria está, aliás, inteiramente ligada à sorte do Estado. Temos hoje, graças a um trabalho ininterrupto de sondagens, uma reserva considerável de carvão. Só na Companhia São Jerônimo e na parte que rodeia os poços em exploração, foram verificadas mais de 12 milhões de toneladas, que representam um valor bruto de centenas de mil contos de réis. A verificação precisa destas re-

servas, exigiu uma campanha de sondagens que nos custou de 20 a 30 contos mensais, durante mais de 20 anos. A prosperidade da empresa depende, pois, apenas da rapidez com que poderá ser mobilizada essa riqueza, que também pode ficar indefinidamente em potencial. E o Estado do Rio Grande do Sul não tiver o desenvolvimento a que lhe dá direito a fertilidade de seu solo, a amenidade de seu clima e a virilidade da gente que o ocupa.

Da nossa confiança temos dado sobejas provas com a imobilização de 40% de tudo o que temos ganho. Dentro de dois ou três meses, esperamos inaugurar um novo poço, que poderá produzir sosinho o que produziam conjuntamente, no ano passado, os 4 poços das duas Companhias, ou sejam 3.000 toneladas diárias.

Terminaremos agradecendo, como de costume, aos nossos auxiliares a fiel colaboração que sempre nos prestarão.

Agradecemos sobretudo ao nosso Conselho Fiscal pela solicitude com que examinou todas as graves questões que lhe foram submetidas no correr do ano de 1938.

Devem os senhores acionistas, nesta assembléia, eleger os novos membros e suplentes do Conselho fiscal para o corrente exercício.

Ficamos, enfim, à disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes qualquer esclarecimento que desejem, além dos que se encontram nos documentos incluídos neste relatório.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Eugenio Honold*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Octavio Reis*. — *Adhemar de Faria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado o relatório, contas, livros e atos da diretoria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, relativos ao ano de 1938, em declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela próxima assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — *Egídio Guichard Jr.* — *Guilherme Guinle*. — *Raul de Araujo Maia*.

PARECER DE DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & CO.

Peritos em contabilidade

Ilmos. Srs. diretores da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Rio de Janeiro:

Examinamos o Balanço Geral com os livros da Companhia e recebemos todas as informações e explicações que solicitamos. Em nossa opinião o referido Balanço Geral acha-se correctamente levantado, de modo a exibir a situação financeira verdadeira da Companhia em 31 de dezembro de 1938, de acordo com as nossas informações e as explicações fornecidas a nós e conforme demonstrada pelos livros da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Deloitte, Plender, Griffiths & C.* — Peritos em Contabilidade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Terrenos, Edificações Benfeitorias	4.953:977\$880	
Material Flutuante	4.770:959\$090	
Estrada de Ferro em Tráfego..	4.124:733\$640	
Usina Elétrica	1.917:095\$640	
Usina de Distilação de Carvão.	1.011:788\$390	
Porto e Instalações em Xarqueadas	961:743\$100	
Diversas Instalações na Mina.	724:844\$970	
Instalações em Porto Alegre e Pelotas	572:651\$560	
Oficinas	516:475\$680	
Instalação de Força e Luz na Vila de S. Jerônimo.....	370:873\$260	
Plantações de Eucaliptos e Amoreiras	213:493\$500	
Móveis e Utensílios	186:770\$150	
Material Disponível no Rio....	24:240\$590	
Diversos Estudos e Patentes...	2:500\$000	20.351:217\$450
Poços de Carvão		4.633:653\$890
Consórcio Administrador de Empresas de Mineração		12.619:811\$640
Carvão Medido		8.154:267\$470
Depósitos em Bancos e Caixa.....		6.238:417\$540
Contas Correntes		403:605\$490
Diversas Contas		309:963\$900
Ações Preferenciais da Empresa Mineração do Riacho das Varas:		
10.000 ações de 100\$000, e/uma, e/20% realizados		200:000\$000
Ações da Empresa Mineração do Riacho das Varas		45:000\$000
Caucão da Diretoria		40:000\$000
Obrigações a receber		11:553\$980
		53.007:523\$300

Passivo

Capital	30.000:000\$000
Fundo de Reserva	2.000:000\$000
Fundo de Depreciação de Material	4.087:141\$860
Reserva para Prejuízos Enchente	2.078:288\$000
Lucros Suspensos	995:809\$250
Lucros e Perdas	691:749\$320
Contas Correntes	6.261:336\$150
Ações Caucionadas	40:000\$600
Empréstimo Hipotecário	1.795:494\$500
Diversas Contas	417:804\$990
Caixa de Aposentadoria e Pensões	175:998\$400
Beneficências e Obras executadas pelo "Consórcio", até 30 de junho de 1938	1.534:188\$610
Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, Contas de Capital	1.429:713\$270
46º Dividendo	1.500:000\$000
	53.007:523\$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Frederico Paepcke*, contador. — *A Diretoria*.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Diversas Contas	858:957\$650
Despesas Gerais	168:808\$690
Férias	12:801\$700
Carvão Medido	161:310\$900
Fundo de Reserva	194:671\$200
46º dividendo	1.500:000\$000
Saldo desta Conta	691:749\$320
	3.588:302\$460

Crédito

Saldo anterior	739:708\$480
Diversas contas	89:893\$850
Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, Conta de Lucros e Perdas	2.758:700\$130
	2.848:593\$980
	3.588:302\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Frederico Paepcke*, contador. — *A Diretoria*.

(C. 5.591 — 15-6-39 — 989\$400.)

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1939

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, às dez horas da manhã, na sede da Sociedade, à rua das Marrecas número vinte e um, em virtude da convocação feita no "Diário Oficial", estavam reunidos os senhores acionistas da Sociedade, representando a maioria do capital social, tendo sido escolhido para dirigir os trabalhos, por unanimidade de votos, o senhor Nicolaus L. Harms, que, assumindo a presidência da assembléia, convidou o Sr. Vernon Smith para secretário.

Agradecendo a sua escolha, o Sr. presidente comunica à assembléia que, conforme era do conhecimento de todos os presentes, a reunião tinha por fim tomar conhecimento da renúncia do diretor, Sr. James S. Mill, o que muito lamentava.

O Sr. presidente pediu, então, ao Sr. secretário para que procedesse à leitura da carta que lhe tinha sido dirigida pelo referido diretor James S. Mill, a qual está redigida nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. Exmo. Sr. presidente da Equipamentos Wayne do Brasil S. A. Nesta. Presado Sr. Conforme tenho tido ocasião de explicar a V. Ex. por diversas vezes, outros interesses me prendem fora da Equipamentos Wayne do Brasil S. A., da qual tenho a honra de ser diretor. Pela necessidade da minha assistência à administração de V. Ex., tenho transigido em continuar no cargo para o qual fui eleito. Agora, porém, absoluta carência de tempo e o encargo de sérios interesses me obrigam a tomar efetiva a minha renúncia, e por isto, peço a V. Ex. que se digne tomar as providências necessárias afim de que me seja dado substituto, sendo certo que continuarei sempre à disposição de V. Ex. e da Equipamentos Wayne do Brasil S. A., no que lhe possa ser útil. Sem mais, subscrevo-me com alta consideração, de V. Ex., am., att. e obd. — *J. S. Mill*".

O Sr. presidente faz ver então aos senhores acionistas que o pedido do Sr. diretor, James S. Mill, é em caráter irrevogável e que se sentia constrangido em insistir com este colaborador para continuar no cargo.

A seguir, pediu a palavra o Sr. Aldo Restier, que, falando em seu nome e no dos demais acionistas, disse sentir muito a renúncia de Sr. James S. Mill, e, depois de várias considerações sobre os relevantes serviços prestados pelo diretor renunciante à Sociedade, solicitou que constasse da ata um voto de louvor ao diretor James S. Mill, o que foi aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. presidente esclareceu que, aceita a renúncia do Sr. James S. Mill, e de acordo ainda com o edital de convocação, era necessário a eleição para preenchimento do cargo vago.

Apurada a votação, verificou-se a eleição do Dr. Abelardo da Cunha, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua do Passeio n. 56, 12º andar, para exercer o cargo de diretor da Sociedade até janeiro de 1940.

O Sr. presidente felicitou os presentes pela feliz escolha e declarou desde logo empossado no cargo de diretor da Sociedade, o Dr. Abelardo da Cunha.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléia, de cujos trabalhos o Sr. secretário lavrou a presente ata, que, depois de lida, foi por todos aprovada e assinada.

The Wayne Pump Co., por procuração, *Deloitte, Plender, Huskins, Sells & Co.* — *Vernon Smith*. — *Nicolaus L. Harms*. — *Deloitte, Plender, Huskins, Sells & Co.* — *Vernon Smith*. — *Abelardo da Cunha*. — *Aldo Restier*. — *Vernon Smith*.

(C 5.492 — 15-6-39 — 78\$500).

ANUNCIOS**Construtora Renascença S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES**

São convidados os subscritores de ações do capital da "Construtora Renascença S. A." a se reunirem em assembléia geral, no dia 19 do corrente, às 14 horas, à rua Cândido Mendes n. 146, para eleger os louvados que procedam à avaliação das prestações consistentes em imóveis. — O incorporador e presidente, *José Repetto*.

(C 5.471 — 12-6-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Sociedade Nacional Radiolétrica**SOCIEDADE ANÔNIMA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Nacional Radiolétrica a se reunirem, de acordo com os estatutos em vigor e com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas, em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 30 de junho de 1939, na avenida Almirante Barroso n. 1, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, discutirem e deliberarem sobre o balanço, contas, etc., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e parecer do conselho fiscal.

Em seguida, proceder-se-á à eleição dos cargos vagos da diretoria, e do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939. — *Boaventura Cunha Junior*, diretor-presidente, interino.

(C 5.656 — 14-6-1939 — 62\$200 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 29 de junho, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 255/57, 4º andar, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano de 1938, eleição do conselho fiscal, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — O presidente, coronel *Cândido Torres Guimarães*.

(C 5.581 — 13-6-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

"A Afiançadora S. A."

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 17 de junho, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3º andar, em assembléia geral ordinária, deliberarem sobre as contas da administração referentes ao exercício de 1938, parecer do conselho fiscal, preenchimento de cargos vagos na diretoria, conselhos fiscal e consultivo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — *A diretoria*.

(C 5.276 — 2-6-1939 — 28\$600 — 2 vezes)

Sindicato dos Empregados em Seguros do Distrito Federal

RUA BUENOS AIRES N. 19 — 3º ANDAR

São convidados os senhores sócios quites, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se em sua sede, à rua Buenos Aires n. 19, 3º andar, no dia 17 do corrente, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório do presidente, aprovação de contas, balanço e demais atos legais do exercício de 1938 e interesses gerais urgentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.658 — 14-6-1939 — 32\$600 — 2 vezes)

"A Rural" Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas da "A Rural", sociedade anônima, a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação do balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1938;

b) eleição da diretoria e seus suplentes, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.267 — 2-6-1939 — 34\$700 — 2 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria o parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, e eleição do conselho fiscal e da diretoria para o período de 1939/1940.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1939. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C 5.371 — 9-6-1939 — 122\$100 — 10 vezes)

Companhia Brasileira de Empresas Cíveis

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

É convocada a assembléa geral da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, para, em reunião extraordinária, no dia 27 do corrente mês, examinar o plano de partilha e aprová-lo ou impôr-lhe as alterações que julgar necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Arthur Machado Castro*. — *Alonso Soares Dutra*. — *João Novais de Souza Junior*, liquidantes.

(C 5.595 — 15-6-1939 — 19\$400)

Companhia Hecla

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da companhia, à avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, no próximo dia 24 do corrente, para deliberarem sobre a alteração de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.596 — 16-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

Companhia Finlandesa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 do corrente mês, às 16 1/2 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, para o fim especial de criar mais um cargo de vice-diretor e eleição do respectivo titular.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações e procurações na tesouraria da companhia, até três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *W. E. McGregor*, diretor-presidente. — *J. C. Muriel*, diretor-secretário.

(C 5.489 — 15-6-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 14 horas do dia 22 de junho corrente, para o fim especial de elegerem um diretor para a vaga existente na diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *O presidente.*

(C 5.594 — 15-6-1939 — 40\$800 — 3 vezes)

Companhia Niolia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da companhia, à avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, no próximo dia 24 do corrente, para deliberarem sobre a alteração de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.597 — 15-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

Companhia Deodoro Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Deodoro Industrial a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 22 do andante, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 7º andar, pelas 15 horas, afim de deliberar sobre a alteração dos estatutos, aumento do seu capital social, mediante ações preferenciais, e sobre quaisquer outros assuntos que interessem os acima mencionados ou lhes forem conexos.

Os acionistas de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da companhia, com a antecedência de três dias ao designado para a assembléa (art. 23 dos estatutos).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.478 — 15-6-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, sem limite de preço, 20 quotas de 5:000\$000 cada uma, da firma Oscar Moia & Comp. Ltda., na falência de Paiva Nunes & Comp. Títulos estes que deixaram de ser vendidos no dia 28 de abril próximo passado, por não ter atingido o limite marcado.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.477 — 15-6-1939 — 12\$200)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, nove apólices do empréstimo municipal de 1906, port., pertencentes à finada Custódia Pereira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.481 — 15-6-1939 — 11\$200)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 3ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 20 do corrente, 10 apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$000, 5 %, ao portador (1934), 1ª série, penhoradas na ação que o Departamento Nacional do Trabalho, move a Martins Jordão & Comp.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.482 — 15-6-1939 — 12\$200)

Associação dos Proprietários de Padarias do Rio de Janeiro

PRAÇA TIRADENTES N. 73 — 1º

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios quites a comparecerem à assembléa geral extraordinária, que se realiza na próxima terça-feira, dia 20 do corrente, às 14 e meia horas, na sede social, à praça Tiradentes ns. 73, 1º andar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Reforma dos estatutos sociais. — Pela Associação dos Proprietários de Padarias do Rio de Janeiro, *Hipólito Souza Hermida*, diretor-1º secretário.

(C 5.487 — 15-6-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

<i>Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório</i> (Índice), 1930	10\$000	Volume VI	8\$000	Ano de 1922	12\$000
<i>Ato do Governo Provisório</i> , organizados por A. D. Ribeiro, 1932	10\$000	Volume VII	7\$000	Ano de 1923	16\$000
<i>Ação Penal</i> (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).	1\$000	Volume VIII	7\$000	<i>Autorais</i> (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	1\$000
<i>Agricultura</i> (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	1\$000	Volume IX	5\$000	<i>Autorais</i> (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914	1\$000
<i>Água</i> (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos.	1\$000	Volume X	6\$000	<i>Arrojadita</i> (Novo mineral), por Djalma Guimarães	2\$000
<i>Água</i> (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500	Volume XI	6\$000	<i>Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil</i> , por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923	3\$500
<i>Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro</i> :		Volume XII	6\$000	Idem, Idem (Anuais)	3\$500
Volume III	15\$000	Volume XIII	3\$000	<i>Automóveis</i> (Regulamento da Circulação Internacional de).	2\$000
Volume IV	15\$000	Volume XIV	3\$000	<i>Administração e Contabilidade</i> , por Alfredo Correia	15\$000
Volume V	15\$000	Volume XV	8\$000	<i>Anais do Congresso Constituinte da República</i> — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ...	20\$000
Volume VI	10\$000	Volume XVI	3\$000	<i>Anais da Assembléa Constituinte</i> (1934), 1º volume	15\$000
<i>Arquivo Nacional</i> (Publicações):		Volume XVII	6\$000	Idem, 2º volume	15\$000
Volume I	10\$000	Volume XVIII	3\$000	<i>Acidente no Trabalho</i> (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919)	1\$500
Volume III	5\$000	Volume XIX	3\$000	<i>Acidentes no Trabalho</i> (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934)	2\$000
Volume IV	5\$000	Volume XX	4\$000	<i>Acumulações remuneradas</i> — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932	1\$000
Volume V	5\$000	Volume XXI	6\$000	<i>Alistamento Eleitoral</i> — Lei número 3.139, de 1916	1\$000
		Volume XXII	8\$000	<i>Alistamento e organização dos arquivos eleitorais</i> — Decreto n. 24.129, de 1934	1\$000
		Volume XXIII	8\$000	<i>Aeronauticas Civis</i> (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932	1\$000
		Volume XXIV	6\$000	<i>Abono Provisório</i> — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936	\$400
		Volume XXV	7\$000	<i>Armas, Munições, Explosivos</i> (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936	3\$000
		Volume XXVI	7\$000	<i>Acre</i> (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	\$500
		Volume XXVII	6\$000		
		Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000		
		Volume XXIX	10\$000		
		Volume XXX	8\$000		
		Volume XXXI	10\$000		
		<i>Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande</i> — Lopo Garro	2\$000		
		<i>Cartas sobre a prosopopeia</i> — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro	2\$000		
		<i>Marcílio Dias</i> — Biografia.	2\$000		
		<i>Arquivos do Museu Nacional</i> :			
		Volume XVII	20\$000		
		Volume XXIII	20\$000		
		Volume XXV	20\$000		
		<i>Arquivos Eleitorais</i> (Alistamento e organização dos)	1\$000		
		<i>Armazéns Gerais</i> (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	1\$300		
		<i>Anuário de Legislações de Fazenda</i> , por Afonso Duarte Ribeiro:			
		Ano de 1916	6\$000		
		Ano de 1917	10\$000		
		Ano de 1918	8\$000		
		Ano de 1919	8\$000		
		Ano de 1920	8\$000		
		Ano de 1921	10\$000		

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 29 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revista), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenciar de Roure	50\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capatacias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
<i>Casa de Estabilização</i> — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.981.	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela).	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	\$500

D

<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000	Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000	Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
De 1850	5\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000	Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos	5\$000	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000	F	
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000	Faturas consuescas — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000	Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
De 1891	6\$000	Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000	Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 16 de abril de 1934	2\$000
De 1892	6\$000	Dicionário Geográfico do Brasil (Moura Pinto), Suplemento.	30\$000	Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
De 1893	5\$000	E		Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
De 1894	6\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000	Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
De 1895	5\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500	Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1923	1\$500
De 1896	5\$000	Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000	Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
De 1897	5\$000	Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000	Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
De 1898	4\$000	Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500	Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
De 1899	4\$000	Estabilização (Em torno da), Política monetária e organização bancária	6\$000	Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
De 1900	5\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).	1\$000	Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
De 1901	5\$000	Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000	Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
De 1902	5\$000	Ensino Comercial e Regularizar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000	Filosofia da fase colonial	1\$000
De 1903	6\$000	Eletoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000	G	
De 1904	6\$000	Engenheiro, Arquitecto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000	Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
De 1905	6\$000			Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
De 1906	5\$000				
De 1907	7\$000				
De 1908	7\$000				
De 1909	7\$000				
De 1910	7\$000				
De 1911	5\$000				
De 1912	4\$000				
De 1913	4\$000				
De 1914	5\$000				
De 1915	7\$000				
De 1916	8\$000				
De 1917	8\$000				
Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria;					
1º volume	25\$000				
2º volume	25\$000				
Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000				
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 28 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000				
Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000				
Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000				
Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico);					

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 24500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 24500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado do Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 24500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 14000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 604000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 54000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 84000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Mehliss (M) 74000

História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti. 84000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 204000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.249, de 1932. 14000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 404000

História da Filosofia (Achengas) A. Bezerra 54000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 14000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 14000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 14000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 74000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 14000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 14000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 604000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 14000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 24500

Leis e obras de curules (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 14000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 54000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 14000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 34000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 8 de novembro de 1926 14000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 14000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 14500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 14000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 204000

De janeiro a março de 1933 204000

Jurisprudência da Tribunal de Contas, por A. Vieira 14000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 34000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 54000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 104000

De 1810 a 1811 104000

De 1812 a 1815 104000

De 1816 a 1817 84000

De 1818 a 1819 84000

De 1821 84000

De 1822 84000

De 1823 84000

De 1824 84000

De 1825 84000

De 1826 84000

De 1832 104000

De 1833 104000

De 1834 124000

De 1835 — 2 volumes 154000

De 1836 124000

De 1837 124000

De 1838 84000

De 1839 64000

De 1840 64000

De 1842 64000

De 1843 84000

De 1844 84000

De 1845 84000

De 1847 44000

De 1848 14000

De 1850 124000

De 1852 — 2 volumes 154000

De 1857 — 2 volumes 154000

De 1859 — 2 volumes 154000

De 1860 — 3 volumes 204000

De 1861 — 2 volumes 154000

De 1862 — 2 volumes 154000

De 1863 — 2 volumes 154000

De 1864 — 2 volumes 154000

De 1864 — Aditamentos 24000

De 1865 — 2 volumes 154000

De 1866 — 2 volumes 154000

De 1867 — 2 volumes 154000

De 1868 — 2 volumes 154000

De 1874 — 3 volumes 154000

De 1875 — 3 volumes 154000

De 1876 — 3 volumes 154000

De 1877 — 3 volumes 154000

De 1878 — 2 volumes 154000

De 1879 — 2 volumes 84000

De 1880 — 2 volumes 84000

De 1881 — 3 volumes 154000

De 1882 — 3 volumes 154000

De 1891 204000

De 1892 154000

De 1893 154000

De 1894 204000

De 1895 204000

De 1896 154000

De 1897 154000

De 1898 204000

De 1899 204000

De 1900 204000

De 1901 204000

De 1902 204000

De 1903 204000

De 1904 204000

De 1905 204000

De 1906 204000

De 1907 304000

De 1908 304000

De 1909 — 2 volumes 254000

De 1910 — 3 volumes 304000

De 1911 — 4 volumes 454000

De 1912 — 4 volumes 404000

De 1913 — 4 volumes 404000

De 1914 — 5 volumes 404000

De 1915 — 3 volumes 304000

De 1916 — 3 volumes 254000

De 1917 — 3 volumes 254000

De 1918 — 3 volumes 254000

De 1919 — 3 volumes 254000

De 1920 — 5 volumes 404000

De 1921 — 6 volumes 404000

De 1922 — 4 volumes 304000

De 1923 — 4 volumes 354000

De 1924 — 4 volumes 304000

De 1925 — 2 volumes 204000

De 1926 — 3 volumes 354000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 136

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDÃO

ACÓRDÃO N. 2.567

Processo n. 13.113/37 — Termo n. 52.495 — Recurso n. 2.658
— Recorrentes, Eastman Kodak Company, S. A.; recorridos, Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. e o D. N. P. I.

Marca: "Velox"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Eastman Kodak Company, S. A. e recorridos a Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer do auditor, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Antonio de Oliveira.* — *Fonseca Costa.* — *Dermeval Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

PARECER

A recorrida, Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda., sucessora de Vilas Boas & Comp. e da Sociedade Anônima Usina Nacional de Indústrias Químicas, é titular da marca "Velox" destinada a variados produtos químicos, entre os quais tintas e vernizes. Como prova o exemplar junto ao processo anexo n. 29.657, dita marca teve o seu registro efetuado a 5 de janeiro de 1922, sob o n. 17.476, data em que já estava registrada a marca da recorrente, Eastman Kodak Company, também denominada "Velox", n. 33.803, renovação do registro n. 5.157, de 1917, esta destinada a *papel fotográfico sensibilizado*.

Ao tempo dos dois registros, o da marca "Velox" para *papel fotográfico*, efetuado em 1917, e o da marca "Velox", efetuado em 1922, para *tintas e vernizes*, a admissão das marcas obedecia ao critério legal do gênero de indústria ou de comércio a que se destinavam. (Lei n. 3.346, de 1887, art. 5º, n. 2; lei n. 1.236, de 1904, art. 5º, n. 2).

Si foram aceitas a registro essas duas marcas, uma depois da outra, ambas denominadas "Velox", é que o gênero de indústria relativo à registrada primeiro não se confunde com o da marca registrada depois; do contrário esta não teria sido admitida posteriormente à outra.

É a verdade dessa afirmativa é tanto mais procedente quanto é certo que a titular da marca "Velox" se conformou com o registro da outra; do contrário teria promovido a anulação do seu registro perante o Poder Judiciário. Ora, si coexistiram as duas marcas "Velox"; si é direito adquirido dos seus titulares renovar-lhes o registro, prorrogando assim por mais 15 anos as garantias legais inerentes às marcas registradas; si o titular da marca "Velox" para *papel fotográfico* já renovou o da sua, não vemos porque a titular da outra não possa também renovar o registro da que lhe pertence, maximé quando quem agora se opõe a isso nunca se opôs aquilo, impugnando por qualquer forma o registro da marca "Velox", para *tintas e vernizes*, certamente porque os dois gêneros de indústria são inconfundíveis, por isso mesmo que, segundo bem diz o Arquivo (fls. 24) a marca da recorrente protege *papel sensibilizado*, coisa mui diversa de *tintas e vernizes*.

Objetar-se-á que não se trata aqui de um pedido de renovação: que a recorrida pediu essa renovação, mas o processo foi arquivado com perda da prioridade. Como quer que seja, a marca de que se trata é marca registrada; e, estando em uso, pode o seu registro ser renovado, desde que não lho impeça marca nova, depositada depois daquela perda de prioridade. E, seguramente, como se viu, não é esse o caso. Nessas condições, propomos a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.568

Processo n. 16.234-37 — Termo n. 52.835.
Recurso n. 2.660.
Recorrente — J. Simões Dias.
Recorrido — D. N. P. I.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente J. Simões Dias e recorrido o D. N. P. I.; acordam os

membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o efeito de ser o registro afinal concedido, de acordo com o parecer do auditor.
Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Fonseca Costa.* — *Dermeval Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

PARECER

Não nos parece que a palavra "Lisbonense" para marcar tecidos de linho, de canhamo e de juta (el. 26) redunde em falsa indicação de procedência, incidindo o seu registro na proibição do art. 80, n. 4, do decreto n. 16.261, de 1933, tanto mais quanto esse produto, se fabricado no Brasil, não poderá ser exposto a consumo sem trazer, obrigatoriamente, a expressão — "Indústria Brasileira", indicativa da sua origem. (Decreto-Lei n. 301, de 1938, art. 72). Em se tratando de marcas, nem sempre os adjetivos geográficos empregados para lhes servir de nome visam indicar a procedência do produto, sendo muitas vezes meras denominações de fantasia. Haja vista, no presente caso, o adjetivo "Lisbonense". Ao nosso ver, não quer significar que o tecido a que se destina marcar provém de Lisboa, Portugal. Depois, o que a lei claramente proíbe adverte Gama Cerqueira em comentário àquele texto, é o registro de marca que contenha de fato, como *indicação da origem do produto*, o nome da localidade ou estabelecimento que não seja o da sua proveniência; e não o registro de marca em que figura simplesmente o nome de qualquer localidade. O essencial, portanto, nos próprios termos da lei, prossegue o ilustre comentador, é a existência de falsa indicação da origem ou proveniência do produto. Desde que o nome geográfico não seja empregado com esse fim ou não envolva, embora involuntariamente, essa falsa indicação, o registro da marca deve ser concedido. O que a lei proíbe, convém repetir, não é o uso dos nomes de localidades, mas um uso determinado, isto é, o emprego desses nomes para o fim de indicar uma proveniência que não é a do produto. ("Privil. e marcas", vol. 2º, p. 168).

De mais a mais, se ao recorrente já se concedeu o registro da marca "Lisbonense", conforme consta do processo n. 16.233-37, relativo ao termo n. 52.836, na classe 32 (fazendas e tecidos de lã) não há porque o denegar aqui para tecidos de linho, de canhamo e de juta, sob o fundamento da falsa indicação de procedência, que ali não se invocou.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Godofredo Maciel.*

ACÓRDÃO N. 2.569

Processo n. 5.538-37 — Termo n. 50.553.
Recurso n. 2.663.
Recorrentes — Silva Isnard Mário & Comp. Ltda.
Recorridos — L. Liscio & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: S. I. M.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente a firma Silva Isnardi Mário & Comp. Ltda. e recorridos L. Liscio & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Fonseca Costa.* — *Dermeval Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

PARECER

Parecendo-nos que a marca objeto deste pedido, para camisas, seja representada pelos exemplares de fls. 4 a 6, seja pelos novos exemplares oferecidos em substituição aos primeiros (fls. 26 a 28), é imitação proibida da marca n. 46.560, cujo modelo se vê a fls. 11, já registrada, para distinguir camisas em nome dos recorridos, imitação capaz de induzir o consumidor a erro ou engano; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Godofredo Maciel.*

ACÓRDÃO N. 2.570

Processo n. 15.152-37 — Termo n. 52.501.

Recurso n. 2.665.

Recorrente — J. Adolfo H. Kraemer

Recorrido — D. N. P. I.

Marca Mesantol

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente J. Adolfo H. Kraemer e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Fonseca Costa*. — *Dermerval Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Parecendo-nos, salvo melhor juízo, haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação "Mesantol", aqui apresentada a registro para produto farmacêutico, e "Menstrol", marca já registrada para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO — 2.571

Processo n. 17.338-37 — Termo n. 53.100.

Recurso n. 2.666.

Recorrente, Rosa M. de Vicinguerra.

Recorridos — Maria Silva e o D. N. P. I.

Marca Soberana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Rosa M. de Vicinguerra e recorridos Maria Silva e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Fonseca Costa*. — *Dermerval Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Havendo registrada a marca n. 23.608, de nome "Soberana", para camisas de meia e roupa branca para homem, não nos parece lícito conceder-se à recorrente, sem risco de erro ou confusão para o consumidor, o registro daquela mesma palavra — "Soberana" — destinada a marcar meias. Assim, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de maio de 1939. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos do Sr. Ministro

Dia 12 de junho de 1939

Foram assinadas, pelo Sr. ministro, as patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial e melhoramento concedidas aos seguintes inventores:

Privilegio de invenção

N. 26.801 — Joseph Marcel Merle, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos referentes a um processo para a fabricação de produtos derivados de material em fusão". (Dep. 21.509, de 12-9-38).

N. 26.802 — João Ramos Afonso e Antônio Joaquim Pereira Fontes, por seu procurador Dr. Américo Ribeiro de Araujo, para a invenção de "Um dispositivo destinado à vedação hermética dos sifões de descarga das caixas automáticas". (Dep. 20.119 de 19-1-38).

N. 26.803 — Joseph Marcel Merle, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em, ou referentes a, um processo para fabricar produtos chatos de metal". (Dep. 21.506, de 12-9-38).

N. 26.804 — Joseph Marcel Merle, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em, ou referentes a, um aparelho para fabricar produtos chatos de metal". (Dep. 21.507, de 12-9-38).

N. 26.805 — Fritz Christen, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Liga de adição para a obtenção e a melhoria de ligas de magnésio". (Dep. 21.187, de 26-7-38).

N. 26.806 — Júlio Goichberg, por seu procurador Dr. Valter Gastão Buttet, para a invenção de "Novo dispositivo para registro de boia com controle de pressão". (Dep. 21.243, de 22-8-38).

N. 26.807 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann para a invenção de "Processo de aprestar materiais textéis". (Dep. 21.623, de 29-9-38).

N. 26.808 — Etienne Challét e Entreprises Electriques Fribourgeoises, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Placa aquecedora para utilização de painéis de fundo delgado". (Dep. 18.734, de 24-5-37).

N. 26.809 — Rheem Manufacturing Company, por seu procurador Maurilo de Barros Sousa, para a invenção de "Uma unidade para despejar e prender líquidos". (Dep. 17.220, de 29-7-36).

N. 26.810 — Dr. Alfredo Queiroz Oliveira, para a invenção de "Um novo molde de tela para fundição". (Dep. 20.897, de 8 de junho de 1938).

N. 26.811 — Mayer & Bois Ltda., por seu procurador Dr. Valter Gastão Buttet, para a invenção de "Novo tipo de acondicionamento de sal para gado". (Dep. 20.774, de 23-5-38).

N. 26.812 — Jean Charles Seailles, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Novo processo para produção da alumina". (Dep. 20.984, de 22-6-38).

N. 26.813 — Vitório Nose, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Serra multicircular concentrada de diametro sucessivamente crescente". (Dep. 21.652, de 4-10-38).

N. 26.814 — Karl Wilhelm Schmidt, por seu procurador Eduard Dannemann, para a invenção de "Processo para a fabricação de um produto alimentício para crianças". (Dep. 20.232, de 11-2-38).

N. 26.815 — Virgílio de Sousa Coelho Duarte, para invenção de "Um dispositivo especial para espargir, difundir, disseminar, pulverizar, fluidos, líquidos ou gasosos". (Dep. 21.414, de 26-8-38).

N. 26.816 — Tomaz Paladino, por seu procurador Lincoln Castelo Branco para a invenção de "Um aparelho gazeificador sob temperatura natural e sem pressão, para produzir de líquidos combustíveis os respectivos gases". (Dep. 21.051 de 1-7-38).

N. 26.817 — Anemostat Corporation Of America, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Dispositivo distribuidor de ar". (Dep. 21.718, de 14-10-38).

N. 26.818 — Emil Hubner, por seu procurador Lincoln Castelo Branco para a invenção de "Máquina para cortar tiras iguais e perfeitas de pneumáticos usados". (Dep. 19.900, de 15-12-37).

N. 26.819 — Agostinho de Melo Mendes, José Boneristiano, José Borges e Oscar Fonseca, por seu procurador Dr. Adamastor Lima, para a invenção de "Um aparelho manual, adaptável e chuveiros elétricos como regulador do volume e aquecimento da água". (Dep. 20.760, de 18-5-38).

N. 26.820 — Romeo de Paoli, por seu procurador Dr. José Sales, para a invenção de "Aperfeiçoamento no processo de fabricação de mármore artificial em lousas ou placas". (Dep. 20.523, de 8 de abril de 1938).

N. 26.821 — Houdry Process Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a divisão de uma corrente de vapor, complexa, em partes de pontos de ebulição mais elevada e mais baixa". (Dep. 21.090, de 7-10-38).

N. 26.822 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistemas geradores para veículos de auto propulsão". (Dep. 21.616, de 29-9-38).

N. 26.823 — Dr. Alvaro Osório de Almeida, por seu procurador Dr. José Duvivier Goulart, para a invenção de "Novo processo de extinção de formigueiros, baseado no aproveitamento da ventilação natural destes, para introdução de vapores formicidas". (Dep. 20.160, de 31-1-38).

N. 26.824 — Vereinigt Glühlampen Und Elektrizitäts A. G., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Circuito de amplificação com amplificadores eletrônicos". (Dep. 21.632, de 30-9-38).

N. 26.825 — Albert Beran e Josef Hess, por sua procuradora Laura Gama Shalders para a invenção de "Processo para fabricar recipientes impermeáveis aos líquidos, como sejam garrafas, canecas e vasilhames semelhantes, feitos de material fibroso, como seja papelão, papel e outros, bem como a execução dos vasilhames fabricados segundo a invenção". (Dep. 21.488, de 8-9-38).

N. 26.826 — A. Robert Wieland, por sua procuradora Laura Gama Shalders, para a invenção de "Meia de conformação ou feitiço perfeitamente adaptado à perna com zonas de redução de malhas na parte longitudinal". (Dep. 21.024, de 28-6-38).

N. 26.827 — Niederrheinische Maschinenfabrik Becker & Hullen e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Processo de fabricação de peças de compressão, principalmente camadas de perneiro para chapas de marcenaria". (Dep. 20.135, de 25-1-38).

N. 26.828 — A firma Erwin Behr, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Charneira feita de placas folheadas". (Dep. 21.034, de 29-6-38).

N. 26.829 — Dr. Richard Muller, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "Desinfetante e processo de sua fabricação". (Dep. 21.286, de 12-8-38).

N. 26.830 — Imperial Chemical Industries Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para o alvejamento de materiais celulósicos". (Dep. 21.232, de 1-8-38).

N. 26.831 — "Afaq" Finanzierungs A. G., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo de estabilização dos esteres de celulose". (Dep. 21.116, de 13-7-38).

N. 26.832 — Alete Marconcini, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Um mesclador previsto para o uso independente ou simultâneo de dois combustíveis diferentes". (Dep. 1.747, de 24-8-38). Na 14ª Inspeção Regional do Estado de São Paulo. (Termo 19.398).

N. 26.833 — Afonso Bianco, para a invenção de "O novo meio para o fim de diminuir o efeito das correntes de alta frequência, nos tecidos de revestimento e juxtapostos, durante as aplicações médicas diatermicas". (Dep. 1.738, de 18-8-37). Na 14ª Inspeção Regional do Estado de São Paulo. (Termo 19.389).

N. 26.834 — Augusto Gronert, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Dispositivo para a ventilação de materiais amontoados e empilhados". (Dep. 20.653, de 2-5-38).

N. 26.835 — Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na impregnação de materiais têxteis". (Dep. 21.470, de 6-9-38).

N. 26.836 — William Mazzocco, por seu procurador Dr. Asdrubal Lobo Moreira da Silva, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em fechos para sacos de correio e semelhantes". (Dep. 21.260, de 1-8-38).

N. 26.837 — Butler Ames, por seu procurador, Dr. João Pedro Souveira Vieira, para a invenção de "Aparelho elétrico aperfeiçoado, para cozinhar". (Dep. 21.193, de 26-7-38).

N. 26.838 — Derneval de Melo Senra, por seu procurador I. Buschmann, para a invenção de "Máquina para descorticar fibras vegetais tais como caró, ta, guaxima, rabo de lagarto e semelhantes". (Dep. 21.532, de 31-10-38).

Modelo de utilidade

N. 26.839 — Albino Maia, por seu procurador Júlio Melo, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo tipo de anúncio luminoso". (Dep. 21.309, de 17-8-38).

N. 26.840 — L. Picollo & Cia., por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo tipo de empôla de vidro para especialidades farmacêuticas ministradas por via oral". (Dep. 1.762, de 15-9-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo 19.571).

N. 26.841 — Agostini Sar Martin Filho, por seu procurador Dr. Rubens Ferraz, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de válvula para máquina de café líquido". (Dep. 20.662, de 5-5-38).

N. 26.842 — Paolo Carlo Parodi, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Tijolo furado divisível para molde e paramento". (Dep. 20.962, de 20-6-38).

N. 26.843 — Antônio Araújo, por seu procurador Edmundo da Costa Moura, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de fogareiro". (Dep. 21.297, de 15-8-38).

N. 26.844 — Enrico Bernacchi e Salvador Siddivó, por seu procurador Dr. José Rodrigues Meneses, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo para triturar comestíveis vegetais". (Dep. 1.794, de 16-10-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo 19.629).

Modelo Industrial

N. 194 — Companhia de Calçado D N B., por seu procurador Sílvia de Abreu, para patente de modelo industrial de "Um novo modelo de solado de borracha". (Dep. 20.642, de 30-4-38).

N. 195 — The Dunlop Rubber Co., Ltd., por sua procuradora Momsen & Harris, para patente de modelo industrial de "Novo feitiço, forma ou configuração do rastró de um aro elástico para rodas de veículo". (Dep. 21.045, de 1-7-38).

Patentes de melhoramento

N. 26.845 — N. V. Maatschappij Tot Exploitatie Van "The Bosch Octrooien N. V.", por sua procuradora Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo e aparelho para transmitir determinadas densidades a substâncias pulverizadas e para encher espaços limitados com quantidades reguláveis das mesmas substâncias", que faz objeto da patente 23.402, de 16-3-36). (Dep. 20.940, de 15-6-38).

N. 26.846 — Pedro Henrique Gad, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Um dispositivo aperfeiçoado de aparelho molhador de fitas gomadas", que faz objeto da patente 22.635, de 10-4-35). (Dep. 20.151, de 29-1-38).

N. 26.847 — Frederico Marcondes dos Santos, por seu procurador Aureliano Ramos de Oliveira, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma nova torneira", que faz objeto da patente 25.430, de 8-4-38). (Dep. 21.612, de 28-9-38).

Decisões do Sr. Ministro

Dia 12 de junho de 1939

(*) Luiz Barbieri, reclamando contra a expedição da carta-patente à invenção de "um modelo de embalagem de papelão ou cartolina para acondicionamento de empolas", concedida a José Antônio Tannuri (19.817/38). — Arquite-se, à vista da informação do D. N. P. I." (A informação a que se refere o despacho supra é do teor seguinte: "De acordo com o Dr. procurador da Propriedade Industrial.

Desde que o consultor técnico, a quem coube o exame na fase inicial reconhece, afinal, diante das alegações e provas, só agora apresentadas, faltar a indispensável originalidade ao modelo, nada justificaria a expedição do título concessivo do privilégio, mormente quando o próprio interessado admite essa circunstância, tanto assim que requereu a modificação das reivindicações.

Submetendo o assunto à autoridade superior, proponho, consoante precedentes, em casos análogos, como medida de ordem pública, que seja sustada a expedição da patente e arquivado o processo, mesmo porque a lei só reconhece e protege o legítimo inventos e não aqueles que reivindicam matéria do domínio público."

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 14 de junho de 1939

Prorrogação de prazo

Société Anonyme des Forges et Aciéries du Nord & De L'Est (termo n. 22.933). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Diversos

Marmorite Patente Ltda. (termo n. 18.962). — Expeça-se patente.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 14 de junho de 1939

Exigências

Clovis Rosas Pinto Pessoa (termo n. 22.542). — Apresente novo relatório de acordo com o parecer do técnico.

Corn Products Refining Company, Soc. An. (termo n. 21.826) e Joseph Marcel Merle (termo n. 21.511). — Cumpram a exigência do técnico.

International General Electric Co. Inc., Soc. An. (termo número 22.989). — Preste esclarecimentos.

Diversos

General Electric S. A. (11.764, 11.765, 11.767, 11.768, 11.769 e 11.770/39), International General Electric Company Incorporated (11.771, 11.772, 11.773, 11.774, 11.775, 11.776, 11.777, 11.778, 11.779, 11.780, 11.781 e 11.782/39 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de junho de 1939

Exigências

Produtos Boko Ltda. (10.739/39, junto à marca n. 42.382). — Preliminarmente, prove o alegado.

Lincoln Castelo Branco (12.929/39). — Complete a taxa prevista do art. 12, do decreto n. 22.990, de 1933.

Hullemann & Reinmann (termo n. 61.855). — Apresentem novos exemplares da marca discriminando os "móveis" e os artigos da classe 10.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes patentes:

Frederico Ferreira Júnior (24.349/38 — patente n. 24.207), Tampax Inc. (4.682/39 — patente n. 23.558) Industrias Halthrich Ltda (30.552 e 30.551/38 — patentes ns. 15.894 e 18.811) e Interpu-blo A. G. (26.402/38 — patente n. 24.935).

É convidado Romen S. Mindlin a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa do contrato de exploração das patentes ns. 23.563 e 24.815.

OPosições

Charles Continieux (13.307, de 9/6/39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 66.333 — Bismase — da firma J. Pelosi.

Lodislau Guedes Abofornado (13.408, de 10/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Janax", termo n. 65.730 de J. Anaximandero.

Companhia Johnson & Johnson do Brasil (13.391, de 10/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Sulphylon", termo n. 66.874, de Arnaldo Lopes.

Granado & Cia. (13.352, de 10/6/39), apresentaram oposição ao registro do título "Casa Colegial", termo n. 66.290, de Carl Wohl.

RECURSOS

General Electric S. A. (13.293, de 9/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Deltabeston", termo n. 69.262.

Laboratório Walfer Ltda. (13.338, de 9/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Rhinoval", termo n. 64.146.

Gaston Hertz & Cia. Ltda. (13.420, de 10/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Mendel", termo n. 60.879.

Gaston Hertz & Cia. Ltda. (13.419, de 10/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro do título "Perfumaria Mendel", termo n. 60.880.

Manufatura Araken Ltda. (13.365, de 10/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Ingland", termo 60.231.

Elias Borovik (13.357, de 10/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Brasília", termo n. 60.763.

Victorio Bergamaschi (13.358, de 10/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Trizofilina", termo n. 60.703.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. (13.278, de 9-6-39), recorrendo do despacho que mandou registrar o título "Rio Elbe", termo n. 39.435, de Antônio João Correia.

A. Schneider (13.297, de 9/6/39), recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Schneider Legítima", termo n. 60.636.

Luiz de Matos Brito (13.428, de 1939), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Emebi", termo n. 50.026.

A. Schneider (13.298, de 9/6/39), apresentando aditamento ao recurso referente a marca depositada sob o n. 60.168.

Braga & Woolman Ltda., (13.366, de 10/6/39), apresentando réplica ao recurso referente ao título "Casas Fox", termo n. 57.847.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registro, de marcas, os titulares abaixo mencionados:

N. 59.016 — Cosimo Cusciana, marca "ESPERIA" (termo n. 58.222).

N. 60.017 — Perfumaria Matenal Ltda., marca "MISS FARROU-PHIA" (termo n. 53.577).

N. 60.018 — Alexandre Gquicoz, marca "A SAUDE DO GADO" (termo n. 53.979).

N. 60.019 — Laich & Rey, marca "CIRULAXIA" (termo n. 54.075).

N. 60.020 — Rosalia & Irmãos, marca "HYGO" (termo 54.535).

N. 60.021 — Otto Schaefer, marca "FELIX" (termo n. 55.791).

N. 60.022 — J. Procopiak & Irmão, marca "GLORIA" (termo n. 59.054).

N. 60.023 — Empresa Verouvir Ltda., marca "EMPRESA VEROUVIR LTDA." (termo n. 50.441).

N. 60.024 — Salgado & Cia., marca "Nevada" (termo n. 59.442).

N. 60.025 — Companhia Telefônica Brasileira, marca "COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA" (termo n. 59.927).

N. 60.026 — Companhia Telefônica Brasileira, marca "COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA" (termo n. 59.828).

N. 60.027 — Companhia Telefônica Brasileira, marca "COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA" (termo n. 59.629).

N. 60.028 — Companhia Telefônica Brasileira, marca "COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA" (termo n. 59.630).

N. 60.029 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "IONASE" (termo n. 59.958).

N. 60.030 — Alexandre Horta, marca "AGUA DE QUINA GLYCERINADA" (termo n. 65.138).

N. 60.031 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "KOLA-TOSE" (termo n. 65.541).

N. 60.032 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "UROLYSEND" (termo n. 65.542).

N. 60.033 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "LACTOCEROLINA" (termo n. 65.543).

N. 60.034 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "IODOTONA" (termo n. 65.544).

N. 60.035 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "COALTRAN" (termo n. 65.545).

N. 60.036 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "CREME VIRGINAL" (termo n. 65.546).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 67.366, de 7-6-39

Laboratório Hélios Limitada — Capital Federal

VE S I B I L

LABORATÓRIO HÉLIOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.367, de 7-6-39

Laboratório Hélios Limitada — Capital Federal

B I S A T I V O

LABORATÓRIO HÉLIOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.368, de 7-6-39

Laboratório Hélios Limitada — Capital Federal

G L E N A E I

LABORATÓRIO HÉLIOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.369, de 7-6-39

Laboratório Hélios Limitada — Capital Federal

SANAMETRIO

LABORATÓRIO HÉLIOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.370, de 7-6-39

Laboratório Hélios Limitada — Capital Federal

M E S S

Neoterapico Nacional Ltda

RIO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.371, de 7-6-39

Société Sliva Pour l'Exploitation de Produits Spécialisés S. A.
— Tanger

NASO-VALDA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA BRESIVAL LTDA.

RIO DE JANEIRO - BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termos ns. 67.372, 67.373 e 67.374, de 7-6-39

Bopp, Sassen, Ritter & Cia. Ltd. — Porto Alegre, Estado do Rio
Grande do Sul



Classe 41 — Extrato fluído de malte, destinado ao uso como substância alimentícia.

Classe 42 — Cervejas, bebidas levemente fermentadas a base de malte, puro, e bebidas alcoólicas.

Classe 43 — Águas minerais e gaseosas artificiais, bebidas sem álcool, guaraná, águas tônicas, sodas, refrescos.

Termo n. 67.377, de 7-6-39

Coty S. A. — Paris, França

COMPLICE

Classe 48 — Almisca, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, dentífricos, cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança perfumes, sachets, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso de toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos, e fixadores para o cabelo, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; cremes para a pele, arminhos, pons-pous, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 67.379, de 7-6-39

Fischer, Filhos & Comp. — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 37 — Colarinhos, camisas, camisetas, ceroulas, cuecas, coxilhas, combinações e calças para senhoras e crianças, corpinhos, fronhas, guardanapos, lenços, lençóis, punhos, pijamas, panos para mesa, porta selos, roupões para banho, toalhas de rosto, toalhas para banho e toalhas para mesa.

Térmo n. 67.380, de 7-6-39

Fischer, Filhos & Comp. — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

DUROFLEX

Classe 37 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 67.379

Térmo n. 67.381, de 7-6-39

Fischer, Filhos & Comp. — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Imperial

Classe 36 — Ternos, trajes, coletes, calças para homens e meninos, casacos, paletós, sobreludos, capas, capotes, ponchos, palas, pelerinas, gravatas, robes de chambre, casacos fumoir, culotes, bombachas, meias, luvas, suspensórios, ligas e cintos.

Térmo n. 67.382, de 7-6-39

Companhia Brasileira de Fósforos — Capital Federal e fábrica em São Paulo



Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 67.386 de 8-6-39

Intava Limited — Londres, Inglaterra

INTAVA

Classe 47 — Óleos para aquecimento para iluminação e para lubrificação, graxas lubrificantes e combustíveis líquido para motores.

Térmo n. 67.384, de 7-6-39

Companhia Lopes Sá — Capital Federal e filiais em São Paulo, Belo Horizonte, Juiz de Fora e Campos

Cia Lopes Sá

Voga



Voga

PREÇO NO VAREJO \$ 600

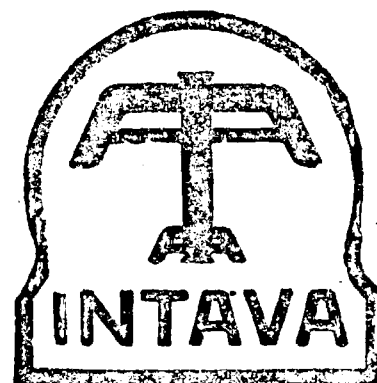
RIO DE JANEIRO



Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 67.387 de 8-6-39

Intava Limited — Londres, Inglaterra



Classe 47 — Combustíveis líquidos para motores, óleos lubrificantes e graxas lubrificantes

Térmo n. 67.388 de 8-6-39

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo

Novo-Sulfamide

Laboratório Kalmo Ltda

S. PAULO

Classe 3 — Anti-infeccioso em geral, em comprimidos e empoas

Térmo n. 67.389 de 8-6-39

Novais Filho & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus para cabeça

Térmo n. 67.390 de 8-6-39

Sociedade Comercial de Fosforos Ltda. — São Paulo



Classe 46 — Fosforos

Térmo n. 67.391 de 8-6-39

Abel Vilela — São Paulo



Classe 16 — Tijolos, ladrilhos, material refratário e telhas empregadas em construções

Térmo n. 67.392 de 8-6-39

Fachada & Comp. — São Paulo



Classe 48 — Amiscar, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida em pó e em pedra para banhos, dentífricos em pasta em sabão, em creme, líquido, elixir, em pó, cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem, essências, extratos, lança perfumes, sachetes, tabletes, vinárges aromáticos e carminosos, sais perfumados, extratos, perfumes, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e em pilulas, papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz, água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso de toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, creme para a pele, arminhos, pon-pons, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 67.396 de 8-6-39

Hildebrando Silva — São Paulo



Classe 60 — Livros impressos, e revistas

Térmo n. 67.394 de 8-6-39

Maria Curador Brandão — Capital Federal



Classe 48 — Perfumes, água de colônia, sabonetes, brilhantinas, pó de arroz, loção, cosméticos, rouge, batons, creme para pele, óleo, talco, creme para a barba, preparados para o embelezamento da pele, preparados para as unhas, dentífricos, pasta para os dentes e água de alfazema.

Térmo n. 67.395 de 8-6-39

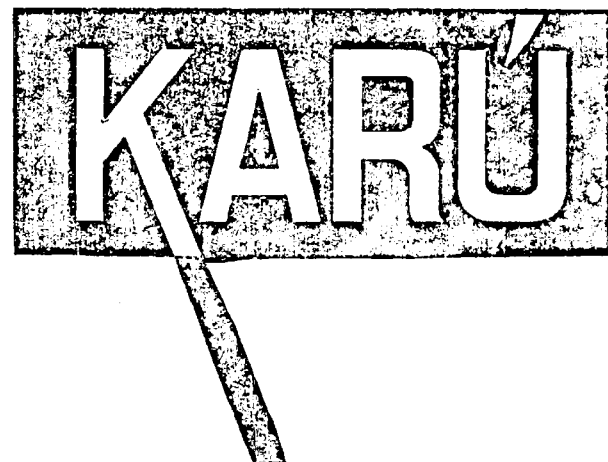
Afonso Giaffone & Irmão — São Paulo



Classe 8 — Refletores de iluminação

Térmo n. 67.397 de 8-6-39

Avelino R. dos Santos & Comp. — Capital Federal



Classe 38 — Cartão, cartolina, papelão; cadernos, folhetos, livros e brochuras não impressas; envelopes, fichas de cartolina, papel em aluns, papel em blocos, papel em folhas, papel em rolos, papel higienico em pacotes e rolos, papel crepon, papel de seda, papel para escrever, papel para desenho, papel para cartas em blocos ou caixinhas, papel para embrulho, papel para encadernação, papel mata borrão e pastas de cartolina e de papelão.

Térmo n. 67.398 de 8-6-39

Avelino R. dos Santos & Comp. — Capital Federal



Classe 1 -- Soda Cáustica

Térmo n. 67.399, de 8-6-39

Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Vinhos gasificados ou não

Térmo n. 67.400, de 8-6-39

Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Vinhos gasificados ou não

Térmo n. 67.401, de 8-6-39

Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Vinhos gasificados ou não

Térmo n. 67.402, de 8-6-39

Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Bagaceira (aguardente de uva)

Térmo n. 67.403, de 8-6-39

Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Suco de uvas (puro, sem álcool)

Térmo n. 67.404, de 8-6-39

Silva Vieira & Comp. Ltda. — Capital Federal

BIOTHORAX

SILVA VIEIRA & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.405, de 8-6-39

Silva Vieira & Comp. Ltda. — Capital Federal

PULMOTHORAX

SILVA VIEIRA & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.406, de 8-6-39

Henrique Aguiar Sobrinho — Sertãozinho, Estado de São Paulo

GALBIFORMIO

HENRIQUE AGUIAR SOBRINHO

SERTÃOZINHO — E. DE S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.407, de 8-6-39

Silva Vieira & Comp. Ltda. — Capital Federal

PANGENE

SILVA VIEIRA & CIA. LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.408, de 8-6-39

Henrique Aguiar Sobrinho — Sertãozinho, Estado de São Paulo

GELÉA PHENOTANICA

HENRIQUE AGUIAR SOBRINHO

SERTÃOZINHO — E. DE S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.409, de 8-6-39

J. S. Lima Júnior & Comp. — Recife, Estado de Pernambuco

PURINFAN EDISON

J. S. LIMA JUNIOR & CIA.
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.410, de 8-6-39

J. S. Lima Júnior & Comp. — Recife, Estado de Pernambuco

TONINFAN EDISON

J. S. LIMA JUNIOR & CIA.
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 67.411, de 8-6-39

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Capital Federal

MORRUOCALCIUM

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 67.412, de 8-6-39

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 5 — Produto farmacêutico

Térmo n. 67.413, de 8-6-39

Henrique da Costa Nacisso — Capital Federal

ALVORADA

Classe 46 — Sabão comum

Térmo n. 67.414, de 8-6-39

Henrique da Costa Nacisso — Capital Federal

LISBOA

Classe 46 — Sabão comum

Térmo n. 67.415, de 8-6-39
Oliveira Lencastro & Comp. — Capital Federal



Classe 42 -- Aguardente, aperitivos, bitter, brandy, bagaceiras, cervejas, cognacs, cidra, fernet, grogs, genebra, gin, kirsch, kumel, licores, morrão, néctar, peppermint, punch, parati, rum, vinhos gasificados ou não, vermouth, whiskey.

Térmo n. 67.416, de 8-6-39.
Astur Tchakerian & Comp. -- São Paulo



Classe 36 -- Calçados e congêneres

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS

Térmo n. 67.357, de 7-6-39
Robalinho & Comp. — Capital Federal

Robalinho & Cia

Nome comercial

Térmo n. 67.376, de 7-6-39
J. B. Casagrande -- Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul

Casa Paulista
PELOTAS

Classe 36, 37 e 48 -- Título

Térmo n. 67.375, de 7-6-39
Atlas Administradora Ltda. — Capital Federal



Classe 60 -- Título e emblema

Térmo n. 67.378, de 7-6-39
Fischer, Fiuos & Comp. -- Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

El Imperial

Classes 36 e 37 -- Título

Térmo n. 67.383, de 7-6-39
Milani, Cortina & Comp. Ltda. -- Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo

FABRICA DE TECIDOS "SÃO LUIZ"

Classe 23 e 26 -- Título

Térmo n. 67.393, de 8-6-39
Fachada & Comp. -- São Paulo

casa fachada

Classes 1, 2, 3, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 39 e 48 -- Título

Térmo n. 67.417, de 8-6-39
Rodrigues, Alves & Franco -- Capital Federal

CASA HOLLYWOOD

ALÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS

Classe 41 -- Título

Preço do número de hoje 1\$000

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRACA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
